



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.711

João Pessoa-PB • Disponibilização: sexta-feira, 12 de abril de 2019
Publicação: segunda-feira, 15 de abril de 2019 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



ATO DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA GAPRE Nº 724/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Nº 2019073049, resolve devolver, a pedido, ao Poder Executivo do Estado da Paraíba, o servidor RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA, que se encontrava à disposição deste Poder. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em João Pessoa, 10 de abril de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 739/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019.073.627; Resolve, **ad referendum** do Egrégio Tribunal Pleno; Art. 1º Desconvoacar, a partir do dia 15.04.2019, o Excelentíssimo Senhor Doutor CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA, Juiz de Direito da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital, do Egrégio Tribunal Pleno e da Câmara Especializada Criminal, em virtude da suspensão da licença médica, do Excelentíssimo Senhor Desembargador CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 740/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: dispensar, a partir do dia 15.04.2019, a Excelentíssima Senhora Doutora GIULIANA MADRUGA BATISTA DE SOUZA FURTADO, Juíza de Direito do 11º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, de responder, pelo expediente da 11ª Vara Cível da Comarca da Capital. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 741/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, para, excepcionalmente, no dia 13.04.2019, às 12hs, na Difiori Espaço de Eventos, localizado na Av. Internacional, 52, Bairro das Nações, na unidade judiciária de Campina Grande, realizar o casamento civil dos nubentes RICARDO JOSÉ VENTURA DE OLIVEIRA e ANDREZA GOMES NÓBREGA, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Renata Barros de Assunção Paiva, magistrada, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 742/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; Resolve: designar o Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO ANTUNES BATISTA, Juiz de Direito da 4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux, para, no dia 12.04.2019, atuar, em regime de plantão, nas audiências de custódia na mesma unidade judiciária, na forma da Resolução 14, de 20 de abril de 2016, do Tribunal Pleno. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 743/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; resolve: retificar, a pedido, o período do gozo de férias do magistrado abaixo relacionado, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO - PERÍODO AQUISITIVO -**

PERÍODO DEFERIDO - PERÍODO RETIFICADO: MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA – 2006/2 - 01.05 a 30.05.2019 - 02 a 31.05.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 744/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o afastamento da Excelentíssima Senhora Doutora AUDREY KRAMY ARARUNA GONÇALVES, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, que se encontra em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; e Considerando que de acordo com o parágrafo único do art. 181 da Loje, o Presidente do Tribunal pode, excepcionalmente, designar juiz titular de Juizado Auxiliar para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: designar a Excelentíssima Senhora Doutora FRANCILENE LUCENA MÉLO JORDÃO, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar da Fazenda Pública da 2ª Circunscrição, para, nos dias 12 e 15.04.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 4ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora RENATA BARROS DE ASSUNÇÃO PAIVA, magistrada, anteriormente designada. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 745/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o afastamento do Magistrado MAX NUNES DE FRANÇA, 1º Vice-Presidente da Associação dos Magistrados da Paraíba – AMPB e o constante no Processo Administrativo nº 2019.057.514, e Considerando que de acordo com o parágrafo único do art. 181 da Loje, o Presidente do Tribunal pode, excepcionalmente, designar juiz titular de Juizado Auxiliar para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ROSIMEIRE VENTURA LEITE, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Criminal da 2ª Circunscrição, para, nos dias 12 e 15.04.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA, magistrado, anteriormente designado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 746/2019 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor ELY JORGE TRINDADE, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, que se encontra em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: Art. 1º designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉIA SILVA MATOS, Juíza de Direito do 1º Juizado Auxiliar Cível da 2ª Circunscrição, para, no período de 12 a 17.04.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da 2ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande, dispensando o Excelentíssimo Senhor Doutor LEONARDO SOUSA DE PAIVA OLIVEIRA, magistrado, anteriormente designado, no período acima mencionado. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 747/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais; e Considerando o gozo de compensação de Plantão Judiciário, do Excelentíssimo Senhor Doutor MAX NUNES DE FRANÇA, Juiz de Direito do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

MESA DIRETORA

Des. Márcio Muriilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio (Vice-Presidente)
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Corregedor-Geral de Justiça)
Des. José Aurélio da Cruz (Ouvidor)
Des. João Benedito da Silva (Ouvidor Substituto)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h
Des. Márcio Muriilo da Cunha Ramos (Presidente)
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

MEMBROS EFETIVOS

Des. João Benedito da Silva
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Leandro dos Santos

SUPLENTE

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (1º suplente)
Des. Fátima Bezerra Cavalcanti (2º suplente)
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (3º suplente)

Órgãos Julgadores

PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto
Des. Leandro dos Santos
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente)
Des. José Aurélio da Cruz

SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides (Presidente)
Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto (Presidente)
Des. Leandro dos Santos
Des.ª Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior
Des. José Aurélio da Cruz (Presidente)

TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides (Presidente)
Des.ª Maria das Graças Morais Guedes
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque

QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 09:00h

Des. João Alves da Silva
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho (Presidente)
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva
Des. Carlos Martins Beltrão Filho
Des. Arnóbio Alves Teodósio
Des. Ricardo Vital de Almeida (Presidente)
Des. Joás de Brito Pereira Filho

TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h



Grande, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2019.073.303; e Considerando que de acordo com o parágrafo único do art. 181 da Loje, o Presidente do Tribunal pode, excepcionalmente, designar juiz titular de Juizado Auxiliar para substituir ou auxiliar quaisquer das unidades judiciárias integrantes das respectivas circunscrições judiciárias, independentemente da especialidade do juizado auxiliar do qual for titular; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ROSIMEIRE VENTURA LEITE, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar Criminal da 2ª Circunscrição, para, nos dias 16 e 17.04.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente do 3º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 748, DE 12 DE ABRIL DE 2019. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 2019054665, RESOLVE: Designar o servidor AUGUSTO CEZAR MACENA GOMES, Técnico Judiciário, matrícula 477.360-8, lotado no Banco de Recursos Humanos da Comarca de João Pessoa, para exercer suas atribuições junto a 1ª Vara do Tribunal do Júri da referida Comarca. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos Presidente

PORTARIA GAPRE Nº 750/2019 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor EDUARDO ROBERTO DE OLIVEIRA BARROS FILHO, Juiz de Direito da Comarca de Cruz do Espírito Santo, na forma do inciso II, do art. 127 (Loje) e o constante do Processo Administrativo Eletrônico nº 2019.075.557; RESOLVE: Art. 1º designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANA FLÁVIA DE CARVALHO DIAS, Juíza de Direito do Juizado Especial Misto da Comarca de Santa Rita, para, no dia 15.04.2019, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Cruz do Espírito Santo, na forma disposta no Anexo XIV – LC nº 96/2010 (Art. 183, II, da LOJE). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. Desembargador **MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS** - Presidente



ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ERRATA – EDITAL DE VACÂNCIA Nº 15/2019 - 2ª VARA MISTA DA COMARCA DE POMBAL, DE 2ª ENTRÂNCIA, PROMOÇÃO POR MERECIMENTO – Onde-se lê: Por força do disposto no art. 53 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias deste Estado (LOJE). Leia-se: Por força do disposto no art. 82 da Lei de Organização e Divisão Judiciárias deste Estado (LOJE). (Publicada no DJE do dia 12.04.2019)



DESPACHOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme Resolução nº 17, de 15 de outubro de 2014 publicada em 17/10/2014 e republicada em 20/10/2014, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): PROGRESSÃO /PROMOÇÃO FUNCIONAL - PROCESSO / SERVIDOR / CARGOS - 2019071221 - Maria de Fátima Miranda Caldeira Leite - Oficial de Justiça; 2019026044 - Sheila Dantas Geriz - Analista Judiciário. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 12 de abril de 2019. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas

O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 15/2015, DEFERIU o(s) seguinte(s) processo(s) abaixo relacionado(s): **PRO-CESSO / INTERESSADO / ASSUNTO** - 2019073442 - Magno Maia Medeiros - Indicação de substituto; 2019050927 - Maria do Carmo Gama de Gusmão - Indicação de substituto; 2019073434 - Olívia Cley Ferreira de Sousa - Indicação de substituto; 2019053234 - Valdir Muniz da Silva - Indicação de substituto. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 12 de abril de 2019. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** - Diretor de Gestão de Pessoas



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

A Diretora de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba **INDEFERIU** o seguinte processo de Diária: Processo/Interessado: –2019.069.500 - **José Edgar de Souza**



DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "(...) DETERMINO O SOBRESTAMENTO DOS AUTOS, CONFORME DECISÃO DE FLS. 847V/848, EXARADO PELO Ministro raul araujo do superior tribunal de justiça, até a publicação do acórdão a ser proferido nos autos do rext. 827.996/pr (tema 1.011), submetido à sistemática da Repercussão geral pelo stf."



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:

GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELLO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA

ABRIL/2019		
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
17 e 18/04/2019	1ª VARA REG. DE MANGABEIRA DA CAPITAL	JUIZ. DE VIOL. DOM. E FAM. CONTRA A MULHER DA CAPITAL

GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.

ABRIL/2019	
Dias	Comarca/Vara
17 e 18/04/2019	2ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE

GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO

ABRIL/2019	
Dias	Comarca/Vara
17 e 18/04/2019	1ª VARA DE FAMÍLIA DE CAMPINA GRANDE

GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.

ABRIL/2019	
Dias	Comarca/Vara
17 e 18/04/2019	POCINHOS

GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO

ABRIL/2019	
Dias	Comarca/Vara
17 e 18/04/2019	2ª VARA MISTA DE ESPERANÇA

GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA

ABRIL/2019	
Dias	Comarca/Vara
17 e 18/04/2019	5ª VARA MISTA DE PATOS

GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAUÁ.

ABRIL/2019	
Dias	Comarca/Vara
17 e 18/04/2019	2ª VARA MISTA DE SOUSA

GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÂNEA.

ABRIL/2019	
Dias	Comarca/Vara
17 e 18/04/2019	CACIMBA DE DENTRO

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. **MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS** - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.

COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando o Art. 14, da Resolução nº 56, de 11 de dezembro de 2013, do Tribunal Pleno, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que o magistrado abaixo irá responder pelo plantão judiciário no dia e na unidade judiciária a seguir:

GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELLO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA

ABRIL / 2019		
Dia	Magistrado	Comarca/Vara
13/04/2019	Dr. Antonio Maroja Limeira Filho	2º TRIBUNAL DO JÚRI DA CAPITAL

Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. **MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS** - Gerente de Primeiro Grau.



ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU

COMUNICADO - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, conforme o Art. 3º do Ato da Presidência nº 009 de 05 de fevereiro de 2019, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 16 de abril de 2019, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:

DIA	DESEMBARGADOR				
	LEANDRO DOS SANTOS				
16/04	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
16/04	André Nam	Poliana Leite da Silva Brilhante e Pablo Forlan de Souza Nóbrega	Kizzy de Brito Aires Honório e Marcos Flávio Nóbrega de Paiva	Henrique de Araújo Porto	André Luiz Fragoso de Figueiredo

Gabinete do Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. **MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS** - GERENTE DE PRIMEIRO GRAU.

ENDEREÇO DE PLANTÃO

Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)

TELEFONES

TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439



**PODER
JUDICIÁRIO
TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DA PARAÍBA**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

Assessora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues

DIÁRIO DA JUSTIÇA

Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio

Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR”

Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio)
site: www.tjpb.jus.br • e-mail: diajustica@tjpb.jus.br



RECURSO ESPECIAL Nº 0010757-32.2007.815.2001. RECORRENTE: CAIXA SEGURADORA S/A. ADVOGADO: CARLOS ANTÔNIO HARTEN FILHO (OAB/PE nº 19.357). RECORRIDA: TERCINA LIMA DE MELO E OUTRO. ADVOGADA: ANA RITA FERREIRA NÓBREGA CABRAL (OAB/PB nº 6.917).

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2019054815 - Licença para Tratamento de Saúde - Des. Carlos Martins Beltrão Filho; 2019058319 - Abono Permanência - Josefa Ivoneide de Souza Albuquerque Costa; 2019038272 - Licença Óbito - Ivanoska Maria Esperia Gomes dos Santos; 2019065104 - Abono Permanência - Cândido da Nóbrega Ferreira Filho; 2019024055 - Licença Tratamento de Saúde - Diego Garcia Oliveira; 2019066167 - Abono Permanência - Anamaria Cavalcanti Ciraulo; 2019027990 - Verbas Rescisórias - Gerlane Alves Pontes da Silva; 2019073299 - Afastamento - Des. Joás de Brito Pereira Filho; 2019030129 - Verbas Rescisórias - Tairone da Silva Alves; 2019025172 - Verbas Rescisórias - Omar José Batista Gama

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o ARQUIVAMENTO do seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2018172835 - Pedido de Providências - TRE/PB

O Excelentíssimo Senhor Doutor Rodrigo Marques Silva Lima, Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2019073555 - Afastamento - Michelini de Oliveira Dantas Jatobá; 2019072683 - Afastamento - Hugo Gomes Zaher

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU os seguintes processos: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2019064546 - Aguardando Definição - Ricardo da Costa Freitas; 2019059508 - Nomeação - Cristiano Meireles Silva; 2019073483 - Treinamento/Capacitação - José Ferreira Ramos Júnior

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, DEFERIU o seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2019026157 - Verbas Rescisórias - Dinaldo da Silva Moura Sobrinho

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, determinou o SOBRESTAMENTO do seguinte processo: PROCESSO/ASSUNTO/INTERESSADO: 2019063264 - Diferença de Vencimentos - Márcia Xavier da Silva



DESPACHOS DO PLANTÃO JUDICIÁRIO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA, NO EXERCÍCIO DE JURISDIÇÃO PLANTONISTA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, PROFERIU A SEGUINTE DECISÃO NO PROCESSO ABAIXO IDENTIFICADO: "(...) não conheço do presente agravo de instrumento."

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0000283-68.2019.815.0000. AGRAVANTE: Associação Comunitária Parque do Aratu – ACPA. ADVOGADO: Rômulo Pinto de Lacerda Santana (OAB/PB 18.584). AGRAVADO: Associação dos Subtenentes e Sargentos da Polícia Militar. ADVOGADA: Diana Alexandre Belem (OAB/PB 10.174).



DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

Dr(a). Tercio Chaves de Moura

APELAÇÃO Nº 0002050-60.2015.815.0331. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. REMETENTE: Juízo de Direito da 5ª Vara da Comarca de Santa Rita. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. APELADO: Fernando Aureliano da Silva. DEFENSOR: Fernanda Pedrosa Tavares Coelho. - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL — OBRIGAÇÃO DE FAZER — REALIZAÇÃO DE EXAME — OBRIGATORIEDADE DO PODER PÚBLICO — CONCESSÃO — DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE — ART. 196 DA CARTA MAGNA — ILEGITIMIDADE PASSIVA — REJEIÇÃO — MÉRITO — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA —

DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. — ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL - - Remessa Oficial - Fornecimento de medicamento - Preliminar de ilegitimidade passiva ad causam - Rejeitada - Portadora de CID Z-35 Gravidez de Alto Risco -Necessidade regular do medicamento CLEXANE 40mg para manter a gravidez - Medicamento de alto custo - Paciente sem condições financeiras - Direito à Vida e à Saúde - Dever do Estado Município -Garantia Constitucional - Manutenção da sentença a quo - Desprovemento da remessa oficial. - É obrigação do Estado UNIÃO, ESTADOS-MEMBROS, DISTRITO FEDERAL E Municípios assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo, as mais graves RESP 656979/RS, Relator Ministro Castro Meira, 2 Turma, DJU 07/03/2005, p. 230. (TJPB – 001.2008.023536-7/001 – Rel.Des. Genésio Gomes Pereira Filho – Terceira Câmara Cível - 24/04/2010) Vistos etc. - DECISÃO: Feitas estas considerações, em harmonia com Parecer Ministerial, nos termos do art. 932, IV, "b", do CPC/15, nego provimento aos recursos, mantendo a sentença em todos os seus termos.

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0041044-65.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Município de Joao Pessoa e Representado Por Seu Procurador. ADVOGADO: Ademar Azevedo Regis. APELADO: Cristiane Candido Catao Troccoli dos Santos. ADVOGADO: Nevita Maria Pessoa de Aquino Franca Luna. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. CONCURSO PÚBLICO. APROVAÇÃO FORA DAS VAGAS OFERTADAS NO INSTRUMENTO EDITALÍCIO. EXISTÊNCIA DE CANDIDATOS COM MELHOR CLASSIFICAÇÃO QUE NÃO ATENDERAM À CONVOCAÇÃO. IMPETRANTE QUE PASSA A INTEGRAR O NÚMERO DE CLARÕES DISPONIBILIZADOS. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PRECEDENTES DO PRETÓRIO EXCELSO EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL. DESPROVIMENTO DAS IRRESIGNAÇÕES. - O candidato aprovado, inicialmente, fora do número das oportunidades oferecidas no edital, passa a integrar as vagas disponibilizadas, caso haja, dentro do prazo de validade do certame, número suficiente de desistências/exoneações/não atendimento a convocação de concorrentes mais bem classificados. - "O direito à nomeação também se estende ao candidato aprovado fora do número de vagas previstas no edital, mas que passe a figurar entre as vagas em decorrência da desistência de candidatos classificados em colocação superior." (STF. ARE 956521 AgR / ES - ESPÍRITO SANTO. Rel. Min. Roberto Barroso. J. em 28/10/2016). - "A tese objetiva assentada em sede desta repercussão geral é a de que o surgimento de novas vagas ou a abertura de novo concurso para o mesmo cargo, durante o prazo de validade do certame anterior, não gera automaticamente o direito à nomeação dos candidatos aprovados fora das vagas previstas no edital, ressalvadas as hipóteses de preterição arbitrária e imotivada por parte da administração, caracterizadas por comportamento tácito ou expresso do Poder Público capaz de revelar a inequívoca necessidade de nomeação do aprovado durante o período de validade do certame, a ser demonstrada de forma cabal pelo candidato. Assim, a discricionariedade da Administração quanto à convocação de aprovados em concurso público fica reduzida ao patamar zero (Ermessensreduzierung auf Null), fazendo exsurgir o direito subjetivo à nomeação, verbi gratia, nas seguintes hipóteses excepcionais: i) Quando a aprovação ocorrer dentro do número de vagas dentro do edital (RE 598.099); ii) Quando houver preterição na nomeação por não observância da ordem de classificação (Súmula 15 do STF); iii) Quando surgirem novas vagas, ou for aberto novo concurso durante a validade do certame anterior, e ocorrer a preterição de candidatos aprovados fora das vagas de forma arbitrária e imotivada por parte da administração nos termos acima. 8. In casu, reconhece-se, excepcionalmente, o direito subjetivo à nomeação aos candidatos devidamente aprovados no concurso público, pois houve, dentro da validade do processo seletivo e, também, logo após expirado o referido prazo, manifestações inequívocas da Administração piauiense acerca da existência de vagas e, sobretudo, da necessidade de chamamento de novos Defensores Públicos para o Estado. 9. Recurso Extraordinário a que se nega provimento." (STF - RE 837311, Relator(a): Min. LUIZ FUX, Tribunal Pleno, julgado em 09/12/2015, PROCESSO ELETRÔNICO DJe-072 DIVULG 15-04-2016 PUBLIC 18-04-2016) (grifei) Com essas considerações, nos termos do art. 932, IV, b, da Legislação Adjetiva Civil, NEGO PROVIMENTO AOS RECURSOS, mantendo-se a decisão de primeiro grau em todos os seus termos.

APELAÇÃO Nº 0001868-12.1995.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Estado da Paraíba,rep.p/seu Procurador E Sergio Roberto Felix Lima. APELADO: Aviatec Comercio de Miudezas Ltda. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. INEXISTÊNCIA DE EFETIVA PENHORA APTAAFASTAR APRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. SENTENÇA EM CONSONÂNCIA COM RECENTE TESE REPETITIVA DA MÁXIMA CORTE INFRACONSTITUCIONAL – RESP. 1.340.553. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO DA SÚPLICA. - "1) O prazo de um ano de suspensão previsto no artigo



ATOS DA DIRETORIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

O Diretor de Economia e Finanças do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no Ato da Presidência nº 09, de 04 de fevereiro de 2019, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

Diárias concedidas

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
Lilian Frassinetti Correia Cananea	2019.069.495	Juíza de Direito	Lucena	02, 03 e 04/04/2019	Em substituição
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	08/04/2019	Requisitado	Lucena	08/04/2019	Conduzir servidoras para realizarem estudo psicossocial
Fabrício Meira Macedo	2019.071.607	Juiz de Direito	Ingá	25 e 27/03; 02 e 08/04/2019	Em substituição
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	2019.070.034	Requisitado	Pedras de Fogo, Conde e outras	27, 28 e 29/03/2019	Conduzir servidores da DITEC para realizarem visita técnica
Natan Figueiredo Oliveira	2019.072.136	Juiz de Direito	Paulista	02, 05 e 09/04/2019	Em substituição
Fábio Brito de Faria	2019.072.925	Juiz de Direito	Barra de Santa Rosa	07, 12, 13, 14, 19, 21, 26 e 28/03/2019	Em substituição
Israel de Souza Filho	2019.071.914	Assessor	Sousa	29/03/2019	Renovar o certificado digital
Luiz Wagner Cavalcanti Vieira e Melo	2019.071.826	Oficial de Justiça	Sousa	29/03/2019	Renovar o certificado digital
José Marcelo Gomes Ferreira	2019.071.875	Oficial de Justiça	Sousa	29/03/2019	Renovar o certificado digital
Rosário Gomes Sarmento	2019.071.754	Requisitado	Paulista, São Bento e Pombal	14, 18 e 19/03; 01, 02 e 05/04/2019	Conduzir magistrados
Maria Margareth Moreira dos Santos	2019.072.722	Oficial de Justiça	Ingá	07/04/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Gutemberg Ramos Barbosa Junior	2019.072.739	Requisitado	Ingá	07/04/2019	Conduzir oficiais de justiça para cumprirem diligências
Adriana Maranhão Silva	2019.072.353	Juíza de Direito	Serra Branca	02 a 03/04/2019	Em substituição
Maria Margareth Moreira dos Santos	2019.072.714	Oficial de Justiça	Areia	30/03/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
João Raimundo Vieira da Silva de Araújo	2019.072.827	Analista Judiciário	Alagoinha	28/03/2019	Realizar diligências necessárias a estudo psicossocial
Flávia de Souza Baptista	2019.072.659	Juíza de Direito	Aroeiras	02, 04 e 09/04/2019	Em substituição
José Irineu Ferreira do Nascimento	2019.071.963	Requisitado	Cajazeiras, Sousa, Alhandra e outras	01 a 05/04/2019	Conduzir servidores da DITEC
Brunna Melgaço Alves	2019.071.344	Juíza de Direito	Caiçara	03/04/2019	Em substituição
Vanilson Pereira de Vasconcelos	2019.071.051	Requisitado	Picuí, Cuité e outras	08 a 12/04/2019	Realizar apoio administrativo à Gerência de Atendimento
Natália Cristina Gil de Araújo	2019.072.860	Analista Judiciário	Alagoinha	28/03/2019	Realizar estudo social
Higyna Josita Simões de Almeida	2019.072.281	Juíza de Direito	Pedras de Fogo	01, 02, 04, 08 e 09/04/2019	Em substituição
José Sandro Bento de Moraes	2019.072.185	Requisitado	Coremas	03/04/2019	Conduzir magistrada
Rutty Alves R. Leite Lima	2019.041.143	Psicóloga	Remígio	28/11/2018	Realizar escuta especial
André Luiz Fragoso de Figueiredo	2019.072.013	Motorista	Conde	08/04/2019	Conduzir servidor da Gerência da Engenharia
Adma Maria Gomes de Sousa	2019.071.859	Oficial de Justiça	Sousa	29/03/2019	Renovar o certificado digital
Lilian Michelle Carneiro	2019.073.137	Técnica judiciária	Conde	08/04/2019	Acompanhar administrativamente à Gerência de Arquitetura
Ailton Barbosa de Araujo	2019.072.976	Oficial de Justiça	Barra de Santa Rosa	01 a 05/04/2019	Exercer atividades inerentes ao cargo
Carlos Antônio Leite de Almeida	2019.072.466	Oficial de Justiça	Sumé	31/03/2019	Cumprir diligência referente ao plantão judiciário
Ailton Barbosa de Araujo	2019.072.968	Oficial de Justiça	Barra de Santa Rosa	25 a 29/03/2019	Exercer atividades inerentes ao cargo
Roberto José Lins Rocha	2019.070.219	Motorista	Patos	02 a 03/04/2019	Conduzir magistrado



40, parágrafos 1º e 2º, da lei 6.830 tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido; 2) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não decisão judicial nesse sentido, findo o prazo de um ano, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável, durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do artigo 40, parágrafos 2º, 3º e 4º, da lei 6.830, findo o qual estará prescrita a execução fiscal; 3) A efetiva penhora é apta a afastar o curso da prescrição intercorrente, mas não basta para tal o mero peticionamento em juízo requerendo a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens; 4) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (artigo 245 do Código de Processo Civil), ao alegar a nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do artigo 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição).” (STJ – Recurso Repetitivo no Resp nº 1.340.553 - 2012/0169193-3, 1ª seção - julgado em 12/09/2018) - Não obstante a Fazenda Pública afirmar que não houve inércia a justificar a prescrição, o mero peticionamento em juízo, sem que haja a efetiva penhora, não é apto a afastar o fenômeno prescricional. Com essas considerações, nos termos do art. 932, IV, “b” do CPC, monocraticamente, NEGO PROVIMENTO AO APELO, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO Nº 0002423-43.2006.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/sua Procuradora E Lylane Fernandes Bandeira de Oliveira. APELADO: Manoel Rodrigues da Silva Feculas. **APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. INEXISTÊNCIA DE EFETIVA PENHORA APTA A AFASTAR A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. SENTENÇA EM CONSONÂNCIA COM RECENTE TESE REPETITIVA DA MÁXIMA CORTE INFRACONSTITUCIONAL – RESP. 1.340.553. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO DA SÚPLICA.** - “1) O prazo de um ano de suspensão previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, da lei 6.830 tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido; 2) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não decisão judicial nesse sentido, findo o prazo de um ano, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável, durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do artigo 40, parágrafos 2º, 3º e 4º, da lei 6.830, findo o qual estará prescrita a execução fiscal; 3) A efetiva penhora é apta a afastar o curso da prescrição intercorrente, mas não basta para tal o mero peticionamento em juízo requerendo a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens; 4) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (artigo 245 do Código de Processo Civil), ao alegar a nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do artigo 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição).” (STJ – Recurso Repetitivo no Resp nº 1.340.553 - 2012/0169193-3, 1ª seção - julgado em 12/09/2018) - Não obstante a Fazenda Pública afirmar que não houve inércia a justificar a prescrição, o mero peticionamento em juízo, sem que haja a efetiva penhora, não é apto a afastar o fenômeno prescricional. Com essas considerações, nos termos do art. 932 do NCP, monocraticamente, NEGO PROVIMENTO AO APELO, mantendo a sentença em todos os seus termos

APELAÇÃO Nº 0074949-95.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/sua Procurador E Sergio Roberto Felix Lima. APELADO: Eletromagnett Ltda. **APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. INEXISTÊNCIA DE EFETIVA PENHORA APTA A AFASTAR A PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. SENTENÇA EM CONSONÂNCIA COM RECENTE TESE REPETITIVA DA MÁXIMA CORTE INFRACONSTITUCIONAL – RESP. 1.340.553. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO DA SÚPLICA.** - “1) O prazo de um ano de suspensão previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, da lei 6.830 tem início automaticamente na data da ciência da Fazenda a respeito da não localização do devedor ou da inexistência de bens penhoráveis no endereço fornecido; 2) Havendo ou não petição da Fazenda Pública e havendo ou não decisão judicial nesse sentido, findo o prazo de um ano, inicia-se automaticamente o prazo prescricional aplicável, durante o qual o processo deveria estar arquivado sem baixa na distribuição, na forma do artigo 40, parágrafos 2º, 3º e 4º, da lei 6.830, findo o qual estará prescrita a execução fiscal; 3) A efetiva penhora é apta a afastar o curso da prescrição intercorrente, mas não basta para tal o mero peticionamento em juízo requerendo a feitura da penhora sobre ativos financeiros ou sobre outros bens; 4) A Fazenda Pública, em sua primeira oportunidade de falar nos autos (artigo 245 do Código de Processo Civil), ao alegar a nulidade pela falta de qualquer intimação dentro do procedimento do artigo 40 da LEF, deverá demonstrar o prejuízo que sofreu (por exemplo, deverá demonstrar a ocorrência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva da prescrição).” (STJ – Recurso Repetitivo no Resp nº 1.340.553 - 2012/0169193-3, 1ª seção - julgado em 12/09/2018) - Não obstante a Fazenda Pública afirmar que não houve inércia a justificar a prescrição, o mero peticionamento em juízo, sem que haja a efetiva penhora, não é apto a afastar o fenômeno prescricional. Com essas considerações, nos termos do art. 932, IV, “b” do CPC, monocraticamente, NEGO PROVIMENTO AO APELO, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO Nº 0075065-04.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/sua Procuradora, Rachel Lucena Trindade E Germana Sobreira Braga. APELADO: Cura Produtos Farmaceuticos Ltda. **PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PEDIDO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS EMPRESA EXECUTADA E DO SEU SÓCIO. DECRETAÇÃO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. AUSÊNCIA DE OITIVA PRÉVIA DO EXEQUENTE. PREJUIZO DEMONSTRADO. VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA DECISÃO NÃO SURPRESA. NULIDADE DO DECISUM. ANÁLISE RECURSAL PREJUDICADA.** - É vedado ao Julgador decidir, em grau algum de jurisdição, com base em fundamento acerca do qual não se tenha oportunizado as partes manifestarem-se, mesmo quando se tratar de matéria sobre a qual deva decidir de ofício. Inteligência do art. 10 do Código de Processo Civil. - Não obstante a prescrição seja matéria de ordem pública, passível de reconhecimento de ofício pelo Magistrado, deve ser oportunizada à parte a manifestação sobre aquela matéria, principalmente quando demonstrado o efetivo prejuízo, com exceção dos casos em que o Juiz julgou liminarmente pela improcedência ao reconhecer a caracterização daquele instituto processual. Inteligência do §1º do art. 487 do Código de Processo Civil. - “O CPC/2015, em seu art. 10, acolheu o princípio do contraditório enquanto garantia de não surpresa, impondo ao juiz o dever de provocar o debate sobre os temas postos, mesmo em matérias que podem ser conhecidas de ofício. Antes da tomada de decisões. Antes de reconhecer, de ofício, a configuração da prescrição intercorrente, deve ser assegurado às partes o exercício do contraditório, possibilitando que se manifestem acerca da prescrição e comprovem a eventual existência de fatos impeditivos ou suspensivos.” (TJMG. APCV 0054424-46.2001.8.13.0704. Rel. Des. Luís Carlos Gambogi. J. em 13/12/2018). Ante o exposto, anulo a sentença para que, antes de ser reconhecida eventual prescrição intercorrente, seja assegurado à parte exequente o exercício do contraditório, possibilitando que se manifeste acerca do referido instituto processual, restando prejudicada a análise recursal, razão pela qual não conheço da irresignação apelatória.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

APELAÇÃO Nº 0012974-77.2009.815.2001. ORIGEM: 12.ª Vara Cível da Comarca da Capital.. RELATOR: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. APELANTE: Funasa - Fundação Saelpa de Seguridade Social. ADOGADO: Erika Cassinelli Palma. APELADO: Romildo Jose Marinho da Silva. ADOGADO: Fabiano Barcia de Andrade. VISTOS. DECIDO: Desta feita, considerando que o autor informou não ter interesse em celebrar acordo, determino a suspensão do presente feito, até posterior deliberação do Pretório Excelso. Cumpra-se. João Pessoa, 6 de dezembro de 2018.

Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga

APELAÇÃO Nº 01 19145-53.2012.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital.. RELATOR: Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga, em substituição a(o) Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. APELANTE: Nobre Seguradora do Brasil S/a.. ADOGADO: Rostand Inacio dos Santos. APELADO: Petronio da Silva Medeiros. ADOGADO: Lidiani Martins Nunes. EMBARGOS DECLARATÓRIOS. PEDIDO EXPRESSO DE DESISTÊNCIA RECURSAL. Aplicação do art. 1.000 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. HOMOLOGAÇÃO. PREJUDICIALIDADE EVIDENCIADA DO RECURSO. - A desistência, nos termos do art. 998 do Código de Processo Civil, é uma faculdade do recorrente, por ser ele titular do interesse de reexame da decisão que entende merecer reforma. VISTOS. DECIDO: Ante o exposto, nos termos do art. 998 do Código de Processo Civil c/c o art. 127, inciso XXX, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pela Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A, restando prejudicada a análise meritória da presente irresignação aclaratória. P.I. João Pessoa, 11 de outubro de 2018.



INTIMAÇÃO ÀS PARTES

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL – 3ª CC – PROCESSO Nº 0018769-88.2014.815.2001 – Agravante(s): ESTADO DA PARAÍBA. Agravado(s): PAULO ROBERTO GONDIM CABRAL E OUTROS. Intimação ao(s) bel(is). NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA, Nº 10.204 OAB/PB a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do agravado, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – 3ª CC – PROCESSO Nº 0006775-97.2013.815.2001 – Recorrente(s): INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL. Recorrido(s): EUGÊNIO BASTOS DE OLIVEIRA. Intimação ao(s) bel(is). SÓSTHENES MARTINHO COSTA, Nº 4.886 OAB/PB a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO – 3ª CC – PROCESSO Nº 0011179-79.2015.815.0011 – Recorrente(s): ESTADO DA PARAÍBA. Recorrido(s): MARIA ELVIRA DE ANDRADE SILVA. Intimação ao(s) bel(is). MARGARETE NUNES DE AGUIAR, Nº 17.824 OAB/PB a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL – 3ª CC – PROCESSO Nº 0000013-36.2014.815.0221 – Recorrente(s): MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA. Recorrido(s): MAURLINDA DE SOUSA VIEIRA. Intimação ao(s) bel(is). GLESDILENE FERREIRA CAMPOS, Nº 19.115 OAB/PB a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL – 3ª CC – PROCESSO Nº 0055598-68.2014.815.2001 – Recorrente(s): PBPREV PARAÍBA PREVIDÊNCIA. Recorrido(s): JOACY DA COSTA. Intimação ao(s) bel(is). ALEXANDRE GUSTAVO CÉZAR NEVES, Nº 14.640 OAB/PB a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do recorrido, apresentar(em) as contrarrazões ao recurso em referência.

RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001416-57.2012.815.0141 - (1ª C.C.) – Recorrente: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA. Recorrido: MÁRIA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA E OUTROS, intimação ao Bel. RENATA GALDINO FERNANDES SUASSUNA, OAB-PB Nº 21.914, a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões do recurso.(art. 272, & 2º e 1.030, do CPC)2015.

RECURSO ESPECIAL INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0005909-79.2012.815.0011 (1ª C.C.) – Recorrentes: 1º PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, 2º O ESTADO DA PARAÍBA Recorrido: CANROBERT LIMA PESSOA, intimação ao Bel. POLLYANA DA SILVA R. DE ALBUQUERQUE, OAB-PB Nº 13.305, a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patrono do recorrido, apresentar as contrarrazões dos recursos.(art. 272, & 2º e 1.030, do CPC)2015.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0002322-77.2015.815.0000(1ª C.C.) – Recorrentes: 1º PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, Recorrido: MARINALVA DE OLIVEIRA PEREIRA, intimação aos Bel. STEPHEMSON ALEXANDRE VIANA MARREIRO – OAB-PB Nº 10.577, HELIONORA DE ARAÚJO ABIAHY – OAB-PB Nº 6.009 E MAX FREDERICO SAEGER GALVÃO FILHO, OAB-PB Nº 10.569, a fim de no prazo DE (15) QUINZE DIAS, na condição de patronos do recorrido, apresentarem as contrarrazões do recurso.(art. 272, & 2º e 1.030, do CPC)2015.**Aggravado no Recurso Especial e Extraordinário - Processo nº 0046737-30.2013.815.2001(4ªCC)** Agravante(s): ANTÔNIO BEZERRA DO VALE – Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007. Agravado: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS.Intimação ao(s) Bel(eis): Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/PB 20.383-A e Carlyson Renato Alves da Silva OAB/PB 19.830-A. causídico do agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 0037657-13.2011.815.2001(4ªCC). Agravante: ESTADO DA PARAÍBA – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado: JOELMA LINHARES DE OLIVEIRA. Intimação ao(s) Bel(eis): Jacqueline Rodrigues Chaves -OAB/PB 11.582, causídico do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 0000426-34.2013.815.0011(4ªCC). Agravante: ESTADO DA PARAÍBA – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado: SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA.Intimação ao(s) Bel(eis): Daiane Garcia Barreto -OAB/PB 14.889, causídico do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0039976-51.2011.815.2001(4ªCC) – Agravante(s): PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA– Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado(01): FABIO MIGUEL DA SILVA E OUTRO. Agravado(02): ESTADO DA PARAÍBA.INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), Ana Paula Gouveia Leite Fernandes OAB/PB 20.222, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0025235-35.2013.815.2001(4ªCC) – Agravante(s): PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA– Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado: SEVERINO RIBEIRO DE SOUSA.INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0005803-93.2014.815.2001(4ªCC) – Agravante(s): PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA– Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado:VICENTE DE PAULA DAS NEVES FILHO.INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), Pamela Cavalcanti de Castro OAB/PB 16.129, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0015204-53.2013.815.2001(4ªCC) – Agravante(s): PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA– Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado: JOSÉ MARTINS FILHO.INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), Denyson Fabião de Araújo Braga OAB/PB 16.791, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0021765-93.2013.815.2001(4ªCC) – Agravante(s): PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA– Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado: FRANCISCO DE ASSIS PONTES.INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), Ênio Silva Nascimento OAB/PB 11.946, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0018862-90.2010.815.2001(4ªCC). Agravante: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Fabiano Robalino Cavalcanti OAB/RJ 95.237. Agravado: COMPANHIA SULAMERICANA DE BRINQUEDOS. Intimação ao(s) Bel(eis): Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior -OAB/PB 11.591,casídico do Agravante, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)-.

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0090624-98.2012.815.2001.4ªCC) Agravante: ESTADO DA PARAÍBA– Procurador: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado: AUGUSTO FELIPE DA SILVA.INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), Roseane de Almeida Costa Soares OAB/PB 11.885, causídico(a) do(a) agravado, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº0062376-54.2014.815.2001(4ªCC) – Agravante: ROBERTO NÓBREGA DOS SANTOS. Advogado: Rafael Andrade Thiamer OAB/PB 16.237. Agravado: BANCO GMAC S/A.Intimação ao(s) Bel(eis): Adahilton de Oliveira Pinho OAB/PB 22.165, causídico do agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)-.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0069836-92.2014.815.2001.(4ªCC) – Agravante: GIVANILDO DA SILVA PEREIRA. Advogado: Rafael Andrade Thiamer OAB/PB 16.237. Agravado: BANCO ITAUCARD S/A.Intimação ao(s) Bel(eis): Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A, causídico do agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)-.

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0001260-31.2014.815.0131(4ªCC) – Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA– Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado: ANA BEATRIZ GONÇALVES MENDES BARROS.INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), Maria Elizete Mendes Lins - OAB/PB 17.841, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0016489-52.2011.815.2001(4ªCC) – Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA– Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado: WALMIR DE FIGUEIREDO SOBRAL.INTIMO o(a)(s) Advogado(a)(s), Ricardo Nascimento Fernandes - OAB/PB 15.645, causídico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0000280-30.2014.815.0731. Recorrente (s): NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. Recorrido: JOSENILDO ARAÚJO DA COSTA.Intimação ao(s) Bel(eis): LUCIANA CECÍLIA PEREIRA OAB/PE 26.872, patrona(s) da recorrente, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, regularizar sua representação processual, acostando aos autos, instrumento de procuração outorgado pela recorrente, bem como substabelecimento com assinatura original da substabelecete, ortogando poderes às advogadas LUCIANA PEDROSA DAS NEVES OAB/PB 9379 E VIRGINIA CABRAL TOSCANO BORGES OAB/PB 18.961, sob pena de não conhecimento do recurso especial(art.1º, § 2º, III, “a”, da Lei nº 11.419/2006 e art.76 do CPC/2015).



AÇÃO PENAL Nº 0011679-60.2013.815.2002. Relator Desembargador Arnóbio Alves Teodósio. Autor: Ministério Público Estadual da Paraíba. Réus: Edilma Pereira da Silva e outros. **Intimar o Bel. José Augusto Meirelles Neto – OAB/PB n. 9427, do despacho proferido: “Defiro o pedido de habilitação requerido pelo causidico da supracitada ré – Dr. José Augusto Meirelles Neto – bem como a concessão de vistas dos autos, na Diretoria Judiciária (escritania do Tribunal Pleno), ressalvando que o prazo é comum e sucessivo.”** Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 12 de abril de 2019.

AÇÃO PENAL Nº 2002608-99.2013.815.0000. Relator Des. João Benedito da Silva. Autor: Ministério Público do Estado da Paraíba. Réu: Fernando Enéas de Souza. **Intimar os Béis. José da Silva Mamede – OAB/PB n. 17.776 e José Fernandes Pessoa Neto – OAB/PB n. 16.646,** para, querendo, requererem diligências, no prazo de **05 (cinco) dias.** Diretoria do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 12 de abril de 2019.

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO INTERPOSTO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0003228-67.2015.815.0000 - (2ª C.C.) – Recorrente: **JOSÉ ROFRANTS LOPES CASIMIRO,** Recorrido: **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA,** intimação ao Bel. **THIAGO XAVIER DE ANDRADE,** OAB-PB Nº **15.505,** a fim de no prazo DE (05)CINCO DIAS, comprovar o preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade da justiça, conforme despacho de fls 770.

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 0046737-30.2013.815.2001(4ªCC) **Agravante(s): ANTONIO BEZERRA DO VALE – Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva OAB/PB 4.007. Agravado: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS.Intimação ao(s) Bel(eis):** Carlos Roberto Siqueira Castro OAB/PB 20.383-A e Carlyson Renato Alves da Silva OAB/PB 19.830-A. **causidico do agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).**

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 0037657-13.2011.815.2001(4ªCC). **Agravante: ESTADO DA PARAÍBA – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado: JOELMA LINHARES DE OLIVEIRA.** Intimação ao(s) Bel(eis): Jacqueline Rodrigues Chaves -OAB/PB 11.582, **causidico do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).**

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO - PROCESSO Nº 0000426-34.2013.815.0011(4ªCC). **Agravante: ESTADO DA PARAÍBA – Procurador(es): Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado: SAMUEL DE OLIVEIRA SILVA.**Intimação ao(s) Bel(eis): Daiane Garcia Barreto -OAB/PB 14.889, **causidico do Agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).**

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0039976-51.2011.815.2001(4ªCC) – Agravante(s): PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA– Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado(01): FABIO MIGUEL DA SILVA E OUTRO. Agravado(02): ESTADO DA PARAÍBA.INTIMO o(a)s Advogado(a)s, **Ana Paula Gouveia Leite Fernandes OAB/PB 20.222,** causidico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0025235-35.2013.815.2001(4ªCC) – Agravante(s): PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA– Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado: SEVERINO RIBEIRO DE SOUSA.INTIMO o(a)s Advogado(a)s, **Énio Silva Nascimento OAB/PB 11.946,** causidico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0005803-93.2014.815.2001(4ªCC) – Agravante(s): PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA– Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado:VICENTE DE PAULA DAS NEVES FILHO.INTIMO o(a)s Advogado(a)s, **Pamela Cavalcanti de Castro OAB/PB 16.129,** causidico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0015204-53.2013.815.2001(4ªCC) – Agravante(s): PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA– Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado: JOSÉ MARTINS FILHO.INTIMO o(a)s Advogado(a)s, **Denyson Fabião de Araújo Braga OAB/PB 16.791,** causidico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0021765-93.2013.815.2001(4ªCC) – Agravante(s): PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA– Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281. Agravado: FRANCISCO DE ASSIS PONTES.INTIMO o(a)s Advogado(a)s, **Énio Silva Nascimento OAB/PB 11.946,** causidico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0018862-90.2010.815.2001(4ªCC). Agravante: CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Advogado: Fabiano Robalino Cavalcanti OAB/RJ 95.237. Agravado: COMPANHIA SULAMERICANA DE BRINQUEDOS. Intimação ao(s) Bel(eis): **Jaldemiro Rodrigues de Ataíde Júnior -OAB/PB 11.591,**causidico do Agravante, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015).

AGRAVO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0090624-98.2012.815.2001.4ªCC) Agravante: ESTADO DA PARAÍBA– Procurador: Gilberto Carneiro da Gama OAB/PB 10.631. Agravado: AUGUSTO FELIPE DA SILVA.INTIMO o(a)s Advogado(a)s, **Roseane de Almeida Costa Soares OAB/PB 11.885,** causidico(a) do(a) agravado, a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0062376-54.2014.815.2001(4ªCC) – Agravante: ROBERTO NÓBREGA DOS SANTOS. Advogado: Rafael Andrade Thamer OAB/PB 16.237. Agravado: BANCO GMAC S/A.Intimação ao(s) Bel(eis): Adahilton de Oliveira Pinho OAB/PB 22.165, causidico do agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)-.

AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 0069836-92.2014.815.2001.(4ªCC) – Agravante: GIVANILDO DA SILVA PEREIRA. Advogado: Rafael Andrade Thamer OAB/PB 16.237. Agravado: BANCO ITAUCARD S/A.Intimação ao(s) Bel(eis): Wilson Sales Belchior OAB/PB 17.314-A, causidico do agravado, a fim de, no prazo legal, querendo, apresentar(em) as contrarrazões ao(s) recurso(s), em referência.(Art. 1.030 do Código de Processo Civil 2015)-.

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº: 0001260-31.2014.815.0131(4ªCC) – Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA– Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281.Agravado: ANA BEATRIZ GONÇALVES MENDES BARROS.INTIMO o(a)s Advogado(a)s, **Maria Elizete Mendes Lins - OAB/PB 17.841,** causidico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

AGRAVO RECURSO ESPECIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº:0016489-52.2011.815.2001(4ªCC) – Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA– Procurador: Jovelino Carolino Delgado Neto – OAB/PB 17.281.Agravado: WALMIR DE FIGUEIREDO SOBRAL.INTIMO o(a)s Advogado(a)s, **Ricardo Nascimento Fernandes - OAB/PB 15.645,** causidico(a) do(a) agravado(a), a fim de no prazo legal, querendo-o(s) apresentar(em) contrarrazões ao recurso em referência (Art. 1.042, §4º, do CPC/2015).

RECURSO ESPECIAL – PROCESSO Nº 0000280-30.2014.815.0731. Recorrente (s):NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA. Recorrido: JOSENILDO ARAÚJO DA COSTA.Intimação ao(s) Bel(eis): LUCIANA CECÍLIA PEREIRA OAB/PE 26.872, patrona(s) da recorrente, a fim de, no prazo de cinco (05) dias, regularizar sua representação processual, acostando aos autos, instrumento de procuração outorgado pela recorrente, bem como substabelecimento com assinatura original da substabelecete, outorgando poderes às advogadas LUCIANA PEDROSA DAS NEVES OAB/PB 9379 E VIRGINIA CABRAL TOSCANO BORGES OAB/PB 18.961, sob pena de não conhecimento do recurso especial(art.1º, § 2º, III, “a”, da Lei nº 11.419/2006 e art.76 do CPC/2015).

RECURSO APELATÓRIO – PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0814391-37.2017.815.0001. Relator: Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Apelante: Raul Moraes Alexandre. Apelado: Telemar Norte Leste S/A. Intimando a Bela. Ana Maria Barros Sevilha Costa Angelino(OAB/PB 23.447), a fim de, no prazo de legal, querendo, apresentar de forma eletrônica, recurso aos termos da decisão monocrática, que negou provimento ao recurso acima identificado.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0038655-78.2011.815.2001. Relator(a): Exmo. Des(a) Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: MANOEL MESSIAS SOUSA SILVA. Apelado: BANCO ITAULEASING S/A. Intimação ao (s) Bel.(is) **FERNANDO LUZ PEREIRA OAB/PB 147020-A e MOISES BATISTA DE SOUZA OAB/PB 149225-a,** a fim de na condição de patronos do apelado para, querendo, oferecer contrarrazões ao recurso, no prazo legal, nos termos do art.183,§ 1º do CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0000645-90.2013.815.0611. Relator(a): Exmo. Des(a) Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: HOZANEIDE DIONIZIO DOS SANTOS PAIVA. Apelado: MUNICIPIO DE MARI Intimação ao (s) Bel.(is) **SUENIA DE SOUSA MORAIS OAB/PB 13115,** a fim de, na condição de patrono do apelante, para no prazo de 05(cinco) dias, em observância ao princípio do contraditório e da vedação de decisões surpresa, com fundamento nos artigos 9 e 10º do CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0000273-22.2016.815.0261. Relator(a): Exmo. Des(a) Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: MUNICIPIO DE OLHO D'ÁGUA Apelado. GILDENIA CIRILO DE CARVALHO. Intimação ao (s) Bel.(is) **ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA OAB/PB 11652,** querendo, oferecer contrarrazões ao recurso, no prazo legal.

APELAÇÃO CÍVEL - 0000929-07.2013.815.0221. Relator(a): Exmo. Des(a) Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: BRADESCO CIA DE SEGUROS. Apelado: CRISTIANO GONCALVES ANDRELINO. Intimação ao (s) Bel.(is) **ROSTAND INACIO DOS SANTOS OAB/SP 22718,** a fim de, na condição de patrono do apelante para no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar sua representação processual, acostando substabelecimento válido, sob pena de não conhecimento da peça.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0029500-85.2010.815.2001. Relator(a): Exmo. Des(a) Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: CAIXA SEGURADORA S/A. Apelado: NIVALDO ABILIO DE SOUZA. Intimação ao (s) Bel.(is) **EDUARDO JOSE DE SOUZA FORNELLOS OAB/PE 28240,** a fim de, na condição de patrono do apelante, para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o defeito de representação, com assinatura válida no instrumento procuratório e no substabelecimento, sob pena de ser considerado inadmissível o recurso, nos termos do art. 932,§ único, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0003919-97.2011.815.0331. Relator(a): Exmo. Des(a) Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: DANIEL DA SILVA FELIX. Apelado: ITAU SEGUROS S/ A. Intimação ao (s) Bel.(is) **ROSTAND INACIO DOS SANTOS OAB/PB 18125-A,** a fim de, na condição de patrono do apelado, para, no prazo de 10 (dez) dias, regularizar o vício processual, colacionando aos autos substabelecimento devidamente assinado de próprio punho.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0118861-45.2012.815.2001 Relator(a): Exmo. Des(a) Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: ELIANA RAMOS DA SILVA. Apelado: BANCO ITAUCARD S/A. Intimação ao (s) Bel.(is) **WALMIRIO JOSE DE SOUSA OAB/PB 15551 e LUCAS FREIRE DE ALMEIDA OAB/PB 15764,** a fim de, na condição de patronos da apelante, para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a representação processual, acostando substabelecimento válido, sob pena de não conhecimento do apelo.

Apelação Cível - Processo nº 0000385-50.2015.815.0091. Relator(a): Exmo. Des(a) Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: IVALCI SOUSA BRITO RAMOS. Apelado: FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES. Intimação ao (s) Bel.(is) **IVALCI SOUSA BRITO RAMOS em causa própria OAB/PB 21878 e LUZIMÁRIO GOMES LEITE AOB/PB 12414,** a fim de, na condição de patrono do apelante, para se manifestarem, no prazo de 05 (cinco) dias, em observância ao princípio do contraditório e da vedação de decisões surpresa, com fundamento nos artigos 9 e 10º do CPC/2015.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0026114-42.2013.815.2001. Relator(a): Exmo. Des(a) Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: ANTONIO FAUSTINO MARINHO. Apelado: **NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A.** Intimação ao (s) Bel.(is) **LIDIANI MARTINS NUNES OAB/PB 10244,** a fim de, na condição de patrono do apelante, para no prazo de 05 (cinco) dias, recolher o valor do preparo.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0002338-76.2013.815.0331. Relator(a): Exmo. Des(a) Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: BANCO ITAULEASING S/A. Apelado: WILSON DA SILVA SANTOS. Intimação ao (s) Bel.(is) **WILSON SALES BELCHIOR OAB/PB 17314-A,** para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o defeito de representação, com assinatura válida no instrumento procuratório, sob pena de ser considerado inadmissível o recurso, nos termos do art. 932, § único, do CPC

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0006335-67.2014.815.2001. Relator(a): Exmo. Des(a) Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: BANCO ITAUCARD S/A. Apelado: GLORIA MARIA DA COSTA SOARES. Intimação ao (s) Bel.(is) **ANTONIO BRAZ DA SILVA OAB/PB 12450-A,** a fim de, na condição de patrono do apelante para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar a sua representação processual, acostando instrumento de mandato para o causidico subscritor da peça apelatória, sob pena de não conhecimento do Apelo.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0071102-85.2012.815.2001. Relator(a): Exmo. Des(a) Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A. Apelado: ILAURO DE SOUZA LIMA. Intimação ao (s) Bel.(is) **ROSTAND INACIO DOS SANTOS OAB/PB 18125A,** para no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar o defeito de representação, com assinatura válida no instrumento procuratório, sob pena de ser inadmissível o recurso, nos termos do art. 932, § único, do CPC.

APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO Nº 0062215-44.2014.815.2001. Relator(a): Exmo. Des(a) Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Apelante: AURICELHA CAVALCANTE FLORENCIO. Apelado: UNIMED JOAO PESSOA-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Intimação ao (s) Bel.(is) **HERMANO GADELHA DE SA OAB/PB 8463 e LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS OAB/PB 13040,** para no prazo de 05(cinco) dias úteis, assinar e ratificar a peça de defesa.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL - PROCESSO nº 0128660-15.2012.815.2001. Relator(a): Exmo. Des(a) Marcos Cavalcanti de Albuquerque, integrante da 3ª Câmara Cível. Embargante: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Embargado: JOAO BATISTA DE SOUZA AMORIM. Intimação ao (s) Bel.(is) **DANIEL JOSE DE BRITO VEIGA PESSOA OAB/PB 14960,** para no prazo legal, apresentarem contrarrazões aos Embargos de Declaração.

AÇÃO PENAL Nº 0011679-60.2013.815.2002. Relator Desembargador Arnóbio Alves Teodósio. Autor: Ministério Público Estadual da Paraíba. Réus: Edilma Pereira da Silva e outros. **Intimar o Bel. José Augusto Meirelles Neto – OAB/PB n. 9427, do despacho proferido: “Defiro o pedido de habilitação requerido pelo causidico da supracitada ré – Dr. José Augusto Meirelles Neto – bem como a concessão de vistas dos autos, na Diretoria Judiciária (escritania do Tribunal Pleno), ressalvando que o prazo é comum e sucessivo.”** Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 12 de abril de 2019.



JULGADOS DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO Nº 0027513-09.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELA TOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand Oab/pb 211648a. APELADO: Sergio Henrique Amaral Gouveia Moniz. ADVOGADO: Andre Ricardo Amaral Gouveia Moniz Oab/pb 16889. APELAÇÃO. RELAÇÃO DE CONSUMO. BANCO. CARTÃO DE CRÉDITO. PAGAMENTO DIRETAMENTE NA CONTA CORRENTE. AUTORIZAÇÃO EXPRESSA DO CLIENTE NÃO COMPROVADA. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. DANO EXTRAPATRIMONIAL CONFIGURADO "IN RE IPSA". DEVER DE INDENIZAR QUE SE IMPÕE. QUANTUM FIXADO COM PARCIMÔNIA. IMPOSIÇÃO DE DEVOLUÇÃO DA QUANTIA PAGA EM DUPLICIDADE DE FORMA DOBRADA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. RECURSO DESPROVIDO. - Sumula 479 do STJ: "As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias." - O bloqueio automático de valores diretamente na conta corrente para pagamento de fatura de cartão de crédito, sem que haja demonstração da autorização expressa do cliente, enseja o dever de indenizar por abalos extrapatrimoniais, uma vez que o autor é assalariado, possuindo a quantia subtraída caráter de verba alimentar, imprescindível à subsistência do consumidor e de sua família. - CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. DÉBITO AUTOMÁTICO SEM AUTORIZAÇÃO DO CORRENTISTA PARA PAGAMENTO DE FATURA DO CARTÃO DE CRÉDITO. RESPONSABILIDADE CIVIL OBJETIVA. AUSÊNCIA DE PROVA DE AUTORIZAÇÃO DO DESCONTO. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DANOS MORAIS IN RE IPSA. QUANTUM INDENIZATÓRIO MANTIDO OBSERVANCIA AOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. RECURSOS NÃO PROVIDOS. 1. No presente caso, não se discute a regularidade da contratação, tampouco a existência da dívida, por serem fatos incontroversos. O imbróglio reside na autorização, ou não, do correntista para que o Banco procedesse com desconto através de débito automático, quando da mora perante o cartão de crédito. 2. Vale considerar que, mesmo se o correntista estivesse inadimplente no que se refere à fatura do cartão de crédito, a Instituição Financeira deve disponibilizar o procedimento adequado para sua quitação ou utilizar os meios legais para cobrar o seu crédito, não podendo proceder com débito automático de valores integrantes do salário do consumidor sem qualquer aviso prévio. 3. Evidenciada a ilicitude do ato praticado pela parte ré, que procedeu com os referidos descontos sem que o Autor tivesse autorizado, tal fato é capaz de ensejar dano moral, exsurgindo, daí, o dever de indenizar in re ipsa. 4. É cediço que, na fixação da reparação por dano extrapatrimonial, incumbe ao julgador, atentando, sobretudo, para as condições do ofensor, do ofendido e do bem jurídico lesado, e aos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, arbitrar quantum que se preste à suficiente recomposição dos prejuízos, sem importar, contudo, enriquecimento sem causa da vítima. 5. Ao concreto, demonstrada a ilicitude do ato praticado pela ré, e sopesadas as demais particularidades do caso, adequada a



fixação do valor de R\$ 5.000,00 a título de danos morais, arbitrados pelo juiz da causa. 6. Apelo a que se nega provimento. (TJPE; APL 0004227-49.2016.8.17.0640; Rel. Des. Humberto Vasconcelos Junior; Julg. 21/02/2018; DJEPE 28/02/2018) (grifei) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.



JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. José Ricardo Porto

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000418-25.2015.815.0581. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Município de Baía da Traição. ADVOGADO: Adilson Alves da Costa Oab/pb 18400. APELADO: Josenilda Pereira da Silva. ADVOGADO: Carlos Alberto Pinto Manguiera Oab/pb 6003. REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO ADMINISTRATIVO C/C REINTEGRAÇÃO C/C INDENIZAÇÃO MATERIAL. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. SERVIDOR MUNICIPAL. APOSENTADORIA PELO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA. CONTINUIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO. POSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE VEDAÇÃO LEGAL. PRECEDENTES DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. RETORNO DO FUNCIONÁRIO AO CARGO ANTES DESEMPENHADO. PAGAMENTO DE VENCIMENTOS PELO PERÍODO DE AFASTAMENTO. MEDIDAS QUE SE IMPÕE. DESPROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO E DO RECURSO APELATÓRIO. - A hipótese da concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, de servidor municipal sujeito ao Regime Geral de Previdência Social, não implica em automática exoneração do serviço público, haja vista a possibilidade de manutenção do vínculo estatutário havido com o ente público. - "A jurisprudência desta Suprema Corte é assente no sentido de ser possível a acumulação de proventos decorrentes de aposentadoria no Regime Geral de Previdência Social com remuneração de cargo público, pois, nesse caso, não há acumulação vedada pela Constituição Federal" (STF. ARE 1121013 AgR / RS. Rel. Min. Ricardo Lewandowski. J. em 31/08/2018). - Tendo em vista que a servidora recorrida não se encontra em situação irregular que impeça a sua continuidade no serviço público, a anulação da Portaria 074/2014 pelo Magistrado de base mostrou-se correta, cuja consequência lógica é o retorno da aurora ao seu cargo público perante o Município de Baía da Traição, com o pagamento de todas as verbas salariais a que tinha direito desde o afastamento até a sua reintegração. - "Conforme orientação jurisprudencial reiterada, a obtenção de aposentadoria pelo regime geral de previdência social não implica, necessariamente, no rompimento do vínculo do servidor público estável com a Administração Pública, devendo ser reintegrada a autora ao seu cargo, assegurando o pagamento de indenização correspondente aos vencimentos e reflexos devidos no período em que ficou indevidamente afastada." (TJRS. Recurso Cível nº 71005625108. Relª Desª Deborah Coletto Assumpção de Moraes. J. em 24/02/2016). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001540-18.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc, Igor Rosalmeida Dantas, Juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública e da Capital. APELADO: Gilson de Souza Nobrega. ADVOGADO: Bianca Diniz de Castilho Santos Oab/pb 11898. PREJUDICIAL DE MÉRITO SUSCITADA EM CONTESTAÇÃO. PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PRÉVIA. - Concentrando-se a pretensão autoral em receber as diferenças remuneratórias decorrentes de pagamento realizado a menor, caracterizada está a relação de natureza sucessiva, de modo que a prescrição somente atinge as prestações periódicas, mas não o fundo de direito. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL DE REMUNERAÇÃO. POLICIAL MILITAR. CONGELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO DE INSALUBRIDADE. SERVIDORES NÃO ALCANÇADOS PELO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. IMPOSSIBILIDADE DE ESTAGNAÇÃO DOS VALORES. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012 QUE NÃO SE APLICA À VERBA EM REFERÊNCIA, JÁ QUE APENAS SE REFERE AO ANUÊNIO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA PARA EVITAR O REFORMATIO IN PEJUS. DESPROVIMENTO DA REMESSA E DO APELO. - Diante da ausência de previsão expressa no art. 2º, da LC nº 50/2003, quanto à sua aplicação em relação aos militares, é indevido o congelamento da gratificação de insalubridade da referida categoria de trabalhadores com base no mencionado dispositivo. - "Art. 2º - É mantido o valor absoluto dos adicionais e gratificações percebidas pelos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo no mês de março de 2003." (Art. 2º, da LC nº 50/2003). - "Em relação ao Adicional de Insalubridade dos Militares do Estado da Paraíba, inicialmente não se aplicou a Lei Complementar 50/2003, por ausência de expressa extensão aos militares. Todavia, a partir da Medida provisória nº 185/2012, de 25/01/2012, convertida na Lei nº 9.703/2012, houve a extensão aos militares. Havendo a partir daí o congelamento dos adicionais por eles percebidos, inteligência do art. 2º, §2º, da Lei nº. 9.703/2012." (TJPB; APL-RN 0010592-04.2015.815.2001; Terceira Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque; Julg. 13/11/2018; DJPB 27/11/2018; Pág. 13) - A lei estadual nº 9.703/2012, que foi originada pela MP 185/2012, apenas estendeu o congelamento para os policiais militares com relação ao adicional por tempo de serviço (anuênio), em nada se referindo à gratificação de insalubridade. Assim, in casu, entendo que a citada verba (insalubridade) nunca poderia ter sido congelada, ante a inexistência de norma específica com essa previsão (uma vez que a LC 50/2003, não se aplica aos militares, a não ser que haja expressa autorização), possuindo o autor direito à atualização, além do retroativo, até os dias atuais. Todavia, a fim de evitar a violação ao princípio non reformatio in pejus, mantenho a sentença conforme proferida, a qual determinou a atualização da Gratificação de Insalubridade, na forma da Lei Estadual nº 6.507/97 e o seu descongelamento até a entrada em vigor da MP 185/2012. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003206-78.2012.815.0981. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Município de Queimadas e Juízo da 2ª Vara da Comarca de Queimadas. ADVOGADO: Marcio Maciel Bandeira Oab/pb 10101. APELADO: Beethoven Rotterdam Daut Gomes e Silva. ADVOGADO: Bruno Roberto Figueira Mota Oab/pb 15981. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO. CUMULAÇÃO DE DOIS CARGOS. CONCESSÃO DA SEGURANÇA NA ORIGEM. PROFESSOR MUNICIPAL E AGENTE DA POLÍCIA CIVIL. APLICAÇÃO DO ART. 37, INCISO XVI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. INVESTIGADOR. CARGO TÉCNICO CIENTÍFICO. EXEGESE DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 85/08. PRECEDENTES DA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS - Reza o art. 37 da Constituição Federal que é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, a de dois cargos de professor, a de um cargo de professor com outro técnico ou científico e a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas, observado em qualquer caso o disposto no inciso XVI. - O promovente ocupava os cargos de professor e de agente da polícia civil, portanto, havendo permissibilidade para o acúmulo desses cargos, sendo perfeitamente regular sua situação, estando em conformidade com os requisitos do artigo mencionado acima, tendo em vista que a atividade de investigador é considerada como de natureza técnico-científica, conforme disposição do art. 2º, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 85/08. - "DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. APELAÇÃO CÍVEL. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DA REMESSA NECESSÁRIA SUSCITADA PELO RELATOR. ACOLHIMENTO. MÉRITO. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. ACUMULAÇÃO REMUNERADA DE CARGOS PÚBLICOS. PROFESSOR DA REDE ESTADUAL DE ENSINO E AGENTE DE POLÍCIA CIVIL. SITUAÇÃO PERMISSIVA PREVISTA NO ARTIGO 37, INCISO XVI, ALÍNEA B, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO DE CARGO TÉCNICO. INCIDÊNCIA DO DECRETO ESTADUAL Nº. 11.351/92 E DO ARTIGO 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 270/2004, QUE TRATA DO ESTATUTO DOS POLICIAIS CÍVIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. INCOMPATIBILIDADE DE HORÁRIO NÃO CONFIGURADA. ATIVIDADES DESEMPENHADAS EM TURNOS DIFERENTES E SEM PREJUÍZO PARA O SERVIÇO. CUMULAÇÃO RECONHECIDA COMO LEGAL. PRECEDENTES. APELO CONHECIDO E DESPROVIDO. 1. Com o advento do novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), ficou estabelecido no art. 496, § 3º, inciso II, que a sentença não se sujeita ao duplo grau de jurisdição quando o valor for inferior a 500 (quinhentos) salários-mínimos para as causas envolvendo os Estados, o Distrito Federal, as respectivas autarquias e fundações de direito público e os Municípios que constituam capitais dos Estados. 2. In casu, percebe-se que a recorrida, na condição de agente da polícia civil, atende plenamente à exigência legal, qual seja, a possibilidade de cumular um cargo de professor com outro de conhecimento técnico, haja vista que o curso ministrado pela Academia de Polícia Civil possibilita aos alunos que integram o Curso de Formação de Policiais Cívicos (Agente/Escrivão) conhecimentos específicos e essenciais para o desempenho da atividade policial. 3. Precedentes do TJRN (AC nº 2014.022612-6, Relª. Desembargadora. Judite Nunes, 2ª Câmara Cível, j. 02/06/2015; AC nº 2011.005909-0, Rel. Desembargador Amílcar Maia, 1ª Câmara Cível, j. 16/08/2011; RN e AC nº 2009.004211-5, Rel. Desembargador Dilermando Mota, 1ª Câmara Cível, j. 03/05/2011; AC nº 2010.007302-8, Relª. Juíza Convocada Sulamita Bezerra Pacheco, 1ª Câmara Cível, j. 18/01/2011; AC nº 2012.008522-5, Rel. Desembargador Expedido Ferreira, 1ª Câmara Cível, j. 12/11/2012). 4. Apelo conhecido e desprovido. (TJRN; AC 2017.006132-3; Natal; Segunda Câmara Cível; Rel. Des. Virgílio Macêdo Jr.; DJRN 06/12/2017)". ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0004816-13.2014.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Lyra Empreendimentos Imobiliários Ltda e Abel Augusto do Rego Costa Junior. ADVOGADO: Julio Nicolau Filho Oab/sp 105694 e ADVOGADO: Dalvac de Medeiros Marques Oab/pb 19040. APELADO: Abel Augusto do Rego Costa Junior. ADVOGADO: Dalvac de Medeiros Marques. RECURSO ADESIVO DO PROMOVENTE. INTIMAÇÃO PARA RECOLHIMENTO DO PREPARO. AUSÊNCIA DE MANIFESTAÇÃO. DESERÇÃO CARACTERIZADA. NÃO CONHECIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO. - Não merece apreciação o recurso adesivo do promovente quando, apesar de intimado, não efetua o recolhimento do preparo respectivo, caracterizando a deserção do seu inconformismo. PRIMEIRA PRELIMINAR SUSCITADA PELA APELANTE. SOBRESTAMENTO DO FEITO EM RAZÃO DE DETERMINAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA EM

MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO JÁ EFETIVADA EM ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÃO MINISTERIAL. RECURSO REPETITIVO PARADIGMA POSTERIORMENTE JULGADO. AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA APELAÇÃO DO FEITO. PERDA SUPERVENIENTE DO OBJETO DA PREFACIAL. - A empresa recorrente defende a necessidade de suspensão do processo, em obediência ao determinado na Medida Cautelar nº 25.323/SP, "haja vista que a questão sub iudice está pautada em idêntica matéria objeto do Recurso Especial nº 1.551.956/SP (...)" - fls. 134. - Quanto a questão em debate, ressalto que a suspensão do presente feito já fora determinada às fls. 200/200v, em atendimento a solicitação da Procuradoria de Justiça. - Com o posterior julgamento do processo paradigma (Resp nº 1.551.956/SP), o pleito em questão perdeu seu objeto, não havendo mais entrave para a análise do caso (vide fls. 202). SEGUNDA PRELIMINAR ARGUIDA PELA IRRESIGNANTE. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. DEMANDA VISANDO RESTITUIÇÃO DE PARCELAS A TÍTULO DE COMISSÃO DE CORRETAGEM E TAXA DENOMINADA SATI DECORRENTES DE DISTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. SUSCITANTE QUE É A INCORPORADORA DA OBRA, NA CONDIÇÃO DE PROMITENTE-VEDEDORA. LEGITIMIDADE PARA FIGURAR NA LIDE. REJEIÇÃO DA MATÉRIA PRECEDENTE. - "1. TESE PARA OS FINS DO ART. 1.040 DO CPC/2015: 1.1. Legitimidade passiva 'ad causam' da incorporadora, na condição de promitente-vededora, para responder pela restituição ao consumidor dos valores pagos a título de comissão de corretagem e de taxa de assessoria técnico-imobiliária, nas demandas em que se alega prática abusiva na transferência desses encargos ao consumidor. (...)" (STJ - Resp 1551951/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 24/08/2016, DJe 06/09/2016) APELAÇÃO CÍVEL DA PROMOVIDA. AÇÃO DE COBRANÇA. RESILIÇÃO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. DEVOLUÇÃO DE PARCELAS PAGAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL NA ORIGEM. IRRESIGNAÇÃO DA EMPREITEIRA. ALEGAÇÃO DE LEGALIDADE DA COMISSÃO DE CORRETAGEM E DA TARIFA DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICO-IMOBILIÁRIA (SATI). IMPERTINÊNCIA DOS ENCARGOS NA HIPÓTESE. POSIÇÃO SEDIMENTADA PELO STJ EM JULGAMENTO SOB O RITO DO ART. 1.040 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RESTITUIÇÃO SIMPLIFICADA DE QUANTIAS QUE SE IMPÕE. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO. - "1. TESE PARA OS FINS DO ART. 1.040 DO CPC/2015: 1.1. Incidência da prescrição trienal sobre a pretensão de restituição dos valores pagos a título de comissão de corretagem ou de serviço de assistência técnico-imobiliária (SATI), ou atividade congênera (art. 206, § 3º, IV, CC). (...)" (STJ - Resp 1551956/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 24/08/2016, DJe 06/09/2016) - In casu, considerando que o contrato foi firmado em 20/04/2011, registro que a demanda em questão, quanto aos pedidos objeto da súplica, fora proposta em 04/02/2014, respeitando o prazo prescricional trienal para impugnação, nos termos preconizados pelo Superior Tribunal de Justiça em análise de Recurso Repetitivo. - "1 - TESE PARA OS FINS DO ART. 1.040 DO CPC/2015: 1.1. Validade da cláusula contratual que transfere ao promitente-comprador a obrigação de pagar a comissão de corretagem nos contratos de promessa de compra e venda de unidade autônoma em regime de incorporação imobiliária, desde que previamente informado o preço total da aquisição da unidade autônoma, com o destaque do valor da comissão de corretagem. 1.2. Abusividade da cobrança pelo promitente-vededor do serviço de assessoria técnico-imobiliária (SATI), ou atividade congênera, vinculado à celebração de promessa de compra e venda de imóvel. (...)" (STJ - Resp 1599511/SP, Rel. Ministro PAULO DE TARSO SANSEVERINO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 24/08/2016, DJe 06/09/2016) - Na hipótese em disceptação, além da flagrante ilegalidade na exigência da tarifa SATI, a comissão de corretagem não consta especificada no contrato objeto da lide, trazendo a conclusão pela sua irregularidade e abusividade. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NÃO CONHECER DO RECURSO ADESIVO E REJEITAR AS PRELIMINARES. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0000661-30.2007.815.1201. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Maria Alves da Silva Neves. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva Oab/pb 4007. APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand Oab/pb 211648a. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. CADERNETAS DE POUPANÇA. PLANO BRESSER E VERÃO. PRESCRIÇÃO DA EXECUÇÃO NO JUÍZO DE ORIGEM. PRAZO PRESCRICIONAL QUINQUENAL. PRECEDENTES DA JURISPRUDÊNCIA PÁTRIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - "É tese firmada no STJ, em sede repetitiva, que a prescrição da ação de conhecimento em casos como o presente é vintenária, enquanto que a execução das sentenças destas ações possui prazo prescricional quinquenal, RESP 1273643/pr. (...)" (TJPE; AI 0013013-96.2015.8.17.0000; Rel. Des. Sílvio Neves Baptista Filho; Julg. 10/08/2016; DJEPE 19/08/2017). - "A jurisprudência pacífica da Corte Superior e deste Areópago, assentou que o direito de postular o cumprimento de sentença prescreve em 5 (cinco) anos a contar do trânsito em julgado do decisório, com fulcro no art. 205 da legislação civil vigente. (...)" (TJSC; AI 4007806-48.2018.8.24.0000; Xaxim; Segunda Câmara de Direito Comercial; Rel. Des. Robson Luz Varela; DJSC 30/11/2018; Pág. 256). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0000691-31.2015.815.0281. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 1ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Município de Pilar e Cesar Cristiano Marinho Lima. ADVOGADO: Felipe Sales Carneiro da Cunha. APELADO: Maria Jose da Conceição. ADVOGADO: Luiz dos Santos Lima. APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. ALEGAÇÃO DE EXCESSO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO. NÃO APRESENTAÇÃO DE PLANILHA OU MEMÓRIA DE CÁLCULOS. NECESSIDADE. REJEIÇÃO LIMINAR. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO. AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. PROCESSUAL CIVIL. NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL. NÃO OCORRÊNCIA. EMBARGOS À EXECUÇÃO. EXCESSO DE EXECUÇÃO. APRESENTAÇÃO. INICIAL. VALOR CORRETO E MEMÓRIA DE CÁLCULO. NECESSIDADE. 1. Recurso especial interposto contra acórdão publicado na vigência do Código de Processo Civil de 1973 (Enunciados Administrativos nºs 2 e 3/STJ). 2. Na hipótese, não subsiste a alegada negativa de prestação jurisdiccional, pois o tribunal de origem enfrentou as questões postas, não havendo no aresto recorrido omissão, contradição ou obscuridade. 3. Nos embargos em excesso de execução, a parte embargante deve indicar, na petição inicial, o valor que entende correto, apresentando memória discriminada de cálculo, sob pena de rejeição liminar dos embargos ou de não conhecimento desse fundamento, sendo-lhe vedada a emenda à inicial. 4. Agravo interno não provido. (AgInt no AREsp 1022195/SP, Rel. Ministro RICARDO VILLAS BÓAS CUEVA, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/12/2018, DJe 01/02/2019) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0001298-37.2015.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Município de Patos. ADVOGADO: Jose Inacio dos Santos Filho - Procurador. APELADO: Angela Maria do Nascimento Xavier. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva Oab/pb 4007. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA. DECISUM DE PRIMEIRO GRAU DEVIDAMENTE MOTIVADO. EMPREGO DA LEGISLAÇÃO E DA JURISPRUDÊNCIA APLICÁVEIS AO CASO. REJEIÇÃO DA PREFACIAL. Em uma análise dos autos, constata-se que a magistrada "a quo" expôs, com clareza e objetividade, as razões que a levaram a julgar pela procedência parcial dos pedidos constantes na inicial, tendo ressaltado a aplicação das leis municipais que embasam seu entendimento, bem como a jurisprudência empregável ao caso. Portanto, tem-se que a sentença fora bem fundamentada. APELAÇÃO CÍVEL. RECLAMAÇÃO TRABALHISTA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE. INGRESSO MEDIANTE PROCESSO SELETIVO. DIREITO AO RECEBIMENTO DAS VERBAS SALARIAIS ILEGALMENTE RETIDAS. INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ADIMPLENTO POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO. ÔNUS QUE LHE INCUMBIA. DIREITO AUTOREAL À PERCEPÇÃO DE FÉRIAS COM O TERÇO CONSTITUCIONAL E O DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO. ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. PAGAMENTO A PARTIR DA VIGÊNCIA DA LEI MUNICIPAL RESPECTIVA. VINCULAÇÃO AO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. SÚMULA 42 DO TJPB. CADASTRAMENTO NO PIS/PASEP. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA PROVIDÊNCIA PELA EDILIDADE. INDENIZAÇÃO DEVIDA. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Tendo o agente comunitário de saúde se submetido a processo seletivo, este se encontra regularmente admitido pela Administração, nos termos do artigo 198, da Constituição Federal, não havendo que se falar em contrato nulo. - (...) - É obrigação do ente público comprovar que todas as remunerações foram pagas aos seus servidores, na forma consagrada pela lei, ou que não houve a prestação do serviço alegado, por dispor a Administração de plenas condições para tal fim, sendo natural, em caso de ação de cobrança ajuizada por servidor, a inversão do ônus probatório. (...). (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00008847720138150261, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, j. em 10-04-2018) - Súmula nº 42 do TJPB: "O pagamento do adicional de insalubridade aos agentes comunitários de saúde submetidos ao vínculo jurídico-administrativo depende de lei regulamentadora do ente ao qual pertencer." - (...) - Demonstrada a desídia da municipalidade ao inscrever a destempe, ou seja, em período distinto das respectivas datas de admissão, seus servidores no programa PIS/ PASEP, cabe àquela regularizar a situação cadastral, bem como arcar com os valores não percebidos. (...). (TJPB; Ap-RN 0002414-36.2011.815.0181; Terceira Câmara Especializada Cível; Relª Desª Maria das Graças Moraes Guedes; DJPB 15/07/2015; Pág. 17) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PRELIMINAR. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0001575-11.2011.815.0181. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Ozete Ribeiro de Lucena E Outros, Marcio Gomes da Silva, Tonnelle Lucena de Moraes E Olieite Ribeiro de Lucena E Outros. ADVOGADO: Iraponil Siqueira Sousa Oab/pb 5059, ADVOGADO: Jose Lindomar Soares Junior Oab/pb 5788, ADVOGADO: Em Causa Propria Oab/pb 13568 e ADVOGADO: Tonnelle Lucena de Moraes Oab/pb 13568. APELADO: Os Mesmos, Estanislau Ribeiro de Lucena E Outra E João Batista Ribeiro de Lucena. ADVOGADO: Marinaldo Bezerra de Pontes Oab/pb 10057. PRIMEIRO APELO DE PROMOVIDOS. ALEGAÇÃO EXCLUSIVA DE NULIDADES. CERCEAMENTO DE DEFESA PELO JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. INOCORRÊNCIA. SENTENÇA QUE CONCEDEU O DEVIDO DIREITO SUSCITADO PELA PARTE INTERESSADA. ERRO IN JUDICANDO NÃO OCORRIDO. AUSÊNCIA DE CORREÇÃO DO VALOR DA CAUSA PELO JUÍZO DE OFÍCIO. FACULDADE DO MAGISTRADO. TENTATIVA DA PARTE DE IMPUGNAÇÃO APÓS A OPORTUNIDADE DEVIDA. PRECLUSÃO. INEXISTÊNCIA DOS VÍCIOS ALEGADOS. REJEIÇÃO DAS PREFACIAIS. DESPROVIMENTO DA IRRESIGNAÇÃO. - Concentrando-se os recorrentes unicamente em suscitar nulidades, a rejeição das mesmas implica no desprovimento da súplica apresentada. - Embora o



promovido já houvesse formulado pedido de produção de prova na contestação, não reiterando a postulação em audiência de instrução e julgamento, opera-se a preclusão, não ocorrendo cerceamento de defesa. - "Pelo princípio do livre convencimento motivado, o Juiz é o destinatário final das provas, sendo ele, portanto, quem decidirá se a instrução probatória, além daquela inicialmente produzida, é necessária ou não. No caso em que a oitiva de testemunha arrolada pelo autor mostra-se desnecessária, o indeferimento da prova não configura cerceamento de defesa." (TJDF; Proc 07371.51-91.2017.8.07.0001; Ac. 114.7198; Sexta Turma Cível; Rel. Des. Esdras Neves; Julg. 31/01/2019; DJDFTE 11/02/2019) - Não se vislumbra qualquer equívoco no decreto que enseje a sua invalidação, quando o mesmo confere o direito reivindicado pela parte na forma solicitada, configurando a devida prestação jurisdicional. - Pode o juiz, facultativamente, ao verificar discrepância relevante entre o valor dado à causa e o seu efetivo conteúdo econômico, determinar, de ofício, a sua correção, não constituindo nulidade o fato de não o fazer, acaso não vislumbre necessidade de alteração. - "(...) A questão atinente ao valor da causa resta preclusa, se não houve impugnação no momento adequado." (TJPR; ApCiv 1638405-9; Curitiba; Décima Primeira Câmara Cível; Rel. Des. Dalla Vecchia; Julg. 16/08/2017; DJPR 28/08/2017; Pág. 235) SEGUNDA IRRESIGNAÇÃO DE DEMANDADOS. AÇÃO DE ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA. IMÓVEL HERDADO EM FRAÇÕES IDEIAS. VENDA DE COTAS-PARTES PELOS DEMAIS HERDEIROS EM DETRIMENTO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS AUTORES. PROCEDÊNCIA NA ORIGEM. PRELIMINARES DE CERCEAMENTO DE DEFESA, DE ILEGITIMIDADE E DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL DESACOLHIDAS. INSURGÊNCIA MERITÓRIA QUANTO À IMPUTAÇÃO SENTENCIAL PARA QUE OS DEMAIS CONDÔMINOS TRANSFERISSEM SUAS FRAÇÕES IDEIAS SOBRE O IMÓVEL. NECESSÁRIA PREMÊNIA DE OFERTA AOS DEMANDANTES NÃO OBSERVADA. IMPOSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA A TERCEIRO ESTRANHO POR MEIO DE PROCURAÇÕES OU CONTRATOS PARTICULARES. DESPROVIMENTO DA SÚPLICA. - Pelas mesmas razões delineadas no estudo do primeiro apelo, merece rejeição a preliminar de cerceamento de defesa arguida também pelos ora recorrentes, vez que apoiados em idênticos argumentos. - Na hipótese, tem-se que a parte promoventes, na qualidade de herdeira do imóvel objeto da lide, agraciada com uma fração do mesmo, possui interesse e legitimidade para ajuizamento da presente demanda, em que alega ter sido tolhido seu direito de preferência em adquirir as demais cotas-partes, que foram vendidas ao ora suscitante, legitimado passivamente para figurar também no feito. - Não retira o interesse processual dos autores o fato de terem celebrado escritura pública para cessão hereditária de sua cota-parte, pois tal instrumento não transfere a efetiva propriedade do bem, tampouco os direitos de sucessão. - "A promessa de cessão de direitos hereditários não tem o condão de transferir a propriedade do imóvel, consistindo na transferência gratuita ou onerosa de bens da herança, feita por herdeiro legítimo ou testamentário, por meio de escritura pública, haja vista que antes da partilha os herdeiros não possuem direitos sobre bens especificados, mas frações ideais do acervo. Inexistência de transferência de domínio. Precedentes deste e. Tj. Sentença mantida. Recurso desprovido." (TJRJ; APL 0047116-12.2016.8.19.0042; Petrópolis; Décima Primeira Câmara Cível; Rel. Des. Fernando Cerqueira Chagas; DORJ 15/09/2017; Pág. 324) - "O direito de preferência tem por objetivo conciliar os interesses particulares do vendedor com os demais coproprietários. O CC/02 proíbe ao condômino a alienação da sua fração de coisa indivisível a terceiros, se outro coproprietário quiser pelo mesmo preço. Preliminar rejeitada e recurso desprovido." (TJMG; APCV 1.0549.05.001567-2/001; Rel. Des. Amorim Siqueira; Julg. 11/09/2018; DJEMG 26/09/2018) APELAÇÕES CÍVEIS INTERPOSTAS PELOS AUTORES E PELO SEU ADVOGADO. ANÁLISE CONJUNTA. DEMANDA ADJUCATÓRIA ACOLHIDA NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. REQUERIMENTO PARA DILAÇÃO DO PRAZO VISANDO O DEPÓSITO DA COMPLEMENTAÇÃO DO VALOR DO BEM ADJUDICADO APÓS AVALIAÇÃO JUDICIAL. INTERSTÍCIO DE 60 (SESSENTA) DIAS QUE NÃO SE MOSTRA RAZOÁVEL PARA A CONSIGNAÇÃO DE ELEVADA MONTA DETERMINADA. UTILIZAÇÃO DO LAPSO DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS PREVISTO NO ART. 1.795 DO CÓDIGO CIVIL. HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA ARBITRADOS DE FORMA NÃO CONDIZENTE COM AS PECULIARIDADES DO CASO. MAJORAÇÃO QUE SE IMPÕE. REQUERIMENTO PARA TOMAR POR BASE O PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO. IMPOSSIBILIDADE. UTILIZAÇÃO DO ART. 20, § 4º DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 1973 (APLICÁVEL À ÉPOCA). ACOLHIMENTO PARCIAL DAS IRRESIGNAÇÕES. - Em sendo constatada elevada valorização do bem objeto da lide, mostra-se razoável a dilação do prazo para depósito do complemento de seu valor pela parte autora, de 60 (sessenta) para 180 (cento e oitenta) dias, prazo este previsto no art. 1.795 do Código Civil. - "O co-herdeiro, a quem não se der conhecimento da cessão, poderá, depositado o preço, haver para si a quota cedida a estranho, se o requerer até cento e oitenta dias após a transmissão." (Art. 1.795 do Código Civil) - A sentença recorrida, prolatada sob a égide do Código de Processo Civil de 1973, ao julgar procedente a demanda, condenou os demandados a pagarem aos autores o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de verba honorária, razão pela qual o pleito recursal requer arbitramento com base apenas no proveito econômico obtido, que é previsto no atual CPC, inaplicável naquela ocasião. - Assim sendo, e em razão do diminuto do valor dado à causa (R\$ 1.000,00), compreendo que os honorários sucumbenciais devem ser elevados para R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por melhor refletir o grau de zelo do profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e importância da causa, além do tempo dispendido para a sua resolução, nos moldes preconizados pelo art. 20, § 4º, do CPC/73. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR AS PRELIMINARES. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO PRIMEIRO E SEGUNDO APELOS E DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS DEMAIS RECURSOS.

APELAÇÃO Nº 000191 1-64.2016.815.0981. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Banco Itau Consignado S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior Oab/pb 17314a. APELADO: Ednilda Maria da Conceicao. ADVOGADO: Anna Tamara Duarte Mariano Oab/pb 19984. PRELIMINAR. CERCEAMENTO DE DEFESA POR AUSÊNCIA DE DILIGÊNCIA. INEXISTÊNCIA. DOCUMENTAÇÃO SUFICIENTE PARA JULGAMENTO DA LIDE. PRINCÍPIO DO LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. REJEIÇÃO. - O destinatário da prova é o juiz, a quem incumbe valorá-la e decidir pela sua necessidade, ante o Princípio do Livre Convencimento Motivado. - Art. 370. Caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias ao julgamento do mérito. Parágrafo único. O juiz indeferirá, em decisão fundamentada, as diligências inúteis ou meramente protelatórias. - NCPC - Grifo nosso. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO. NÃO COMPROVAÇÃO DE ERRO DE CONSENTIMENTO. DEMONSTRAÇÃO DOS CONTRATOS DEVIDAMENTE ASSINADOS E DO RECEBIMENTO DOS VALORES PACTUADOS VIA TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA (TED). NÃO IMPUGNAÇÃO ADEQUADA E EM TEMPO OPORTUNO (INCIDENTE DE FALSIDADE DOCUMENTAL - ARTS. 430 A 433 DO CPC) DOS ELEMENTOS PROBATÓRIOS COLACIONADOS PELO DEMANDADO. PRECLUSÃO. EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. INEXISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - A apresentação do contrato de empréstimo assinado e a comprovação de que tais valores foram transferidos para a conta da autora/apelante são suficientes para a constatação da pactuação voluntária, uma vez que inexistiu efetiva prova do alegado erro substancial escusável. - "Art. 408. As declarações constantes do documento particular escrito e assinado ou somente assinado presumem-se verdadeiras em relação ao signatário." (CPC) - "Art. 430. A falsidade deve ser suscitada na contestação, na réplica ou no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da intimação da juntada do documento aos autos." Parágrafo único. Uma vez arguida, a falsidade será resolvida como questão incidental, salvo se a parte requerer que o juiz a decida como questão principal, nos termos do inciso II do art. 19. (...) (CPC) - APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS. PRELIMINAR DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. AFASTADA. CERCEAMENTO DE DEFESA. PRELIMINAR REJEITADA. MÉRITO. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO. ALEGAÇÃO DA AUTORA DE FRAUDE EM CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS. JUNTADA DE DOCUMENTO APÓS A PROLAÇÃO DA SENTENÇA. IMPOSSIBILIDADE. COMPROVAÇÃO DO RECEBIMENTO VIA TED DOS VALORES CONTRATADOS. INEXISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. SENTENÇA REFORMADA. RECURSO DO BANCO PROVIDO. RECURSO DA AUTORA PREJUDICADO. Reforma-se a sentença que julgou parcialmente procedentes os pedidos iniciais da ação declaratória de inexistência de débito cumulada com repetição de indébito, porquanto restou comprovada, pela instituição financeira, a disponibilização dos valores alegadamente emprestados à autora. Afasta-se a preliminar de cerceamento de defesa quando o recorrente informa expressamente que não tem interesse na produção de demais provas e o magistrado forma seu convencimento a partir dos elementos probatórios já carreados aos autos, julgando, assim, desnecessária a produção de outras provas. Afasta-se a preliminar de ofensa ao Princípio da Dialética quando verificado que o apelo encontra-se suficientemente motivado Tratando-se de relação de consumo e, por isso mesmo, enquadrando-se o presente caso na hipótese de cabimento da inversão do ônus da prova, o banco réu logrou êxito em comprovar a existência de fato desconstitutivo do direito da autora, porquanto o recebimento pela contratante do valor emprestado legítima o negócio jurídico, sendo legítimos, portanto, os descontos em seu benefício previdenciário. (TJMS; AC 0802530-60.2016.8.12.0005; Primeira Câmara Cível; Rel. Des. Sérgio Fernandes Martins; DJMS 06/11/2018; Pág. 94). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PRELIMINAR. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, DAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0026956-27.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Viviane Nobrega de Araujo. ADVOGADO: Antonio Albuquerque Toscano Filho Oab/pb 13305. APELADO: Maria Aparecida da Silva. ADVOGADO: Antonio Anizio Neto Oab/pb 8851. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, ESTÉTICOS E MATERIAIS. DEPILAÇÃO A LASER. QUEIMADURAS DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAU. MÁ PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. COMPROVAÇÃO. RESSARCIMENTO INDENIZATÓRIO DEVIDO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DOS PEDIDOS. IRRESIGNAÇÃO. EXCLUSÃO DA INDENIZAÇÃO EXTRAPATRIOMIAL. IMPOSSIBILIDADE. ABALOS PSÍQUICOS EXPERIMENTADOS QUE NÃO SE CONSUBSTANCIARAM EM MERO DISSABOR DA VIDA COTIDIANA. MINORAÇÃO DO VALOR RESSARCITÓRIO APLICADO. FIXAÇÃO EM PATAMAR RAZOÁVEL. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS PÁTRIOS. DESPROVIMENTO DO RECURSO APELATÓRIO. - Comprovados o nexo de causalidade entre as queimaduras sofridas pela autora e o procedimento realizado pela promotora, impõe-se o reconhecimento da falha na prestação de serviços ensejadora de reparação almejada. - A promovente, ora apelada, comprovou os fatos constitutivos de seu direito, ou seja, que sofreu queimaduras de primeiro e de segundo graus e que estas foram causadas pela prestação defeituosa do tratamento estético de depilação a laser por parte da Médica que efetuou o procedimento, pelo que restaram comprovados os elementos que dão ensejo à responsa-

bilidade civil: o fato, o dano e o nexo causal. - Não há dúvidas no sentido de que os fatos narrados nos autos não se consubstanciaram em mero dissabor da vida cotidiana, tratando-se, evidentemente, de dano moral passível de indenização. - Neste aspecto, é possível pressupor os sentimentos de angústia, de vergonha e de tristeza, além da dor e do desconforto físicos experimentados pela demandante que, ao buscar melhoria estética e alcançar resultado oposto, teve que conviver ao longo de nove meses com as incertezas do tratamento dermatológico a que se submetia para curar as sequelas deixadas pela depilação a laser defeituosa. - Na fixação do dano moral, devem ser relevados os critérios pedagógicos vislumbrados pelo legislador ao criar o instituto. - A indenização deverá ser fixada de forma equitativa, evitando-se enriquecimento sem causa de uma parte, e em valor suficiente para outra, a título de caráter punitivo. - O pleito de redução da indenização por danos morais deve ser acolhido quando o valor fixado em primeira instância se mostra exorbitante para recompensar o abalo moral suportado. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO.

APELAÇÃO Nº 0028998-15.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Banco Bv Financeira S/a-credito,, Financiamento E Investimento, Antonio Augusto de Aguiar Coutinho, Banco Bv Financeira S/a-credito, E Financiamento E Investimento. ADVOGADO: Joao Rosa Oab/pb 24691a e ADVOGADO: Vagner Marinho de Pontes Oab/pb 15269. APELADO: Antonio Augusto de Aguiar Coutinho. ADVOGADO: Vagner Marinho de Pontes. APELAÇÃO CÍVEL E RECURSO ADESLIVO. EMPRÉSTIMO NÃO CONTRATADO. FRAUDE. DESCONTOS INDEVIDOS EM PENSÃO. AUTOR COM SÍNDROME DE DOWN REPRESENTADO NOS AUTOS PELO SEU CURADOR E ANALFABETO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. DANOS MORAIS. QUANTUM FIXADO EM VALOR ÍNFIMO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE NÃO RESPEITADOS. MAJORAÇÃO DEVIDA. DEVOLUÇÃO EM DOBRO. NECESSIDADE. FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO DO ACESÓRIO. - Sumula 479 do STJ: "As instituições financeiras respondem objetivamente pelos danos gerados por fortuito interno relativo a fraudes e delitos praticados por terceiros no âmbito de operações bancárias." - Cabe à instituição financeira demandada a demonstração da legitimidade dos descontos realizados na pensão do apelado, uma vez que o ônus da prova incumbe ao promovido quanto à existência de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor. - No caso em comento, restou evidenciada a ilicitude do ato praticado pela parte demandada, que procedeu com os descontos discutidos na pensão do autor sem que este tivesse realizado qualquer negócio jurídico, razão pela qual resta configurado o dano moral, mormente quando inexistiu prova efetiva do depósito relativo ao empréstimo, bem como por ser o demandante pessoa incapaz e analfabeta, cujos efeitos presumem-se potencializados. - "AGRAVO INTERNO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. ELEVADOS DESCONTOS INDEVIDOS NOS PROVENTOS. APOSENTADA À ÉPOCA EM TRATAMENTO DE CÂNCER. EMPRÉSTIMO. FRAUDE. NÃO-DEVOLUÇÃO ADMINISTRATIVA. DANOS MORAIS. VALOR DA INDENIZAÇÃO. REVISÃO. SÚMULA 7/STJ. 1. Nos termos da jurisprudência consolidada no Superior Tribunal de Justiça, a revisão de indenização por danos morais só é possível em recurso especial quando o valor fixado nas instâncias locais for exorbitante ou ínfimo, de modo a afrontar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Ausentes tais hipóteses, incide a Súmula n. 7 do STJ, a impedir o conhecimento do recurso. 2. No presente caso, a quantia fixada pelo Tribunal de origem, qual seja, R\$ 15.000,00, diante das peculiaridades do caso, encontra-se em consonância com os precedentes desta Corte, não ensejando a revisão em sede de recurso especial. Precedentes. 3. Agravo interno a que se nega provimento." (STJ - AgInt no AREsp 959.632/PR, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 04/10/2016, DJe 10/10/2016) (grifei) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, NEGAR PROVIMENTO AOS RECURSOS.

APELAÇÃO Nº 0042416-49.2013.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Banco Bradesco S/a. ADVOGADO: Marina Bastos da Porciuncula Benghi Oab/pb 32505a E Outros. APELADO: Marios Asbestos. ADVOGADO: Dario Sandro de Castro Souza Oab/pb 11942 E Outros. APELAÇÃO CÍVEL. INSCRIÇÃO INDEVIDA EM CADASTRO RESTRIÇÃO DE CRÉDITO. CONDENAÇÃO EM 1º GRAU. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA DÍVIDA. CONTRATO DE CONTA-CORRENTE EM NOME EXCLUSIVO DA ESPOSA DO PROMOVENTE/APELADO. ATO ILÍCITO VERIFICADO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO NO PONTO. PEDIDO DE MINORAÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. REVISÃO DOS CRITÉRIOS SUGERIDOS PELA DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA - RAZOABILIDADE E PECULIARIDADES DO CASO CONCRETO. DIMINUIÇÃO DEVIDA. MODIFICAÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DA IRRESIGNAÇÃO. - Segundo o entendimento jurisprudencial, a inscrição indevida do nome do consumidor em órgão de restrição ao crédito caracteriza, por si só, abalo moral, cuja ocorrência prescinde de comprovação do dano, uma vez que decorre do próprio fato, operando-se in re ipsa. - Não havendo indicação contratual de que o promovente/apelado é o 2º titular da conta na qual originou o débito inscrito, comete ato ilícito o banco que promoveu a negativação. Com efeito, a única e exclusiva titular da relação jurídica com a instituição financeira é, na verdade, a esposa do autor/recorrido. - Verificada a excessividade do valor fixado a título de danos morais (R\$ 48.452,88 - quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), é de rigor a sua redução para um patamar mais condizente com a realidade fática e casos semelhantes - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). - "(...) na fixação da indenização por danos morais, recomendável que o arbitramento seja feito caso a caso e com moderação, proporcionalmente ao grau de culpa, ao nível socioeconômico do autor, e, ainda, ao porte da empresa, orientando-se o juiz pelos critérios sugeridos pela doutrina e jurisprudência, com razoabilidade, valendo-se de sua experiência e bom senso, atento à realidade da vida e às peculiaridades de cada caso, de modo que, de um lado, não haja enriquecimento sem causa de quem recebe a indenização e, de outro, haja efetiva compensação pelos danos morais experimentados por aquele que fora lesado. 2. No caso concreto, recurso especial a que se nega provimento." (STJ - REsp 1374284/MG, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, SEGUNDA SEÇÃO, julgado em 27/08/2014, DJe 05/09/2014) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AO RECURSO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0002059-25.2013.815.0191. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. EMBARGANTE: Município de Sao Vicente do Serido E Jose Antonio Cordeiro de Oliveira. ADVOGADO: Paulo Italo de Oliveira Vilar Oab/pb 14233. EMBARGADO: Jaimar Cordeiro de Araujo. ADVOGADO: Maria Goretti Cordeiro de Oliveira Oab/pb 3406 E Outro. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. COBRANÇA DE VERBAS SALARIAIS. DÉCIMO TERCEIRO. FÉRIAS E RESPECTIVO TERÇO. SALÁRIO RETIDO. SERVIDOR ESTATUTÁRIO EM CARGO COMISSIONADO. EXONERAÇÃO. PROCEDÊNCIA. ÔNUS DA PROVA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DO PAGAMENTO. CONDENAÇÃO. MANUTENÇÃO DO JULGADO. AUSÊNCIA DE OMISSÃO, OBSCURIDADE, CONTRADIÇÃO E/OU ERRO MATERIAL. PREQUESTIONAMENTO SUFICIENTE. REJEIÇÃO DA SÚPLICA ACLARATÓRIA. - Levando-se em conta que a alegação de pagamento de verbas trabalhistas representa fato extintivo de direito, compete ao empregador produzir provas capazes de elidir a presunção de veracidade existente em favor dos servidores, que buscam o recebimento das parcelas salariais não pagas. Inteligência do art. 373, II do Código de Processo Civil/2015. - Não logrando êxito a Administração Pública em comprovar a sua adimplência, é de se considerar devido o pagamento da verba salarial a que faz jus o servidor. Precedentes desta Corte de Justiça. - É direito líquido e certo de todo servidor público, o gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, seja seu vínculo decorrente de cargo efetivo ou em comissão, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. - "O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício, ou fração superior a quatorze dias." (STJ - MS 14.681, DJe 23/11/2010). - "O não pagamento do terço constitucional àquele que não usufruiu o direito de férias é penalizá-lo duas vezes: primeiro por não ter se valido de seu direito ao descanso, cuja finalidade é preservar a saúde física e psíquica do trabalhador; segundo por vedar-lhe o direito ao acréscimo financeiro que teria recebido se tivesse usufruído das férias no momento correto". (Precedente do STF - RE 570908/RN) - É de se rejeitar os embargos de declaração que visam rediscutir a matéria julgada ou quando inexistem qualquer eiva de omissão, obscuridade, contradição ou erro material porventura apontados. - Segundo Daniel Amorim Assunção Neves, "deve ser efusivamente comemorado o art. 1.025 do Novo CPC, ao prever que se consideram incluídos no acórdão os elementos que o embargante suscitou, para fins de pré-questionamento, ainda que os embargos de declaração sejam inadmitidos ou rejeitados, caso o tribunal Superior considere existente erro, omissão, contradição ou obscuridade. Como se pode notar da mera leitura do dispositivo legal, está superado o entendimento consagrado na Súmula 211/STJ.1." (NEVES, Daniel Amorim Assunção. Manual de Direito Processual Civil - Volume único. 8ª Ed. Salvador: Ed. Juspodium, 2016. Pgs. 1.614) ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.



JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr(a). José Ferreira Ramos Júnior

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000019-51.2019.815.0000. ORIGEM: CAPITAL - 6A. VARA DA FAZ. PÚBLICA. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Pbprev - Paraíba Previdência, Rep. P/seu Proc. Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17.281) E Estado da Paraíba, Rep. P/seu Proc. Julio Tiago de C. Rodrigues. APELADO: Marcos Antonio da Silva Nery E Outros. ADVOGADO: Andrea Henrique de Sousa E Silva (oab/pb 15.155) E Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva (oab/pb 15.729). PROCESSUAL CIVIL E PREVIDENCIÁRIO - Remessa Necessária e Apelações Cíveis - "Ação de repetição de indébito" - Etapa de alimentação pessoal destacado e abono pecuniário - Não comprovação - Terço de férias, auxílio alimentação, adicional noturno - Não incidência de contribuição previdenciária - Reconhecimento de sucumbência recíproca - Reforma Parcial da sentença - Provimento parcial. - A jurisprudência do STJ e STF é pacífica em afirmar a natureza indenizatória do terço de férias, sendo indevida a incidência de desconto previdenciário sobre essa parcela. - A contribuição previdenciária sobre gratificações que não integram os proventos da aposentadoria é expressamente excluída pela legislação que regulamenta a matéria no âmbito do Estado da Paraíba, a teor do art. 13, § 3º, da Lei nº 9.939/2012 e do art. 4º, §1º da Lei Federal nº 10.887/04. Estando as verbas reclamadas relacionadas na legislação como isentas, não devem sofrer a



incidência da contribuição. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível, acima identificados, ACORDA a Egrégia Segunda Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva e, no mérito, dar provimento parcial aos recursos e à remessa necessária, nos termos do voto do relator e da súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0000258-40.2010.815.0301. ORIGEM: POMBAL - 1A. VARA. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Município de Pombal, Rep. P/seus Proc. Quezia Leticia Dantas Fernandes E Jordão de Sousa Martins. APELADO: Lucineide Vieira Barbosa. ADVOGADO: Admilson Leite de Almeida Junior (oab/pb 11.211). CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – Remessa Necessária e Apelação Cível – Ação ordinária de cobrança – Procedência parcial – Servidora municipal – Investidura sem prévia aprovação em concurso público – Contrato por prazo determinado – Renovações sucessivas – Contrato nulo – Pleito de indenização de férias – Terço constitucional – Décimos terceiros – Adicional noturno – Adicional de Insalubridade – Descabimento – Precedentes do Supremo Tribunal Federal – Entendimento do STF firmado sob a sistemática da repercussão geral – RE 705.140/RS e RE 765.320/MG – Juros moratórios – Correção monetária – Reforma da sentença – Provimento parcial. – A contratação por prazo determinado é uma exceção ao princípio da acessibilidade dos cargos públicos mediante concurso público de provas ou provas e títulos e foi criada para satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público, situações de anormalidades em regra incompatíveis com a demora do procedimento do concurso (art. 37, IX, da CF). – A respeito dos direitos dos servidores contratados pela Administração Pública sem observância ao art. 37, II, da Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal, após reconhecer a repercussão geral da matéria, decidiu que tais servidores fazem “jus” apenas ao recebimento dos salários referentes aos dias efetivamente trabalhados e ao depósito do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), de forma que não procede a pretensão autoral quanto ao recebimento do terço de férias. – Os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09. Já a correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09, deverá ser calculada com base no IPCA-E, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período. VISTOS, relatados e discutidos estes autos da apelação cível em que figuram como partes as acima mencionadas. ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial ao recurso apelatório e à remessa necessária, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0025821-91.2014.815.0011. ORIGEM: CAMPINA GRANDE - 2A. VARA DA FAZ. PUBLICA. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Município de Campina Grande. RECORRENTE: Maria do Socorro Soares de Azevedo. ADVOGADO: Alessandro Farias Leite (oab/pb 12.020) e ADVOGADO: Antonio Jose Ramos Xavier (oab/pb 8.911). APELADO: Maria do Socorro Soares de Azevedo. RECORRIDO: Município de Campina Grande. ADVOGADO: Antonio Jose Ramos Xavier (oab/pb 8.911) e ADVOGADO: Alessandro Farias Leite (oab/pb 12.020). PROCESSUAL CIVIL – Apelação Cível – “Ação de recomposição e reajustamento de níveis c/c cobrança de diferença de vencimentos” – Preliminar arguida em contrarrazões - Não conhecimento do recurso de apelação – Alegação de ausência de fundamentação fática e jurídica – Inocorrência – Sentença efetivamente impugnada – Rejeição. – As razões recursais guardam, claramente, correlação lógica com a sentença contra a qual o recurso fora interposto, tendo o recorrente impugnado os alicerces utilizados pelo juiz da instância de origem quando da sua decisão, não havendo que se falar, portanto, em desrespeito ao princípio da dialeticidade. ADMINISTRATIVO – Reexame necessário e apelação cível – “Ação de recomposição e reajustamento de níveis c/c cobrança de diferença de vencimentos” – Procedência da pretensão deduzida na inicial - Servidora pública municipal – Professora de Educação Básica 1 – Progressão funcional horizontal – Progressão disciplinada pela Lei Complementar nº 36/2008 – Ausência de norma regulamentadora do procedimento de avaliação e capacitação – Impossibilidade de penalizar o servidor com a estagnação funcional em razão de inércia da própria administração pública - Comprovação de que faz “jus” a ser enquadrada no nível 9E – Implantação e determinação de pagamento dos valores retroativos devidos – Manutenção da sentença - Desprovemento. - Nos termos da Lei Complementar Municipal nº 36/2008, a progressão funcional horizontal exige o preenchimento dos seguintes requisitos: tempo de serviço, avaliação de desempenho e capacitação. - No que tange à exigência de avaliação de desempenho e capacitação, que deveria ser regulamentada, conforme art. 60, pelo Poder Público, no prazo de 03 (três) meses, tenho que ela não pode constituir óbice à concessão da progressão horizontal. É que não se admite que o servidor público seja penalizado com a estagnação funcional em razão de inércia da própria administração pública, quando preenchidos os demais requisitos exigidos em lei a sua concessão. Demonstrado o preenchimento dos requisitos legais esculpidos na Lei Complementar nº 36/2008, possui a autora direito à ser enquadrada no nível 9E, bem como faz “jus” a perceber as diferenças atrasadas. PROCESSUAL CIVIL – Recurso adesivo – “Ação de recomposição e reajustamento de níveis c/c cobrança de diferença de vencimentos” – Honorários advocatícios – Sucumbência recíproca – Irresignação – Não configurada – Pleito de majoração – Não cabimento – Provimento parcial. - É cediço que uma das obrigações do vencido é arcar com os honorários do advogado do vencedor (art. 85, “caput”, do CPC). Adotou-se, desse modo, o princípio da sucumbência, que resulta na obrigação do vencido responder por todos os gastos do processo. - Não é caso de majoração dos honorários advocatícios quando estes foram fixados observando os critérios previstos no art. 85, § 2º, incisos I a IV, do NCPD e os percentuais previstos nos incisos I a V do § 3º do art. 85 do NCPD. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados de apelação cível, ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, rejeitar a preliminar, negar provimento à remessa oficial e à apelação cível e dar provimento parcial ao recurso adesivo, nos termos do voto do relator e da súmula do julgamento de fl. retro.

APELAÇÃO N° 0000748-87.2010.815.0131. ORIGEM: CAJAZEIRAS - 5A. VARA MISTA. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Eneide Cavalcante Chaves de Souza e Outros. ADVOGADO: João de Deus Quirino Filho (oab/pb 10.520). APELADO: Cristovao Lins de Abreu E Outros. ADVOGADO: Geralda Queiroga da Silva (oab/pb 10.392). PROCESSUAL CIVIL e CIVIL – Apelação Cível – Ação anulatória de registro público – Compra e venda de imóvel – Ausência de escrituração de terreno por longo período de tempo pelo comprador – Aquisição por terceiros – Transmissão de propriedade – Vícios não comprovados – Prejuízos que não podem atingir o adquirente de boa-fé – Inexistência de pedido de restituição de valores ou perdas e danos – Dano moral – Perda do imóvel – Indenização devida – Configuração – Provimento parcial. - Embora a defesa de venda em duplicidade, não há como aferir má-fé do segundo e terceiro comprador do imóvel, em nome de quem foi registrado o bem, quando inexistia qualquer averbação de registro acerca do terreno em nome do autor da demanda. - Descabida a defesa de má-fé realizada pelo autor quanto a todos os réus, mormente porque o próprio demandante não tornou público o seu domínio sobre o terreno objeto do litígio. - Não se pode concluir que houve conluio entre as partes, especialmente a envolver todos os réus, quando o imóvel em questão não se encontrava regularmente registrado e as transmissões das relações posteriores se deram de forma correta em cartório imobiliário. - Quanto ao dano moral, forçoso concluir que a duplicidade de negociação sobre o terreno constitui ato ilícito passível de reparação, pois acabou por retirar do pretense proprietário do imóvel a posse e o domínio de terreno que acreditava ter adquirido sem qualquer tipo de mácula, ficando, assim, desprovido de usufruírem de seu patrimônio. VISTOS, relatados e discutidos estes autos da apelação cível acima identificados, ACORDAM, em Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, dar provimento parcial ao recurso apelatório, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO N° 0001092-89.2005.815.0601. ORIGEM: COMARCA DE BELEM. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia z Inmetro, Rep. P/sua Proc. Jacqueline Quixabeira Gonçalves. APELADO: Nazareno de Souza Machado. DEFENSOR: Gabriela Fernandes Correia Lima. PROCESSUAL CIVIL – Apelação cível – Execução fiscal – Prescrição intercorrente – Reconhecimento – Ausência de suspensão do feito – Ato processual essencial para reconhecimento da hipótese – “Error in procedendo” – Transcurso de prazo quinquenal a partir da citação – Irrelevância – Ausência de previsão legal – Necessidade de declaração da nulidade da sentença – Provimento. - Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, conforme estabelece o art. 40 da Lei nº 6.830/80. Antes disso, no entanto, é necessária a intimação pessoal da Fazenda Pública, conforme determina o art. 25 da Lei nº 6.830/80, sem a qual não terá ciência de que, logo após o primeiro ano, transcorrerá, automaticamente, o prazo para prescrição quinquenal intercorrente, nos termos da Súmula nº 314 do STJ. - Sem o procedimento, a extinção da execução fiscal caracteriza error in procedendo, consistente na ausência de intimação pessoal da Fazenda Pública quanto à suspensão do processo, sem a qual impossível o decurso da prescrição quinquenal intercorrente. - Apesar de ainda inexistente resultado proveitoso da ação de execução fiscal, descabe a consideração do prazo quinquenal a partir da citação efetivada para reconhecimento de prescrição, pois a hipótese não encontra previsão na legislação pátria, não sendo caso de redirecionamento do feito para corresponsáveis da empresa. VISTOS, relatados e discutidos estes autos das apelações cíveis acima identificados, ACORDAM, em Segunda Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, por votação unânime, dar provimento ao recurso apelatório, conforme voto do Relator e da súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO N° 0002925-59.2014.815.0171. ORIGEM: ESPERANÇA - 1A. VARA. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Inacia Pereira Costa. ADVOGADO: Gabriel Martins de Oliveira (oab/pb 12.921). APELADO: Banco Bradesco Financiamentos S/a. ADVOGADO: Felipe Gazola Vieira Marques (oab/mg 76.696). CIVIL E CONSUMIDOR – Apelação Cível – Ação de indenização por danos morais e materiais c/c repetição do indébito – Título de capitalização – Débito em contábil – Serviço não contratado – Ausência de prova da regularidade – Dano moral – Ocorrência – Indenização devida – Provimento. - O dano moral puro se projeta com maior nitidez e intensidade no âmago das pessoas, prescindindo de rigorosa demonstração probatória. Provada a ilicitude do fato, necessária a indenização. - A indenização por danos morais há de ser estabelecida em importância que, dentro de um critério de prudência e razoabilidade, leve em conta a sua natureza penal e compensatória. A primeira, como uma sanção imposta ao

ofensor, por meio da diminuição de seu patrimônio. A segunda, para que o ressarcimento traga uma satisfação que atenuo o dano havido. Consoante assentado na jurisprudência, a reparação pecuniária não deve ser fonte de enriquecimento e tampouco inexpressiva. VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, dar provimento à apelação cível, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO N° 0004246-08.2013.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 5A. VARA CIVEL. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Vera Lucia Basilio Nunes de Brito. ADVOGADO: Wallace Alencar Gomes (oab/pb 10.729). APELADO: Banco Bmc S/a. PROCESSO CIVIL E CONSUMIDOR – Apelação Cível – Ação declaratória de inexistência de débito c/c indenização por danos morais e pedido de liminar – Revelia – Mitigação dos efeitos – Presunção não absoluta – Princípio do livre convencimento motivado do juiz – Entendimento do Superior Tribunal de Justiça – Clonagem de cartão de crédito – Débito gerado ilegitimamente em nome do autor – Demonstração – Inexistência – Falta de comprovação de vício de consentimento ou nulidade do negócio jurídico – Art.373, do CPC – Desprovemento. - “A jurisprudência firmada neste Sodolício é no sentido de que a caracterização da revelia não importa em presunção absoluta de veracidade dos fatos, a qual pode ser afastada pelo Juiz à luz das provas existentes, cumprindo-lhe indicar as razões da formação do seu convencimento.” (AgInt no AgInt no AREsp 1110702/SP, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 06/03/2018, DJe 09/03/2018) - Não tendo o autor se desincumbido do ônus de provar supostas irregularidades ou vício na manifestação no documento apresentado, não há que falar em danos materiais ou morais. - O Código de Processo Civil, em seu art. 373, estabelece que incube ao autor o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito, enquanto que cabe ao réu a prova dos fatos extintivos, impeditivos e modificativos do direito do autor. - Assim, caberia ao apelante fazer prova dos fatos constitutivos do seu direito (art. 373, I, do CPC/2015), vez que “quod non est in actis, non est in mundo” (aquilo que não está nos autos, não existe no mundo), razão pela qual não procede a sua irresignação. VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de folha retro.

APELAÇÃO N° 0005912-73.2015.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 4A. VARA CIVEL. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Ivanice Nunes Frutuoso Macedo E Bv Financeira S/a z Crédito, Financiamento E Investimento S/a. ADVOGADO: Danilo Cazé Braga da Costa Silva (oab/pb 12.236) e ADVOGADO: Hudson José Ribeiro (oab/sp 150.060) E Pasquali Parise E Gasparini Júnior (oab/sp 4.752). APELADO: Os Mesmos. PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR – Ação Ordinária – 1ª Apelação – Ação revisional de contrato - Financiamento de veículo – Procedência parcial – Irresignação da autora – Limitação dos juros remuneratórios – Juros remuneratórios dentro da taxa média de mercado – Inexistência de abusividade – Legalidade – Desprovemento. - Estando a taxa de juros contratada dentro da média de mercado, não há que se falar em abusividade. PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR – Ação Ordinária – 2ª Apelação – Ação revisional de contrato – Financiamento de veículo – Procedência Parcial – Legalidade da Tarifa de Avaliação de Bens – Desnecessidade de restituição - Jurisprudência do STJ – Provimento. - “A cobrança da tarifa de cadastro e outras é possível, desde que previamente pactuada entre as partes, consoante expressamente do contrato realizado. De acordo com recente entendimento do STJ, essas cobranças são permitidas, devendo ser afastadas somente se houver demonstração nos autos de vantagem exagerada do agente financeiro” (STJ, Resp 1.393.259). VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, conhecer dos recursos apelatórios, para negar provimento ao primeiro e dar provimento ao segundo, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO N° 0006194-48.2014.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 5A. VARA CIVEL. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Maria da Penha da Silva Lima. ADVOGADO: Rodolfo Nobrega Dias (oab/pb 14.945). APELADO: Bv Financeira S/a. ADVOGADO: Mauricio Coimbra Guilherme Ferreira (oab/mg 91.811). PROCESSUAL CIVIL E CONSUMIDOR – Apelação cível – Ação de revisão contratual c/c apuração real, repetição de indébito e compensação - Capitalização mensal de juros – Pressuposto – Pactuação expressa – Ocorrência – Possibilidade – Jurisprudência do STJ – Desprovemento. - A capitalização de juros somente é admitida a sua cobrança quando pactuada expressamente no contrato para incidência nas prestações mensais, sendo indevida sua ausência naquele, por ocultar do consumidor essa informação relevante para o encargo que assumiu. VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados, ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento retro.

APELAÇÃO N° 0013268-68.2014.815.0251. ORIGEM: PATOS - 4A. VARA. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. APELANTE: Banco Pan S/a. RECORRENTE: Maria de Lourdes Silva. ADVOGADO: Joao Vitor Chaves Marques Dias (oab/ce 30.348) e ADVOGADO: Stanley Max Lacerda de Oliveira (oab/pb 17.713). APELADO: Maria de Lourdes Silva. RECORRIDO: Banco Pan S/a. ADVOGADO: Stanley Max Lacerda de Oliveira (oab/pb 17.713) e ADVOGADO: Joao Vitor Chaves Marques Dias (oab/ce 30.348). CONSUMIDOR – Apelação – Ação de declaração de inexistência de contrato c/c repetição de indébito e indenização por danos morais – Empréstimo consignado – Descontos em benefício previdenciário – Pessoa idosa e analfabeta – Celebração – Requisitos formais – Inobservância – Instrumento público – Ausência – Aplicação da Teoria do Risco Profissional – Responsabilidade objetiva – Violação da honra subjetiva – Constrangimento – Danos morais – Caracterização – Indenização devida – Desprovemento. - Tem-se que o instrumento firmado entre instituição financeira e pessoa analfabeta, sem a observância dos procedimentos legais, infirma a eventual contratação existente, devendo ser reconhecida a sua nulidade, ante a ausência de requisito essencial à validade dos negócios jurídicos. - Fornecedores em geral respondem pela chamada Teoria do Risco Profissional, segundo a qual no exercício das atividades empresariais, a disponibilização de produtos ou serviços aos consumidores obriga a suportar os danos causados como inerentes aos riscos de suas condutas, independentemente da aferição do elemento subjetivo para a caracterização da responsabilidade civil. - A indenização por danos morais há de ser estabelecida em importância que, dentro de um critério de prudência e razoabilidade, leve em conta a sua natureza penal e compensatória. A primeira, como uma sanção imposta ao ofensor, por meio da diminuição de seu patrimônio. A segunda, para que o ressarcimento traga uma satisfação que atenuo o dano havido. Consoante assentado na jurisprudência, a reparação pecuniária não deve ser fonte de enriquecimento e tampouco inexpressiva. PROCESSO CIVIL – Recurso adesivo – Ação de declaração de inexistência de contrato c/c repetição de indébito e indenização por danos morais – Apresentação do recurso em peça única com as contrarrazões – Descabimento – Ofensa ao artigo 997,§2º, do Código de Processo Civil – Não conhecimento. - O recurso adesivo deve ser interposto em petição autônoma, não se admitindo sua interposição na peça de contrarrazões do recurso principal, conforme se depreende do art. 997,§2º, do CPC. VISTOS, relatados e discutidos estes autos acima identificados. ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por votação unânime, negar provimento à apelação cível e não conhecer do recurso adesivo, nos termos do voto do Relator e da súmula de julgamento de folha retro.

REEXAME NECESSÁRIO N° 0016174-53.2013.815.2001. ORIGEM: CAPITAL - 4A. VARA DA FAZ. PUBLICA. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos. JUÍZO: Juízo da 4a Vara da Faz.pub.da Capital. RECORRIDO: Ticiano Pereira de Lima. ADVOGADO: Joella Figueiredo(oab/pb 12.128). INTERESSADO: Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (ipm-pp). ADVOGADO: Rodrigo Brandao Melquides de Araújo (oab/pb 11.537). PROCESSUAL CIVIL – Remessa necessária – Ação de cobrança – Servidora público municipal – Investidura sem prévia aprovação em concurso público – Contrato por prazo determinado – Renovações sucessivas – Contrato nulo – Pleito de verbas indenizatórias – Descabimento – Precedentes do Supremo Tribunal Federal – Entendimento do STF firmado sob a sistemática da repercussão geral – RE 705.140/RS e RE 765.320/MG – Juros e Correção monetária – Provimento parcial. – A contratação por prazo determinado é uma exceção ao princípio da acessibilidade dos cargos públicos mediante concurso público de provas ou provas e títulos e foi criada para satisfazer as necessidades temporárias de excepcional interesse público, situações de anormalidades, em regra, incompatíveis com a demora do procedimento do concurso (art. 37, IX, da CF). – A respeito dos direitos dos servidores contratados pela Administração Pública sem observância ao art. 37, II, da Constituição Federal, o Supremo Tribunal Federal, após reconhecer a repercussão geral da matéria, decidiu que tais servidores fazem “jus” apenas ao recebimento dos salários referentes aos dias efetivamente trabalhados e ao depósito do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço). – Os juros moratórios devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09. Já a correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09, deverá ser calculada com base no IPCA, índice que melhor reflete a inflação acumulada do período. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos acima identificados, ACORDAM, em Segunda Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento parcial à remessa necessária, nos termos do voto do relator e de súmula de julgamento de folha retro.

Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N° 0002971-27.2013.815.0351. ORIGEM: 3ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. APELANTE: Município de Sapé. ADVOGADO: Fernando Antonio Lisboa Filho. APELADO: Maria Valdete dos Santos Araujo. ADVOGADO: Marcos Antonio Inacio da Silva. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL. PROFESSORA DA EDUCAÇÃO BÁSICA. LEI Nº 11.738/08. CONSTITUCIONALIDADE DECLARADA PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL. CÁLCULO SOBRE O VENCIMENTO E NÃO SOBRE A REMUNERAÇÃO. MODULAÇÃO DOS EFEITOS. CÁLCULO SOBRE O VENCIMENTO BÁSICO A PARTIR DE 27/04/2011. INCIDÊNCIA PROPORCIONAL À JORNADA DE TRABALHO. PISO OBSERVADO. PRECEDENTES DESTA CORTE. APELO PROVIDO. Por ocasião do julgamento da ADI nº 4.167-DF, o Supremo Tribunal Federal decidiu pela constitucionalidade da Lei nº 11.738, de 2008, que instituiu o Piso Nacional Salarial



Profissional para os Professores da Educação Básica do Magistério Público Estadual com base no vencimento básico do servidor. Julgando os embargos declaratórios opostos em face daquele acórdão, a Corte Suprema modulou os efeitos da decisão para considerar que o pagamento do piso salarial, com base no vencimento básico, somente seria devido a partir do julgamento definitivo da ação, que se deu em 27 de abril de 2011. O piso salarial fixado na Lei nº 11.738/2008 é devido aos docentes com carga horária de até 40 horas semanais, devendo os cálculos serem realizados proporcionalmente com relação aos professores com jornada inferior. Aplicando-se a regra de proporcionalidade à carga horária cumprida pela autora, infere-se que os valores percebidos ultrapassaram os pisos salariais fixados anualmente para a categoria, não havendo que se cogitar, assim, em diferenças a serem ressarcidas. – Apelo provido. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba em negar provimento ao apelo, à unanimidade, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 0000752-94.2016.815.0461. ORIGEM: V.ª Vara Única de Solânea.. RELATOR: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. APELANTE: Pbprev-paraíba Previdência. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto. APELADO: Joao Felix de Araujo. ADVOGADO: Tiago Jose Souza da Silva. DIREITO PREVIDENCIÁRIO. SERVIDOR PÚBLICO. RESTITUIÇÃO DE DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS. VERBAS REMUNERATÓRIAS. INCIDÊNCIA. Gratificação Temporária Educacional – CEPES e GHA Gratificação por Hora. GRATIFICAÇÕES PROPTER LABOREM. IMPOSSIBILIDADE DE DESCONTOS. INCIDÊNCIA SOMENTE SOBRE VERBAS HABITUAIS COM CARÁTER REMUNERATÓRIO. ART. 201 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Nos termos do art. 201 da Constituição Federal, serão incorporados ao salário, para efeito de contribuição previdenciária, os ganhos habituais do empregado. - A Lei Federal nº 10.887/2004 dispõe em seu art. 4º sobre as contribuições previdenciárias dos servidores públicos ativos, afirmando, em seu §1º, que a base de contribuição será o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens legais permanentes e dos adicionais individuais, excluindo, de outra senda, o adicional de férias e o adicional por serviço extraordinário. - Os valores percebidos a título de Gratificação Temporária Educacional – CEPES e GHA Gratificação por Hora não possuem habitualidade e caráter remuneratório, porquanto decorrem de atividades e circunstâncias especiais e temporárias. Possuem, pois, caráter propter laborem, não devendo incidir no cálculo das contribuições previdenciárias devidas. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba em NEGAR PROVIMENTO AO APELO, nos termos do voto do relator.

APELAÇÃO Nº 00131 19-16.2014.815.0011. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.. RELATOR: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. APELANTE: Crefisa S/a ç Crédito, Financiamento E Investimento.. ADVOGADO: Esley Arruda Braga. APELADO: Município de Campina Grande. ADVOGADO: Alessandro Farias Leite. APELAÇÃO CÍVEL. MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA PELO PROCON MUNICIPAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA QUE CONCLUIU PELA LEGALIDADE DA MULTA APLICADA. INSURGÊNCIA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. CREFISA S/A. DESCONTOS INDEVIDOS EM CONTRATO DE EMPRÉSTIMO BANCÁRIO. VALOR FIXADO EM SEDE ADMINISTRATIVA QUE OBSERVOU OS CRITÉRIOS PREVISTOS NO ART. 57 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. DESPROVIMENTO DO APELO. – Uma vez observada a razoabilidade e proporcionalidade na estipulação do montante fixado a título de multa, em decorrência de infração a normas consumeristas, especialmente se considerando a lesividade da conduta infracional da sociedade impetrante, tendo sido fixado uma quantia condizente com seu porte econômico, revela-se improcedente o pleito de redução do montante sancionatório. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator, unânime.

APELAÇÃO Nº 01 12808-48.2012.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital.. RELATOR: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. APELANTE: Aurelio Henrique da Costa. ADVOGADO: Andrea Henrique de Sousa E Silva. APELADO: Estado da Paraíba Rep. Por Seu Proc. Luiz Filipe de Araújo Ribeiro.. APELAÇÃO CÍVEL. SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. QUINQUÊNIOS. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. INEXISTÊNCIA DE DIREITO ADQUIRIDO A REGIME JURÍDICO. LEI COMPLEMENTAR Nº 58/03 QUE REVOGOU EXPRESSAMENTE A LC Nº 39/50 E DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO DA LC Nº 50/03. NEGADO PROVIMENTO AO APELO. – O parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 50/2003 foi tacitamente revogado pelo §2º do art. 191 da LC nº 58/2003, uma vez que a matéria tratada na norma posterior é contrária à norma disposta na lei anterior, restando determinado que todos os acréscimos incorporados aos vencimentos dos servidores ficam congelados pelo seu valor nominal, sofrendo reajustes anuais, conforme previsto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal. – Não há que se falar em ilegalidade ou inconstitucionalidade do pagamento dos adicionais por tempo de serviço, em seu valor nominal em relação ao que fora pago no mês de março de 2003, uma vez inexistir direito adquirido a regime jurídico, desde que observado o princípio da irredutibilidade salarial. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, negar provimento à apelação, nos termos do voto do relator.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0128021-94.2012.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital.. RELATOR: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. JUIZO: Ivan Melo Fernandes. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva. POLO PASSIVO: Estado da Paraíba Rep. Por Seu Proc. Ricardo Ruiz.. REEXAME NECESSÁRIO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DE FUNDO DO DIREITO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. MÉRITO. CONGELAMENTO DOS ADICIONAIS DE TEMPO DE SERVIÇO E DE INATIVIDADE. LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE REFERÊNCIA EXPRESSA À CATEGORIA DOS MILITARES. ILEGALIDADE DO CONGELAMENTO DO ANUÊNIO ATÉ O ADVENTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI Nº 9.713/2012. ENTENDIMENTO UNIFORMIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA. SÚMULA Nº 51 DO TJPB. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. OBRIGAÇÃO ILÍQUIDA CONTRA FAZENDA. TERMO INICIAL. CITAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. PROVIMENTO PARCIAL DO REEXAME. - Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, não se discutindo o direito à percepção ou não do adicional por tempo de serviço ao demandante, mas sim a forma de cálculo utilizada pela Administração para concedê-lo, correta a rejeição da prejudicial de mérito pelo juiz de primeiro grau. - Súmula nº 51 do TJPB: "Reveste-se de legalidade o pagamento de adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal, aos Servidores Militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25/01/2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14/05/2012". - Até o advento da Medida Provisória nº 185/2012, revela-se ilegítimo o congelamento de adicionais e gratificações dos Policiais Militares, devendo as diferenças resultantes dos pagamentos a menor efetivados pelo Estado da Paraíba serem pagas aos respectivos servidores. - Conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, os juros de mora e a correção monetária nas obrigações ilíquidas devidas pela Administração ao servidor público tem como marco inicial a citação válida, nos termos dos arts. 219 do CPC e 405 do Código Civil. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, em sessão ordinária, rejeitar a prejudicial e dar provimento parcial ao reexame necessário, nos termos do voto do relator, unânime.

Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 000991 1-34.2015.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital.. RELATOR: Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga, em substituição a(o) Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. APELANTE: Estado da Paraíba Rep. Por Seu Proc. Julio Tiago de C. Rodrigues.. APELADO: Claudio Moura Correia. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves. REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO DE FUNDO DO DIREITO. MANIFESTA IMPROCEDÊNCIA. REJEIÇÃO. MÉRITO. POLICIAL MILITAR. CONGELAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. LEI COMPLEMENTAR Nº 50/2003. AUSÊNCIA DE REFERÊNCIA EXPRESSA À CATEGORIA DOS MILITARES. ILEGALIDADE DO CONGELAMENTO ATÉ O ADVENTO DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, POSTERIORMENTE CONVERTIDA NA LEI Nº 9.713/2012. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. SUCUMBÊNCIA MÍNIMA. PAGAMENTO PELA PARTE VENCIDA. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO. CONDENAÇÃO EM FACE DA FAZENDA PÚBLICA. TESE FIRMADA PELO STJ EM RECURSO REPETITIVO. RESP Nº 1.495.146-MG. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA NECESSÁRIA. - Verificando-se que a pretensão autoral revela uma relação jurídica de trato sucessivo, não se discutindo o direito à percepção ou não do adicional de insalubridade ao demandante, mas sim a forma de cálculo utilizada pela Administração para concedê-lo, correta se mostra a rejeição da prejudicial de mérito realizada pelo juiz sentenciante. - "O congelamento do adicional por tempo de serviço dos Militares do Estado da Paraíba, somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da medida provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012" (Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728-62.2013.815.0000, Relator Desembargador José Aurélio da Cruz, Data de Julgamento: 10/09/2014). - A partir do advento da Medida Provisória nº 185/2012, tornou-se legítimo o congelamento dos valores dos adicionais concedidos aos militares, cuja forma de pagamento há de observar, até a data da publicação da referida medida provisória (25/01/2012), os critérios originariamente previstos na Lei nº 5.701/1993. - O congelamento dos adicionais percebidos pelos militares do Estado da Paraíba, somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012, sendo, portanto, devida a atualização e/ou implantação no percentual previsto no art. 4º da Lei nº 6.507/97. - Como a parte autora sucumbiu de parte mínima do pedido, entendendo que o ônus da sucumbência deve recair exclusivamente sobre o promovido. - "As condenações judiciais referentes a servidores e empregados públicos, sujeitam-se aos seguintes encargos: (a) até julho/2001: juros de mora: 1% ao mês (capitalização simples); correção monetária: índices previstos no Manual de Cálculos da Justiça Federal, com destaque para a incidência do IPCA-E a partir de janeiro/2001; (b) agosto/2001 a junho/2009: juros de mora: 0,5% ao mês; correção monetária: IPCA-E; (c) a partir de julho/2009: juros de mora: remuneração oficial da caderneta de poupança; correção monetária: IPCA-E" (STJ, REsp 1.495.146-MG, 1ª Seção, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, julgado em 22/02/2018). VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, rejeitar a prejudicial de prescrição de fundo do direito, e, no mérito, negar provimento à apelação do Estado da Paraíba, dar parcial provimento à remessa oficial, nos termos do voto do relator, unânime.

APELAÇÃO Nº 0040135-23.2013.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara de Executivos Fiscais.. RELATOR: Dr(a). Onaldo Rocha de Queiroga, em substituição a(o) Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. APELANTE: C E A Modas Ltda E Carlson Renato Alves da Silva. ADVOGADO: Carlos Roberto Siqueira Castro. APELADO: Município de João Pessoa Rep. Por Seu Proc. Ademar Azevedo Regis.. APELAÇÃO CÍVEL. MULTA IMPOSTA POR PROCON MUNICIPAL À EMPRESA revendedora DE APARELHO DE TELEFONIA. c&a modas ltda. DEFEITO NO PRODUTO. Recusa na troca do aparelho. Descumprimento de informação veiculada na nota fiscal de aparelho celular. VIOLAÇÃO ao art. 30 DO DO CDC e art. 13 do DECRETO Nº 2.181/97. LISURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO. MULTA FIXADA EM PATAMAR ELEVADO. NECESSIDADE DE REDUÇÃO. RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. PROVIMENTO PARCIAL. - É indiscutível, no caso em apreço, a lisura do procedimento administrativo levado a cabo pelo órgão municipal, tendo sido assegurado o devido processo legal, com a garantia da ampla defesa e do contraditório, circunstância corroborada pelo término do procedimento com a decisão administrativa que culminou com a condenação a C&A ao pagamento da multa. - Considerando o negócio jurídico firmado entre as partes (proveito econômico aferido), e as funções repressiva e inibitória da multa imposta, de especial significado para a proteção do setor consumerista em que atua a parte autora, tenho que o montante imposto pelo órgão administrativo requer redução, merecendo, pois, reparo a sentença neste ponto. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, dar parcial provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, unânime.



JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr(a). Tercio Chaves de Moura

APELAÇÃO Nº 0002458-36.2018.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. APELANTE: Rita Cavalcanti de Oliveira. ADVOGADO: Daniel Dalónio Vilar Filho (oab/pb 10.822). APELADO: Banco do Nordeste do Brasil S/a. ADVOGADO: Marco Firmino de Queiroz (oab/pb 10.044). - APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS A EXECUÇÃO. TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL. CÉDULA DE CRÉDITO INDUSTRIAL. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO. NÃO OCORRÊNCIA. FACULDADE DO CREDOR NA ANTECIPAÇÃO DO VENCIMENTO. CONTAGEM DO PRAZO A PARTIR DO TERMO FINAL. MÉRITO. LEGALIDADE NA CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 93 DO STJ. JUROS REMUNERATÓRIOS COBRADOS ABAIXO DO LIMITE LEGAL. JUROS DE MORA E MULTA CONTRATUAL NO LIMITE LEGAL. DECRETO LEI 16/67. CLÁUSULA DEL CREDERE. NÃO COMPROVAÇÃO DE SUA COBRANÇA. SENTENÇA MANTIDA. PROVIMENTO NEGADO O vencimento antecipado das obrigações contraídas não altera o termo inicial para a contagem do prazo prescricional da ação cambial, que se conta do vencimento do título, tal como inscrito na cartula (STJ, (AgRg no Ag 1381775/PR, Rel. Ministro JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, TERCEIRA TURMA, julgado em 25/06/2013, DJe 28/06/2013). Nos termos da Súmula 93 do STJ "A legislação sobre cédulas de crédito rural, comercial e industrial admite o pacto de capitalização de juros" A TJLP, que tem as mesmas características da TR, pode ser utilizada como índice de correção monetária, quando pactuada. (...) (AgRg no REsp 611.944/PR, Rel. Ministro CESAR ASFOR ROCHA, QUARTA TURMA, julgado em 27/04/2004, DJ 04/10/2004, p. 324) Segundo reiterada jurisprudência desta Corte, por ausência de deliberação do Conselho Monetário Nacional, a taxa de juros remuneratórios deve ficar sujeita ao limite de 12% ao ano, no caso de cédulas de crédito rural, industrial e comercial. Nas Cédulas de Crédito Rural, Industrial ou Comercial, a instituição financeira está autorizada a cobrar, após a inadimplência, a taxa de juros remuneratórios pactuada, elevada de 1% ao ano, a título de juros de mora, além de multa de 10% e correção monetária. Agravo improvido. (AgRg no REsp 959.002/MG, Rel. Ministro SIDNEI BENETTI, TERCEIRA TURMA, julgado em 07/10/2008, DJe 23/10/2008) Descabida a revisão da cláusula "del credere", cuja cobrança sequer foi comprovada no contrato objeto da lide. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em rejeitar a prejudicial de prescrição e negar provimento ao recurso de apelação.

APELAÇÃO Nº 001 1522-32.2009.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Tercio Chaves de Moura, em substituição a(o) Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. APELANTE: Joao Aprigio Sobrinho, APELANTE: Capemisa Seguradora de Vida E Previdência S/a. ADVOGADO: Francisco José Vieira (oab/pb Nº 5.167) e ADVOGADO: Carlos Antônio Harten Filho (oab/pe Nº 19.357). APELADO: Os Mesmos. - PRELIMINARES — A) CERCEAMENTO DE DEFESA — B) OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE — REJEIÇÃO. — "A manifestação das partes quanto ao desinteresse em estender a atividade probatória desfigura o cerceamento defesa explorado em apelação que desafia julgamento antecipado da lide." (TJMG - Apelação Cível 1.0487.16.000973-3/001, Relator(a): Des.(a) Carlos Henrique Perpétuo Braga, 19ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 04/10/2018, publicação da súmula em 11/10/2018) — "É de ser afastada a preliminar de não conhecimento do recurso, quando se constata que expõe de forma clara os fatos e o direito que a parte alega ter, demonstrando seu inconformismo com os fundamentos da sentença." (TJMG - Apelação Cível 1.0000.18.11919-9/001, Relator(a): Des.(a) José Arthur Filho, 9ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/12/2018, publicação da súmula em 16/01/2019) APELAÇÕES CÍVEIS — AÇÃO DE COBRANÇA — PREVIDÊNCIA PRIVADA — EXISTÊNCIA DE DOIS CONTRATOS — APOSENTADORIA VINTENÁRIA DEVIDA — LAUDO PERICIAL NÃO IMPUGNADO NO MOMENTO OPORTUNO — PRESCRIÇÃO QUINQUENAL — SEGUNDO CONTRATO — PECÚLIO POR MORTE — NATUREZA DE CONTRATO DE RISCO — DEVOLUÇÃO DAS QUANTIAS PAGAS — NÃO CABIMENTO — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — DESPROVIMENTO. — Cumprindo os requisitos previstos no regulamento, devida a aposentadoria vintenária. — "Tratando de ações relativas às parcelas atinentes à previdência privada, aplica-se a prescrição quinquenal somente nos cinco anos anteriores ao ajuizamento da demanda, a teor do que estabelece o art. 75 da Lei Complementar nº 109/2001. Súmula nº 291 do Superior Tribunal de Justiça (...) (TJRS; AC 482967-76.2013.8.21.7000; Santa Maria; Quinta Câmara Cível; Rel. Des. Jorge Luiz Lopes do Canto; Julg. 18/12/2013; DJERS 21/01/2014) (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 20088632920148150000, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator DES SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, j. em 20-10-2015) — No período de vigência do contrato de pecúlio por morte "...a seguradora assumiu os riscos pela ocorrência de eventual sinistro, gozando a parte segurada, durante o período de pagamento, das garantias relativas aos riscos futuros, aleatórios, assumidos pela ora recorrida, que estaria obrigada a efetuar o pagamento do pecúlio relativo." (Apelação Cível Nº 70072266521, Quinta Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Léio Romi Pilau Júnior, Julgado em 29/03/2017). Sendo assim, por ser um contrato de risco, havendo a suspensão do pagamento sem ocorrência do fato gerador, não se mostra cabível a devolução dos valores pagos. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - A C O R D A a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar as preliminares e negar provimento às apelações cíveis.

Desa. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0040151-74.2013.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador. Paulo Barbosa de Almeida Filho, Município de Joao Pessoa, Representado Por Sua Procuradora, Nubia Athenas Santos Arnaud, Terezinha Alves Andrade de Moura E Juizo da 5a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Sebastiao Franca dos Santos. PRIMEIRA E SEGUNDA APELAÇÕES E REEXAME NECESSÁRIO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. TRATAMENTO MÉDICO-HOSPITALAR. PROCEDÊNCIA. PRELIMINAR DE PRETENSÃO OFENSA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. INEXISTÊNCIA. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. PODER INSTRUTÓRIO DO JUIZ. LIVRE CONVENCIMENTO MOTIVADO. PRELIMINAR DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO AO PROCESSO DA UNIÃO E DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. REJEIÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. INAPLICABILIDADE DO POSTULADO DA "RESERVA DO POSSÍVEL". NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO "MÍNIMO EXISTENCIAL". GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA INEFICÁCIA DO TRATAMENTO PRESCRITO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DEVIDOS PELO MUNICÍPIO A DEFENSORIA PÚBLICA. DESPROVIMENTO DO REEXAME NECESSÁRIO E DOS APELOS. - Comprovado o mal que aflige o promovente, por meio de documentação médica assinada por profissional sem qualquer mácula indicada pelo insurreto, impossível se acolher a tese de ofensa ao devido processo legal, por falta da abertura de fase instrutória, porquanto justificado o julgamento antecipado. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, legitimando a pretensão quando configurada a necessidade do interessado. - A Carta Constitucional impõe ao Estado o dever de proceder à reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. - Está compatível com a ordem jurídica vigente a condenação do ente municipal ao pagamento de honorários advocatícios por ser a defensoria pública órgão componente de ente federativo diverso. Em face do exposto, mantidas as preliminares, no mérito, NEGO PROVIMENTO AO REEXAME NECESSÁRIO E AOS APELOS, rejeitando incólume a sentença recorrida.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0097221-83.2012.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Estado da Paraíba, rep.p/sua Procuradora, Silvana Simoes de Lima E Silva E Juizo da 4a Vara da Faz.pub.da Capital. APELADO: Município de Pilar. ADVOGADO: Edgar Tavares de Melo de Sá Pereira (oab-pb Nº23.951-a). PRELIMINAR. CARÊNCIA DE AÇÃO. PEDIDO DELIMITADO NA PETIÇÃO INICIAL. REJEIÇÃO. Como há na exordial narrativa de fato relativo a suposto repasse a menor da parcela de ICMS, e existe especificação da causa de pedir e do pedido, incorrer a configuração da carência de ação. APELAÇÃO E REMESSA OFICIAL. DIREITO CONSTITUCIONAL, TRIBUTÁRIO E PROCESSUAL CIVIL. ICMS. REPARTIÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS. REPASSE A MENOR DA



QUOTA DEVIDA AOS MUNICÍPIOS. INOCORRÊNCIA. JULGAMENTO DO RE Nº 705.423/SE (TEMA Nº 653) SOB O RITO DO PROCEDIMENTO DA REPERCUSSÃO GERAL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DO PACTO FEDERATIVO. POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS. ISENÇÃO DECORRENTE DO PODER DE TRIBUTAR. PRECEDENTE DO STF. PROVIMENTO. O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o Recurso Extraordinário nº 705.423, apreciado sob o rito da repercussão geral, em 17.11.2016, consolidou o entendimento de que é compatível com a ordem constitucional a concessão de isenções fiscais que atingem a quota parte dos municípios relativas ao Fundo de Participação. Como não está caracterizada a lesão relativa ao repasse a menor da quota parte devida ao ente municipal, impõe-se a manutenção do ato estatal questionado. Em face do exposto, REJEITADA A PRELIMINAR, no mérito, DOU PROVIMENTO AO APELO E À REMESSA OFICIAL para julgar improcedentes os pedidos formulados na exordial. Condeno o demandante ao pagamento dos honorários advocatícios, arbitrando estes à razão de 10% do valor da causa, na forma do art. 85, §2º do CPC,

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0124288-23.2012.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Pbbprev-paraíba Previdencia. APELADO: Jovelino Carolino Delgado Neto. APELADO: Thelma Caldas Cavalcanti. ADOVADO: Ivana Ludmilla Villar Maia (oab/pb 10.466). APELAÇÃO CIVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA. REVISÃO DE PENSÃO INSTITUÍDA POR SERVIDOR PÚBLICO. INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO ANTES DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 41/2003. BENEFICIÁRIA COM DIREITO À PARIDADE REMUNERATÓRIA. REGRAS DE TRANSIÇÃO OBSERVADAS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DO APELO E DO REEXAME. - Os servidores que ingressaram no serviço público antes da EC 41/2003, mas que se aposentaram após a referida emenda, possuem direito à paridade remuneratória e à integralidade no cálculo de seus proventos, desde que observadas as regras de transição especificadas nos arts. 2º e 3º da EC 47/2005. - No presente caso, verifica-se que o servidor segurado que instituiu a pensão ingressou no serviço público em data anterior à vigência da EC nº 41/2003, de modo que a beneficiária faz jus à paridade remuneratória pleiteada. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do Recurso voluntário e da Remessa Oficial e negar-lhes provimento.

APELAÇÃO Nº 0000083-36.2013.815.0141. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Município de Brejo dos Santos. ADOVADO: Jose Weliton de Melo. APELADO: Geraldo Cardoso dos Santos. ADOVADO: Euder Luiz de Almeida. APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. INOVAÇÃO RECURSAL. INSURGÊNCIA SOBRE GRATIFICAÇÕES NATALINAS DE PERÍODOS NÃO DISCUTIDOS NA DEMANDA. IMPOSSIBILIDADE. MÉRITO. DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO DE 2012. VERBA DEVIDA. PAGAMENTO NÃO DEMONSTRADO. ÔNUS PROBATÓRIO QUE CABE À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 373, II, CPC. RETENÇÃO INJUSTIFICADA. NÃO CONHECIMENTO DE PARTE DO RECURSO E, NA PARTE CONHECIDA, DESPROVIMENTO. - Na sistemática processual civil, toda a matéria a ser discutida na lide deve ser suscitada na inicial, na contestação ou em sede de reconvenção, não devendo ser conhecida a matéria arguida apenas em sede de apelação, porquanto não faz parte do pedido formulado. - Cabe ao ente municipal a produção de prova de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito dos servidores, em face à fragilidade probatória destes. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer parte do recurso e, na parte conhecida, por igual votação, negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0000202-74.2013.815.0471. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Josefa de Fatima Avelino da Silva. ADOVADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab/pb 4.007). APELADO: Município de Gado Bravo. ADOVADO: Antônio Nilson Pereira da Silva (oab/pb 5.473). APELAÇÃO. AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. LEI MUNICIPAL QUE REGULA O PAGAMENTO DO ADICIONAL DE INSALUBRIDADE. AUSÊNCIA. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. DESPROVIMENTO. Inexistindo lei municipal para regulamentar os elementos quantitativos do adicional de insalubridade, o ente estatal não se responsabiliza pelo pagamento da prestação, por se submeter ao postulado da legalidade. Em face do exposto, NEGO PROVIMENTO AO APELO para manter intacto o comando judicial recorrido.

APELAÇÃO Nº 0001455-25.2016.815.0461. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Maria Ozanete Florentino Rocha. ADOVADO: Cleidísio Henrique da Cruz (oab/pb 16.606). APELADO: Banco Itaucard S/a. ADOVADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.317-a). APELAÇÃO CIVEL. CONSUMIDOR. DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO. PRELIMINAR DE NULIDADE POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. REJEIÇÃO. - Não obstante a sentença ter sido fundamentada de forma concisa, o magistrado a quo declinou os motivos que o levaram a proferi-la, decidindo todas as questões relevantes que lhe foram submetidas pelas partes. MÉRITO. ALEGAÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA. CONTRATO DE CARTÃO DE CRÉDITO. NEGATIVAÇÃO JUNTO AO SPC/SERASA. EXERCÍCIO REGULAR DO DIREITO. FATO CONSTITUTIVO NÃO DEMONSTRADO. ÔNUS DO AUTOR. DESPROVIMENTO. Como a demandante não se desincumbiu de demonstrar o fato constitutivo delineado na exordial, impõe-se a improcedência do pedido como consequência do ônus da sistemática probatória. Em face do exposto, REJEITADA A PRELIMINAR DE NULIDADE, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, ao tempo em que fixo os honorários sucumbenciais em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, às custas da autora, nos termos do inciso III do §4º do art. 85 do CPC/2015, cuja exigibilidade ficará suspensa pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme o disposto no art. 98, § 3º, do CPC

APELAÇÃO Nº 0001704-88.2015.815.0241. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Município de Monteiro. ADOVADO: Miguel Rodrigues da Silva. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. TRATAMENTO DE SAÚDE. FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES AO PORTADOR DE GONARTROSE PRIMÁRIA BILATERAL. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DO MUNICÍPIO E DO ESTADO. DESPROVIMENTO. - Cabe à União, ao Estado e ao Município, de forma solidária, o fornecimento de medicamentos a quem deles necessita e não pode arcar com os custos. - A ação poderá ser ajuizada em face de qualquer deles em conjunto ou isoladamente, pois todos os entes federativos têm responsabilidade acerca da saúde pública. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0002244-03.2013.815.0211. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Antonio Vilar Cipriano. ADOVADO: Jose Leite de Melo. APELADO: Tim Celular S/a. ADOVADO: Christianne Gomes da Rocha. APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA. QUESTÃO UNICAMENTE DE DIREITO. OITIVA DAS TESTEMUNHAS. DESNECESSIDADE. JULGAMENTO ANTECIPADO DA LIDE. POSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. MÉRITO. ATO OU EFEITO DE INVERTER O ÔNUS DA PROVA NA RELAÇÃO CONSUMERISTA. INTELIGÊNCIA DO ART. 6º, VIII, DO CDC. INVERSÃO OPE IUDICIS. AUSÊNCIA DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS EXIGIDOS POR LEI. IMPOSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO ÔNUS PROBATÓRIO. INEXISTÊNCIA DOS FATOS CONSTITUTIVOS DO DIREITO DO AUTOR. REGRA GERAL DO ART. 373, I, DO CPC. PRETENSÃO INDENIZATÓRIA AFASTADA. DESPROVIMENTO. - Quando a hipótese comportar questão meramente de direito e for possível o julgamento antecipado da lide, será dispensável a produção probatória, não se traduzindo, sob qualquer aspecto, em cerceamento do direito de defesa, tampouco implicando em encerramento precoce da instrução. - O inciso VIII do artigo 6º do CDC autoriza a inversão do ônus da prova em favor do consumidor. Entretanto, não basta que a relação seja consumerista, o juiz deve analisar no caso concreto o preenchimento dos requisitos exigidos por lei, tais como a verossimilhança das alegações ditas na demanda e a hipossuficiência daquele que consome. - Segundo a regra estabelecida pelo art. 373, I, do Código de Processo Civil de 2015, cabe a parte autora o ônus de provar os fatos constitutivos de seu direito. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar a preliminar de nulidade da sentença por cerceamento de defesa, no mérito, por igual votação, negar provimento ao recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0009074-95.2016.815.0011. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Município de Campina Grande, Itau Unibanco S/a e Município de Campina Grande. ADOVADO: Germana Pires de Sá Nóbrega Coutinho (oab/pb 11.402), ADOVADO: Antônio Chaves Abdalla (oab/pb 20.703) e ADOVADO: Germana Nobrega. APELADO: Itau Unibanco S/a. ADOVADO: Antonio Chaves Abdalla. APELAÇÃO E RECURSO ADESIVO. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. certidão ativa com base em auto de infração que impôs multa à instituição bancária por espera de consumidor em fila de atendimento. Lei municipal nº 4330/2005. DESCUMPRIMENTO. APLICAÇÃO DE MULTA. OBSERVÂNCIA OBRIGATORIA DO ART. 57 DO CDC. INFRAÇÃO CONSUMERISTA. VALOR. REDUÇÃO EM SEDE DE PRIMEIRO GRAU. CRITÉRIOS DA PROPORCIONALIDADE E DA RAZOABILIDADE. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. CONDENAÇÃO DA CASA BANCÁRIA. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA SUCUMBENTE EM PARTE MÍNIMA DO PEDIDO. MANUTENÇÃO DA EXTENSÃO DA MULTA e dos honorários advocatícios. DESPROVIMENTO. Ao Judiciário não cabe a análise do mérito administrativo, mas apenas a legalidade dos trâmites que levaram à imposição da multa. "É pacífica a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça em reconhecer a legalidade da competência do PROCON para aplicar multas administrativas referentes à observância dos direitos dos consumidores. Precedentes" (STJ – AGRG no RESP 1135832/RJ, Rel. Ministro Humberto Martins) (embargos infringentes n. 2014.010901-9, de maravilha, Rel. Des. Jaime Ramos, j. Em 11-6-2014). Como a fixação da multa constituída no decurso judicial atende aos critérios da razoabilidade e proporcionalidade, deve ser mantida por atender ao efeito pedagógico e desestimular a reincidência da conduta. Nos termos do parágrafo único do art. 86 do CPC/15, "Se um litigante sucumbir em parte mínima do pedido, o outro responderá, por inteiro, pelas despesas e pelos honorários.". Em face do exposto, NEGO PROVIMENTO AO APELO E AO RECURSO ADESIVO para manter intacto o conteúdo da sentença.

APELAÇÃO Nº 0020529-77.2011.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Banco do Nordeste do Brasil S/a. ADOVADO: Julio Cesar Lima de Farias (oab/pb 14.037). APELADO: Jb Representacao E Transporte Ltda E Antônio Otair Pinto. ADOVADO: Maria Eliane Alexandre Albuquerque. APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE EMPRÉSTIMO. INADIMPLEMENTO CONTRATUAL. CLÁUSULA CONVENCIONADA. INCIDÊNCIA DA COMISSÃO DE PERMANÊNCIA SEM OUTRO ENCARGO MORATÓRIO. PROVIMENTO. - Havendo cláusula contratual convencionando a mora, esta deve ser respeitada, em observância ao princípio do pacta sunt servanda. - A Comissão de permanência é possível nos contratos bancários, desde que esteja expressamente pactuada na avença e seja cobrada de forma exclusiva, ou seja, não cumulada com outros encargos moratórios, como multa, juros remuneratórios (Súmula nº 296) e correção monetária (Súmula nº 30). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em conhecer do Recurso e dar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0039405-80.2011.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Banco Santander Brasil S/a. ADOVADO: Maria Rita Ferraut (oab/sp 128.779). APELADO: Município de Joao Pessoa. ADOVADO: Aldemar Azevedo Régis. APELAÇÃO CIVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. RECURSO APÓCRIFO. PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO E RAZÕES RECURSAIS COM ASSINATURA DIGITALIZADA. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS PODERES PARA ATUAR EM REPRESENTAÇÃO DO CLIENTE. INTIMAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DOS VÍCIOS. NÃO ATENDIMENTO. REQUISITOS ESSENCIAIS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. - A imagem digitalizada, escaneada ou mesmo reproduzida, da assinatura do causídico, não vem sendo admitida pela jurisprudência pátria, na medida em que não garante, de maneira precisa, a autenticidade do documento. - A ausência de assinatura do representante legal na petição de interposição e nas razões recursais, importa na inexistência do recurso. - O representante legal deve comprovar que detém autoridade para atuar em representação do seu constituinte. - Não sanado o defeito no prazo concedido pelo relator, torna-se impositiva a negativa de seguimento ao recurso, ante a manifesta inadmissibilidade. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer do recurso.

APELAÇÃO Nº 0071974-32.2014.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Banco Bradesco Financiamento S/a. ADOVADO: Wilson Sales Belchior. APELADO: Jose Laires Mendes. ADOVADO: Carlos Barbosa de Carvalho. APELAÇÃO CIVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALECTICIDADE. RECURSO EM DESCONFORMIDADE COM OS TERMOS DA DECISÃO. AUSÊNCIA DE IRRESIGNAÇÃO CRÍTICA. NÃO CONHECIMENTO. - A parte recorrente deve verberar seu inconformismo, expondo os fundamentos de fatos e de direito que lastreiam seu pedido de nova decisão. Assim, na hipótese de ausência de razões recursais ou sendo estas totalmente dissociadas da decisão recorrida, não se conhece do recurso, ante a ofensa ao princípio da dialecticidade. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer do recurso apelatório.

APELAÇÃO Nº 0096673-58.2012.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Aymore Credito, financiamento E Investimento S/a E Henrique Jose Parada Simao. APELADO: Clovis de Souza Menezes. ADOVADO: Americo Gomes de Almeida. APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO REVISIONAL. INTERESSE RECURSAL. PLEITO SOBRE CAPITALIZAÇÃO IDÊNTICO AO QUE FORA DECIDIDO. INCAPACIDADE DE CONQUISTA MAIS CONFORTÁVEL PARA A INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. MÉRITO. ANÁLISE CONJUNTA DOS APELOS. IRRESIGNAÇÃO SOBRE JUROS REMUNERATÓRIOS. NÃO APLICAÇÃO DO LIMITE DE 12% NOS CONTRATOS FIRMADOS POR BANCOS. FIXAÇÃO NA MÉDIA PRÁTICA DO MERCADO. DESCUMPRIMENTO. NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO. REPETIÇÃO DO INDÉBITO DE FORMA SIMPLES. NÃO CONHECIMENTO DE PARTE DO PRIMEIRO RECURSO E, NA PARTE CONHECIDA, DESPROVIMENTO. PROVIMENTO DO SEGUNDO APELO. - O interesse em recorrer faz alusão à obtenção de uma situação mais favorável do que aquela imposta pela decisão vergastada. - Os juros remuneratórios nos contratos bancários não estão limitados a 12% ao ano e, somente devem ser reduzidos judicialmente, se fixados em patamar muito elevado, acima da taxa média praticada no mercado, de modo a colocar o consumidor em desvantagem exagerada. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer de parte do primeiro apelo e, na parte conhecida, negar-lhe provimento. Conhecer e prover o segundo recurso.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001623-68.2014.815.0761. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. EMBARGANTE: Geusa Helena Dantas da Silva. ADOVADO: Antonio Amancio da Costa Andrade. EMBARGADO: Município de Gurinhem. ADOVADO: Tiago Lioti. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. SERVIDORA PÚBLICA. PROGRESSÃO FUNCIONAL. TEMA APRECIADO SOB A ÓTICA DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. OMISSÃO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando inexister qualquer eiva de omissão, não servindo de meio para rediscutir os fatos que sequer foram objetos das razões recursais. Isso posto, REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA Nº 0001230-59.2018.815.0000. ORIGEM: SETOR DE MS. ARESISÓRIA E ADI. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. SUSCITANTE: Geap Fundacao de Seguridade Social. ADOVADO: Isabela Torres (oab/df 26.036). POLO PASSIVO: Tribunal de Justiça de Paraíba E Maria do Carmo Costa de Albuquerque. ADOVADO: Saulo Costa de Albuquerque (oab/pb 12.509). INCIDENTE DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS. INSTAURAÇÃO SEM ESPECIFICAÇÃO DA CAUSA PENDENTE NO TRIBUNAL. AUSÊNCIA DE CONHECIMENTO NA ORIGEM. INADMISSIBILIDADE. - O Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas é instaurado a partir de um caso que esteja no tribunal, seja através de um processo originário, seja um recurso. - É cabível o IRDR tão somente enquanto perdurar a causa de competência do tribunal. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA o egrégio Tribunal Pleno da Corte de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em inadmitir o incidente de resolução de demandas repetitivas.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0004010-41.2015.815.0011. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. JUÍZO: Uepb-universidade Estadual da Paraíba. ADOVADO: Thiago Arraes Alves Lima e Oab/pb 26.489d e Wilma Saraiva de Souza -oab/pb 10.889. POLO PASSIVO: Kamila de Moraes Sa. ADOVADO: Gizelda Gonzaga de Moraes. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CIVEL. MANDADO DE SEGURANÇA. APROVAÇÃO EM VESTIBULAR COM BASE NA NOTA DO ENEM. MATRÍCULA. EXIGÊNCIA DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO. POSSIBILIDADE DE ENTREGA ANTES DE INICIAR AS AULAS. RAZOABILIDADE. DIREITO LÍQUIDO E CERTO CONFIGURADO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO. DESPROVIMENTO. "Razoabilidade da realização imediata da matrícula, condicionada à posterior apresentação do certificado de conclusão de ensino médio, desde que o referido documento seja entregue antes do começo do próximo período letivo universitário." (...) (TRF 2ª R.; REO 0011688-76.2012.4.02..5001; Quinta Turma Especializada; Rel. Des. Fed. Ricardo Perlingeiro; julg. 09/05/207, DEJF 16/05/2017). A C O R D A a Terceira Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento à remessa necessária e ao apelo.



JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CIVEL

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

APELAÇÃO Nº 0001065-61.2012.815.0181. ORIGEM: 4ª V ara da Comarca de Guarabira. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: Estado da Paraíba.rep.p/seu Procurador Paulo Renato Guedes Bezerra. APELADO: Gerlane dos Santos, Representando Seus Filhos Menores E Alison Matias da Silva. ADOVADO: Cláudio Galdino da Cunha e Oab/pb Nº 10.751. APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E À IMAGEM. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO DO PROMOVIDO. ASSALTO EM POSTO DA MANZUÁ. PROMOVENTO SUSPEITO. DETENÇÃO. ESPANCAMENTO. AUSÊNCIA DE PROVA ACERCA DA PRÁTICA CRIMINOSA. RESPONSABILIDADE OBJETIVA DO ESTADO. TEORIA DO RISCO ADMINISTRATIVO. INTELIGÊNCIA DO ART. 37, §6º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. CONDUTA E DANO EVIDENCIADOS. NEXO CAUSAL EXISTENTE. PREJUIZOS COMPROVADOS. DEVER DE INDENIZAR EXISTENTE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - Conforme enunciado no art. 37, §6º, da Constituição Federal, a responsabilidade da Administração Pública é objetiva, respondendo civilmente o ente público em caso de dano causado a terceiro, independentemente da existência de culpa dos seus agentes. - A ocorrência de dano moral está condicionada a existência de dor, constrangimento e humilhação intensos que fujam à normalidade, interferindo na atuação psicológica do ser humano. - Restando devidamente comprovado no processo que o detento sofreu agressões físicas, enquanto se encontrava indevidamente preso, imperioso se torna o dever de indenizar. - A indenização por dano moral deve ser fixada segundo os critérios da razoabilidade e considerando as condições financeiras do agente e da vítima, a fim de não se tornar fonte de enriquecimento ou ser inexpressiva a ponto de não atender aos fins ao qual se propõe. VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos. ACORDA a Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, desprover o apelo.



JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Arnóbio Alves Teodósio

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL Nº 0001486-02.2018.815.0000. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. AGRAVANTE: Fabio Bento da Silva. ADOVADO: Maria Zenilda Duarte. AGRAVADO: A Justiça Publica. AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL. Livramento condicional. Prática de novo crime. Inexistência de revogação do benefício durante o período de prova. Extinção da punibilidade. Recurso provido. - Não obstante o cometimento



de novo delito durante o período de prova do livramento condicional, se não há decisão judicial que determine a suspensão ou a interrupção do benefício, expirando, assim, o período de prova sem sua revogação, mister o reconhecimento da extinção da pena pelo seu cumprimento. Vistos, relatos e discutidos os autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em harmonia com o parecer ministerial, DAR PROVIMENTO AO AGRAVO EM EXECUÇÃO.

APELAÇÃO Nº 0005982-80.2014.815.001.1. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Luis Fernando Santana da Silva. DEFENSOR: Milton Aurélio Dias dos Santos. APELAÇÃO CRIMINAL. Homicídio. Art. 121, caput, do Código Penal Brasileiro. Absolvição. Irresignação do Ministério Público. Decisão manifestamente contrária à prova dos autos. Inocorrência. Circunstância em que foram apresentadas duas versões aos jurados, ambas com arrimo no conjunto probatório constante do caderno processual. Escolha do Conselho de Sentença por uma delas. Soberania do veredicto. Recurso conhecido e desprovido. - Ao Tribunal "ad quem" cabe somente verificar se o veredicto popular é manifestamente contrário à prova dos autos, isto é, se colide ou não com o acervo probatório existente no processo. Desde que a solução adotada encontre suporte em vertente probatória, cumpre acatá-la, sem o aprofundamento do exame das versões acusatória e defensiva, que já foi realizado pelos juízes de fato, aos quais compete, por força de dispositivo constitucional, julgar os crimes dolosos contra a vida. - Com efeito, evidenciando-se duas teses contrárias e havendo plausibilidade na opção de uma delas pelo Sinédrio Popular, defesa a Corte Estadual sanar a decisão do Tribunal do Júri para dizer que esta ou aquela é a melhor solução, sob pena de ofensa ao art. 5º, XXXVIII da CF. Vistos, relatos e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em desarmonia com o parecer ministerial.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0832620-71.2008.815.2002. RELATOR: Des. Arnóbio Alves Teodósio. EMBARGANTE: 2º Claves Almeida Lopes, 3º Agostinho Gonzaga Neto, 4º Bernadete Gonzaga Leal E 1º Lizandra Leal de Oliveira. ADOVADO: 2º José Tadeu de Melo, ADOVADO: 3º Sheyner Asfora, ADOVADO: 4º Sheyner Asfora e ADOVADO: 1º Alex Souto Arruda. EMBARGADO: A Câmara Criminal do Tjpb. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL (Lizandra Leal de Oliveira). Oposição antes da publicação do acórdão embargado. Ausência de ratificação posterior. Intempestividade. Não conhecimento. - O termo inicial para a oposição dos embargos de declaração se dá com a publicação do acórdão atacado na imprensa oficial. Se manifestados antes desse ato, sem posterior ratificação, são intempestivos. - No caso, a decisão embargada foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico do dia 12 de novembro de 2018, ao tempo em que a defesa de Lizandra Leal de Oliveira interpôs seus aclaratórios em data anterior, qual seja 09/11/2018, sem ratificação posterior, logo extemporâneo. Daí porque dele não conheço. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL (embargantes Claves Almeida Lopes, Agostinho Gonzaga Neto e Bernadete Gonzaga Leal). Omissão. Contradição. Obscuridade. Ambiguidade. Inexistência. Rejeição. - Na consonância do previsto no art. 619 do CPP, os embargos de declaração se substanciam em instrumento processual destinado a retificar o julgamento ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão, sem modificar a substância da decisão, não se prestando para buscar esclarecimento sobre o convencimento do Órgão Julgador, principalmente quando têm o nítido propósito de obter o reexame de tese já devidamente exaurida pelo relator do aresto embargado, ainda que para fins de prequestionamento. - Ponto outro, o referido remédio não tem o condão de obrigar o julgador a renovar ou reforçar a fundamentação do decisório, bem como a reexaminá-lo, inserindo desnecessariamente citações de normas legais e constitucionais, apenas para contentar o anseio das partes. Vistos, relatos e discutidos estes autos acima identificados. Acorda, a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em NÃO CONHECER DOS EMBARGOS DE LIZANDRA LEAL DE OLIVEIRA, PORQUANTO INTENPESTIVOS, E REJEITAR OS EMBARGOS DE CLAVES ALMEIDA LOPES, AGOSTINHO GONZAGANETO E BERNADETE GONZAGA LEAL, em harmonia parcial com o parecer ministerial.

Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa

APELAÇÃO Nº 0000026-32.2016.815.0361. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Joao Evangelista Ferreira de Lima. DEFENSOR: Iara Bonazzoli E Jose Celestino Tavares de Souza. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO SIMPLES. Art. 155, caput, do Código Penal. Absolvição. Ação penal baseada em prova ilícita. Violação de domicílio. Inocorrência. Flexibilização da garantia constitucional. Situação de flagrância. Autoria e materialidade comprovadas. Confissão judicial. Validade. Condenação mantida. DESPROVIMENTO DO APELO. - Mantém-se a condenação do réu pelo delito de furto simples quando o conjunto probatório, notadamente a confissão judicial e as declarações da vítima, comprovam a autoria e a materialidade do delito. - A situação de flagrância flexibiliza a garantia constitucional da inviolabilidade do domicílio, nos termos do art. 5º, XI, da CR/88, hipótese em que não há necessidade de mandado judicial. Assim, não é ilícita a prova, nem configura violação de domicílio, quando o policial diligencia e faz a apreensão da res furtiva num terreno por trás da casa do réu, ocasião em que este confessa o delito. - É válida a confissão judicial livre, espontânea e não posta em dúvida por nenhum elemento dos autos, sobretudo quando amparada pelo conjunto probatório, como é o caso dos autos. Vistos, relatos e discutidos estes autos acima identificados. Acorda, a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em NEGAR PROVIMENTO À APELAÇÃO CRIMINAL, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000463-49.2015.815.0251. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Filipe Machado de Melo Cabral E Thiago Machado de Melo Cabral. ADOVADO: Gislenne Maciel Monteiro Bakke. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. Art. 155, § 4º, inciso IV, do Código Penal. Irresignação defensiva. Condenação. Ausência de insurgência. Autoria e materialidade devidamente comprovadas. Pena. Redução das penas-base. Atenuante da confissão espontânea. Sanções fixadas no mínimo legal previsto. Vedação de redução a quem desse patamar. Súmula 231 do STJ. Restituição de bens apreendidos. Ausência de prova da propriedade em favor dos apelantes. Comunicação de falecimento de um dos réus. Certidão de óbito anexada aos autos. Extinção de punibilidade. Recursos desprovidos e, de ofício, declarou-se a extinção de punibilidade, pela morte, de um dos réus. - Os recorrentes não se insurgiram quanto à condenação, mormente porque há provas mais do que suficientes de suas participações no crime de furto qualificado apurado nos autos, restando evidenciadas no acervo probatório prova da autoria e materialidade do delito. - Sem amparo o pleito recursal quanto à redução das penas, quando já foram fixadas no mínimo legal. Igual modo acontece com relação à atenuante da confissão espontânea, eis que, ainda que se faça seu reconhecimento, é vedada sua aplicação para fins de reduzir a sanção a quem do mínimo previsto, pois tal pretensão encontra óbice no comando da Súmula 231/STJ: "A incidência da circunstância atenuante não pode conduzir à redução da pena abaixo do mínimo legal". - Não merece ser acolhido o pedido de restituição sem a comprovação da origem lícita dos animais apreendidos e de suas propriedades (art. 120 do CPP). Além de os bens estarem sujeitos à pena de perdimento, conforme previsto no Código Penal, em seu art. 91, inc. II, alínea "b", pois as circunstâncias indicam que foram auferidos pelos agentes com a prática do fato criminoso. - Comprovada nos autos a morte de um dos réus, é de ser extinta a sua punibilidade, nos termos do art. 107, I, do Código Penal. Vistos, relatos e discutidos estes autos acima identificados. Acorda, a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em NEGAR PROVIMENTO ÀS APELAÇÕES CRIMINAIS, E, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, PELA MORTE, DO RÉU Waldemar José da Silva Neto, em harmonia com o parecer ministerial oral complementar.

APELAÇÃO Nº 0000868-02.2017.815.2002. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Genivaldo da Silva. DEFENSOR: Adriano Medeiros Bezerra Cavalcanti. ADOVADO: Breno Marques de Mello. APELADO: Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA BRANCA. Art. 157, § 2º, inciso I, do CP. Condenação. Irresignação defensiva. Pleito de desclassificação do crime consumado para a sua forma tentada. Impossibilidade. Agente que obteve a posse mansa e pacífica da res furtiva. Emprego de arma branca. Exclusão da majorante por força da nova redação do artigo 157 do Código Penal promovida pela Lei 13.654/2018. Abolito criminis parcial. Redução da pena de roubo. Efeito da desclassificação para a forma simples. Recurso parcialmente provido. - Outrossim, evidenciado nos autos que houve a inversão da posse da coisa furtada, com sua retirada da esfera de vigilância da vítima, inclusive, obtendo o agente a posse mansa e pacífica da res, resta consumado o crime de roubo, sendo, pois, inalcançável o pleito de desclassificação para o delito em sua forma tentada. - Ponto outro, impõe-se o afastamento da majorante do emprego de arma branca para o crime de roubo, pois, a Lei nº 13.654/2018, que entrou em vigor no dia 23/04/2018, expressamente revogou o § 2º, inciso I, do art. 157, do Código Penal, circunstância que obriga o julgador a aplicar a abolito criminis parcial da norma penal, disciplinada no art. 2º do referido Diploma Legal. Vistos, relatos e discutidos estes autos acima identificados. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO PARCIAL AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0003164-94.2017.815.2002. RELATOR: Dr(a). Carlos Eduardo Leite Lisboa, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Clarissa Maria Cavalcanti de Sousa. ADOVADO: Laura Lucia Mendes de Almeida. APELADO: A Justica Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. FURTO QUALIFICADO. ABUSO DE CONFIANÇA. Art. 155, §4º, inciso II, do Código Penal. Pretensão absolutória. Autoria e materialidades comprovadas. Reconhecimento do furto privilegiado. Impossibilidade. Incompatibilidade entre a qualificadora de cunho subjetivo e o benefício penal. Pena. Redução. Impossibilidade. Circunstância judicial desfavorável. Discricionariedade da magistrada. Recurso desprovido. - Mantém-se a condenação da ré pelo delito de furto qualificado mediante abuso de confiança, uma vez que a sua versão apresentada, mostra-se falaciosa e divorciada do conjunto probatório, contrastando, inclusive, com as declarações da vítima, das testemunhas, pela prova documental acostada aos autos e pelo laudo de exame de análise de conteúdo gravado em dispositivo de armazenamento tipo pen drive. - Nos termos da pacífica jurisprudência do STJ, consolidada na Súmula 511/STJ, é viável a incidência do privilégio na hipótese de furto qualificado, desde que a qualificadora seja de caráter objetivo. E, no caso em apreço, a qualificadora, do abuso de confiança, é de cunho subjetivo, o que inviabiliza

o benefício penal. - Incabível a redução da reprimenda, quando o aumento da pena-base restou justificado, dentro dos limites discricionários permitidos à magistrada, bem como em patamar justo e condizente à conduta perpetrada e em consonância ao exame das circunstâncias judiciais. Vistos, relatos e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em desarmonia com o parecer ministerial, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.



PAUTA DE JULGAMENTO DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

12º PAUTA ORDINÁRIA. DIA 25 DE ABRIL DE 2019. 09:00 HORAS

PAUTA ORDINÁRIA FÍSICA:

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 01 – Agravo Interno Nº 0001718-14.2018.815.0000. Oriundo da 17ª Vara Cível da Comarca da Capital. Agravante(s): Centro de Formação de Bombeiros Cívicos e Socorristas Emergency Figther Fira LTDA. Advogado(s): Alexandre Araújo Cavalcanti (OAB/PB 17.590). Agravado(s): Mart Shopping Consultoria Estratégica e Comunicação LTDA e José Marques de Lima Júnior. Advogado(s): Pedro Pires (OAB/PB 11.879).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 02 – Embargos de Declaração Nº 0001662-60.2016.815.2001. Oriundo da 7ª Vara de Família da Comarca da Capital. Embargante(s): Maria Edilete Bezerra de Oliveira. Advogado(s): Henrique Gadelha Chaves (OAB/PB 11.524). Embargado(s): Hytallo Bezerra Dore Marques. Advogado(s): Jorge Marques Neto (OAB/PB 5543).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 03 – Embargos de Declaração Nº 0000022-11.2000.815.0731. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Liliyane Fernandes Bandeira de Oliveira. Embargado(s): Transportadora Monte Santo LTDA.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 04 – Embargos de Declaração Nº 0094298-84.2012.815.2001. Oriundo da 15ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Banco Itaúleasing S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Embargado(s): Noemia Isidoro de Paiva. Advogado(s): Igor Ximenes Guimarães (OAB/PB 15.690) e outros.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 05 – Remessa Necessária Nº 0000841-92.2014.815.0201. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Ingá. Recorrido(s): Vastir Cristina Valentim de Andrade. Advogado(s): Aginaldo Patrício de Brito Júnior (OAB/PB 19.729). Apelado(s): O Município de Itatuba. Interessado(s): Felipe Gonçalves Garcia de Araújo (OAB/PB 16.869). Remetente: O Juízo de Direito da 1ª Vara Mista da Comarca de Ingá.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 06 – Apelação Cível Nº 0013679-36.2013.815.2001. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Apelado(s): Maria de Fátima Araújo Teófilo. Advogado(s): Vladimir Mina Valadares de Almeida (OAB/PB 12.360) e outros.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 07 – Apelação Cível Nº 0000143-83.2014.815.0881. Oriundo da Vara Única da Comarca de São Bento. Apelante(s): Nereide Barbosa de Almeida e outro. Advogado(s): Mayara Soares Silveira (OAB/PB 19.046). Apelado(s): A Justiça Pública.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 08 – Apelação Cível Nº 0000922-40.1995.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Apelado(s): Sosserv Sousa Serviço de Vigilância LTDA.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 09 – Apelação Cível Nº 0779077-93.2007.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Adlany Alves Xavier. Apelado(s): J e Comércio Ltda. Advogado(s): Ornildo Joaquim Pessoa (OAB/PB 7201).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 10 – Apelação Cível Nº 0013772-48.2003.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Mônica Figueiredo. Apelado(s): L. A. Tecidos LTDA. Advogado(s): Marco Aurélio M. Medeiros (OAB/PB 17.107).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 11 – Apelação Cível Nº 0103479-12.2012.815.2001. Oriundo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Anna Carmen Franca de Souza Lago. Advogado(s): Múcio Sátyro Filho (OAB/PB 10.238) e outro. Apelado(s): Energisa Paraíba – Distribuidora de Energia S/A. Advogado(s): Geraldez Tomaz Filho (OAB/PB 11.401).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 12 – Apelação Cível Nº 0752482-57.2007.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues. Apelado(s): Edmilson Gomes de Souza.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 13 – Apelação Cível Nº 0001416-79.2013.815.0381. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Itabaiana. Apelante(s): Rosirene Dantas da Silva e Silva. Advogado(s): Marcos Inácio da Silva (OAB/PB 4007). Apelado(s): O Município de Itabaiana, representado pelo seu Procurador-Geral, Ricardo Sérvolu Fonsêca da Costa (OAB/PB 7647). Advogado(s): Jhon Kennedy de Oliveira (OAB/PB 20.682).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 14 – Apelação Cível Nº 0000559-20.2013.815.0741. Oriundo da Vara Única da Comarca de Boqueirão. Apelante(s): Banco Itaú Consignado S/A. Advogado(s): Carlos Alberto Baião (OAB/PB 21.800A). Apelado(s): Inácio Eloi de Farias. Advogado(s): Cícero Riatoan Ferreira Amorim (OAB/PB 18.141).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 15 – Apelação Cível Nº 0016090-81.2015.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Banco Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Advogado(s): Elísia Helena de Melo Martini (OAB/PB 1853A) e outros. Apelado(s): Moisés Aires de Araújo. Advogado(s): Rafael de Andrade Thiamer (OAB/PB 16.237).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 16 – Apelação Cível Nº 0021081-42.2011.815.2001. Oriundo da 13ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Mapfre Seguros Gerais S/A. Advogado(s): Samuel Marques (OAB/PB 20.111A). Apelado(s): Joselito Ribeiro da Silva. Advogado(s): Martinho Cunha Melo Filho (OAB/PB 11.086).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 17 – Apelação Cível Nº 5000319-12.2015.815.0761. Oriundo da Vara Única da Comarca de Gurinhém. Apelante(s): O Município de Caldas Brandão. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita (OAB/PB 10.204) Apelado(s): Ivanilza Chaves Cavalcanti. Advogado(s): Henrique Souto Maior (OAB/PB 13.017).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 18 – Apelação Cível Nº 0001952-36.2016.815.0171. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Esperança. Apelante(s): O Município de Montadas. Advogado(s): Enéas Veríssimo de Araújo Souza (OAB/PB 16.927). Apelado(s): Ana Paula de Souza. Advogado(s): Luiz Bruno Veloso Lucena (OAB/PB 9821).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 19 – Apelação Cível Nº 0000389-80.2015.815.0061. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Araruna. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Paulo Renato Guedes Bezerra. Apelado(s): Paulo Dias Gomes. Advogado(s): Jordana de Pontes Macêdo (OAB/PB 18.369).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 20 – Apelação Cível Nº 0064113-63.2012.815.2001. Oriundo da 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Maria de Fátima Costa Cavalcanti. Advogado(s): Luiz Guedes da Luz Neto (OAB/PB 11.005). Apelado(s): FUNCEF – Fundação dos Economistas Federais. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 21 – Apelação Cível Nº 0000126-26.2015.815.0521. Oriundo da Vara Única da Comarca de Alagoinha. Apelante(s): Josefa Maria da Silva. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix (OAB/RN 5069). Apelado(s): Banco Bradesco Financiamentos S/A. Advogado(s): Felipe Gazola (OAB/MG 76.696).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 22 – Apelação Cível Nº 0001330-81.2015.815.0141. Oriundo da 3ª Vara Mista da Comarca de Catolé do Rocha. Apelante(s): Cristiano Soares Diniz Neto. Advogado(s): Mayara Soares Silveira (OAB/PB 19.046). Apelado(s): O Município de Catolé do Rocha. Advogado(s): Evaldo Solano de Andrade Filho (OAB/PB 4350A).



RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 23 – Apelação Cível Nº 0007675-32.2003.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Apelado(s): Super Atacado Paraíba LTDA.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 24 – Apelação Cível Nº 0127079-62.2012.815.2001. Oriundo da 1ª Vara de Executivos Fiscais da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Silvana Simões de Lima e Silva. Apelado(s): Miami Imports LTDA. Defensora(s): Ariane de Brito Tavares (OAB/PB 8419).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 25 – Apelação Cível Nº 0000303-90.2016.815.0541. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pocinhos. Apelante(s): Maria Aparecida Prudêncio do Nascimento. Advogado(s): Luciana Bernadino (OAB/PB 19.793). 1º Apelado(s): Cia. De Seguros Aliança do Brasil. Advogado(s): Carlos Antônio Harten Filho (OAB/PE 19.357) e outros. 2º Apelado(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648A).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 26 – Apelação Cível Nº 0002237-04.2013.815.0181. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Apelante(s): Joseeldo Pereira da Silva Júnior. Advogado(s): Antônio Teotônio de Assunção (OAB/PB 10.492). 1º Apelado(s): Magna Lira de Sousa. Defensor(s): João Batista de Sousa. 2º Apelado(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada pelo seu Procurador-Geral, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Emanuella M. de Almeida Medeiros (OAB/PB 18.808).

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 27 – Remessa Oficial e Apelação Cível Nº 0000130-40.2016.815.0000. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki. Apelado(s): Francisca da Paz Rodrigues de Araújo. Advogado(s): Roberto Pessoa Peixoto de Vasconcellos (OAB/PB 12.378). Remetente: O Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 28 – Apelações Cíveis e Remessa Oficial Nº 0016640-13.2014.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto. 2º Apelante(s): Naum Bandeira Rocha de Oliveira. Advogado(s): Bianca Diniz de Castilho Santos (OAB/PB 11.898) e outra. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: O Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 29 – Apelações Cíveis e Remessa Oficial Nº 0003437-47.2015.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. 2º Apelante(s): Ramon Alves Ribeiro Fernandes e outros. Advogado(s): Bianca Diniz de Castilho Santos (OAB/PB 11.898) e outra. Apelado(s): Os mesmos. Remetente: O Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATORA: EXMA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. 30 – Apelação Cível e Recurso Adesivo Nº 0003834-77.2013.815.2001. Oriundo da 1ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante/Recorrido(s): Nobre Seguradora do Brasil S/A. Advogado(s): Samuel Marques C. D. de Albuquerque (OAB/PB 20.111A). Apelado/Recorrente(s): Mércia Fabiana de Melo Silva. Advogado(s): Lidiani Martins Nunes (OAB/PB 10.244).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 31 – Agravo Interno Nº 0009723-12.2013.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. Agravado(s): Carmem Cristina Albuquerque de Carvalho, representada por sua Curadora, Josefa Nazareth de Albuquerque. Advogado(s): Antônio Michele Alves Lucena (OAB/PB 9449).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 32 – Agravo Interno Nº 0024708-54.201.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Milena Medeiros de Alencar (OAB/PB 15.676). Agravado(s): Dayvison Cassiano Costa. Advogado(s): José Alves Cassiano Júnior (OAB/PB 12.785).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 33 – Agravo Interno Nº 0037665-19.2013.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Luiz Felipe de Araújo Ribeiro. Agravado(s): Renata de Araújo da Silva Dantas. Defensor(s): Alberto Jorge Dantas Sales.

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 34 – Agravo Interno Nº 0040825-57.2010.815.2001. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Milena Medeiros de Alencar (OAB/PB 15.676). Agravado(s): Maria Celuta Vieira de Oliveira. Advogado(s): Marcus Túlio Macêdo de Lima Campos (OAB/PB 12.246).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 35 – Agravo Interno Nº 0032793-58.2013.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Agravante(s): SENGGE – Sindicato dos Engenheiros no Estado da Paraíba. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589) e Valberto Alves de Azevedo Filho (OAB/PB 11.477). Agravado(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Euclides Dias de Sá Filho (OAB/PB 6126).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 36 – Agravo Interno Nº 0000503-26.2015.815.0091. Oriundo da Vara Única da Comarca de Taperoá. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Gustavo Nunes Mesquita. Agravado(s): Alfeu Correia Neto. Advogado(s): Marcos Dantas Vilar (OAB/PB 16.232).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 37 – Agravo Interno Nº 0000876-77.2016.815.0461. Oriundo da Vara Única da Comarca de Solânea. Agravante(s): Banco do Brasil S/A. Advogado(s): Rafael Sganzerla Durand (OAB/PB 211.648A). Agravado(s): Tereza Cristina Gomes Brito. Advogado(s): Cleidísio Henrique da Cruz (OAB/PB 15.606).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 38 – Agravo Interno Nº 0014823-64.2014.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Alexandre Magnus Ferreira Freire. Agravado(s): Paulo Roberto de Lira Júnior. Defensor(s): Alberto Jorge Dantas Sales.

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 39 – Agravo Interno Nº 0003752-65.2014.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Agravante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Felipe de Brito Lira Souto. Agravado(s): Margarida Josefa do Nascimento. Defensor(s): Alberto Jorge Dantas Sales.

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 40 – Embargos de Declaração Nº 0079253-40.2012.815.2001. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Ana Cristina Vieira Correia Martins. Advogado(s): Yuri Paulino (OAB/PB 8448). Embargado(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Renan de Vasconcelos Neves (OAB/PB 5124).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 41 – Embargos de Declaração Nº 0000257-79.2014.815.0571. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pedras de Fogo. Embargante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Roberto Mizuki. Embargado(s): Djalma Maurício. Advogado(s): Carlos Alberto Pinto Manguieira (OAB/PB 6003).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 42 – Embargos de Declaração Nº 0001761-92.2015.815.0181. Oriundo da 5ª Vara Mista da Comarca de Guarabira. Embargante(s): Marinezio dos Santos. Advogado(s): Humberto de Sousa Félix (OAB/RN 5069). Embargado(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Paquali Parise e Gasparini Júnior (OAB/SP 4.752).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 43 – Embargos de Declaração Nº 0062532-42.2014.815.2001. Oriundo da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Embargante(s): Fundação Sistel de Seguridade Social. Advogado(s): Nelson Williams Fratoni Rodrigues (OAB/PB 128.341A). Embargado(s): José Ferreira da Silva e outra. Advogado(s): Ênio Ponte Mourão (OAB/PE 1405A).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 45 – Embargos de Declaração Nº 0000604-77.201.815.0261. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Piancó. Embargante(s): O Ministério Público do Estado da Paraíba, representado por seu Procurador-Geral. Embargado(s): José Edivan Félix. Advogado(s): Newton Nobel Sobreira Vita (OAB/PB 10.204).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 46 – Embargos de Declaração Nº 0001187-49.2012.815.0351. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Sapé. Embargante(s): Josiane Pereira do Rêgo. Advogado(s): Marcos Antônio Inácio da Silva (OAB/PB 4007). Embargado(s): O Município de Sapé. Advogado(s): Fábio Roneli Cavalcante de Souza (OAB/PB 8937).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 47 – Embargos de Declaração Nº 0000214-70.2018.815.0000. Oriundo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Embargante(s): Elza Maurício Pessoa. Advogado(s): Diego de Almeida Santos (OAB/PB 16.514). Embargado(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis.

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 48 – Embargos de Declaração Nº 0017148-46.2013.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): Cláudia Cimbely Oliveira Velez. Advogado(s): Manoel Félix Neto (OAB/PB 9823). Embargado(s): O Município de Campina Grande. Advogado(s): Fernanda A. Baltar de Abreu (OAB/PB 11.551).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 49 – Embargos de Declaração Nº 0006691-21.2013.815.0571. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pedras de Fogo. Embargante(s): O Município de Pedras de Fogo. Advogado(s): Bruno José de Melo Trajano (OAB/PB 16.997) e Mailson Lima Maciel (OAB/PB 10.732). Embargado(s): Josicleide Gomes da Costa. Advogado(s): Carlos Alberto Pinto Manguieira (OAB/PB 6003).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 50 – Embargos de Declaração Nº 0012274-81.2014.815.0011. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca de Campina Grande. Embargante(s): CVC Brasil Operadora e Agência de Viagens S/A e NL Turismo. Advogado(s): Gustavo Viseu (OAB/SP 117.417). Embargado(s): Clío Robispiere Camargo Luconi. Advogado(s): Wilson Furtado Roberto (OAB/PB 12.189).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 51 – Embargos de Declaração Nº 0000177-02.2012.815.0211. Oriundo da 3ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga. Embargante(s): Banco Original S/A. Advogado(s): Paulo Roberto Vigna (OAB/SP 173.477), Tamara H. da Silva (OAB/SP 356.557) e outros. Embargado(s): Maria do Socorro Pinto Gomes. Advogado(s): Rhafeal Sarmento Fernandes (OAB/PB 17.319).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 52 – Apelação Cível Nº 0001204-61.2018.815.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Pocinhos. Apelante(s): José Buarque de Gusmão Neto. Advogado(s): Djanio Antônio Oliveira Dias (OAB/PB 8737). Apelado(s): Antônio Alves de Melo e outra. Advogado(s): Bismarck Martins de Oliveira (OAB/PB 7529).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 53 – Apelação Cível Nº 0000429-50.2014.815.0141. Oriundo da 1ª Vara Mista da Comarca de Catolê do Rocha. Apelante(s): Maria Martins. Advogado(s): Maria Ferreira de Sá (OAB/PB 8655) e Antônio Anízio Neto (OAB/PB 8851). Apelado(s): Banco Mercantil S/A. Advogado(s): Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/MG 76.696) e outros.

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 54 – Apelação Cível Nº 0001338-33.2015.815.0311. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Princesa Isabel. Apelante(s): Wanderléia Pessoa da Silva. Advogado(s): Damiano Guimarães Leite (OAB/PB 13.293). Apelado(s): O Município de Tavares. Advogado(s): Manoel Arnóbio de Sousa (OAB/PB 10.857).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 55 – Apelação Cível Nº 0025109-53.201.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas. Apelado(s): Rodrigo Lima Couto. Advogado(s): Marcus Freire (OAB/PB 13.693).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 56 – Apelação Cível Nº 0003242-33.2013.815.2001. Oriundo da 6ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): BV Financeira S/A – Crédito, Financiamento e Investimento. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado(s): Múcio Wanderley Sátyro. Advogado(s): Múcio Sátyro Filho (OAB/PB 10.238) e outro.

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 57 – Apelação Cível Nº 0001276-48.2018.815.0000. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Conceição. Apelante(s): O Município de Conceição. Advogado(s): Joaquim Lopes Vieira (OAB/PB 7539). Apelado(s): Erivânio Rosa Camilo. Advogado(s): Ilo Stênio Tavares Ramalho (OAB/PB 19.227).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 58 – Apelação Cível Nº 0010360-26.2014.815.2001. Oriundo da 16ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): João Manoel de Oliveira. Advogado(s): Américo Gomes de Almeida (OAB/PB 8424). Apelado(s): Claro S/A. Advogado(s): Cícero Pereira de Lacerda Neto (OAB/PB 15.401).

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 59 – Apelações Cíveis Nº 0004916-12.2014.815.2001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): Herberth de Souza Melo. Advogado(s): Valter Melo (OAB/PB 7994). 2º Apelante(s): Oi Móvel S/A. Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PB 17.314A). Apelado(s): Os mesmos.

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 60 – Apelação Cível e Reexame Necessário Nº 0026509-58.2011.815.0011. Oriundo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): PBPREV – Paraíba Previdência, representada por seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto (OAB/PB 17.281). Advogado(s): Emanuella Maria de Almeida Medeiros (OAB/PB 18.808). Apelado(s): Edney André Alves Diniz. Advogado(s): João Paulo Jucá e Silva (OAB/PB 15.320B) e outros.

RELATOR: EXMO. DR. TERCIO CHAVES DE MOURA (Juiz com jurisdição limitada, convocado para substituir o Exmo. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides). 61 – Apelações Cíveis e Reexame Necessário Nº 0009465-02.2013.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. 1º Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes (OAB/PB 19.310A). 2º Apelante(s): Jefferson Warley Vitorino da Silva, representado por sua genitora, Simone Silvino Vitorino da Silva. Advogado(s): Joaquim Pereira da Silva Neto (OAB/PB 15.579). Apelado(s): Os mesmos. Remetente: O Juízo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 62 – Apelação Cível Nº 0012550-25.2015.815.2001. Oriundo da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. Apelante(s): O Município de João Pessoa, representado por seu Procurador-Geral, Ademar Azevedo Régis. Apelado(s): Maria Betânia de Araújo. Advogado(s): Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (OAB/PB 11.589).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 63 – Apelação Cível Nº 0001467-93.2018.815.0000. Oriundo da Vara Única da Comarca de Aroeira. Apelante(s): Simone Alves Monteiro. Advogado(s): Tânio Abílio de Albuquerque Viana (OAB/PB 6088) e outro. Apelado(s): O Município de Aroeira. Advogado(s): Antônio de Pádua Pereira (OAB/PB 8147).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 64 – Apelação Cível Nº 0000327-81.2009.815.0471. Oriundo da Vara Única da Comarca de Aroeira. Apelante(s): Eivaldo de Araújo Cavalcanti. Advogado(s): Tânio Abílio de Albuquerque Viana (OAB/PB 6088) e outro. Apelado(s): O Município de Aroeira. Advogado(s): Antônio de Pádua Pereira (OAB/PB 8147).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 65 – Apelação Cível Nº 0007191-50.2015.815.0011. Oriundo da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): Josemberg da Silva. Advogado(s): Felipe Thiago de Moura (OAB/PB 20.266). Apelado(s): Vilma de Souza Lima. Advogado(s): Francisco Pedro da Silva (OAB/PB 3898).



RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 66 – Apelação Cível nº 0001206-92.2016.815.0261. Oriundo da 2ª Vara Mista da Comarca de Piancó. Apelante(s): Banco Bradesco S/A. Advogado(s): Andréa Formiga Dantas de Rangel Moreira (OAB/PB 21.740A). Apelado(s): Amnon Gomes de Assis Portela. Advogado(s): Ricardo Augusto Ventura da Silva (OAB/PB 21.694) e Salmo Edgley Vicente Valdevino (OAB/PB 21.441).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 67 – Apelação Cível nº 0031569-84.2010.815.2003. Oriundo da 2ª Vara Regional de Mangabeira. Apelante(s): Resineide Viana dos Santos. Advogado(s): Liani Grisi Dantas (OAB/PB 17.347). Apelado(s): Genesio Dantas de Farias. Advogado(s): Dioclecio de Oliveira Barbosa (OAB/PB 9511) e outro.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 68 – Apelação Cível nº 0038972-08.2013.815.2001. Oriundo da 4ª Vara Cível da Comarca da Capital. Apelante(s): Edneide Cardoso de Andrade. Advogado(s): Clécio Souza do Espírito Santo (OAB/PB 14.463). Apelado(s): Banco Panamericano S/A. Advogado(s): Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PB 19.937A).

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 69 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0008682-92.2015.815.0011. Oriundo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. Apelante(s): O Estado da Paraíba, representado por sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar. Apelado(s): Josefa Givanilde de Farias. Defensora(s): Carmem Noujaim Habib. Remetente: O Juízo da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande.

RELATOR: EXMO. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. 70 – Remessa Oficial e Apelação Cível nº 0000181-34.2013.815.0751. Oriundo da 4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. Apelante(s): O Município de Bayeux, representado pela sua Procuradoria-Geral. Apelado(s): Construtora Marquise S/A. Advogado(s): Luiz Felipe F. Carneiro da Cunha (OAB/PB 19.631). Remetente: O Juízo da 4ª Vara Mista da Comarca de Bayeux.



ATA DE JULGAMENTO CONSELHO DA MAGISTRATURA

ATA DA 1ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DA MAGISTRATURA, realizada na “Sala de sessões Desembargador Manoel da Fonseca Xavier de Andrade”, em 08 (oito) de março de 2019 (dois mil e dezenove). Presidiu a sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, Presidente. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Romero Marcelo da Fonseca Oliveira (Corregedor Geral de Justiça), João Benedito da Silva e Maria das Graças Moraes Guedes. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Arnóbio Alves Teodósio (Vice-Presidente), em gozo de férias, e Leandro dos Santos. Ausente, ainda, justificadamente, o Representante do Ministério Público Estadual. Funcionando na Secretaria o Bel. Robson de Lima Cananéa, Gerente de Processamento. Às 09h15min, havendo o número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, foi aprovado, à unanimidade, voto de aplauso com comunicação à homenagem, de propositura do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, à Magistrada Lilian Frassinete Correia Cananéa, pelo brilhante trabalho realizado frente a Direção do Fórum e 1ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita, ressaltando, na oportunidade, os comentários elogiosos que vem recebendo pelo modo como a mesma atende aos jurisdicionados. Logo após, parabenizou a Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, pelo transcurso natalício, ocorrido naquela data, desejando muita saúde e paz. Dando prosseguimento, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a pauta de julgamento constante dos feitos abaixo discriminados: **PAUTA DE JULGAMENTO - 01 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2019005361. Requerente:** Isabella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Souza. **Procedência:** 1ª Vara Mista da Comarca de Patos. **Assunto:** Pedido de Reconsideração em face da Decisão do Conselho da Magistratura. **RELATORIA DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA. DECISÃO: “DECLAROU-SE PREJUDICADO O PEDIDO, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO. UNÂNIME.” 02 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0010038-95.2017.815.2002. Assunto:** Prestação de contas do Conselho da Comunidade de João Pessoa, de recursos oriundos da aplicação de penas restritivas de direitos, na modalidade de prestação pecuniária, liberados pelo Juízo da Vara de Execução de Penas Alternativas da Comarca da Capital, destinados a custear a aquisição de 55 bonecas, confeccionadas através do Projeto “Castelo de Bonecas”, desenvolvido no Centro de Reeducação Feminino Maria Júlia Maranhão. **RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, ANTE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. 03 - CORREIÇÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 0001597-83.2018.815.0000 (Tramitou como ADM-E 2018240641). Corrigente:** Corregedoria Geral de Justiça. **Corrigido:** Juízo da 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux. **RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, ANTE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. 04 - INSPEÇÃO Nº 0000776-79.2018.815.0000. Assunto:** Relatório Final da Inspeção realizada pela Corregedoria Geral de Justiça, na Vara Única da Comarca de Alagoinha, no período de 05 a 09 de junho de 2017, com revisão de inspeção nos dias 04 e 07 de dezembro de 2017. **RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, ANTE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. 05 - PROCESSO Nº 0001598.68.2018.815.0000 (Tramitou como ADM-E nº 2018023166). Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Raquel Correia da Silva, por perícia realizada no Processo nº 0807941-15.2016.815.0001. **RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, ANTE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. 06 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001676.62.2018.815.0000 (Tramitou como ADM. nº 20171844487). Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira, Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Carlene Fulco da Silva, por perícia realizada no Processo nº 0807323-07.2015.815.0001. **RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, ANTE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. 07 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001665.33.2018.815.0000 (Tramitou como ADM. nº 2017185748). Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira, Juiz de Direito em Substituição da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Carlene Fulco da Silva, por perícia realizada no Processo nº 0808265-05.2016.15.0001. **RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, ANTE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. 08 - PROCESSO Nº 0000073.17.2019.815.0000 (Tramitou como ADM. nº 2018228827). Assunto:** Pedido de Autorização formulado pela Magistrada Brunna Melgaço Alves, Juíza da Comarca de Píripituba, para residir em Comarca diversa da qual exerce suas atribuições. **EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, ANTE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. 09 - CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0000109-59.2019.815.0000. Assunto:** Relatório Final da Correição realizada pela Corregedoria Geral de Justiça, na Vara Única da Comarca de Píripituba, no período de 23 a 27 de abril de 2018, com revisão de correição nos dias 29 a 31 de outubro de 2018. **RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, ANTE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. 10 - PROCESSO Nº 0000128-65.2019.815.0000. Assunto:** Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta da 1ª Circunscrição Judiciária, realizada no período de 07 a 31.01.2019, nas seguintes unidades judiciárias: Vara de Execução Penal na Comarca da Capital; 2ª Vara Mista da Comarca de Bayeux; 10ª e 13ª Varas Cíveis da Comarca da Capital; 2ª e 13ª Varas Cíveis da Comarca de Pombal e 3ª Vara Mista da Comarca de Patos, subscrito pela Juíza de Direito Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz. Coordenadora. (Resolução nº 29/2018, do Conselho da Magistratura). **RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, ANTE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. 11 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001618-59.2018.815.0000 (Tramitou como ADM-E nº 2018182484). Requerente:** Exmo. Sr. Dr. José Gutemberg Gomes Lacerda, Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais ao Corretor de Imóveis Antônio Demétrio Freitas Falcão Rego, por perícia realizada no Processo nº 0001319-80.1987.815.2001. **RELATOR: EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SANTOS. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, ANTE A AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR”. 12 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001619-44.2018.815.0000 (Tramitou como ADM-E nº 2018106311). Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Adriana Alves de Araújo Basílio, por perícia realizada no Processo nº 0802318-33.2017.815.0001. **RELATORIA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. DECISÃO: “AUTORIZOU-SE O PAGAMENTO. UNÂNIME.” 13 - PROCESSO Nº 00001288-62.2018.815.0000. (Tramitou como ADM-E 2018170448). Assunto:** Relatório das atividades desenvolvidas na Cadeia Pública da Comarca de Pombal, no Esforço Concentrado de Mutirão Carcerário realizado no Regime de Jurisdição Conjunta em Execução Penal, no período de 09 a 13.07.2018 e 23 a 27.07.2018, conforme Resolução nº 15/2018, do Conselho da Magistratura. **RELATORIA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. DECISÃO: “APROVADO O RELATÓRIO, À UNANIMIDADE, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO”. 14 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001524-14.2018.815.0000. (Tramitou como ADM-E 2018093328). Assunto:** Relatório do Regime de Jurisdição Conjunta da 1ª Circunscrição Judiciária, referente ao período de 07.07.2018 a 05.08.2018, nas seguintes Unidades Judiciárias: Vara de Execução Penal da Comarca da Capital; 2ª, 7ª e 13ª Varas Cíveis da Comarca da Capital; e na Comarca de Pedras de Fogo, subscrito pela Excelentíssima Senhora Doutora Andréa Arcoverde Cavalcanti Vaz. (Resolução nº 13/2018 – Conselho da Magistratura). **RELATORIA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. DECISÃO: “APROVADO O RELATÓRIO, À UNANIMIDADE, COM DETERMINAÇÃO DE SEU ARQUIVAMENTO”. 15 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001609-97.2018.815.0000. Assunto:** Relatório Final de Auditoria Processual realizada pela Corregedoria Geral de Justiça, no mês de março de 2018, em diversas unidades judiciárias do Estado da Paraíba, subscritos pelos Juizes Corregedores dos três Grupos de Comarcas. **RELATORIA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. DECISÃO: “APROVADO O RELATÓRIO, À UNANIMIDADE, COM O SEU ARQUIVAMENTO”. 16 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº**

0001616-89.2018.815.0000. (Tramitou como ADM-E 2018073446). Requerente: Exmo. Sr. Dr. Leonardo Sousa de Paiva Oliveira, Juiz de Direito da 1ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Patrícia Shennia de Oliveira Melo, por perícia realizada no Processo nº 0816367-16.2016.15.0001. **RELATORIA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. DECISÃO: “AUTORIZOU-SE O PAGAMENTO, NO VALOR DE R\$ 664,40 (SEISCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). UNÂNIME”. 17 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0000968-12.2018.815.0000. (Tramitou como Processo nº 378.306-5). Requerente:** Exma. Sra. Dra. Giovanna Lisboa Araújo de Souza, Juíza de Direito da 3ª Vara Mista da Comarca de Cabedelo. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais ao Engenheiro Civil Marcos Antônio da Silva Araújo, por perícia realizada no Processo nº 0002053-81.2012.815.0731. **RELATORIA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA”. 18 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0013669-47.2017.815.2002. Assunto:** Prestação de contas apresentada pelo Hospital Universitário Lauro Wanderley, de recursos oriundos de prestação pecuniária, liberados pelo Juízo da Vara de Execução de Penas Alternativas da Comarca da Capital. **RELATORIA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA”. 19 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0007345-07.2018.815.2002. Assunto:** Prestação de contas apresentada pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, de recursos oriundos de prestação pecuniária, liberados pelo Juízo da Vara de Execução de Penas Alternativas da Comarca da Capital. **RELATORIA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA”. 20 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001679-17.2018.815.0000. (Tramitou como ADM-E 2018148048). Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Antônio Reginaldo Nunes, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais à Assistente Social Edinaide Nunes da Costa, por perícia realizada no Processo nº 0808019-32.2018.815.0001. **RELATORIA EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. DECISÃO: “AUTORIZADO O PAGAMENTO. UNÂNIME”. 21 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001678-32.2018.815.0000. (Tramitou como ADM-E 2018140931). Requerente:** Exmo. Sr. Dr. Ely Jorge Trindade, Juiz de Direito da 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande. **Assunto:** Solicitação de autorização de pagamento de honorários periciais ao Engenheiro Civil Paulo Roberto Mota, por perícia realizada no Processo nº 0016872-15.2013.815.0011. **RELATORIA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. COTA: “ADIADO PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA”. 22 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0005497-82.2018.815.2002. Assunto:** Prestação de contas apresentada pela Associação Beneficente Casa Caiada, de recursos oriundos de prestação pecuniária, liberados pelo Juízo da Vara de Execução de Penas Alternativas da Comarca da Capital. **RELATORIA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. COTA: “ADIADO, POR INDICAÇÃO DA RELATORA”. 23 - INSPEÇÃO Nº 0001075-56.2018.815.0000. Assunto:** Relatório Final de Inspeção realizada pela Corregedoria Geral de Justiça, na Vara Única da Comarca de Teixeira, no período de 17 a 21 de julho de 2017, com revisão de correição nos dias 22 a 24 de janeiro de 2018. **RELATORIA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. DECISÃO: “APROVADO O RELATÓRIO, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO”. 24 - CORREIÇÃO ORDINÁRIA Nº 0001613-37.2018.815.0000. Assunto:** Relatório Final de Correição realizada pela Corregedoria Geral de Justiça, na 2ª Vara Mista da Comarca de Pombal, no período de 23 a 26 de janeiro de 2017, com revisão de correição nos dias 15 a 19 de janeiro de 2018. **RELATORIA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. DECISÃO: “APROVADO O RELATÓRIO, COM O CONSEQUENTE ARQUIVAMENTO”. 25 - PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº 0001482-62.2018.815.0000. (Tramitou como ADM-E n. 2018067616). Assunto:** Inserção da 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande no Esforço Concentrado das Varas de Fazenda Pública (Projeto Justiça em Dia – Resolução n. 14/2018). **RELATORIA: EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES. DECISÃO: “DETERMINOU-SE O ARQUIVAMENTO. UNÂNIME.”** Nada mais ocorrendo e diante da inexistência de processos a serem apreciados, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, deu por encerrada a presente sessão, às 09h:51min, da qual foi lavrada a presente Ata. **Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos – Presidente. Robson de Lima Cananéa - Gerente de Processamento.**



ATA DE DISTRIBUIÇÃO

A Supervisora da Gerência de Protocolo e Distribuição do Tribunal de Justiça da Paraíba a Bla. Carmen Lúcia Fonseca de Lucena torna publico, a quem interessar possa, que foram distribuídos os seguintes feitos:

DIA: 11/04/2019

Processo: 0000013-52.2018.815.0041, Automática, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Latrocínio Apelante: Tiago Clementino Dos Santos, Defensor: Marcel Joffily De Souza, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000015-33.2018.815.0781, Automática, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Jose Carlos Dos Santos Lima, Defensor: Edson Freire Delgado, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000192-02.2017.815.0241, Red Prevencao, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Feminicidio Apelante: Paulo Mendes Junior, Defensor: Naiara Antunes Dela Bianco, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000264-62.2019.815.0000, Red Prevencao, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao - Causas Supervenientes A Sentenca Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Servio Tulio De Barcelos, Jose Arnaldo Janssen Nogueira, Apelado: Instituto Dr Joao Tavares E Outros, Advogado: Cleonildo Lopes Da Silva. **Processo:** 0000268-02.2019.815.0000, Automática, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Simples O1 Recorrente: Jucelino Freire Da Silva, Advogado: Francisco Pedro Da Silva, O2 Recorrente: Danilo Barbosa Frasao, Advogado: Danylo Henrique, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 0000269-84.2019.815.0000, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Conflito De Jurisdicao - Receptacao Suscitante: Juizado Especial Criminal Da Comarca, De Campina Grande, Suscitado: Juizo Da 4a Vara Criminal Da Comarca, De Campina Grande, Reu: Carlos Wesley De Lima Canuto, Anderson Dias Oliveira. **Processo:** 0000270-69.2019.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Homicidio Qualificado Apelante: Denis Do Nascimento Gomes, Advogado: Alipio Bezerra De Melo Neto, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000277-61.2019.815.0000, Por Prevencao, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Recurso Em Sentido Estrito - Estupro De Vulneravel Recorrente: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Recorrido: Erivan Luiz De Lima, Advogado: Abraao Brito Lira Beltrao, Tiago Espindola Beltrao. **Processo:** 0000278-46.2019.815.0000, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Recurso Em Sentido Estrito - Homicidio Qualificado Recorrente: Luiz Augusto Firmino Das Chagas, Advogado: Iara Oliveira Silva, Recorrido: Justica Publica. **Processo:** 0000279-31.2019.815.0000, Automática, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Processo Administrativo - Magistratura Historico: Relatorio Do Regime De Jurisdicao Conjunta Realiza, Do Pela 2a.Circunscricao, No Período De 01.02 A 01, 03.2019,Nas Seguintes Unidades Judiciarias:Comarca, De Brejo Do Cruz, São Bento, Coremas E 10a.Vara Ci, Vel/Capital. - Subscrito Pela Juíza Deborah Caval, Canti De Figueiredo.. **Processo:** 0000280-16.2019.815.0000, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Representacao Criminal/Noticia De Crime - Desobediencia Rep/Noticiante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Rep/Noticiado: Alessio Trindade De Barros, Secretário De Estado Da Educação, Advogado: Francisco Das Chagas Ferreira. **Processo:** 0000283-68.2019.815.0000, Automática, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Agravo De Instrumento - Esublho / Turbacao / Ameaca Agravante: Associacao Comunitaria Parque Do Aratu, Advogado: Romulo Pinto De Lacerda Santana, Marcus Jose Maia Padilha, Agravado: Asspom Associacao Dos Subtenentes E Sargentos Da Poli -, Cia Militar Da Paraíba, Advogado: Diana Alexandre Belem. **Processo:** 0000289-89.2013.815.0031, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Dano Qualificado Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraíba, Apelado: Manoel Paulo De Araujo, Defensor: Jeziel Magno Soares. **Processo:** 0000365-87.2018.815.0371, Automática, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Anderson Batista Dos Santos, Advogado: Joao Helio Lopes Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000514-18.2014.815.0341, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Exercicio Arbitrario Das Proprias Razoes Apelante: Jose Roberto Barros De Oliveira, Advogado: Vital Bezerra Lopes, Cassio Ramon De Oliveira Lopes, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000595-14.2013.815.0951, Automática, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Denis Georton Bezerra Dos Santos, Advogado: Jailson Araujo De Souza, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000760-89.2012.815.0371, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Roberto Barbosa Da Silva, Advogado: Giordano Fialho Fontes, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0000898-05.2016.815.0181, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Ameaca Apelante: Jean Gomes De Souza, Advogado: Bruno Augusto Deriu, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001223-14.2014.815.2003, Automática, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Crimes Resultante De Preconceito De Raca Ou De Cor Apelante: Livia Lima Martins, Advogado: Sergio Luis Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001235-85.2018.815.1001, Automática, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Recurso Administrativo - Levantamento De Valor Recorrente: Ordem Dos Advogados Do Brasil - Pb, Advogado: Paulo Antonio Maia E Silva, Allyson Henrique Fortuna De Souza, Recorrido: Corregedoria Geral De Justica. **Processo:** 0001495-08.2015.815.0181, Por Prevencao, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Aldo Alves Do Nascimento, Advogado: Joao Wanderley De Medeiros Junior, Marlon Tavares Mineiro, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0001868-37.2017.815.2002, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Furto Qualificado Apelante: Soraia Porto De Carvalho, Advogado: Remulo Carvalho Correia Lima, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002825-38.2017.815.2002, Automática, Relator: Des. Joas De Brito Pereira Filho, Apelacao - Crimes Contra A Ordem Tributaria Apelante: Jose Roberto Dos Santos, Defensor: Otavio Gomes De Araujo, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0002946-52.2015.815.0251, Red Prevencao, Relator: Des. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Liminar Apelante: Tarcisio Wanderley Quirino Filho, Advogado: Gustavo Alves Dantas Moura, Wagner Veloso Martins, Apelado: Tim Celular S/A, Advogado: Christianne Gomes Da Rocha. **Processo:** 0003028-63.2018.815.2002, Por Prevencao, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Irlanildo Galvao De Oliveira, Advogado: Erika Patricia Serafim Ferreira Bruns, Adailton Raulino Vicente Da Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0004928-40.2018.815.0011, Automática, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas



Afins 01 Apelante: Wellington Duarte Pontes, Advogado: Everaldo Da Costa Agra Neto, 02 Apelante: Kelton Emanuel Silva Genuino, Advogado: Natanaelson Silva Honorato, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0004991-65.2018.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao De Brito Pereira Filho, Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins Apelante: Rafael De Souza Estevam, Defensor: Katia Lanusa De Sa Vieira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0006531-51.2018.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Mateus Dos Santos Aquino, Defensor: Rosangela Maria De Medeiros Brito, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0006740-20.2018.815.0011, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Felipe Custodio Cosme, Advogado: Franklin Cabral Avelino, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0007447-63.2017.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Falsidade Ideologica Apelante: Ministerio Publico Do Estado Da Paraiba, Apelado: Lucas Sa De Oliveira, Advogado: Ricardo Ruiz. **Processo:** 0009322-34.2018.815.2002, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Nelson Julio Oliveira Da Silva, Defensor: Otavio Gomes De Araujo, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0009769-22.2018.815.2002, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Crimes Do Sistema Nacional De Armas Apelante: Sandro Gonzaga Do Nascimento, Advogado: Paulo Roberto De Lacerda Siqueira, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0012572-12.2017.815.2002, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Lesao Corporal Apelante: Antonio De Araujo Neves, Advogado: Waldrik Araujo Neves, Apelado: Justica Publica. Assist.Acusacao: Maria Ginese Domingos Ferreira, Advogado: Sarah Kelly Figueiredo Maciel. **Processo:** 0015002-61.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Lesao Corporal Apelante: Luciano Carvalho Lustosa, Advogado: Jivado De Azevedo Chaves, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0015143-80.2015.815.0011, Automatica, Relator: Des. Ricardo Vital De Almeida, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Ronaldo Adriano Da Cruz Silva, Advogado: Paulo De Tasso L Garcia De Medeiros, Jack Garcia De Medeiros Neto, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0023377-68.2014.815.0011, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Lesao Corporal Apelante: Leandro Bezerra Diniz, Advogado: Jose Evarildo Pereira De Lima, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0039685-94.2017.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao De Brito Pereira Filho, Apelacao - Ameaca Apelante: Jose Pereira Do Nascimento, Advogado: Evandro Soares Graciliano, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0039759-51.2017.815.0011, Automatica, Relator: Des. Joao Benedito Da Silva, Apelacao - Estupro De Vulneravel Apelante: Jose Marques De Araujo, Advogado: Paulo Sergio Garcia De Araujo, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0042440-91.2017.815.0011, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Trafico De Drogas E Condutas Afins 01 Apelante: Jose Alexandrino De Lira Junior, Advogado: Claudio De Sousa Silva, 02 Apelante: Joellton Almeida De Souza, Advogado: Jose Erivan Tavares Grangeiro, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0044371-32.2017.815.0011, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Ameaca Apelante: Francisco Jose Da Silva Pereira, Advogado: Thayane Virginia Pinto Silva, Waldineli Wlampi Maciel Silva, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0100776-34.2011.815.0000, Red. Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Mandado De Seguranca - Ameaca Impetrante: Cosp-Confederacao Dos Servidores Publici- Cos Do Brasil E Outro, Advogado: Francisco Alf De Carvalho E Silva, Impetrado: Procurador-Geral De Justica Da Paraiba, Interessado: Estado Da Paraiba Por Seu -, Procurador: Solon Henriques De Sa E Bene, Vides. **Processo:** 0124181-77.2016.815.0371, Automatica, Relator: Des. Arnobio Alves Teodosio, Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Thales Dos Santos Fernandes, Jose Rafael Da Silva, Advogado: Claudio Cesar Gadelha Rodrigues, Apelado: Justica Publica. **Processo:** 0124389-61.2016.815.0371, Automatica, Relator: Des. Carlos Martins Beltrao Filho, Rel.Subst.: Dr. Carlos Eduardo Leite Lisboa Apelacao - Roubo Majorado Apelante: Jardel Honorio De Lima Lopes, Advogado: Ana Maria Ribeiro De Aragao, Apelado: Justica Publica.



PUBLICAÇÕES DO PJE – NOTAS DE FORO DE PRIMEIRO GRAU

CAMPINA GRANDE

COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 6ª VARA CÍVEL – NF 016/2019 – P.J.E – INTIMAÇÃO (ART. 346, CPC) – PROCESSO Nº. 0000184-41.2014.815.0011 – PROCEDIMENTO ORDINÁRIO – DIREITO E TÍTULOS DE CRÉDITO – PARTES AUTOR: BANCO BRADESCO S.A. ADVOGADO: 017314-A WILSON SALES BELCHIOR RÉU: UBIRATAN ALVES DE MELO DESPACHO: Intime-se a parte promovida para se pronunciar sobre os embargos declaratórios, no prazo legal.



ÍNDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Índice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/ Oab Haverá O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. Abaixo Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 131, 726; Abraao Lincoln Da Silva Cavalcanti 022306 - Pb • 500; Abraao Verissimo Junior 006361 - Pb • 288, 289, 305; Adahylton Sergio Da Silva Dutra 020694 - Pb • 128; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 13; Adailton Moreira Mendes 008613 - Df • 498; Adalberto Jacinto De Araujo 004564 - Pb • 425; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295 - Pb • 54; Adedeildo Coelho Do Bonfim 020092 - Pb • 790; Adelia Marques Formiga 015669 - Pb • 816; Adelm Dantas Souza 019922 - Pb • 222, 231, 555; Ademar Azevedo Regis 010237 - Pb • 432; Adilson Alves Da Costa 018400 - Pb • 295; Adjair Pereira Da Silva 022459 - Pb • 780; Admilson Leite De Almeida Junior 011211 - Pb • 570, 603, 605, 621, 627; Adriana Da Silva Antunes 017097 - Df • 16, 17; Adriana Lins De Oliveira 008373 - Pb • 467; Adriana Maria E Silva De Oliveira 017861 - Pb • 322, 327; Adriana Pereira De Mendonca 011929 - Df • 489, 655; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 330, 790, 817; Aeldo Alves Da Silva 023266 - Pb • 496; Aelito Messias Formiga 005769 - Pb • 402; Afro Rocha De Carvalho 013623 - Pb • 846; Agnes Pauli 010273 - Pb • 423; Ailton Azevedo De Lacerda 012600 - Pb • 572, 575, 588; Alana Natasha Mendes Vaz Santa Cruz 014386 - Pb • 262; Alanna Gomes Oliveira Gonçalves 017665 - Pb • 243; Alberdan Coelho De Souza Silva 017984 - Pb • 281; Alberto Batista De Lima 005316 - Pb • 691; Alberto Da Silva Rodrigues 013662 - Pb • 684, 686; Alberto Laurindo Da Silva Junior 022457 - Pb • 145; Albezio De Melo Farias 009357 - Pb • 496; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 73; Aldara Martina Lopes Vieira Leite 018619 - Pb • 415, 417; Aldenira Gomes Diniz 009259 - A • 51; Aldrich Hamon Ferreira Dias 022482 - Pb • 713; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240 - Pb • 81; Alexandre Auguato Forciniti Valera 140741 - A • 70; Alexandre Da Silva Oliveira 011652 - Pb • 578; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 60, 180, 636, 637, 638; Aline Rodrigues Gomes Oliveira 020768 - Pb • 602; Allison Carlos Vitalino 011215 - Pb • 62; Allynson Maxwell De Souza Pessoa 017336 - Pb • 63; Allyson Henrique Fortuna De Souza 016855 - Pb • 302; Almir Beserra Leite 012151 - Pb • 404, 405, 699, 700, 701; Altamiro Cavalcanti 000954 - Pb • 165; Aluisio De Queiroz Melo Neto 012083 - Pb • 552; Aluizia Maria Do Carmo 006284 - Pb • 580; Aluizio Hilario De Souza 004303 - Pb • 537, 538; Amanda Do Nascimento Nobrega 013262 - Pb • 465; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 48, 66, 283; Amilcar Bastos Falcao 010128 - Pb • 171; Amilton Pires De Almeida Ramalho 017102 - Pb • 569; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 825; Ana Carolina Martins De Araujo 019905 - B • 28, 743; Ana Carolina Martins De Araujo 019905 - Pb • 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 739, 740, 741, 742, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 755, 756, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770; Ana Carolina Talario R Magalhaes 135812 - Rj • 58; Ana Caroline Camara Bezerra 013585 - Pb • 669; Ana Maria Albrizzi Rief Dupre 118213 - Rj • 233; Ana Maria Correa Nunes De Sousa 011369 - B • 775; Ana Maria Ribeiro De Aragao 019200 - Pb • 824; Ananias Ferreira Da Nobrega Neto 000825 - Pb • 718; Ananias Lucena De Araujo Neto 006295 - Pb • 567; Andre Castelo Branco Pereira Da Sil 018788 - Pb • 70; Andre Gustavo De Sena Xavier 016252 - Pb • 34; Andre Luis Luna Leite 010222 - Pb • 853; Andre Luiz Ferreira Da Silva 022904 - Pb • 524; Andre Villarim 010041 - Pb • 637; Andre Vivicios X Guedes Soares 021383 - Pb • 723; Andrea Italiano Da Nobrega Figueira 017454 - Pb • 720; Andrea Nunes Melo 011771 - Pb • 192, 210; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 380; Andressa Fernandes Maia Falcao 021048 - Pb • 380; Andrews Lopes Meireles 017702 - Pb • 596; Andreza Melo De Almeida 013260 - Pb • 170; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 170, 289; Anibal Graco Figueiredo 008570 - Pb • 787; Anna Karina Martins Soares Reis 008266 - A • 472; Anna Karina Martins Soares Reis 008266 - Rn • 301; Anne Fernandes De Carvalho Saeger 012720 - Pb • 90; Antonio Anizio Neto 008851 - Pb • 259; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 22, 74, 237, 473, 598; Antonio Cesar Lopes Ugulino 005843 - Pb • 627; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 428; Antonio De Padua Pereira 008147 - Pb • 268, 269; Antonio Diniz Da Rocha 002520 - Pb • 682; Antonio Duarte Vasconcelos Junior 015130 - Pb • 21; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 016983 - Pb • 76, 98, 605; Antonio Eduardo Gonçalves De Rueda 020282 - A • 12, 373, 685; Antonio Esteves 001494 - A • 51; Antonio Fausto Terceiro De Almeida 011116 - Pb • 464; Antonio Jose Tavares Filho 003327 - Pb • 757; Antonio Osman Xavier Da Rocha 004615 - Pb • 539; Antonio Pereira Dos Anjos 006419 - Pb • 394; Antonio Teotônio De Assuncao 010492 - Pb • 476; Antonio Vinicius Santos De Oliveira 018971 - Pb • 781; Antonio Weryk Ferreira Guilherme 018530 - Pb • 152; Ariosmar Neris 232751 - Sp • 480; Aristoteles Jefferson M Cabral 009688 - Pb • 71; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 238; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 615; Arthur Da Silva Fernandes 024868 - Pb • 231; Arthur Franca Henrique 018062 - Pb • 833; Artur Araujo Filho 010942 - Pb • 680, 684, 686; Artur Costa Neri 010713 - Pb • 250, 257; Athos Oliveira Soares 017337 - Pb • 341; Auda Celi Cadena De Paula 007074 - Pb • 777; Audegi Barbosa Lima 003523 - Pb • 842, 844; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154 - Pb • 708; Bartolomeu Brasileiro De Melo 009282 - Pb • 505; Bartolomeu Ferreira Da Silva 014412 - Pb • 411; Beatriz Helena Dos Santos 087192 - Sp • 87; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565; Bernardo Vieira Soares Da Nobrega 013509 - Pb • 671, 681, 687; Bivar Rufino De Lucena 003713 - Pb • 607; Breno Amaro Formiga Filho 011088 - Pb • 423; Brisa Morena Monteiro Ferreira 014415 - Pb • 10; Bruna Maria Palhano Medeiros 014952 - Pb • 23; Bruno Andre Gama Tavares 018407 - Pb • 219; Bruno Da Silva Ramos 036304 - Pb • 362; Bruno Eduardo Vilarim Da Cunha 016185 - Pb • 385; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021678 - Pb • 65; Bruno Henrique De Oliveira Vanderle 021768 - Pb • 250; Bruno Ricelli Araujo Freire 013200 - Pb • 432; Bruno Romano Do Amorim Gaudencio 010481 - Pb • 186; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 61; Buarque Berque Fernandes Alves 008360 - Pb • 211; Caius Marcellus Lacerda 005207 - Pb • 67, 451, 452; Camilla De Mello Barreto Costa 015171 - Pb • 27; Camilla Tharciana De Macedo 015435 - Pb • 43, 46; Camilla Emanuele Lisboa Da Costa 017243 - Pb • 467; Candido Artur Matos De Sousa 003741 - Pb • 280; Canuto Fernandes Barreto Neto 010501 - Pb • 546, 547, 548; Carla Cristina Lopes Scortecchi 024688 - A • 21, 594; Carla

Cristine De Souza Pires 023526 - Pb • 693, 695; Carla Ismenia Moura Douettes 019482 - Pb • 149; Carlos Alberto Silva De Melo 012381 - Pb • 245, 247; Carlos Andre Bezerra 010551 - Pb • 509, 510, 515, 520; Carlos Antonio Germano Figueiredo 005544 - Pb • 101; Carlos Antonio Harten Filho 019357 - Pb • 496, 683; Carlos Augusto De Souza 010404 - Pb • 499; Carlos Cicero De Sousa 019896 - Pb • 668, 670; Carlos Eduardo Bezerra De Almeida 017010 - Pb • 295; Carlos Neves Dantas Freire 002666 - Pb • 423; Carlyson Renato Alves Da Silva 028211 - Pb • 804; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 636, 637; Celso David Antunes 001141 - A • 784; Celso Marcon 010990 - A • 370; Celso Tadeu Lustosa Pires Segundo 011181 - Pb • 616; Cesar Verzulei Lima 009726 - Pb • 241, 663, 664; Charles Felix Layme 010073 - Pb • 160, 161; Charles Gomes Pereira 003258 - Pb • 420, 424; Charles Leandro Oliveira Noiola 021213 - Pb • 852; Christianne Gomes Da Rocha 018305 - A • 468; Christianne Sayonara Do N Guimaraes 012489 - Pb • 39, 69, 277; Cicera Francisca Rafael De Moura 021579 - Pb • 628; Cicero Jose Da Silva 005919 - Pb • 413; Cicero Pereira De Lacerda Neto 015401 - Pb • 67; Cicero Riatoan Ferreira Amorim Marq 018141 - Pb • 689; Clailson Cardoso Ribeiro 013125 - Ce • 27, 55; Claudia Izabelle De Lucena Costa 012384 - Pb • 584; Claudinor Lucio De Sousa Junior 016113 - Pb • 536; Claudio Cesar Gadelha Rodrigues 010144 - Pb • 810; Claudio De Sousa Barreto 002612 - Pb • 534, 535; Claudio Francisco De Araujo Xavier 012984 - Pb • 492, 592; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 245, 247, 293, 294, 295, 314; Claudio Roberto Lopes Diniz 008023 - Pb • 828; Cleber De Souza Silva 011719 - Pb • 43; Clebson Wellington Leite De Sousa 024053 - Pb • 494; Cleiton Gomes De Lima 018184 - Pb • 346, 364; Clelio Nepomuceno 003008 - Pb • 86; Cleonildo Batista Da Silva 008532 - Pb • 627, 812, 814; Cleonerubens Lopes Nogueira 009080 - Pb • 819; Cleonildo Lopes Da Silva 034023 - Pb • 513; Clodoaldo Jose De Lima 009779 - Pb • 630; Cloves Ferreira Caju De Brito 009106 - Pb • 317, 323, 324; Criselia Maria Batista De Carvalho 004458 - Pb • 597; Cristiane Belinati Garcia Lopes 013846 - A • 829; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 2, 279, 459, 829; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - Pb • 275; Cristiane De Castro Fonseca Da Cunha 045861 - Df • 16, 17; Crisianianna Barbosa Soares 010225 - Pb • 207; Cyrano Cordeiro Batista 014458 - Pb • 383; Daiane Garcias Barreto 014889 - Pb • 179; Dailiana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 330, 744, 790, 801; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 326, 581, 587, 591; Daniel Alves 018330 - Pb • 329; Daniel Arruda De Farias 010961 - Pb • 454; Daniel Coelho Alcoforado Costa 011226 - Pb • 450; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822 - Pb • 457; Daniel Gustavo Guedes P De Albuquerque 010586 - Pb • 288, 305; Danielle Alves Lucena Lima 016261 - Pb • 589; Danilo De Sousa Mota 0111313 - Pb • 11, 23; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 748; Danilo Menezes De Oliveira 021664 - Ba • 239; Danylo Fialho De Souza Rodrigues 022537 - Pb • 311; David Sombra Peixoto 016477 - A • 728, 733, 738, 756; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 28, 741, 743, 745, 746, 747, 749, 751, 759, 764, 766, 767; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 731, 732, 734, 735, 736, 737, 752, 753, 755, 756, 758, 761, 763, 765, 768, 769, 821; Dayse Evarisnia Da Costa Paulino 010901 - Pb • 475, 482, 483; Denis Maia Silvino 022506 - Pb • 848; Dennis Nunes 028760 - Pb • 495; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 136; George Aragao De Almeida 010902 - Pb • 36; Dheigo Santos Constantino 024800 - Pb • 319; Diana Alexandre Belem 010174 - Pb • 461; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 77, 88; Diana Cristina Cordeiro De Araujo 013276 - Pb • 24; Diego Caze Alves De Oliveira 023690 - Pb • 151; Diego Da Silva Marinho 020789 - Pb • 282; Diego Windson Vieira De Lucena 026140 - Pb • 526; Dinacio De Sousa Fernandes 014003 - Pb • 820; Dinarte Paulino De Araujo Segundo 014750 - Pb • 9; Diogenes Ramalho De Lima 019576 - Pb • 303; Diogo Flavio Lyra Batista 012589 - Pb • 181, 208; Djalmal Queiroga De Assis Filho 012620 - Pb • 528, 554; Duarte Pedro Nunes De Oliveira Filh 021185 - Pb • 834; Dulce Almeida De Andrade 001414 - Pb • 189; Dyandro Pablo Dantas Pinheiro 004360 - Rn • 220, 221; Edilson Henriques Do Nascimento 015832 - Pb • 448, 457; Edilza Batista Soares 003233 - Pb • 704; Edinando Jose Diniz 008583 - Pb • 195; Edjane Barbosa De Freitas Araujo 018653 - Pb • 552; Edinaldo Ribeiro Da Silva 007713 - Pb • 474; Ednilson Siqueira Paiva 009757 - Pb • 129; Edstthon Vinicius Gomes Pereira 018669 - Pb • 63; Eduardo Chalfin 022177 - A • 99; Eduardo Henrique V De Albuquerque 012392 - Pb • 540, 541, 542, 543, 544, 550; Eduardo Luiz Brock 091311 - Sp • 377; Eduardo Martinho Guedes Pereira 004854 - Pb • 514; Egberto Hernandez Blanco 137331 - Rj • 21; Eginaldes De Andrade Filho 010506 - Pb • 239, 248; Eitel Santiago De Brito Pereira 001580 - Pb • 133; Elenilson Dos Santos Soares 020255 - Pb • 154; Eliana Christina Caldas Alves 010257 - Pb • 372; Elibia Afonso De Sousa 012587 - Pb • 449; Elisabete Araujo Porto 016155 - B • 100; Elisangela Cunha Barreto 010962 - Pb • 310; Elisete Da Cunha Pereira 006316 - Pb • 777, 778; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Pb • 46, 66; Elizabeth Nadja Magalhaes Teixeira 011944 - Pb • 142; Eliida Karituaana Leite De Sousa 021811 - Pb • 556; Elson Pessoa De Carvalho Filho 014160 - Pb • 57; Elyene De Carvalho Costa 010905 - Pb • 300; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173 - Pb • 45, 319; Emilio Henrique De Almeida 008145 - Pb • 579; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 273; Enio Araujo Matos 005237 - Pb • 650; Epitacio Pereira Santana Filho 017052 - Pb • 580; Epitacio Pessoa Pereira Diniz Filho 016495 - Pb • 568; Eric Alves Montenegro 010198 - Pb • 475, 483; Erico De Lima Nobrega 009602 - Pb • 198; Erika Fernandes De Souza 021643 - Pb • 234; Erika Gomes Da Nobrega 011687 - Pb • 181; Erika Vasconcelos Figueiredo Maia 005881 - Pb • 187; Espedito Rodrigues De Holanda Neto 019869 - Pb • 717; Eunice Italiano Da Nobrega 005533 - Pb • 718; Eva Pires Goncalves 008886 - Pb • 439; Evaldo Solano De Andrade Filho 004350 - Rn • 410; Eveline Karine Guedes Da Silva 012820 - Pb • 51, 250, 257; Everson Coelho De Lima 020294 - Pb • 152; Ezenildo Alves Da Silva 002771 - Pb • 600; Fabiana Dos Santos Barros 015375 - Pb • 639; Fabiana Maria F Da Costa 012304 - Pb • 359, 363, 367; Fabio De Mello Guedes 009342 - Pb • 718; Fabio Henrique Thoma 008334 - Pb • 199, 211; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 164, 191; Fabio Liberalino Da Nobrega 002301 - Pb • 595; Fabio Meireles Fernandes Da Costa 009273 - Pb • 300; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 444, 445, 446; Fabiola Azevedo De Oliveira 006059 - Pb • 1; Fabricio Araujo Pires 015709 - Pb • 503, 629; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 65; Fagner Falcao De Franca 012428 - Pb • 316; Felipe Alcantara Gusmao 013639 - Pb • 833, 838; Felipe Crisanto Monteiro Nobrega 015037 - Pb • 11, 23; Felipe Daniel Alves Camara 016205 - Pb • 206; Felipe Dantas De Carvalho 015132 - Pb • 760; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 37, 739, 742; Fernando Abagge Benghi 036467 - A • 57; Fernando Luiz Pereira 117020 - Pb • 303; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 14, 447, 682; Fernando Macedo De Araujo 022217 - Pb • 783; Fernando Madruga Filho 012390 - Pb • 65; Fidel Ferreira Leite 006883 - Pb • 575; Filipe Almeida Gomes 022270 - Pb • 612, 616; Filipe Araujo Reul 015393 - Pb • 786; Filipe Bezerra De Oliveira 018892 - Pb • 470; Filipe Cordeiro Cavalcante De Albuquerque 025025 - Pb • 150; Flavia Almeida Moura Di Latella 109730 - Mg • 266; Flavia De Paiva Medeiros De Oliveira 010432 - Pb • 183; Flaviana Da Silva Camara 014540 - Pb • 12; Flaviano Batista De Sousa 014322 - Pb • 827; Flavio Cavalcanti Costa 019753 - Pb • 499; Flavio Goncalves Coutinho 012825 - Pb • 240; Francinalda Ferreira De A Lima 004952 - Pb • 709; Francisca Do Rosario Ferreira Da Si 014134 - Pb • 697; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 549; Francisco Brilhante Filho 010194 - Pb • 286, 287, 291; Francisco De Assis Coelho 005377 - Pb • 747; Francisco De Assis F. Abrantes 021244 - Pb • 530, 796, 798; Francisco De Assis Leles Junior 023289 - Pb • 51; Francisco Eduardo Regis De Assis 007523 - Pb • 491; Francisco Helio Sarmento Filho 015639 - Pb • 822; Francisco Itajai Cortez Costa 020154 - Pb • 143; Francisco Leite Minervino 005090 - Pb • 582; Francisco Medeiros De Albuquerque 003530 - Pb • 57; Francisco Nunes Sobrinho 007280 - Pb • 227; Francisco Reginaldo Do Nascimento 017090 - Pb • 698; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 851; Francisco Sylas Machado Costa 012051 - Pb • 162; Franklin Carvalho De Medeiros 011333 - Pb • 178; Gabriel Martins De Oliveira 012921 - Pb • 461; Gabrielle Barros De Farias 014556 - Pb • 54; Gene Soares Peixoto 004032 - Pb • 118; Geneci Alves De Queiroz 015972 - Pb • 632; Genias Honorio De Freitas Junior 009858 - Pb • 10, 703; Genildo Ferreira Xavier 020955 - Pb • 156; Genildo Vasconcelos Cunha Junior 024343 - Pb • 774; Genivando Da Costa Alves 009005 - Pb • 444, 445; George Campos Dourado 013611 - B • 41, 466; George Ottavio Brasileiro Olegario 015013 - Pb • 13, 97; George Antonio Paulino C. Pereira 020967 - Pb • 386; Georgia Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 729, 734, 738, 753, 775; Geraldez Tomaz Filho 011401 - Pb • 33; Geraldo De Margelina Anacleto De Oli 013890 - Pb • 706; Gerivaldo Dantas Da Silva 016116 - Pb • 585; Germana Nobrega 011402 - Pb • 210, 212; Getulio Bostorff Feodrippe Quintao 003397 - Pb • 3, 91, 397; Gibran Motta 011810 - Pb • 380; Gideon Benjamin Cavalcante 008751 - Pb • 410; Gil Carvalho Almeida 001804 - Pb • 582; Gilberto Badaro De Almeida Souza 022772 - Ba • 674; Gildasio Alcantara Moraes 006571 - Pb • 205; Giliard Cruz Targino 014006 - Pb • 799; Gilmar Nogueira Silva 018667 - Pb • 850; Gilson De Brito Lira 007830 - Pb • 771; Gilson Farias De Araujo 009561 - Pb • 26, 383; Gilson Farias De Araujo Filho 016041 - Pb • 383; Gilvan Fernandes 002904 - Pb • 205; Giordano Bruno Cantidiano De Andrad 015335 - Pb • 292, 296; Giordano Loureiro Cavalcanti Grilo 011134 - Pb • 38; Giovanna Paiva Pinheiro De Albuquerque 013531 - Pb • 16, 17; Gisele Fernandes P. De Lucena 012768 - Pb • 50; Gitana Soares De Mello E Silva Pare 016443 - Pb • 264; Giuseppe Fabiano Do Monte Costa 009861 - Pb • 199, 453; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 7, 42, 78, 83; Glauco Pedrogan Mendonca 402125 - Sp • 553; Guernison Araujo Pereira De Andrade 009785 - Pb • 822; Guilherme Mazzeo 129202 - Sp • 400; Guilherme Palazzo G Rodrigues 015446 - Pb • 95; Guilherme Santos Ferreira Da Silva 003024 - Pb • 807; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 151; Gustavo De Oliveira Delfino 013492 - Pb • 466; Gustavo Lacerda 018938 - Pb • 551; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 526, 552; Halison Hartley Rodrigues Teixeira 040646 - Ce • 693; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Pb • 76; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 550; Helder De Lima Machado 015558 - Pb • 23; Helio Silpicio De Sousa 021983 - Pb • 531; Hellayne Gouveia De Araujo Teotônio 012869 - Pb • 584; Hellancaster Macedo De Araujo 022980 - Pb • 783; Helvecio Veras Da Silva 004202 - Pi • 421; Helvecio Veras Da Silva 019298 - A • 421; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 5, 46, 66; Henrique Tome Da Silva 019422 - Pb • 129; Henrique Toscano Henriques 015196 - Pb • 472; Heriberto Pedrosa Ramos Junior 021941 - Pb • 667; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 20, 50, 371; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 304, 433, 434, 435; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 825; Hiran Leao Duarte 019906 - Pb • 278; Homero Da Silva Satiro 007418 - Pb • 147; Humberto Albino De Moraes 003559 - Pb • 365, 637; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 238, 485; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 573; Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti 012085 - Pb • 4; Humberto Malheiros Gouveia 011545 - Pb • 26; Iber Camara De Oliveira 008954 - Pb • 126; Igor Espinola De Carvalho 013699 - Pb • 57; Igor Thiago Santos Do Nascimento 024378 - Pb • 8; Ilan Saldanha De Sa 014008 - Pb • 675; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 370; Ilo Isteneo Tavares Ramalho 019227 - Pb • 412, 414, 415; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 505, 508; Inaldo Lima Pontual Neto 024589 - Pb • 557; Iracilda De Vasconcelos 002145 - Pb • 352; Isabelle Alencar Meroja Ribeiro 013592 - Pb • 207; Isabelle Freire Da Silva 016541 - Pb • 63; Isabelle Machado Serrano Araujo 021155 - A • 431; Isael Bernardo De Oliveira 006814 - Ce • 28; Israel Jose Alves Firmino 022971 - Pb • 848; Itallo Diniz Araujo Alves De Olivei 019610 - Pb • 673, 674; Ivandro Pacelli De Sousa Costa E Si 013862 - Pb • 41, 80; Ivanildo Pinto De Melo 002395 - Pb • 657; Ivanile Lopes Jordao Segundo 011243 - Pb • 426; Ivanovna Maria Figueiredo F De Lima 015007 - Pb • 163; Ivo Tino Do Amaral Junior 016151 - Pb • 853; Izabela Lins De Oliveira 012890 - Pb • 711; Jackson Da Costa Ribeiro



017416 - Pb • 613; Jackson Rafael Pereira Moura 022548 - Pb • 258; Jailson Araujo De Souza 010177 - Pb • 672; Jailson Lima Moura 017935 - Pb • 444; Jailton Chaves Da Silva 011474 - Pb • 393; James Renato Monteiro Ferreira 012417 - Pb • 10; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412 - Pb • 623, 681; Jane Dayse Vilar Vicente 019620 - Pb • 283; Janser Emanuel Gonçalves Ribeiro 023320 - Pb • 229; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 180, 185, 191, 200; Jaques Ramos Wanderley 011984 - Pb • 406, 606, 608, 610, 625; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 773; Jeferson De Santana Da Silva 022053 - Pb • 148; Jeova Vieira Campos 006685 - Pb • 403; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 419; Joacildo Guedes Dos Santos 005061 - Pb • 782; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 29, 671; Joao Antonio De Moura 013138 - Pb • 163; Joao Augusto Sousa Muniz 203012 - A • 674; Joao Batista De Souza 004248 - Pb • 241, 243, 244, 246; Joao Batista Leonardo 012275 - Pb • 571, 576; Joao Camilo Pereira 002834 - Pb • 276, 296, 297, 298, 306, 309; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 396, 397, 398, 399, 400, 401, 794; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 795; Joao Jose Ramos Da Silva 133451 - Pb • 252, 253, 656, 662; Joao Lopes De Sousa Neto 011996 - Pb • 719; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 793, 797, 828; Joao Otavio Terceiro N B De Albuquerque 019555 - Pb • 397; Joao Paulo Rodrigues De Lacerda 020044 - Pb • 646; Joao Pereira De Lacerda 003653 - Pb • 558, 559, 560, 562, 564, 565, 566; Joao Vaz De Aguiar Neto 012086 - Pb • 515; Joaquim Lopes Vieira 007539 - Pb • 414, 415, 416; Joas De Brito Pereira Filho 004004 - Pb • 652; Jobson Ferreira Monteiro De Freitas 015864 - Pb • 680; Jocelio Jairo Vieira 005672 - Pb • 80; Joelmy Alves Dantas 017779 - Pb • 676; Joelma Figueiredo 012128 - Pb • 510; Johnson Gonçalves De Abrantes 001663 - Pb • 688, 816; Jonhthan Do Nascimento Oliveira 014475 - Pb • 836; Jorge Henrique Bezerra Fragoso Pere 021264 - Pb • 601, 617; Jorge Jose Barbosa Da Silva 008138 - Pb • 409; Jose Adelman Da Silva Junior 021545 - Pb • 835; Jose Adriano Dantas 018044 - Pb • 684, 686; Jose Aguiinaldo Cordeiro De Azevedo 007092 - Pb • 272; Jose Airon G Abrantes 009898 - Pb • 697, 699, 701, 706; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 301, 472; Jose Alipio Bezerra De Melo 003643 - Pb • 177, 194, 203, 204; Jose Alves Da Silva Neto 014651 - Pb • 725, 772; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 404, 405, 672; Jose Anchieta Dos Santos 008829 - Pb • 240; Jose Antonio Cordeiro De Oliveira 017489 - Pb • 785, 792; Jose Arnaldo Janssen Nogueira 020832 - A • 1, 31, 39, 627; Jose Augusto Da Silva Nobre Neto 011147 - Pb • 666; Jose Bezerra Da S N M Pires 011936 - Pb • 430; Jose Caitano De Oliveira 003527 - Pb • 15; Jose Camilo Macedo Marinho 007703 - Pb • 46; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 308; Jose Carlos De Almeida Moura 003941 - Pb • 58; Jose Carlos Scorecci Hilst 008007 - Pb • 69; Jose Carlos Skrzyszowski Junior 045445 - A • 90; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb • 288, 289, 292, 305; Jose Cassimiro Leite 018645 - Pb • 570; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 312; Jose Cristian Dantas De Assis 010245 - Pb • 298; Jose Danilo Estrela De Oliveira 019342 - Pb • 638; Jose De Abrantes Gadelha 003029 - Pb • 811; Jose Dutra Da R. Filho 005071 - Rn • 271; Jose Erivan Tavares Grangeiro 003830 - Pb • 196, 216; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 274; Jose Fernandes De Albuquerque 005176 - Pb • 788; Jose Fernandes De Andrade 000835 - Pb • 821; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 193, 213; Jose Ferreira Neto 004486 - Pb • 574, 582, 590; Jose Geraldo De Menezes Lira Junior 012328 - Pb • 1; Jose Gomes Da Veiga Pessoa Neto 002769 - Pb • 384; Jose Gouveia Lima Neto 016548 - Pb • 476; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 527, 849; Jose Inacio Pereira De Melo 005700 - Pb • 155; Jose Jeroclan Augusto Maciel 006692 - Pb • 403; Jose Joseva Leite Junior 017183 - Pb • 504; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 438, 492; Jose Lidio Alves Dos Santos 023760 - A • 611; Jose Lidio Alves Dos Santos 156187 - Sp • 48, 161; Jose Lira De Araujo 009222 - Pb • 707; Jose Luis De Sales 009351 - Pb • 595; Jose Marcelo Dias 008962 - Pb • 379; Jose Marcilio Batista 008535 - Pb • 577, 578; Jose Marcio Alves De Barros 013728 - Pe • 853; Jose Mattheson Nobrega De Sousa 007498 - Pb • 579; Jose Nazareno De Azevedo 006357 - Pb • 497; Jose Pires Rodrigues Filho 016549 - Pb • 545; Jose Renan Marques De Amorim 021427 - Pb • 840; Jose Rodolfo De Lucena Cordeiro 022358 - Pb • 265; Jose Saturnino De Souza 004315 - Pb • 493; Jose Willami De Souza 004506 - Pb • 619, 626; Jose Zenildo Marques Neves 007639 - Pb • 378; Josede Saraiva De Souza 010376 - Pb • 773; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 225, 236, 462; Joselito Augusto Almeida 013193 - Pb • 569; Joselito Feitosa De Lima 023195 - Pb • 695; Jose Diniz De Araujo Junior 013199 - Pb • 683, 685; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 198; Judith De Souza Araujo 010996 - Pb • 828; Juliana De Medeiros Araujo Salvia 015887 - Pb • 181; Juliana Guedes Da Silva 011317 - Pb • 39; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 297, 298, 306, 309; Julio De Assis Araujo Bezerra Leite 012972 - Ce • 25; Juraci Felix Cavalcanti 003296 - Pb • 637; Juramir Oliveira De Sousa 010644 - Pb • 387; Jurandir Pereira Da Silva 005334 - Pb • 70; Juscelino De Araujo Anizio 010394 - Pb • 181, 465; Jussara Maria Silva Lemos 004218 - Pb • 256; Juvaldo Figueiredo De Pinho Junior 006944 - Pb • 285, 299; Kallyl Palmeira Maia 018032 - Pb • 683; Karl Marx Martins Santana 022797 - Pb • 616; Karla Maria Martins Pimentel Regis 021726 - Pb • 418; Katarinne L R Cabral Crispim 010757 - Pb • 208; Katia Regina Freire Numeriano 010322 - Pb • 291; Kayser Nogueira Pinto Rocha 009983 - Pb • 297, 309; Kellen Rubia Dos Santos 025467 - Pb • 471; Kerubina Maria Dantas Moreira 018237 - Ce • 620; Klebert Marques De Franca 011193 - Pb • 407; Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo 013375 - Pb • 369; Laplace Guedes 009279 - Pb • 290; Larissa Alves Vieira Leite 023976 - Pb • 321; Larissa Arnaud Porto 017346 - Pb • 135; Larridja Araujo Cabral 018067 - Pb • 803; Leidjanny Rodrigues De Almeida Pire 035124 - Pe • 631; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 20, 50, 371; Leojaine De Franca Silva 018477 - Pb • 85; Leonardo De Lima E Silva 004282 - Rn • 15; Leonardo Giovanni Dias Arruda 011002 - Pb • 589; Leonardo Nascimento G. Drumond 062626 - Mg • 92; Leonardo Ventura De Figueiredo 041271 - Pb • 507; Leonidas Dias De Medeiros 016141 - Pb • 487; Leopoldo Viana Batista Junior 004942 - Pb • 635; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 146; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 75; Lilian Sena Cavalcanti 010779 - Pb • 54; Lincon Bezerra De Abrantes 012060 - Pb • 806, 808; Lisangela De Macedo Reis Moreira 020017 - Df • 498; Livia Severo Trindade 022380 - B • 366; Livio Sergio Lopes Leandro 011692 - Pb • 692; Louise Rainer Pereira Gionedis 008123 - Pr • 469; Lourenco Gomes Gadelha De Moura 021233 - Pe • 92; Lucas Alves De Vasconcelos 019794 - Pb • 845; Lucas Moraes De Carvalho 019714 - Pb • 219; Lucelia Dias Medeiros De Azevedo 011845 - Pb • 263; Luci Gomes De Sena Formiga 012725 - Pb • 818; Lucia De Fatima Freires Lins 004657 - Pb • 332, 333, 339, 344, 347, 349, 351, 353, 354, 355, 356, 357, 360; Luciana De Albuquerque Cavalcanti 011426 - Pb • 374; Luciana Gurgel De Amorim 012135 - Pb • 242, 254; Luciana Meira Lins Miranda 021040 - Pb • 665, 666; Lucian Formiga Cavalcante 020997 - Pb • 159; Lucineide Vito Lopes Gambaara 022431 - Pb • 632; Lucionete Amador Batista Siqueira 005981 - Pb • 508; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 784; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 143, 610; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 205; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 49; Luiz Da Silva 004594 - Pb • 832; Luiz De Moraes Fragoso 001360 - Pb • 170; Luiz Eduardo De Andrade Hilst 014325 - Pb • 69; Luiz Guedes Da Luz Neto 011005 - Pb • 50; Luiz Jose De Franca 015399 - Pe • 250; Luiz Otavio De Souza Jordao Emerenc 030762 - Pe • 819; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 622; Magda Glene Neves De A Gadelha 007496 - Pb • 811; Manoel Eneas De Figueiredo Neto 003510 - Pb • 784; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 453; Manoel Messias Pereira Alves 024054 - Pb • 440; Manoel Miguel Sobrinho 006788 - Pb • 413, 416; Manoly Marcelino Passerat De Silan 011536 - Pb • 616; Manuel Xavier De Carvalho 000612 - Pb • 285; Marcela Aragao De Carvalho Costa 013549 - Pb • 26; Marcello Vaz Albuquerque De Lima 015229 - Pb • 68; Marcelo Campos De Medeiros 012219 - Pb • 49; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 392; Marcelo Henrique Oliveira 017296 - Pb • 476; Marcelo Matias Da Silva 021055 - Pb • 295; Marcelo Peregrini Barbosa 199877 - B • 375; Marcia Carlos De Souza 007308 - Pb • 276; Marcia Ribeiro Barbosa 009825 - Pb • 267; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 75; Marcio Bizerra Wanderley 009774 - Pb • 718; Marcio De Mattos Gonçalves 087439 - Rj • 58; Marcio Meira C Gomes Junior 012013 - Pb • 60; Marcio Roberto Montenegro B Junior 014765 - Pb • 25; Marcio Steve De Lima 012575 - Pb • 65; Marco Roberto Costa Pires De Macedo 018377 - A • 6; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 563; Marcos Antonio Camello 007488 - Pb • 8; Marcos Antonio Dantas Carneiro 009573 - Pb • 15; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 74, 188, 316, 422, 511, 515, 516, 583, 643, 724, 754; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 432; Marcos Calumbi Nobrega Dias 006909 - Pb • 635; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994 - Pb • 666; Marcos Edson De Aquino 015222 - Pb • 247, 293, 294, 314, 476; Marcos Firmino De Queiroz 010044 - Pb • 607, 790, 817; Marcos Frederico Muniz Castelo Bran 012157 - Pb • 91; Marcos Henrique Ramos Silva 017134 - Pe • 205; Marcos William Guedes De Arruda 001246 - Pb • 170, 208, 289; Marcus Paulo Freire 013693 - Pb • 315; Marcus Vinicius Silva Magalhaes 011952 - Pb • 35, 40, 47, 53, 72; Maria Aparecida Da Silva 017046 - Pb • 376; Maria Carolina Gusmao Carvalho Roch 013581 - Pb • 38; Maria Cleide Paiva Costa 002292 - Pb • 64; Maria Coeli Gouveia Silva De Souza 012631 - Pb • 310; Maria Da Guia Pereira 009008 - Pb • 225; Maria Das Dores Ferreira 019982 - Pb • 228; Maria Das Gracias Diniz Cabral 007865 - Pb • 630; Maria De Fatima Fernandes Batista 004585 - Pb • 512, 517; Maria De Lourdes P. De Oliveira 003250 - Pb • 800; Maria Debora Flores Ribeiro 004340 - Pb • 485; Maria Do Carmo Elida Dantas Pereira 012076 - Pb • 603, 627; Maria Dos Remedios Calado 006336 - Pb • 822; Maria Elizete Mendes Lins 017841 - Pb • 712; Maria Emilia Gonçalves De Rueda 023748 - Pe • 26; Maria Goretti Cordeiro De Oliveira 003406 - Pb • 785, 789, 792; Maria Idileide Araujo Ferreira Dias 010443 - Pb • 325; Maria Jose Pereira Sabino 007685 - Ce • 250; Maria Lucia Marinho Costa 002721 - Pb • 657; Maria Madalena Justino 019321 - Pb • 837; Maria Raquel Maia Peres 019023 - Pe • 19; Maria Socorro De Oliveira 006513 - Pb • 49; Maria Zenilda Duarte 021392 - Pb • 224, 226; Mariana Cassiano Pires De Castro 014778 - Pb • 319; Mariana Cristina De Andrade 185036 - Sp • 49; Marileide Moreira Alves Da Cunha 004838 - Pb • 82; Marília Medeiros Marques M Dardene 016107 - Pb • 65; Marinalva Soares De Oliveira 003004 - Pb • 295; Mario Nicola Delgado Porto 002760 - Pb • 647; Marivone Lopes M.De Queiroga 008196 - Pb • 815, 828; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 32; Maurício Coimbra Guilherme Ferreira 151056 - S • 18; Mayara Monique Queiroga Wanderley 018791 - Pb • 623; Mayara Soares Silveira 019046 - Pb • 671, 679, 681, 687; Mayrenne Trigueiro Pereira Loureiro 011164 - Pb • 38; Mercia De Fatima Araujo Gonçalves L 010107 - Pb • 205; Meryclis D Medeiros Batista 012948 - Pb • 529; Messias Delfino Leite 002444 - Pb • 710; Michel De Moura Dantas 021938 - Pb • 158; Michel Pereira Barreiro 011432 - Pb • 437; Micheline Xavier Trigueiro 013579 - Pb • 315; Miguel Angelo Ricardo De Franca 025125 - Pb • 235; Miguel Moura Lins Silva 013682 - Pb • 381; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - B • 519, 522; Milena Neves Augusto 012006 - Pb • 683; Milton Gomes Soares Junior 008262 - Pb • 96; Moises Batista De Souza 149225 - A • 14, 682; Moises Batista De Souza 149225 - Pb • 303; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 93; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 651; Napoleao Rodrigues De Sousa 019292 - Pb • 296; Narciso Carlos De Almeida 061395 - Mg • 210; Narriman Xavier Da Costa 010334 - Pb • 316; Nazelia Lucia Da Costa 003936 - Pb • 286, 287, 291; Naziene Bezerra Farias De Souza 008245 - Pb • 15, 337, 729, 730, 733, 762; Neide Luiza Vinagre Nobre 002955 - Pb • 660; Nelson Paschoalotto 108911 - Sp • 160, 161, 690; Nelson Williams Fratoni Rodrigues 128341 - A • 673; Nelson Williams Fratoni Rodrigues 128341 - Sp • 94; Nicholas Frederico Freire Dias De A 021480 - Pb • 633; Nilo Trigueiro Dantas 013220 - Pb • 791; Nilton Carlos Pereira Madureira 018708 - Pe • 233; Nivaldo Correia De Oliveira 007019 -

Pb • 54; Nubia Soares De Lima 008711 - Pb • 839, 841, 843, 850; Oberleide Soares De Carvalho 012710 - Rn • 265; Odeval Francisco Barbosa 000276 - Pe • 361; Odon Pereira Brasileiro 002879 - Pb • 593; Odonildo De Sousa Manguiera 005007 - Pb • 284, 477, 478, 479; Orione Dantas De Medeiros 008934 - Pb • 180; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 694; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 182; Ovidio Lopes De Mendonca 004753 - Pb • 95; Ozael Da Costa Fernandes 005510 - Pb • 693, 816; Pablo De Tarso Dantas Ugulino 019270 - Pb • 621; Pablo Ferreira Lucio Da Silva 008422 - Rn • 677; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 450; Paloma Palmeira Lemos De Medeiros 012375 - Pb • 722; Pamela De Souza Nascimento 025062 - Pb • 230; Paola Coutinho Marques 016702 - Pb • 804; Patricia Araujo Do Nascimento 016701 - Pb • 457; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 162; Patricia Danielle De M Apolinario 015319 - B • 94; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 9, 10, 310, 311, 820; Paulino Gondim Da Silva Neto 015105 - Pb • 260; Paulo Americo Maia De Vasconcelos 000395 - Pb • 647; Paulo Americo Maia Peixoto 010539 - Pb • 20; Paulo Cesar Costa Dias 022523 - Pb • 496; Paulo Cesar De Medeiros 011350 - Pb • 721; Paulo Cristovao Alves Freire 003006 - Pb • 285; Paulo De Tarso Cirne Nepomuceno 002472 - Pb • 169, 173, 174, 180, 209; Paulo De Tarso L Garcia De Medeiros 008801 - Pb • 218; Paulo Enio Rabelo De Vasconcelos 015582 - Pb • 505; Paulo Enio Rabelo De Vasconcelos 015582 - Pe • 506; Paulo Fernando Paz Alarcon 037007 - Pr • 58; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - A • 757; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - Ce • 730; Paulo Francisco De Andrade Junior 021658 - Pb • 750, 770; Paulo Gois 009939 - Pb • 208; Paulo Gustavo De Mello E Silva Soar 011268 - Pb • 589, 678; Paulo Henrique Ferreira 000894 - Pe • 829; Paulo Henrique Mamede Ellery 014433 - Ce • 250; Paulo Leite Da Silva 005808 - Pb • 558, 559, 560, 562, 564, 565, 566; Paulo Porto De Carvalho Junior 013114 - Pb • 184; Paulo Renato Guedes Bezerra 019175 - A • 246, 475, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 296; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 172; Paulo Wanderley Camara 010138 - Pb • 300; Pedro Bernardo Da Silva Neto 007343 - Pb • 320, 716, 823; Pedro Nunes De Lima Filho 004147 - Pb • 586; Pedro Paulo De Araujo Pontes 013358 - Rn • 265; Pedro Ricardo Correia Mendes 017385 - Pb • 532, 533, 552; Petronilo Viana De Melo Junior 013948 - Pb • 776; Petronio De Moraes Lucena 018221 - Pb • 599; Philippe Goes Albuquerque 019268 - Pb • 134; Platini De Sousa Rocha 024568 - Pb • 129; Pollyana Karla Teixeira Almeida 013767 - Pb • 429; Polyana Cristina De Brito 021448 - Pb • 418; Prícila Dias Gomes De Sousa 019666 - Pb • 148; Priscila Frota Carneiro Da Cunha 022907 - Ce • 25; Quezia Leticia Dantas Fernandes 022114 - Pb • 604; Rachel Lucena Trindade 016664 - Pb • 654; Rafael Alves M. Araujo 020942 - Pb • 215; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 42, 63; Rafael De Sousa Araujo Filho 006243 - Rn • 270; Rafael Rodrigues Coelho 014237 - Pb • 377; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 70, 79, 469; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Pb • 321; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Sp • 9, 10, 321; Rafael Vilhena Coutinho 019947 - Pb • 153; Rafaela Correia Lima Machado 013559 - Pb • 436; Rafaela Fernanda L. Soares Da Cost 014901 - Pb • 301, 316; Raimundo Medeiros Da Nobrega Filho 004755 - Pb • 643; Raimundo Pereira 010835 - Pe • 223; Raiza Cunha Maciel 018709 - Pb • 150; Ramon Mendes Brasil 016715 - Pb • 712; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 59; Rayd Santana Ferreira 016613 - Pb • 44; Reginaldo De Sousa Ribeiro 002742 - Pb • 568; Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandali 019015 - A • 368; Rejanio De Lima Marques 021384 - Pb • 847; Remulo Barbosa Gonzaga 011033 - Pb • 69; Renata Aristoteles Pereira 010759 - Pb • 805, 831; Renato Herllon Moraes De Medeiros 019959 - Pb • 671; Ricardo Augusto Ventura Da Silva 021694 - Pb • 669; Ricardo Dias Holanda 011636 - Pb • 367, 436; Ricardo Francisco Palitot Dos Santos 009639 - Pb • 328, 329; Ricardo Petronio Nunes Bezerra 009911 - Pb • 628; Ricardo Sergio Freire De Lucena 004418 - Pb • 653, 799, 802, 809, 810, 813, 814; Ridalva Costa Souza 016723 - Pb • 202; Rinaldo Barbosa De Melo 006564 - Pb • 456; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 8, 51, 151, 264; Risonete Maria Barbosa 000662 - Pb • 361; Robergia Farias Araujo 009844 - Pb • 185; Roberta Beatriz Do Nascimento 023733 - A • 611; Roberta Beatriz Do Nascimento 192649 - Sp • 48, 160, 161; Roberto Gomes Lopes 004644 - Pb • 333, 334, 336, 340, 342, 343, 345, 350; Roberto Julio Da Silva 010649 - Pb • 409; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 89; Robesmar Oliveira Da Silva 018334 - Pb • 313; Robson Fabio Brito Da Silva 012794 - Pb • 604; Rodrigo Augusto Santos 017589 - Pb • 640; Rodrigo Ayres Martins De Oliveira 043925 - Ba • 75; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 56; Rodrigo De Araujo Oliveira 018356 - Pb • 188; Rodrigo De Figueiredo Tavares De Ar 025921 - Pe • 178; Rodrigo Dias Meireles 015139 - Pb • 596; Rodrigo Gonçalves Oliveira 017259 - Pb • 686; Rodrigo Ramos Victor 019895 - Pb • 214; Rodrigo Regis Pereira 014873 - Pb • 315; Rogaciano Araujo Da Costa 017323 - Pb • 678; Romeu Eloy 006783 - Pb • 201, 451, 452; Romilton Dutra Diniz 004583 - Pb • 208, 603, 727; Romulo Cassio Gouveia Rodrigues 018719 - Pb • 310, 311; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 217; Ronaldo Gonçalves Soares Sobrinho 019303 - Pb • 830; Ronaldo Torres Soares Filho 017324 - Pb • 769; Rosalva Da Costa Gurgao 001857 - Pb • 242; Rosangela Dias Guerreiro 048812 - Rj • 68; Rosany Araujo Parente 020993 - A • 2; Rose Angelli Cirne Eloy Gondim 008804 - Pb • 201; Rosely Cristina Marques Cruz 021804 - A • 677; Rosely Cristina Marques Cruz 178930 - Sp • 677; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 297, 298, 306, 309; Rostand Inacio Dos Santos 018125 - A • 676, 687; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 393, 608, 676, 687; Rouger Xavier Guerra Junior 151635 - A • 130; Russ Howel Henrique Cesarino 011529 - Pb • 516; Ruth Dos Santos Oliveira 022860 - Pb • 163; Salmo Edgley Vicente Valdevino 021441 - Pb • 669; Samuel Basilio Pessoa Lima 003243 - Pb • 289; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 75, 712; Sandro Marcelo Ferreira Dos Santos 025320 - Rs • 381; Sarah Guimaraes 022661 - Pb • 210, 212; Sebastiao Araujo De Maria 006831 - Pb • 454, 455; Sebastiao Fernandes Botelho 007095 - Pb • 804, 806, 808, 811; Sebastiao Florentino De Lucena 005644 - Pb • 251; Sergio Marques Catao 012071 - Pb • 178; Sergio Petronio Bezerra De Aquino 005368 - Pb • 501, 523; Servio Tullio De Barcelos 020412 - A • 1, 31, 310, 441, 613, 820; Servio Tullio De Barcelos 020412 - Pb • 38, 39, 40, 47, 627; Severino Ramos De Oliveira Junior 008909 - Pb • 486, 488; Sidney Cirilo Feitosa 013809 - Pb • 649; Sildilion Maia Thomaz Do Nascimento 005806 - Rn • 822; Simonne Maux Dias 008650 - Pb • 261; Solange Maria Cavalcante Pontes 004525 - Pb • 255, 287, 291; Sonally Andrade De Sousa 025633 - Pb • 230; Stepheon A V Marreiro 010577 - Pb • 62; Sueldo Kleber Soares De Farias 013807 - Pb • 561; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 75, 671; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 800; Suenya Maria Patricia Araujo 038214 - Ba • 20; Sunaly Virginia De Moura 009801 - Pb • 634; Sylvia Rosado De Sa Nobrega 012612 - Pb • 196; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 525; Tacito Ribeiro Fernandes 015342 - Pb • 84; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 740, 763; Tamiris Andrade Guedes 018353 - Pb • 545; Tassia Felix Diniz Araujo 018123 - Pb • 673, 674, 677; Tatiana Do Amaral Carneiro Cunha 012854 - Pb • 5; Taylise Catarina Rogerio Seixas 182964 - Pb • 280; Tercio De Oliveira Ramos 015817 - Pb • 166; Teresa Raquel Pereira 011286 - Pb • 668; Thaise Candeia Alves 015808 - Pb • 839; Thailo Rosado De Sa Xavier 011179 - Pb • 410; Thays Kelly Torres Rocha 016961 - Pb • 190; Themis Pereira Dos Santos 010531 - Pb • 800; Thereza Shimena Santos Torres 011782 - Pb • 635; Thiago Augusto Fonseca Gomes 009939 - Rn • 270; Thiago Fitoza Jeronimo Leite 017963 - Pb • 144; Thiago Henrique De Melo Omena De Ol 024490 - Pb • 132; Thiago Jose Menezes Cardoso 019496 - Pb • 101; Thiago Carneiro Lima 010422 - Pe • 171; Tiago Espindola Beltrao 018258 - Pb • 726; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 427; Ubirajara Rodrigues Pinto Segundo 022516 - Pb • 131; Uilton Peixoto De Carvalho Silva 014085 - Pb • 197; Urbano Vitalino De Melo Neto 017700 - A • 454; Valber Maxwell Farias Borba 014865 - Pb • 167; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 51, 264; Valdecy Fernandes Da Silva Neto 013837 - Pb • 395, 400; Valdir Paulino Da Silva 019979 - Pb • 142; Valdirio Alexandre Gadelha 001224 - Pb • 331; Valdomiro De Siqueira F. Sobrinho 010735 - Pb • 385; Valter Vandilson C De Brito 008908 - Pb • 180, 636, 638, 641; Vanderlanio De Alencar Feitosa 011288 - Pb • 402; Vanessa Ranyne De Lucena Marinho 017910 - Pb • 633; Vanildo Pereira Da Silva 002227 - Pb • 807; Vanja Alves Sobral 008728 - Pb • 707; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182 - Pb • 502; Vera Luce Da Silva Viana 009967 - Pb • 450; Veronica Maria Ataide Da Silva 005308 - Pb • 460; Victor Hugo Soares Barreira 021205 - Ce • 14; Vinicius Araujo Da Silva 010377 - A • 738; Vinicius Barros De Vasconcelos 022018 - A • 685; Vinicius Campos De Franca 024989 - Pb • 553; Vital Henrique De Almeida 009766 - Pb • 577, 578; Viviane Maria Silva De Oliveira 016249 - Pb • 490; Vladimir Magnus Bezerra Japyassu 013951 - Pb • 815; Vladimir Mina Valadares De Almeida 012360 - Pb • 39, 69, 277; Waldey Leite Leandro 013958 - Pb • 232; Wallace Alencar Gomes 010729 - Pb • 280; Wanderley Jose Dantas 009622 - Pb • 791; Wanderson Kennedy Silva 023518 - Pb • 726; Warren Stenio Saturnino Batista 017942 - Pb • 493; Washington Luis Soares Ramalho 006589 - Pb • 348; Wellington Alves De Andrade 008808 - Pb • 195; Wellington Barbosa Do Nascimento 006609 - Pb • 826; Wellington Marques Lima 005673 - Pb • 205; Wellington Marques Lima Filho 012257 - Pb • 205; Wesley Holanda Albuquerque 016980 - Pb • 784; Wigne Nadjare Vieira Da Silva 021890 - Pb • 100; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 380, 382; Wilson Sales Belchior 017134 - A • 826; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 7, 36, 42, 44, 52, 248, 451, 496, 679, 684, 689; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 787, 833; Wilson Tadeu Cordeiro De Oliveira 159538 - Mg • 640; Wladimir Romaniuc Neto 012816 - Pb • 659; Wladislau Barros S. Fontes 036867 - Pe • 92; Yuri De Figueiredo Porto E Torres 013896 - B • 168; Yuri De Figueiredo Porto E Torres 013896 - Pb • 168; Yuri Porfirio Castro Albuquerque 010673 - Pb • 16, 17; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 208; Yurick Willander De Azevedo Lacerda 017227 - Pb • 785; Zeilton Marques De Melo 009641 - Pb • 830; Zelia Maria Gusmao Lee 001711 - Pb • 30



NOTAS DE FORO

CAPITAL

- 1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00001 Processo: 0000927-71.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REPRESENTANTE LEGAL: MARIA STELA DE LUNA VASCONCELOS ADVOGADO: 006059PB FABIANA AZEVEDO DE OLIVEIRA, 012328PB JOSE GERALDO DE MENEZES LIRA JUNIOR. AUTOR: ESPOLIO DE ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 020412A SERVIO TULLIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00002 Processo: 0002249-29.2009.815.2001 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ABN AMRO REAL S/A ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, 020993A ROSANY ARAUJO PARENTE. REU: MANOEL DOMINGOS DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00003 Processo: 0



- DRIPPE QUINTAO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00004** Processo: 0016749-61.2013.815.2001 - EXECUÇÃO DE TÍTULO E AUTOR: NIEDJA SOARES CAETANO **ADVOGADO: 012085PB HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI.** REU: JOAO BATISTA DA COSTAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00005** Processo: 0016995-57.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO RESIDENCIAL BLOCO G5 **ADVOGADO: 012854PB TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA.** REPRESENTANTE LEGAL: SEBASTIAO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 012854PB TATIANA DO AMARAL CARNEIRO CUNHA.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00006** Processo: 0066262-61.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 018377A MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO.** REU: MARIA ALVES AUTOMOVEISREU: WALTER SERGIO CUNHA MADRUGAREU: MARIA ALVESAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00007** Processo: 0069933-92.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO DE ASSIS PONTES **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS.** REU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00008** Processo: 0072169-17.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRUTORA EARLEN LTDA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: ANA VALERIA CLEMENTINO DE SOUZA **ADVOGADO: 007488PB MARCOS ANTONIO CAMELLO , 024378PB IGOR THIAGO SANTOS DO NASCIMENTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00009** Processo: 0105734-40.2012.815.2001 - EXIBICAO AUTOR: JAILSON FERREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 014750PB DINARTE PAULINO DE ARAUJO SEGUNDO.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI , 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00010** Processo: 0740601-83.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DA COSTA DINIZ **ADVOGADO: 009858PB GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR , 014415PB BRISA MORENA MONTEIRO FERREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: HAROLDO DE FIGUEIREDO DINIZ **ADVOGADO: 012417PB JAMES RENATO MONTEIRO FERREIRA , 009858PB GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI , 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 089/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00011** Processo: 0001625-38.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITALO BORJA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011313PB DANILO DE SOUSA MOTA.** AUTOR: GLENDA DANTAS BORJA **ADVOGADO: 011313PB DANILO DE SOUSA MOTA.** REU: SELSON GUEDES DA COSTA **ADVOGADO: 015037PB FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos,etc...nos termos do art.485,III, do CPC/15. PRI. Custas ex lege (art.485,§2, CPC/15). Sem Honorários de sucumbencia. Apos transito,de-se na distribuicao e archive-se, com as cautelas legais.
- 00012** Processo: 0002593-97.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GENILDO PINHEIRO DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 014540PB FLAVIANA DA SILVA CAMARA.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos,etc...com base no art.485,VI, do CPC/15. Condono demandante emcustas e pgto da verba honoraria, que fixo em R\$800,00, ex vi art.85,§8 do CPC/15...PRI.
- 00013** Processo: 0012930-82.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL FELICIDADE **ADVOGADO: 012903PB ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REPRESENTANTE LEGAL: NELSON PESSOA DE MELLO **ADVOGADO: 012903PB ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Sentença: Acordo homologado Vistos,etc...pelas partes as fls.214/218,surtindo os efeitos legais,com resolucao de merito do processo,nos moldes do art.487,III,do CPC. Custa na forma legal.Honorários conforme pactuado no acordo.PRI...
- 00014** Processo: 0015248-38.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDER COSTA SILVA **ADVOGADO: 021205CE VICTOR HUGO SOARES BARREIRA.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA , 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos,etc...Custas na forma legal. Apos o transito em julgado, arquivem-se os autos, com as cautelas legais e independente de nova conclusao a este juizo. PRI.
- 00015** Processo: 0022515-52.2000.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIOVANA FINIZOLA SANTIAGO DE ARAUJO **ADVOGADO: 003527PB JOSE CAITANO DE OLIVEIRA.** REU: INTER INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA **ADVOGADO: 009573PB MARCOS ANTONIO DANTAS CARREIRO.** REU: AMIRALDO BAUNILHA DIASDENUNC.A LIDE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008245PB NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA , 004282RN LEONARDO DE LIMA E SILVA.** Sentença: Acordo homologado Vistos,etc...por sentença, para que produza os devidos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, extinguindo o processo, com resolucao de merito, nos termos do art. 487,III,b, do CPC...PRI.
- 00016** Processo: 0050343-66.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILENE DE CARVALHO GOMES **ADVOGADO: 010673PB YURI PORFIRIO CASTRO ALBUQUERQUE , 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA.** AUTOR: ZILDA BALTAZAR DE LIMA **ADVOGADO: 010673PB YURI PORFIRIO CASTRO ALBUQUERQUE , 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA.** AUTOR: SEVERINA VALERIANO DE SOUZA NOBREGA **ADVOGADO: 010673PB YURI PORFIRIO CASTRO ALBUQUERQUE.** AUTOR: JOSE CLOVIS DE MEDEIROS CHIANCIAUTOR: ALUIZIO PIO DOS SANTOSREU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADVOGADO: 045861DF CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA , 017097DF ADRIANA DA SILVA ANTUNES.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos,etc...nos termos do art.485, VIII, do CPC/15. Custas da lei, archive-se com baixa, apenas com relacao que pede desistencia.Outrossim, processo segue em realcao as promoventes Marilene e Zilda...PRI
- 00017** Processo: 0050343-66.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILENE DE CARVALHO GOMES **ADVOGADO: 010673PB YURI PORFIRIO CASTRO ALBUQUERQUE , 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA.** AUTOR: ZILDA BALTAZAR DE LIMA **ADVOGADO: 010673PB YURI PORFIRIO CASTRO ALBUQUERQUE , 013531PB GIOVANNA PAIVA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE BEZERRA.** REU: GEAP FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL **ADVOGADO: 045861DF CRISTIANE DE CASTRO FONSECA DA CUNHA , 017097DF ADRIANA DA SILVA ANTUNES.** Sentença: Intime-se Vistos,etc...incumbe as partes em 15 dias, contados da intimacao deste despacho de nomeacao, indicar assistentes tecnicos e apresentar quesitos, querendo (art.465,§1,CPC)...PRI.
- 00018** Processo: 0054561-06.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 151056S MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA.** REU: EUCLIDES J P MENEZES Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos,etc...nos termos do art.485,VIII, do CPC/15. PRI. Custas ex lege (art.485,VIII, do CPC/15). Apos o transito, de-se baixa na distribuicao e archive-se, com as cautelas legais.
- 00019** Processo: 0064362-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: G E M IND E LOGISTICA LTDA **ADVOGADO: 019023PE MARIA RAQUEL MAIA PERES.** AUTOR: GERALDO LOBO DE VASCONCELOS FILHO **ADVOGADO: 019023PE MARIA RAQUEL MAIA PERES.** AUTOR: MAURO ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 019023PE MARIA RAQUEL MAIA PERES.** REU: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos,etc...por perda de objeto,com espeque no art.485, VI do CPC. PRI. Custas ex lege. Arquivem-se independente do transito.
- 00020** Processo: 0066301-58.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WALQUIRIA COUTINHO SOARES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010539PB PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO.** REU: IVANY ERNESTO DE ANDRADE JUNIOR **ADVOGADO: 038214BA SUENYA MARIA PATRICIA ARAUJO.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos,etc...custas e honorarios suspensos diante da gratuidade judiciaria concedida. Ficam os honorarios sucumbenciais dispensados...Publicada a sentença em audiencia...
- 00021** Processo: 0067116-55.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OZINALDO FERREIRA FRANCISCO **ADVOGADO: 015130PB ANTONIO DUARTE VASCONCELOS JUNIOR.** REU: BANCO ITAULEASING S/A **ADVOGADO: 024688A CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI , 137331RJ EGBERTO HERNANDES BLANCO.** Sentença: Acordo homologado Vistos,etc...por sentença, para que produza os devidos e legais efeitos, o acordo firmado entre as partes, extinguindo o processo, com resolucao de merito, nos termos do art.487,III,b, do CPC...PRI.
- 00022** Processo: 0075432-28.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: SEVERINO XAVIER PIMENTEL Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito Vistos,etc...nos termos do art.485, VIII, do CPC/15. PRI. Custas ex lege (art.485, VIII, CPC/15). Apos o transito, de-se baixa na distribuicao e archive-se, com as cautelas legais.
- 00023** Processo: 0101839-71.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SELSON GUEDES DA COSTA **ADVOGADO: 015037PB FELIPE CRISANTO MONTEIRO NOBREGA , 015558PB HELDER DE LIMA MACHADO , 014952PB BRUNA MARIA PALHANO MEDEIROS.** REU: ITALO BORJA DOS SANTOS
- ADVOGADO: 011313PB DANILO DE SOUSA MOTA.** REU: GLENDA DANTAS BORJA Sentença: Processo suspenso por Vistos,etc...1 (um) ano, com a remessa do feito ao arquivo provisorio a teor do art.921,§1,CPC...PI.
- 5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 088/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00024** Processo: 0013330-96.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: ANA LUCINIA SILVA DE AZEVEDO AUTOR: SEMPRE VIVA **ADVOGADO: 013276PB DIANA CRISTINA CORDEIRO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sea parte autora para dizer sobre a certidao do sr. oficial de justica , requerendo o que de direito, no prazo de 10 dias.
- 00025** Processo: 0018109-36.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FUNDACAO GETULIO VARGAS **ADVOGADO: 012972CE JULIO DE ASSIS ARAUJO BEZERRA LEITE , 022907CE PRISCILA FROTA CARNEIRO DA CUNHA.** REU: JOSE LUCIANO DE AMORIM GALDINO **ADVOGADO: 014765PB MARCIO ROBERTO MONTENEGRO B JUNIOR.** Ato Ordinatório: editais de praça confeccionados, a disposicao da parte exequente em cartorio, aguardando publicacao. urgente
- 5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 089/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00026** Processo: 0006930-71.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUZINETE DE SOUZA MARANHAO **ADVOGADO: 009561PB GILSON FARIAS DE ARAUJO.** REU: EMPRESA TRANSNACIONAL T N DE PASSAGEIROS **ADVOGADO: 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA.** REU: NOBRE SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 013549PB MARCELA ARAGAO DE CARVALHO COSTA , 023748PE MARIA EMILIA GONCALVES DE RUEDA.** Sentença: Intime-seHomologado por sentença o acordo firmando entre as partes..(ver na integra nos autos
- 00027** Processo: 0008443-06.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO PARQUE RESIDENCIAL GUARAPARI **ADVOGADO: 015171PB CAMILA DE MELLO BARRETO COSTA.** REU: THYSENKRUPP ELEVADORES S/A **ADVOGADO: 013125CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO.** Ato Ordinatório:a parte interessada para requerer o que de direito no razo de 10 diasuteis(processo retornou do TJ)
- 00028** Processo: 0021357-05.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E REU: DG COM VAREJISTA DE CONFECÇÕES CALCADOS E ACESSORIOS LTDAAUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO , 019905B ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO , 006814CE ISAEI BERNARDO DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte exequente para no prazo de 05 dias se manifestar sobre os extratos do BACENJUD constantes das fls. 90/94
- 00029** Processo: 0057193-05.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BRADESCO SAUDE S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO.** REU: WW BRASIL MINERIOS LTDAAtto Ordinatório:a parte autora para dizer sobre a certidao do sr. oficial de justica , requerendo o que de direito, no prazo de 10 dias
- 00030** Processo: 0105314-55.2000.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CONCREPAC ENGENHARIA DE CONCRETO LTDA **ADVOGADO: 001711PB ZELIA MARIA GUSMAO LEE.** REU: MV ENGENHARIA LTDAAtto Ordinatório: Intime-se a parte autora para comparecer ao Cartorio Eunapio Torres,devidamente documentada a fim de receber os emolumentos referente ao registro de penhora que nao ocorreu,conforme inforra no oficio n.72/17
- 6A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 010/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00031** Processo: 0019369-85.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se alvara expedido e a disposicao
- 00032** Processo: 0044127-94.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA SILVA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** Despacho: Intime-se alvara expedido e a disposicao
- 00033** Processo: 0064512-24.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Despacho: Intime-se a demandada para em 15(quinze) dias pagar as custas calculadas, sob pena de inscrição na dívida ativa.
- 00034** Processo: 0118797-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO JORGE DE ALMEIDA **ADVOGADO: 016252PB ANDRE GUSTAVO DE SENA XAVIER.** Despacho: Intime-se alvara expedido e a disposicao
- 7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 107/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00035** Processo: 0006433-18.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: LR CONFECÇÕES LTDA **ADVOGADO: 011952PB MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** REPRESENTANTE LEGAL: LEILA RODRIGUES DE MENEZES **ADVOGADO: 011952PB MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00036** Processo: 0007783-41.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDEZ ARAGAO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 010902PB DEORGE ARAGAO DE ALMEIDA.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00037** Processo: 0010516-87.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010829PB FERNANDA HALIME FERNADES GONCALVES.** REU: AGROPECUARIA TAMBORIL VITORIA S/A TRAVISAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00038** Processo: 0016274-08.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS.** REU: MARIA DAS NEVES COM E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 011134PB GIORDANO LOUREIRO CAVALCANTI GRILO , 011164PB MAYRENNE TRIGUEIRO PEREIRA LOUREIRO , 013581PB MARIA CAROLINA GUSMAO CARVALHO ROCHA.** REU: JOSE CARLOS DO AMARALto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00039** Processo: 0017877-19.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA IMACULADA SANTOS TEIXEIRA **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA , 012489PB CRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES , 011317PB JULIANA GUEDES DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00040** Processo: 0018544-05.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS.** REU: LR CONFECÇÕES LTDA **ADVOGADO: 011952PB MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** REU: CARLOS EDUARDO BRAGA DIBREU: LEILA RODRIGUES DE MENEZESAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00041** Processo: 0036405-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SONIA MARIA HENRIQUE DOS SANTOS **ADVOGADO: 013862PB IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA.** REU: BANCO IBICARD S/AREU: ARMAZEM PARAIBA **ADVOGADO: 013611B GEORGE CAMPOS DOURADO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00042** Processo: 0067424-91.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MURILO JOSE FERREIRA **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS , 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REPRESENTANTE LEGAL: MURILO JOSE FERREIRA **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS , 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00043** Processo: 0096657-07.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CLEBER DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 015435PB CAMILA THARCIANA DE MACEDO , 011719PB CLEBER DE SOUZA SILVA.** REU: APRIGIO JORGE DOS SANTOS SILVAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00044** Processo: 0200649-47.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: EMMANUELLINA FRANCO GUIMARAES **ADVOGADO: 016613PB RAYD SANTANA FERREIRA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 108/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00045** Processo: 0004697-96.2014.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: MAIKON ROBERTO STRAPACAO **ADVOGADO: 012173PB ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE.** REU: IMPERIAIS CONSTRUCOES LTDA Despacho: Intime-se a parte autora para declinar,no prazo de dez dias, o correto CNPJ,dopromovido.
- 00046** Processo: 0012434-58.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMERO RODRIGUES DE SOUZA **ADVOGADO: 007703PB JOSE CAMILO MACEDO MARINHO , 015435PB CAMILA THARCIANA DE MACEDO.** REU: BANCO REAL S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO.** Despacho: Intime-se embargos tempestivos,intimo o embargado para contrarrazoes,no prazo legal.
- 00047** Processo: 0018544-05.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS.** REU: LR CONFECÇÕES LTDA **ADVOGADO: 011952PB MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES.** REU: CARLOS EDUARDO BRAGA



DIBREU: LEILA RODRIGUES DE MENEZES Despacho: Intime-se ndefiro o pedido de fis. 87,tendo em vista que telegrama de fis. 89/90,nao foi entregue,nao se cumprindo o art. 112 do CPC,quanto a efetivacao da notificacao do advogado anterior.

00048 Processo: 0021637-73.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: MARIA DAS DORES DE LIMA LINS **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 192649SP ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO**, 156187SP JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS. Despacho: Intime-se a parte devedora para o pagamento das custas processuais finais,no prazo de 15 dias,sob pena de inscricao na divida ativa.

00049 Processo: 0021707-08.2004.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: OCEANO IND GRAFICA E EDITORA LTDA **ADVOGADO: 185036SP MARIANA CRISTINA DE ANDRADE**. REU: VALERIA NEIVA RAMOSREU: GRAFSET GRAFICA E EDITORA LTDA **ADVOGADO: 006456PB LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA**, 006513PB MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA , 012219PB MARCELO CAMPOS DE MEDEIROS. Despacho: Intime-se A parte autora para,no prazo de 10 dias,manifestar interesse no prosseguimento do feito e requerer o que entender de direito.

00050 Processo: 0029823-85.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL REINALDO BARRETO **ADVOGADO: 011005PB LUIZ GUEDES DA LUZ NETO**, 012768PB GISELE FERNANDES P. DE LUCENA. AUTOR: ESPOLIO DE BASTINHA MEDEIROS BARRETO **ADVOGADO: 011005PB LUIZ GUEDES DA LUZ NETO**, 012768PB GISELE FERNANDES P. DE LUCENA. REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL REINALDO BARRETO **ADVOGADO: 011005PB LUIZ GUEDES DA LUZ NETO**, 012768PB GISELE FERNANDES P. DE LUCENA. REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA**, 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS. Despacho: Intime-se o executado para,no prazo de 15 dias,efetuar o pagamento da quantiaindicada pelo credor,nos termos do art. 523,do CPC,sob pena de imposicao das sancoes do §1º do aludido artigo....possibilidade de impugnar..

00051 Processo: 0042177-50.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FICAMP IND TEXTIL S/A **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA**, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 012820PB EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA. REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 009259A ALDENIRA GOMES DINIZ**, 023289PE FRANCISCO DE ASSIS LELIS JUNIOR , 001494A ANTONIO ESTEVES. Ató Ordinatório: custas ja calculadas, intimo a parte promovida para efetuar o pagamentno, tendo em vista a concessao de gratuidade a parte autora,nos termos da decisao do tjb, 12 de julho de 2011.

00052 Processo: 0104229-14.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FUNDACAO DOS ECONOMIARIOS FEDERAIS FUNCEF **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR**, 017314A WILSON SALES BELCHIOR. REU: JUCIER DINIZ DE SOUZA Despacho: Intime-se Sobre a resposta Bacenjud diga a parte exequente,requerendo o que entender de direito.

8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 046/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00053 Processo: 0000229-50.2018.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: COURO FINO LTDAREU: C ROMERO REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA **ADVOGADO: 011952PB MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES**. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00054 Processo: 0001664-94.1997.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCAS DE CARVALHO CONSTRUCOES E TURISMO LTDA **ADVOGADO: 001295PB ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA**. AUTOR: JOSE LUCAS DE CARVALHO NETO **ADVOGADO: 001295PB ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA**. REU: RADIO TAMBAU FM **ADVOGADO: 007019PB NIVALDO CORREIA DE OLIVEIRA**, 010779PB LILIAN SENA CAVALCANTI, 014556PB GABRIELLE BARROS DE FARIAS. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00055 Processo: 0003083-22.2015.815.2001 - MONITORIA AUTOR: POLI NUTRI ALIMENTOS S/ **ADVOGADO: 013125CE CLAILSON CARDOSO RIBEIRO**. REU: GRANJA JOAVES LTDAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00056 Processo: 0007992-44.2014.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: AMEM ASSOCIACAO METROPOLITANA DE ERRADICACAO DA MENDICANCIA **ADVOGADO: 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA GORETTI GUERRA ZENAIDE **ADVOGADO: 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO**. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00057 Processo: 0008202-61.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 003530PB FRANCISCO MEDEIROS DE ALBUQUERQUE**. REU: RENAULT DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 036467A FERNANDO ABAGGE BENGHI**. REU: J CARNEIRO COM E REPRESENTACOES LTDA **ADVOGADO: 013699PB IGOR ESPINOLA DE CARVALHO**, 014160PB ELSON PESSOA DE CARVALHO FILHO. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00058 Processo: 0009500-35.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PREVI CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRAS **ADVOGADO: 087439RJ MARCIO DE MATTOS GONCALVES**, 135812RJ ANA CAROLINA TALARICO R MAGALHAES, 037007PR PAULO FERNANDO PAZ ALARCON. REU: SEVERINO EMMANUEL SANTOS **ADVOGADO: 003941PB JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA**. REU: ELIZABETH SOUTO DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 003941PB JOSE CARLOS DE ALMEIDA MOURA**. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00059 Processo: 0010601-63.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALLYSSON HIGO PEREIRA CAVALCANTI **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS**. REU: FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00060 Processo: 0013566-87.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANKEES VAN DER POEL **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM**. REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 012013PB MARCIO MEIRA C GOMES JUNIOR**. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00061 Processo: 0014955-05.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA**. REU: FABIANA RAMOS DE OLIVEIRAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00062 Processo: 0015791-46.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: NORDIFE MATERIAIS ELETRICOS LTDA **ADVOGADO: 010577PB STEPHESON A V MARREIRO**, 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO. REU: DANIELLE GADELHA PIMENTEL DE MORAISAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00063 Processo: 0019719-34.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BETANIA TROCOLI **ADVOGADO: 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER**. REU: GEANNI RIVIA XAVIER MOURA **ADVOGADO: 021480PB NICHOLAS FREDERICO FREIRE DIAS DE ARAUJO**, 017336PB ALLYNSON MAXWELL DE SOUZA PESSOA , 018669PB EDSTHON VINICIUS GOMES PEREIRA. REU: GILDIVAN FERNANDES GALVAO **ADVOGADO: 016541PB ISABELLE FREIRE DA SILVA**. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00064 Processo: 0028096-33.2009.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: NEUZA FIRMINO BEZERRA **ADVOGADO: 002292PB MARIA CLEYDE PAIVA COSTA**. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00065 Processo: 0032043-27.2011.815.2001 - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: MARPESA PNEUS PECAS E SERVICOS LTDA **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS**, 012390PB FERNANDO MADRUGA FILHO , 016107PB MARILIA MEDEIROS MARQUES M DARDENE. REU: BANCO SAFIRA S/A **ADVOGADO: 012575PB MARCIO STEVE DE LIMA**, 021678PB BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

00066 Processo: 0032937-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA DE LISIEUX PAES BARRETO **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA**. REU: SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI**, 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00067 Processo: 0037253-30.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA**, 015401PB CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO. REU: ENGESAT COM MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDAREU: BANCO ABN AMRO REAL S/AAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00068 Processo: 0050007-62.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZA PEREIRA GOMES **ADVOGADO: 015229PB MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA**. REU: FEDERAL SEGUROS S/A **ADVOGADO: 048812RJ ROSANGELA DIAS GUERREIRO**. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00069 Processo: 0055473-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIOLA DE LOURDES RIBEIRO XAVIER COUTINHO GUERRA **ADVOGADO: 011033PB REMULO BARBOSA GONZAGA**. REU: CRIATIVE MOVEIS PLANEJADOS LTDA **ADVOGADO: 008007PB JOSE CARLOS SCORTECCI HILST**, 014325PB LUIZ EDUARDO DE ANDRADE HILST. REU: ITALINEA IND DE MOVEIS **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA**, 012489PB CHRISTIANNE SAYONARA DO N GUIMARAES. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00070 Processo: 0064275-87.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: MIRIAM PINTO RODRIGUES **ADVOGADO: 140741A ALEXANDRE AUGUATO FORCINITTI VALERA**, 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA. AUTOR: JOSE DE NAZARETH RODRIGUES **ADVOGADO: 140741A ALEXANDRE AUGUATO FORCINITTI VALERA**, 005334PB JURANDIR PEREIRA DA SILVA , 018788PB ANDRE CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00071 Processo: 0082594-74.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JESSICA DAYSE MONTEIRO **ADVOGADO: 009688PB ARISTOTELES JEFFERSON M CABRAL**. AUTOR: FABIANO CHAVES DALLAGNOL **ADVOGADO: 009688PB ARISTOTELES JEFFERSON M CABRAL**. AUTOR: THAIS SOARES DE SOUSA DALLAGNOL **ADVOGADO: 009688PB ARISTOTELES JEFFERSON M CABRAL**. REU: FUTURM CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDAREU: SEVERINO DE ASSIS NETOAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00072 Processo: 0083920-69.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: C ROMERO REPRESENTACOES DE CALCADOS LTDA **ADVOGADO: 011952PB MARCUS VINICIUS SILVA MAGALHAES**. REU: COURO FINO LTDAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00073 Processo: 0126940-13.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO NETO**. REU: VALERIA FATIMA VIEIRA LIMAAtó Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00074 Processo: 0740476-18.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUELY VIANA RODRIGUES ANDRIOLA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. AUTOR: SEVERINA VIANA RODRIGUES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA**. Ató Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

9A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00075 Processo: 0014411-46.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEUSON SOARES DOS SANTOS **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS**, 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 043925BA RODRIGO AYES MARTINS DE OLIVEIRA**, 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE, 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES. Despacho: Intime-seas partes para comparecerem a pericia designada para o dia 23/05/2019as 13:30Hs. informo que a pericia será realizada na 15 vara cível da capital

10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 044/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00076 Processo: 0005130-66.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MATEUS MARIANO DA SILVA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA**. AUTOR: REGINETE BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Despacho: Intime-se as partes atraves de seus advogados para tomarem ciencia da pericia designada para o dia 13/05/2019,as 09hs,na clinor,na avenida presidentegetulio vargas,126,centro.

00077 Processo: 0009246-28.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LIBERTY PAULISTA DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. REU: RENATO CAMPELO GALVAO Despacho: Intime-se a parte autora para,no prazo de 30(trinta) dias,promver a habilitacao do espolio/herdeiros/sucessores do de cujus.

00078 Processo: 0010735-27.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ROSE MARY JAQUES GONCALVES **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS**. REU: ANA KARINA SALES BECERRA Despacho: Intime-se a parte exequente para,no prazo de 10(dez) dias,se pronunciar acerca dos calculos formulados pela contadoria judicial as fls.47,requerendo, no mesmo prazo,o que for do seu interesse.

00079 Processo: 0013478-49.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. REU: DPNI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NACIONAIS E IMPORTADOS LTDA Despacho: Intime-se a parte exequente para,no prazo,o que for do seu interesse,sob pena de arquivamento.

00080 Processo: 0013568-91.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDBERG BORGES GUEDES **ADVOGADO: 005672PB JOCELIO JAIR VIEIRA**. REU: IARA SANNY GRANGEIRO DE FREITAS REMIGIO **ADVOGADO: 013862PB IVANDRO PACELLI DE SOUSA COSTA E SILVA**. LITISCONSORTE: PRISCILA KELLEN DA SILVA Despacho: Intime-se a parte exequente para,no prazo de 05(cinco) dias,requer o que fordo seu interesse.

00081 Processo: 0014529-95.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NATHALIA ALMEIDA COSTA **ADVOGADO: 012240PB ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO**. REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se a promovente para no prazo de 10(dez) dias,cumprir o despacho de fls.95.

00082 Processo: 0021073-17.2001.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REJANE GOMES ALVES **ADVOGADO: 004838PB MARILEIDE MOREIRA ALVES DA CUNHA**. REU: EMPRESA BOA VISTA Despacho: Pedido deferido de habilitacao.intime-se a parte exequente,pelo prazo de 10(dez) dias, para requerer o que o for do seu interesse.

00083 Processo: 0046176-11.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ENILDA CORDEIRO **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS**. REU: BANCO GMAC S/A Despacho: Intime-se a parte autora,para querendo apresentar nova memoria discriminada e atualizada do debito,desta feita sem a irregularidade mencionada nos autos.

00084 Processo: 0061629-07.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: O BORRACHAO BR LTDA **ADVOGADO: 015342PB TACITO RIBEIRO FERNANDES**. REU: GLOBAL BUSINESS DO BRASIL LTDA Despacho: Pedido deferido o requerimento formulado pelo exequente as fls.66.expecam-se os respectivos mandados de citacao,ficando o cumprimento destes condicionado ao previo recolhimento da diligencia.

00085 Processo: 0068384-47.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA AVELINO DE BRITO **ADVOGADO: 018477PB LEOJAIME DE FRANCA SILVA**. REU: BANCO BRADESCO S/AAtó Ordinatório: Intime-se a parte exequente para,no prazo de 05(cinco) dias,requer o que forde seu interesse.

00086 Processo: 0127242-42.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: ALTEVIR LEO MARTIN **ADVOGADO: 003008PB CLELIO NEPOMUCENO**. REU: CLAUDIA FIRMINO DO NASCIMENTO Despacho: Intime-se o exequente para manifestar-se nos autos no prazo de 15(quinze) dias.

14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 040/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00087 Processo: 0015587-02.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: SK AUTOMOTIVE S/A DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS **ADVOGADO: 087192SP BEATRIZ HELENA DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora p/informar,em 05 dias,sob pena de extinção do processo,se tem interesse no prosseguimento do feito,bem c/para se pronunciar s/a certidão de fls. 78v,requerendo o q/de direito.

00088 Processo: 0017968-12.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDILMA ANJOS DE MOURA **ADVOGADO: 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS**. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora para se manifestar,requerendo o que entender de direito,no prazo de 15 dias.

00089 Processo: 0027214-32.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESCOLINHA RISQUE E RABISQUE LTDA **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS**. AUTOR: CARMEM LUCIA BORGES PEIXOTO DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS**. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora p/informar,em 05 dias,sob pena de extinção do processo,se tem interesse no prosseguimento do feito,bem como p/se pronunciar s/a certidão de fls.41v,requerendo o que de direito.

00090 Processo: 0040666-12.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO REU: BANCO BMC S/A **ADVOGADO: 045445A JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR**, 012720PB ANNE FERNANDES DE CARVALHO SAEGER. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte ré p/pagar as custas finais,no pz de 15 dias,sob pena de inscrição na divida ativa,advertindo q/os valores calculados não necessitam ser atualizados(conversão da UFR qdo da emissão)

00091 Processo: 0049136-32.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: RODOLFO NUNES DE FIGUEIREDO CAVALCANTI **ADVOGADO: 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO**, 012157PB MARCOS FREDERICO MUNIZ CASTELO BRANCO. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte autora de que foi deferido o pedido de desentranhamento de documentos(petição de fls. 28/19)mediante sua substituição por cópia.

00092 Processo: 0064701-02.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BONSUCESSO **ADVOGADO: 021233PE LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA**, 062626MG LEONARDO NASCIMENTO G. DRUMOND , 036867PE WLADISLAU BARROS S. FONTES. Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte ré para contrarrazoar a apelação da parte autora no prazo de 15 dias.

17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 063/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00093 Processo: 0005502-49.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ESPEDITA SANTOS DE ANDRADE **ADVOGADO: 011741PB MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA**. Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVENTE PARA,QUERENDO,APRESENTAR IMPUGNAÇÃO À CONTESTAÇÃO, NO PRAZO LEGAL.

00094 Processo: 0020893-44.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015319B PATRICIA DANIELLE DE M APOLINARIO**. REU: SISTEL FUNDACAO



- SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL **ADVOGADO: 128341SP NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que pretendem produzir, no prazo de 15(quinze)dias.
- 00095** Processo: 0054202-56.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINA COELHO COSTA **ADVOGADO: 004753PB OVIDIO LOPES DE MENDONCA**. REU: RD ENGENHARIA LTDA **ADVOGADO: 015446PB GUILHERME PALAZZO G RODRIGUES**. Despacho: Intime-se as partes para especificarem as provas que desejarem produzir em audiência de instrução e julgamento, no prazo de 15(quinze)dias.
- 00096** Processo: 0061152-81.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: CREDS LTDA COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS SERVI **ADVOGADO: 008262PB MILTON GOMES SOARES JUNIOR**. Despacho: Intime-se SOBRE OS ENDEREÇOS ENCONTRADOS NO SISTEMA BACENJUD,FALE A PARTE PROMOVENTE EM 15(QUINZE)DIAS.
- 00097** Processo: 0068802-82.2014.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: PAULINO TEIXEIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO**. Despacho: Intime-se NÃO TENDO O AUTOR COMPROVADO A NECESSIDADE DA GRATUIDADE JUDICIÁRIA INDEFIRO O REFERIDO BENEFÍCIO. INTIME-SE PARA RECOLHIMENTO DAS CUSTAS E DESPESAS INICIAIS NO PRAZO DE 15(QUINZE)DIAS.
- 00098** Processo: 0069682-74.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**. Despacho: Intime-se a parte promovida para depositar em juízo, o valor de R\$200,00(duzentos)reais, referente aos honorários periciais, para realização da perícia judicial envolvendo o seguro dpvat, no prazo de 15(quinze)dias.
- 00099** Processo: 0070582-57.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO PANAMERICANO **ADVOGADO: 022177A EDUARDO CHALFIN**. Despacho: Intime-se A PARTE PROMOVIDA PARA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, ACOSTAR AOS AUTOS, O CONTRATO ENTABULADO ENTRE AS PARTES E DISCUTIDO NA PRESENTE DEMANDA, SOB PENA DE PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DAS ALEGAÇÕES DA PARTE AUTOR
- 7A. VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 001/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00100** Processo: 0057727-46.2014.815.2001 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: A. S. F. B. **ADVOGADO: 016155B ELISABETE ARAUJO PORTO**, **021890PB WIGNE NADJARE VIEIRA DA SILVA**. Despacho: Intime-se Intimar os béis para devolverem os autos ao cartório com urgência sob as penas da lei
- 00101** Processo: 0115289-81.2012.815.2001 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: L. M. D. S. **ADVOGADO: 005544PB CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO**. AUTOR: P. M. D. **ADVOGADO: 005544PB CARLOS ANTONIO GERMANO FIGUEIREDO**. REU: G. F. S. F. **ADVOGADO: 019496PB THIAGO JOSE MENEZES CARDOSO**. Despacho: Intime-se Intimar o bel para informar se ainda tem interesse no andamento do feito, comparecendo em cartório para falar com Marcia
- 2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 038/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00102** Processo: 0001963-95.2002.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CLAUDIA MARIA SANTOS DA SILVA Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00103** Processo: 0003174-93.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: A M DE QUEIROZ MOBILIARIA Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00104** Processo: 0012354-94.2011.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CLIMAR COM ATACADISTA LTDA Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00105** Processo: 0015248-48.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: VELIZ CALCADOS E ACESSORIOS LTDA Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinta a execução, nos termos do art.924,II. Arquive-se.
- 00106** Processo: 0015378-38.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOAO ENEAS PEREIRA Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinta a execução, nos termos do art.924,II. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00107** Processo: 0017056-54.2009.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: EMPORIUM COM DE CONFECÇÕES LTDA Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00108** Processo: 0025477-14.2001.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: FABIAN DA COSTA PAIVA Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00109** Processo: 0030619-28.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CIPEL MATERIAIS ELETRICOS LTDA Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00110** Processo: 0031454-40.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: MARTHA VERONICA MOURA Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00111** Processo: 0031477-83.2008.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: DISTRIBUIDORA DE ESTIVAS MADALENA LTDA Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinta a execução, nos termos do art.924,II. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00112** Processo: 0032142-07.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinta a execução, nos termos do art.924,II. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00113** Processo: 0045987-33.2010.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ZIPPER MODAS LTDA Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00114** Processo: 0054173-21.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: MANUEL FERREIRA Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00115** Processo: 0055508-75.2005.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: VANESSA ALYDA RIBEIRO FEIJO GONDIM Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00116** Processo: 0111430-77.2000.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: NASCIMENTO JOIAS E RELOGIOS LTDA Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00117** Processo: 0395438-32.2002.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: VALKIRIA LUCIA DE CARVALHO-AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinta a execução, nos termos do art.924,II. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00118** Processo: 0760418-36.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 004032PB GENE SOARES PEIXOTO**. REU: JOAO PEREIRA BARROSO Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00119** Processo: 0764435-18.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: OSCAR CAMILO DOS SANTOS Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00120** Processo: 0764652-61.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ANANIAS BORGES DA FONSECA Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00121** Processo: 0779677-17.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: RONALDO FRANCA DE ARAUJO Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00122** Processo: 0783491-37.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: IVAN QUADROS VASCONCELOS Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00123** Processo: 0785881-77.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: INALDA ALMEIDA MIRANDA FREIRE Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00124** Processo: 0786606-66.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: SEVERINO FERREIRA Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00125** Processo: 0789209-15.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 00126** Processo: 0794981-56.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ASSOCIACAO PARAIBANA DE DEFICIENTE ASPADEF **ADVOGADO: 008954PB IBER CAMARA DE OLIVEIRA**. Sentença: Processo extinto. Tendo o executado satisfeito a obrigação, julgo extinta a execução, nos termos do art.924,II. Custas homologadas. Intime-se para pagamento.
- 00127** Processo: 0916067-28.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: VERIDIANO PAULO DOS SANTOS Sentença: Acao julgada prescritaPrescrição intercorrente, enfrentamento pelo STJ em recurso repetitivosúmula nº314, julgamento da acao com resolucao de merito.
- 1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 049/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00128** Processo: 0002977-86.2017.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: PAULO RENATO DO NASCIMENTO SOUZA **ADVOGADO: 020694PB ADAHYLTON SERGIO DA SILVA DUTRA**. Sentença: Reu pronunciado
- 00129** Processo: 0005157-46.2015.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE LINO DA SILVA **ADVOGADO: 009757PB EDNILSON SIQUEIRA PAIVA**, **019422PB HENRIQUE TOME DA SILVA**, **024568PB PLATINI DE SOUSA ROCHA**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 21 de maio de 2019, as 17 horas.
- 2. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 051/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00130** Processo: 0001595-24.2018.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RAFAEL PEREIRA ALBERTINO XAVIER **ADVOGADO: 151635A ROUGER XAVIER GUERRA JUNIOR**. Despacho: Intime-se O ADVOGADO CONSTITUÍDO, PARA NO PRAZO DE 10 DIAS, OFERECER RESPOSTA AACUSAÇÃO NA FORMA DA LEI.
- 00131** Processo: 0008355-23.2017.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GILSON OLIMPIO **ADVOGADO: 005444PB ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO**. REU: THIAGO DA SILVA FELIPE DOS SANTOS **ADVOGADO: 022516PB UBIRAJARA RODRIGUES PINTO SEGUNDO**. Despacho: Intime-se alegações finais no prazo legal
- VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 033/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00132** Processo: 0008948-18.2018.815.2002 - INQUERITO POLICIAL REPRESENTADO: B. J. S. L. **ADVOGADO: 024490PB THIAGO HENRIQUE DE MELO OMENA DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-se a defesa para juntar aos autos o período de duração da internação do a
- 00133** Processo: 0012485-56.2017.815.2002 - CAUTELAR INOMINADA C VITIMA: T. G. E. **ADVOGADO: 001580PB EITEL SANTIAGO DE BRITO PEREIRA**. Despacho: Intime-se para ter ciência do despacho de fls 202, que exclui a alinea b da de-cisao da medida protetiva
- 2A. VARA INF E JUVENTUDE DE JOAO PESSOA NF 014/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00134** Processo: 0001930-42.2015.815.2004 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: F. S. F. **ADVOGADO: 019268PB PHILIPPE GOES ALBUQUERQUE**. Despacho: Intime-se A DEFESA PARA QUERENDO, REQUERER DILIGÊNCIAS OU PROVAS QUE ENTENDER IMPRESCINDÍVEIS, JUSTIFICANDO A NECESSIDADE.
- VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 032/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00135** Processo: 0004599-06.2017.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M REU: LEANNATAN MONTEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 017346PB LARISSA ARNAUD PORTO**. Despacho: Intime-se Dr. Luciano Gonçalves de Andrade Junior OAB/PB 17348, para manifestação a cerca da Decisão de fls. 329, referente ao 3º SGT QPC PM Leanna-tan Monteiro da Silva.
- 00136** Processo: 0005850-59.2017.815.2002 - DESERCAO DE PRACA REU: IGOR ROBERTO MEDEIROS DA COSTA OUREM **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIO DE ARAUJO BRAGA**. Despacho: Intime-se Dr. Denyson Fabião de Araujo Braga OAB/PB 16791, para tomar ciência da Sentença de fls. 124 e 124v, referente ao Ex-Bm Igor Roberto Medeiros Costa Ourem.
- 00137** Processo: 0006807-60.2017.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - AUTOR: JUSTICA MILITAR REU: ABENICIO JOSE SANTIAGOREU: ASTRONADC PEREIRA DE MORAIS REU: GILBERTO GOMES DA SILVAREU: JARLON CABRAL FAGUNDES REU: JOSER CARLOS ALVES BARBOSAREU: JOSE FRANCIVALDO BEZERRA DE MORAIS Despacho: Intime-se Dr. GABRIEL DE LIMA CIRNE-OAB/PB 20728 FICAIS INTIMADO PARA ESPECIFI-CAR O PEDIDO DE FLS. 1402, REF AO MILITAR GILBERTO GOMES DA SILVA e outros.
- 00138** Processo: 0009286-89.2018.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: REGIVALDO PAZ DA SILVA JUNIOR Despacho: Intime-se Dr. JOAQUIM C. LORENZONI-OAB/PB 2004 FICAIS INTIMADO PARA AUDIENCIA DOSORTEIO DO CONSELHO ESPECIAL DESIGNADA P/ DIA 14/05/19 AS 08:20HRS,BEM COMO DA AUD. DE INSTRUCÃO P/ DIA 05/06/19 AS 08:30 HRS REF A REGINALDO
- 00139** Processo: 0009609-70.2013.815.2002 - INQUERITO POLICIAL M INDICIADO: EUDES MARCIO GINU DA SILVA Despacho: Intime-se Dr. FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES-OAB/PB 12118 FICAIS INTIMADO DA DESIGNAÇÃO DA SESSÃO DE JULGAMENTO PARA O DIA 04/06/2019 AS 08:30 HRS-REF A EUDES MARCIO GINU DA SILVA
- 00140** Processo: 0014110-28.2017.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: JONATHAN DE LIMA FARIAS Despacho: Intime-se Dr. LUCIANO GONÇALVES DFE ANDRADE JUNIOR-OAB/PB 17348 FICAIS INTIMADO PARA APRESENTAR AS DILIGENCIAS SUCESSIVAS REF AO MILITAR JONATHAN DELIMA FARIAS
- 00141** Processo: 0015236-84.2015.815.2002 - ACAO PENAL MILITAR - REU: JOAO BATISTA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA Despacho: Intime-se Dr. FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES-OAB/PB 12118 FICAIS INTIMADO P/CIENCIA DA SENTENÇA DE EXTIÇÃO DA MEDIDA DE SEGURANÇA DE FLS. REF A JOÃO BATISTA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
- 4. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA NF 078/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00142** Processo: 0058023-83.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO DO EDIFICIO VILLA VERONA **ADVOGADO: 011944PB ELIZABETH NADJA MAGALHAES TEIXEIRA**, **019979PB VALDIR PAULINO DA SILVA**. Despacho: Intime-se Intime-se a parte exequente para requerer a adjudicação, hasta pública ou o que entender necessario no prazo de 05 dias.
- 2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 049/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00143** Processo: 0008963-21.2017.815.2002 - PETICAO AUTOR: NELSON DE LIRA FILHO **ADVOGADO: 020154PB FRANCISCO ITAJAI CORTEZ COSTA**, **007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 23/04/2019, AS 14:30 HORAS, NESTE JUIZO DA 2A VARA CRIMINAL DA CAPITAL, BEM COMO PARA TOMAR CIENCIA DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE VISTA DOS AUTOS FORA DO CARTORIO POE SE ENCONTRAR COM AUDIENCIA MARCADA.
- 00144** Processo: 0010680-34.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: P. B. B. C. C. **ADVOGADO: 017963PB THIAGO FITOZA JERONIMO LEITE**. Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia 15 de abril de 2019, pelas 14:00 horas, na sala de audiencias da segunda vara criminal, 3º andar, nesta.
- 3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 059/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00145** Processo: 0024401-24.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FELIPE COSTA BRITO **ADVOGADO: 022457PB ALBERTO LAURINDO DA SILVA JUNIOR**. Despacho: Intime-se o advogado de defesa do despacho que deferiu a autorizacao de viagem do reu.
- 4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 043/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00146** Processo: 0003222-29.2019.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: LAZARO DE SOUZA **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA**. Despacho: Intime-se para audiencia designada para o dia 02/05/2019, as 15h15min.
- 00147** Processo: 0016414-68.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MAICON MELO DOS SANTOS **ADVOGADO: 007418PB HOMERO DA SILVA SATIRO**. Despacho: Intime-se para comparecer a audiencia designada para o dia 08/05/2019, as 15h.
- 5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 047/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00148** Processo: 0003540-22.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: IVALDO SANTOS DE LACERDA **ADVOGADO: 019666PB PRICILA DIAS GOMES DE SOUSA**, **022053PB JEFERSON DE SANTANA DA SILVA**. Despacho: Intime-se audiencia designada para o dia 07 de maio de 2019, pelas 15:00 h na sala de audiencias da 5 criminal
- 6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 051/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00149** Processo: 0006089-29.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 019482PB CARLA ISMENIA MOURA DOUETTES**. Despacho: Sentença julgada procedente
- 00150** Processo: 0007927-07.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: THIAGO HENRIQUE ARAUJO DE BRITO **ADVOGADO: 018709PB RAIZA CUNHA MACIEL**, **025025PB FILIPE CORDEIRO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE**. Sentença: Sentença julgada procedente O ASSISTENTE DE ACUSAÇÃO da sentença que condenou o acusado a uma penade 02 anos e 02 meses de detencao, em regime aberto, substituida por restritivas de direito



- 00151** Processo: 0007927-07.2018.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: PAULO TRAJANO DA SILVA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011593PB GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX, 023690PB DIEGO CAZE ALVES DE OLIVEIRA.** Sentença: Sentença julgada procedente
- 00152** Processo: 0029454-83.2016.815.2002 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSIVALDO DA SILVA **ADVOGADO: 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA, 018530PB ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME.** REU: FRANCISCO ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 020294PB EVERSON COELHO DE LIMA, 018530PB ANTONIO WERYK FERREIRA GUILHERME.** Sentença: Sentença julgada procedente

3A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 067/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00153** Processo: 0000258-94.2018.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: A. J. C. A. **ADVOGADO: 019947PB RAFAEL VILHENA COUTINHO.** VITIMA: E. C. P. S. Sentença: Intime-se dos termos da sentença que julgou improcedente a denúncia e absolveu acusado.
- 00154** Processo: 0001124-73.2016.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RICHARLYSSON SOUZA DE BARROS **ADVOGADO: 020255PB ELENILSON DOS SANTOS SOARES.** Despacho: Intime-seda sentença que absolveu o reu.
- 00155** Processo: 0001764-08.2018.815.2003 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JEFFERSON DA COSTA FIGUEIREDO **ADVOGADO: 005700PB JOSE INACIO PEREIRA DE MELO.** Despacho: Intime-seda sentença que julgou procedente a denuncia, em parte.

6A. VARA REGIONAL DE MANGABEIRA NF 067/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00156** Processo: 0000009-80.2017.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDI INDICIADO: MARCOS ANTONIO GOMES DE LIMA **ADVOGADO: 020955PB GENILDO FERREIRA XAVIER.** Despacho: Intime-se para no prazo de 05 dias, apresentar quesitos, diante da instauração de incidente de insanidade mental, feito sob o n. 0000429-17.2019.815200
- 00157** Processo: 0000168-57.2016.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOHN LENNON DA SILVA GOMES Despacho: Audiência designada para o dia 30 de abril de 2019, às 16h30m, neste Juízo - oitiva de testemunha Felipe Leonardo Vicente Ferreira.
- 00158** Processo: 0000348-05.2018.815.2003 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: VICTOR DE PAIVA GOMES **ADVOGADO: 021938PB MICHEL DE MOURA DANTAS.** Despacho: Intime-se para se pronunciar sobre o laudo de exame de residuograma de chumboacostado aos autos, bem como para dizer se há diligência a requerer, consoante art.402 do CPP.

VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 046/19 (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00159** Processo: 0001489-62.2018.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: RENATO NASCIMENTO DE BRITO **ADVOGADO: 020997PB LUCIANN FORMIGA CAVALCANTE.** Despacho: Intime-seas defesas para se manifestarem sobre documentos juntados, bem como, querendo, (re)ratificarem as alegações finais apresentadas, no prazo de 05 dias.

CAMPINA GRANDE

8A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 018/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00160** Processo: 0012441-35.2013.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 192649SP ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO, 108911SP NELSON PASCHOALOTTO.** REU: JOSE GUINARTE DE ARAUJO MEDEIROS **ADVOGADO: 010073PB CHARLES FELIX LAYME.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00161** Processo: 0025754-34.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GUINARTE DE ARAUJO MEDEIROS **ADVOGADO: 010073PB CHARLES FELIX LAYME.** REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 108911SP NELSON PASCHOALOTTO, 192649SP ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO, 156187SP JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 042/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00162** Processo: 0018475-07.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 011523PB PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: ESPOLO DE JOAO CAETANO DOS SANTOS **ADVOGADO: 012051PB FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DAS NEVES CARIRI CAETANO **ADVOGADO: 012051PB FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** REPRESENTANTE LEGAL: ISOLDA CARIRI CAETANO **ADVOGADO: 012051PB FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 058/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00163** Processo: 0017660-73.2006.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: LUZENIRA DE ALMEIDA RAMALHO **ADVOGADO: 022860PB RUTH DOS SANTOS OLIVEIRA, 015007PB IVANNOVA MARIA FIGUEIREDO F DE LIMA, 013138PB JOAO ANTONIO DE MOURA.** Despacho: Intime-se a parte inventariante de todo teor do despacho de fls. 460.

2A VARA DE FAMILIA DE CAMPINA GRANDE NF 001/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00164** Processo: 0007243-46.2015.815.0011 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: M. P. C. D. **ADVOGADO: 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00165** Processo: 0009870-04.2007.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: A. M. S. **ADVOGADO: 000954PB ALTAMIRO CAVALCANTI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00166** Processo: 0020268-68.2011.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: M. N. S. M. **ADVOGADO: 015817PB TERCIO DE OLIVEIRA RAMOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00167** Processo: 0024327-70.2009.815.0011 - ALIMENTOS - LEI ESPE REU: E. C. B. **ADVOGADO: 014865PB VALBER MAXWELL FARIAS BORBA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 038/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00168** Processo: 0003270-35.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A **ADVOGADO: 013896B YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES.** REU: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DA BORBOREMA **ADVOGADO: 013896PB YURI DE FIGUEIREDO PORTO E TORRES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00169** Processo: 0007136-85.2004.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** REU: JURACI COSTA COM LTDA REU: GERALDO DINIZ REU: JURACI DA COSTA DINIZ REU: JOACIL COSTA DINIZ Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00170** Processo: 0013664-23.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARTHUR LOUREIRO ARRUDA **ADVOGADO: 001246PB MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA, 008571PB ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA, 013260PB ANDREZZA MELO DE ALMEIDA.** ASSISTENTE DO MP: ANDRE MAURICIO MONTENEGRO ARRUDA **ADVOGADO: 001246PB MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA, 008571PB ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA, 001360PB LUIZ DE MORAIS FRAGOSO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00171** Processo: 0014893-96.2005.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE REU: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A **ADVOGADO: 010422PE TIAGO CARNEIRO LIMA, 010128PE AMILCAR BASTOS FALCAO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00172** Processo: 0018450-47.2014.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: AMARILDO SANTOS DE LIRA **ADVOGADO: 007261PB PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** REU: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00173** Processo: 0021769-67.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SEGURITAS COM E REPRESENTACAO LTDA REU: GISELIA DE OLIVEIRA LIMAREU: JOSEFA MENDES DA SILVA ATO: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00174** Processo: 0022309-18.2005.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** REU: IND E COM DE CALCADOS MILENY LTDA REU: FRANCISCO NANE DE OLIVEIRA REU: MARIA DAS NEVES V L OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00175** Processo: 0023914-81.2014.815.0011 - AÇÃO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: EDVARDO HERCULANO DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00176** Processo: 0026184-78.2014.815.0011 - AÇÃO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA REU: EDVARDO HERCULANO DE LIMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00177** Processo: 0030588-12.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILEUSA MARIA FERREIRA FREIRE **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** REU: ESTADO DA PARAIBA REU: 3 NUCLEO DE SAUDE DE CAMPINA GRANDE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00178** Processo: 0030646-93.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZACAO DA BORBOREMA **ADVOGADO: 012071PB SERGIO MARQUES CATAO.** REU: CONSTRUTORA QUEIROZ GALVAO S/A **ADVOGADO: 011333PB FRANKLIN CARVALHO DE MEDEIROS, 025921PE RODRIGO DE FIGUEIREDO TAVARES DE ARAUJO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 571/09 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00179** Processo: 0010888-50.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENILDO FERREIRA MARTINS **ADVOGADO: 014889PB DAIANE GARCIA BARRETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 057/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00180** Processo: 0000007-10.1996.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO, 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** REU: PREMOL IND E COM LTDA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM, 008934PB ORIONE DANTAS DE MEDEIROS, 008908PB VALTER VANDILSON C DE BRITO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00181** Processo: 0000611-04.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ELIANE RIBEIRO **ADVOGADO: 015394PB JUSCELINO DE ARAUJO ANIZO.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011687PB ERIKA GOMES DA NOBREGA.** REU: IPSEM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS **ADVOGADO: 015887PB JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVIA, 012589PB DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00182** Processo: 0002053-44.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELSON MARCONI COSTA **ADVOGADO: 009362PB OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00183** Processo: 0003458-13.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAYARA DUARTE SILVA **ADVOGADO: 010432PB FLAVIA DE PAIVA MEDEIROS DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00184** Processo: 0004210-82.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00185** Processo: 0004490-92.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO FARIAS ARAUJO **ADVOGADO: 009844PB ROBERGIA FARIAS ARAUJO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00186** Processo: 0006018-88.2015.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO DE BRITO XAVIER **ADVOGADO: 010481PE BRUNO ROMANO DO AMORIM GAUDENCIO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00187** Processo: 0007498-72.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ECOL ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 005881PB ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA.** REPRESENTANTE LEGAL: MIGUEL FIGUEIREDO MAIA **ADVOGADO: 005881PB ERIKA VASCONCELOS FIGUEIREDO MAIA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00188** Processo: 0007618-23.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS CAMILO SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE MASSARANDUBA **ADVOGADO: 018356PB RODRIGO DE ARAUJO OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00189** Processo: 0008009-70.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MIGUEL DE LIMA **ADVOGADO: 001414PB DULCE ALMEIDA DE ANDRADE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00190** Processo: 0009974-83.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ELETRONICA SOM E IMAGEM LTDA **ADVOGADO: 016961PB THAYS KELLY TORRES ROCHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00191** Processo: 0010229-12.2011.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: ELISEU DE ARAUJO SANTOS **ADVOGADO: 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00192** Processo: 0010281-13.2008.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PARAIBA **ADVOGADO: 011771PB ANDREA NUNES MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00193** Processo: 0011791-76.1999.815.0011 - CAUTELAR INOMINADA REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00194** Processo: 0013329-67.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KEILA QUIEROZ DOS SANTOS **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00195** Processo: 0014555-30.2002.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIND DOS TRAB PUBLICOS MUN AGRESTE DA BORBOREMA **ADVOGADO: 008808PB WELLINGTON ALVES DE ANDRADE.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SECA **ADVOGADO: 008583PB EDINANDO JOSE DINIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00196** Processo: 0015490-55.2011.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: LUCIA DE FATIMA MONTEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 003830PB JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 012612PB SYLVIA ROSADO DE SA NOBREGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00197** Processo: 0016368-43.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILENE ALVES ARAUJO **ADVOGADO: 014085PB UILTON PEIXOTO DE CARVALHO SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00198** Processo: 0016683-03.2014.815.0011 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: ERICO DE LIMA NOBREGA **ADVOGADO: 009602PB ERICO DE LIMA NOBREGA.** REU: PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00199** Processo: 0019271-85.2011.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PARAIBA **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA.** REU: ASSOCIACAO DAS DAMAS HOSPITALEIRAS VIRGENS DE LOURDES **ADVOGADO: 009861PB GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00200** Processo: 0021961-73.2000.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00201** Processo: 0022421-06.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANUZA BATISTA DA COSTA DUARTE **ADVOGADO: 006783PB ROMEU ELOY, 008804PB ROSE ANGELLI CIRNE ELOY GONDIM.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00202** Processo: 0023349-88.2012.815.0011 - DESPEJO AUTOR: JOSE SANDRO FERREIRA CABOCCO **ADVOGADO: 016723PB RIDALVA COSTA SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00203** Processo: 0023488-69.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INES VALDETE DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00204** Processo: 0023559-71.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RIVANEIDE SIMONE DE VASCONCELOS TAVARES **ADVOGADO: 003643PB JOSE ALIPIO BEZERRA DE MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00205** Processo: 0024219-80.2005.815.0011 - AÇÃO CIVIL PÚBLICA REU: A. R. O. **ADVOGADO: 012257PB WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, 005673PB WELLINGTON MARQUES LIMA, 010107PB MERCIA DE FATIMA ARAUJO GONCALVES L. REU: A. C. ADVOGADO: 012257PB WELLINGTON MARQUES LIMA FILHO, 005673PB WELLINGTON MARQUES LIMA, 010107PB MERCIA DE FATIMA ARAUJO GONCALVES L. REU: C. B. L. G. M. ADVOGADO: 009821PB LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA. REU: J. A. S. ADVOGADO: 006571PB GILDASIO ALCANTARA MORAIS, 002904PB GILVAN FERNANDES, 017134PE MARCOS HENRIQUE RAMOS SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00206** Processo: 0026459-95.2012.815.0011 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: CELIA CARVALHO DOS SANTOS **ADVOGADO: 016205PB FELIPE DANIEL ALVES CAMARA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00207** Processo: 0026808-69.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LAERCIO GOMES **ADVOGADO: 013592PB ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO, 010225PB CRISTIANNA BARBOSA SOARES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00208** Processo: 0027868-43.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERGIO DE QUEIROZ SILVA **ADVOGADO: 009399PB PAULO GOIS. REU: GRAN MOTO LTDA ADVOGADO: 010757PB KATARINNE L R CABRAL CRISPIM, 001246PB MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA. LITISCONSORTE: CIRETRAN DE CAMPINA GRANDE ADVOGADO: 012589PB DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA, 014246PB YURI SIMPSON LOBATO, 004583PB ROMILTON DUTRA DINIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00209** Processo: 0028031-62.2007.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00210** Processo: 0028194-32.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011402PB GERMANA NOBREGA, 011771PB ANDREA NUNES MELO. REU: MOVEIS BP LTDA ADVOGADO: 061395MG NARCISO CARLOS DE ALMEIDA, 022661PB SARAH GUIMARAES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00211** Processo: 0030073-55.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE ANDRADE **ADVOGADO: 008360PB BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00212** Processo: 0041261-25.2017.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MOVEIS BP LTDA **ADVOGADO: 022661PB SARAH GUIMARAES. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE ADVOGADO: 011402PB GERMANA NOBREGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00213** Processo: 0124348-49.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

1. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 045/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00214** Processo: 0001929-80.2019.815.0011 - INQUERITO POLICIAL VITIMA: FERNANDO GALDINO DE FREITASINDICIADO: ALEXANDRE JULIAO MARTINS **ADVOGADO: 019895PB RODRIGO RAMOS VICTOR.** Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 16.05.2019 16:00

VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 047/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00215** Processo: 0006461-34.2018.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: KARYNNE CELINY DE MEDEIROS XAVIERREU: GUSTAVO DOS SANTOS LIMA **ADVOGADO: 020942PB RAFAEL ALVES M. ARAUJO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08/05/2019, pelas 15h40min, a ser realizada neste Juizado da Violência Doméstica.
- 00216** Processo: 0007861-83.2018.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: MICHELE BEZERRA DA SILVAREU: EDSON RIBEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 003830PB JOSE ERIVAN TAVARES GRANGEIRO.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 08/05/2019, pelas 15h00min, a ser realizada neste Juizado da Violência Doméstica.

1A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 062/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00217** Processo: 0001813-11.2018.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: MOCHE DANIEL BEM DE QUEIROZ MONTEIRO **ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-se para devolver, no prazo de 24h, os autos com excesso de prazo para carga, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, sem prejuízo da eventual apuração da responsabilidade.
- 00218** Processo: 0004952-68.2018.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: EVERTON CARLOS DA SILVA BARROS **ADVOGADO: 008801PB PAULO DE TARSO L GARCIA DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-se para devolver, no prazo de 24h, os autos com excesso de prazo para carga, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade.
- 00219** Processo: 0006261-27.2018.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: ANA LUIZA DE MEDEIROS MOTTA **ADVOGADO: 019714PB LUCAS MORAIS DE CARVALHO. REU: ANTONIO VICENTE PEREIRA NETO ADVOGADO: 018407PB BRUNO ANDRE GAMA TAVARES.** Despacho: Intime-se da sentença que julgou procedente a pretensão punitiva do estado. Inteiro teor disponível.
- 00220** Processo: 0010522-35.2018.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: HERCULANO SAMUEL LINS MARINHO **ADVOGADO: 004360RN DYANDRO PABLO DANTAS PINHEIRO.** Despacho: Intime-se para comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 20/05/2019, as 15:00h.
- 00221** Processo: 0010522-35.2018.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: HERCULANO SAMUEL LINS MARINHO **ADVOGADO: 004360RN DYANDRO PABLO DANTAS PINHEIRO.** Despacho: Intime-se da expedição de carta precatória para Pamamirim-RN, com a finalidade de inquirir testemunha, ficando dispensado de futuras intimações no juízo deprecado.
- 00222** Processo: 0036398-26.2017.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: IREMAR ALBUQUERQUE ALVES NEGREIROS **ADVOGADO: 019922PB ADELK DANTAS SOUZA. VITIMA: MARIA DO SOCORRO ARAUJO DE SOUZA** Despacho: Intime-se o advogado para devolução dos autos ao cartório, no prazo de 24 horas sob as penalidades da lei.

2A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 049/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00223** Processo: 0002409-98.1995.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: AURELIO DOMAR PEREIRA **ADVOGADO: 010835PE RAIMUNDO PEREIRA.** Sentença: Intime-se DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, PROLATADA NESTES AUTOS.
- 00224** Processo: 0004927-55.2018.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: ABRAAO INACIO OLIVEIRA NETO **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE. REU: LEONARDO ALVES DE MARIA ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE.** Sentença: Intime-se da sentença absolutória prolatada em favor dos reus, nestes autos.
- 00225** Processo: 0011864-67.2007.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: JOSE ANTONIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES, 009008PB MARIA DA GUIA PEREIRA.** Sentença: Intime-se DA SENTENÇA DE EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE DO RÉU, PROLATADA NESTES AUTOS.

3A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 053/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00226** Processo: 0003382-13.2019.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI VITIMA: KARINA LIDIA MENEZES-REU: CICERO PAULO DA SILVAREU: JOSINALDO DA COSTA LIMA **ADVOGADO: 021392PB MARIA ZENILDA DUARTE.** Despacho: Intime-sevistos etc...intime-se para audiência uma designadas para o dia 08 d maio de 2019, pelas 15h00 no forum local, ocasião em que serão inquiridas as pessoas arroladas no processo.
- 00227** Processo: 0006210-55.2014.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: RANIALYSON LIMA SALVINO **ADVOGADO: 007280PB FRANCISCO NUNES SOBRINHO.** Sentença: Intime-se.(.)JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR o réuRANIALYSON LIMA SALVINO,nas penas art306 e 309 da Lei 9.503/97,c/c art70.primeira parte.art.65,III,"d",código Penal.(.)-sentença fis.371/374v

4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 058/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00228** Processo: 0003971-78.2014.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR **ADVOGADO: 019982PB MARIA DAS DORES FERREIRA.** Despacho: Intime-se DO DEFERIMENTO DO DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS.
- 00229** Processo: 0008248-98.2018.815.0011 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DIOGO LOPES FERREIRA **ADVOGADO: 023320PB JANSER EMANUEL GONCALVES RIBEIRO.** Despacho: Intime-se DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE DESARQUIVAMENTO.
- 00230** Processo: 0010000-08.2018.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDI REU: FELIPE CESAR SILVA LIMA **ADVOGADO: 025062PB PAMELLA DE SOUZA NASCIMENTO, 025633PB SONALLY ANDRADE DE**

SOUSA. Despacho: Intime-se PARA NO PRAZO DE CINCO DIAS, ASSINAR A DEFESA ESCRITA DE FLS. 41/49,SOB PENA DE NAO CONHECIMENTO DA PECA PROCESSUAL, POR SE TRATAR DE PETICAO ATE ENTAO APOCRIFA.

VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 056/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00231** Processo: 0002109-96.2019.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: CARLOS ALBERTO ALEXANDRE FILHO **ADVOGADO: 024868PB ARTHUR DA SILVA FERNANDES. REU: DANIELE MELO SOUZA ADVOGADO: 019922PB ADELK DANTAS SOUZA.** Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 05/06/2019,as 15:30h

AGUA BRANCA

- VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 047/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00232** Processo: 0000359-92.2013.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MESSIAS SOUSA SANTOS **ADVOGADO: 013958PB WALDEY LEITE LEANDRO.** Despacho: Intime-sea parte autora acerca do despacho de fls. 127.
- 00233** Processo: 0000949-35.2014.815.0941 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO ANDRADE CALHEIROS **ADVOGADO: 018708PE NILTON CARLOS PEREIRA MADUREIRA. REU: VIACAO VERDUN S/A ADVOGADO: 118213RJ ANA MARIA ALBRIZZI RIEF DUPRE.** Despacho: Intime-seas partes acerca da decisao a qual decretou a incompetencia territorial.

ALAGOA NOVA

- VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 049/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00234** Processo: 0000328-27.2011.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO ALAGOA NOVA **ADVOGADO: 021643PB ERIKA FERNANDES DE SOUZA.** Despacho: Intime-se a Advogada/Procuradora do município de Alagoa Nova, PB., para devolver os autos n. 0000328-27.2011.815.0041, no prazo de 72 horas, sob pena de busca e apreensão. Protocolado há mais de 90 dias.
- 00235** Processo: 0001122-43.2014.815.0041 - BUSCA E APREENSAO REU: ERICA RODRIGUES ALMEIDA **ADVOGADO: 025125PB MIGUEL ANGELO RICARDO DE FRANCA.** Despacho: Intime-se o advogado da parte ré do despacho que deferiu pedido de vistas dos autos, conforme pedido de fl. 74.
- 00236** Processo: 0001174-39.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUCIA PATRICIO PEREIRA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** Sentença: Pedido julgado procedente (Cálculos acolhidos conforme sentença datada de 04/04/2019).
- 00237** Processo: 0001212-51.2014.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte ré para se manifestar sobre a petição de fls. 236/248 dos autos, no prazo de 15 dias, requerendo o que de direito.

ALAGOINHA

- VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 064/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00238** Processo: 0000021-15.2016.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RANICLEIDE DA SILVA COSTA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX. REU: POSITIVO INFORMÁTICA S/A ADVOGADO: 009077PB ARLINETTI MARIA LINS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00239** Processo: 0000216-34.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA JOSÉ DE ANDRADE SILVA **ADVOGADO: 010506PB EGINALDES DE ANDRADE FILHO. REU: BANCO PANAMERICANO S/A ADVOGADO: 021664BA DANILLO MENEZES DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00240** Processo: 0000330-12.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ELIWOOLLYN MEDEIROS PEREIRA **ADVOGADO: 008829PB JOSE ANCHIETA DOS SANTOS. REU: IEPGE INSTITUTO DE EDUCACAO E POS GRADUACAO EDUCAR LTDA ADVOGADO: 012825PB FLAVIO GONCALVES COUTINHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00241** Processo: 0000595-14.2011.815.0521 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: UNIAO **ADVOGADO: 009726PB CESAR VERZULEI LIMA. REU: CEDAL COOPERATIVA ENERGIACAO E DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO ADVOGADO: 004248PB JOAO BATISTA DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00242** Processo: 0000612-84.2010.815.0521 - EXECUCAO FISCAL REU: ARINETE MARIA TAVARES DE BRITO SILVA GURJAO **ADVOGADO: 001857PB ROSALVA DA COSTA GURJAO. AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL ADVOGADO: 012135PB LUCIANA GURGEL DE AMORIM.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00243** Processo: 0000726-47.2015.815.0521 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: COREN PB CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA **ADVOGADO: 017665PB ALANNA GOMES OLIVEIRA GONCALVES. REU: JOSEFA PAULO DE SOUZA ADVOGADO: 004248PB JOAO BATISTA DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00244** Processo: 0000946-21.2010.815.0521 - EXECUCAO FISCAL REU: MAGAZINE FAMA LTDA **ADVOGADO: 004248PB JOAO BATISTA DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00245** Processo: 0000988-75.2007.815.0521 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: MARIA JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA. REU: MUNICIPIO DE MULUNGU ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00246** Processo: 0001136-08.2015.815.0521 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA. REU: REFRIGERANTES HAVAI LTDA ADVOGADO: 004248PB JOAO BATISTA DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00247** Processo: 0001659-88.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SUELY GOMES ALVES **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA, 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO. REU: MUNICIPIO DE MULUNGU ADVOGADO: 012381PB CARLOS ALBERTO SILVA DE MELO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00248** Processo: 0001812-19.2016.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA **ADVOGADO: 010506PB EGINALDES DE ANDRADE FILHO. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

ALHANDRA

- VARA UNICA DE ALHANDRA NF 016/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00249** Processo: 0000148-51.2000.815.0411 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00250** Processo: 0000304-24.2009.815.0411 - REVISIONAL DE ALUGUE AUTOR: FICAMP IND TEXTIL S/A **ADVOGADO: 012820PB EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA. REU: IZZI FOMENTO MERCANTIL LTDA ADVOGADO: 007685CE MARIA JOSE PEREIRA SABINO, 014433CE PAULO HENRIQUE MAMEDE ELLERY. REU: BFC FACTORING LTDA REU: FAN SECURITIZADORA S/A ADVOGADO: 021768PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, 015399PE LUIZ JOSE DE FRANCA. REU: IGUANA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA ADVOGADO: 021768PE BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI, 015399PE LUIZ JOSE DE FRANCA. AUTOR: CHURCHILL CAVALCANTI CESAR ADVOGADO: 010713PB ARTUR COSTA NERI, 012820PB EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA. AUTOR: FABIANO CHURCHILL NEPOMUCENO ADVOGADO: 010713PB ARTUR COSTA NERI, 012820PB EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00251** Processo: 0000689-11.2005.815.0411 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005644PB SEBASTIAO FLORENTINO DE LUCENA. REU: CAAPORA IND ALIMENTICIAS S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00252** Processo: 0000758-43.2005.815.0411 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL **ADVOGADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA. REU: ABDA CONSTRUCOES LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00253** Processo: 0001614-07.2005.815.0411 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL **ADVOGADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA. REU: PROTEIDOS SA PROTEIAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00254** Processo: 0001732-70.2011.815.0411 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADVOGADO: 012135PB LUCIANA GURGEL DE AMORIM. REU: CERAMICA SANTA ALIANCA**



LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00255 Processo: 0001860-51.2015.815.0411 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: A. M. S. S. **ADVOGADO: 004525PB SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES.** AUTOR: C. M. S. S. REU: E. M. S. REU: E. M. S. REU: E. M. S. REU: H. M. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00256 Processo: 0002231-35.2003.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA **ADVOGADO: 004218PB JUSSARA MARIA SILVA LEMOS.** REU: ANTONIO MELO CAVALCANTE DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 016/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00257 Processo: 0001140-94.2009.815.0411 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: IZZI FOMENTO MERCANTIL LTDA REU: FICAMP IND TEXTIL S/A **ADVOGADO: 010713PB ARTUR COSTA NERI , 012820PB EVELINE KARINE GUEDES DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DE ALHANDRA NF 031/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00258 Processo: 0000508-87.2017.815.0411 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: JAIR FORTUNATO DA SILVA **ADVOGADO: 022548PB JACKSON RAFAEL PEREIRA MOURA.** Sentença: Intime-se intime-se da sentença para as devidas providencias

00259 Processo: 0000630-42.2013.815.0411 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE JUNIOR ANASTACIO DE ARAUJO **ADVOGADO: 008851PB ANTONIO ANIZIO NETO.** Sentença: Intime-se intime-se da sentença para as providencias cabíveis.

00260 Processo: 0002325-94.2014.815.0411 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: MARCELO RODRIGUES DA COSTA **ADVOGADO: 015105PB PAULINO GONDIM DA SILVA NETO.** Sentença: Intime-se intime-se de todo teor da sentença para as providencias cabíveis.

ARACAGI

VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 053/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00261 Processo: 0000024-16.2006.815.1201 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: UNIAOREU: JOSE ERIVALDO LEITE **ADVOGADO: 008650PB SIMONNE MAUX DIAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

ARARA

VARA UNICA DA COMARCA DE ARARA NF 034/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00262 Processo: 0000146-95.2009.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MANOEL HORTENCIO DA CRUZ **ADVOGADO: 014386PB ALANA NATASHA MENDES VAZ SANTA CRUZ.** Ato Ordinatório: ouça se as partes sobre os calculos de fls. 71, no prazo de 15 dias.

00263 Processo: 0000426-56.2015.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE TARGINO BEZERRA IRMAO **ADVOGADO: 011845PB LUCELIA DIAS MEDEIROS DE AZEVEDO.** Ato Ordinatório: para ter vista dos autos em 05 dias.

00264 Processo: 0000586-81.2015.815.0951 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIO LIRA MORENO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 016443PB GITANA SOARES DE MELLO E SILVA PARENTE.** Despacho: Intime-se ouça se a parte promovente no prazo de 15 dias sobre a juntada dos documentos de fls. 206 a 265, bem como para no mesmo prazo requerer o que entender de direito.

ARARUNA

1A. VARA DE ARARUNA NF 029/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00265 Processo: 0001050-25.2016.815.0061 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FLAVIO JOSE DE LIMA **ADVOGADO: 022358PB JOSE RODOLFO DE LUCENA CORDEIRO.** REU: OCIONE FERREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 013358RN PEDRO PAULO DE ARAUJO PONTES, 012710RN OBERLEIDE SOARES DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se para os fins do art.422, do CPP.

AREIA

VARA UNICA DE AREIA NF 047/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00266 Processo: 0002270-67.2012.815.0071 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 109730MG FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.** Despacho: Intime-se o executado Banco BMG, SA, por seu patrono, para pagar R\$ 2.122,00 (diferença) no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10%, ciente de queo pagamento no prazo assinalado isenta-o de multa.

AROEIRAS

VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 054/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00267 Processo: 0000206-72.2017.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: EDVANDRO MARINHO RIBEIRO **ADVOGADO: 009825PB MARCIA RIBEIRO BARBOSA.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 11/06/2019, às 11:20h, na sala de audiência do Fórum Oscar Dias de Sá, Comarca de Aroeiras (PB), localizado na Rua Padre Leonel de Franca, nº 170, Centro, Aroeiras (PB).

00268 Processo: 0000364-93.2018.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MURILO GOMES BELCHIOR **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: SALATIEL GOMES BELCHIOR **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 11/06/2019, às 10:10h, na sala de audiência do Fórum Oscar Dias de Sá, localizado na Rua Padre Leonel de Franca, nº 170, Centro, Aroeiras (PB).

00269 Processo: 0000364-93.2018.815.0471 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MURILO GOMES BELCHIOR **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** REU: SALATIEL GOMES BELCHIOR **ADVOGADO: 008147PB ANTONIO DE PADUA PEREIRA.** Despacho: Intime-se Súmula nº 273/STJ - Intimada a defesa da expedição da Carta Precatória, torna-se desnecessária a intimação da data da audiência no juízo deprecado - Carte Precatória expedida para a Comarca de Queimadas (PB).

BARRA DE SANTA ROSA

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 055/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00270 Processo: 0000309-32.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: LOJA MARE MANSA **ADVOGADO: 006243RN RAFAEL DE SOUSA ARAUJO FILHO , 009939RN THIAGO AUGUSTO FONSECA GOMES.** Despacho: Intime-se INTIME-SE O DEVEDOR PARA PAGAR O DEBITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS, ACRESCIDO DE CUSTAS, SE HOUEVER, SOB PENA DE O DEBITO SER ACRESCIDO DE MULTA DE 10%, ALEM DE OUTROS 10% DE HONORARIOS. DECISAO DE FL. 121

00271 Processo: 0000722-45.2011.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENILSON MENDONCA DE ARAUJO **ADVOGADO: 005071RN JOSE DUTRA DA R. FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os documentos de fls. 259/283, bem como sobre a preliminar de coisa julgada

00272 Processo: 0000738-28.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ENILMA ROQUE DA SILVA **ADVOGADO: 007092PB JOSE AGUINALDO CORDEIRO DE AZEVEDO.** REU: HIPERCARD Despacho: Intime-se intime-se a parte contrária para, contrarrazoar, no prazo de 10 (dez) dias.

00273 Processo: 0000799-83.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA LEDA DA SILVA NEVES **ADVOGADO: 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 055/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00274 Processo: 0000173-88.2018.815.0781 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: ERIANALDO QUINTO DA SILVA INDICIADO: ADRIANO PEDRO DA SILVA **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** VITIMA: JOSE FIDELIS DE OLIVEIRAVITIMA: CAMILA DOS SANTOS CARDOSO Sentença: Pedido julgado precedente sentença prolatada às fls. 124/129-v e publicada no inteiro teor.

BAYEUX

4A VARA DE BAYEUX NF 054/11 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00275 Processo: 0001581-83.2013.815.0751 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 019937PB CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

4A VARA DE BAYEUX NF 054/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00276 Processo: 0000498-03.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANAINA GOMES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 007308PB MARCIA CARLOS DE SOUZA.**

Despacho: Intime-se para ciencia dos calculos de Fls.309 a 310 e no prazo de 10(dez) dias requerer o que achar de direito.

00277 Processo: 0000980-43.2014.815.0751 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RR PECAS E SERVICOS LTDA EPP **ADVOGADO: 012360PB VLADIMIR MINA VALADARES DE ALMEIDA , 012489PB CHRISTIANE SAYONARA DO N GUIMARAES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00278 Processo: 0001290-49.2014.815.0751 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 019906PB HIRAN LEO DUARTE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00279 Processo: 0001524-36.2011.815.0751 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Despacho: Intime-seo executado para ciencia dos documentos de fls. 260 a 265.

00280 Processo: 0001761-65.2014.815.0751 - EXIBICAO AUTOR: EDVANILSON ALVES **ADVOGADO: 010729PB WALLACE ALENCAR GOMES, 003741PB CANDIDO ARTUR MATOS DE SOUSA.** REU: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A **ADVOGADO: 182964PB TAYLISE CATARINA ROGERIO SEIXAS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

5A. VARA DE BAYEUX NF 044/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00281 Processo: 0000338-94.2019.815.0751 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: MATHEUS RENATO DOS ANJOS DA SILVA **ADVOGADO: 017984PB ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** INDICIADO: PEDRO DOS SANTOS NASCIMENTO NETO **ADVOGADO: 017984PB ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** INDICIADO: DOUGLAS JUSTINO DA SILVA **ADVOGADO: 017984PB ALBERDAN COELHO DE SOUZA SILVA.** Despacho: Intime-separa apresentar defesa previa em dez dias.

00282 Processo: 0001255-50.2018.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: FENIX JOSE DOS SANTOS **ADVOGADO: 020789PB DIEGO DA SILVA MARINHEIRO.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia23 de abril de 2019, as 14:30 horas.

00283 Processo: 0001428-74.2018.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: GLEIBSON DOS SANTOS **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA , 019620PB JANE DAYSE VILAR VICENTE.** Despacho: Intime-sea defesa para se manifestar acerca do laudo e querendo apresentar nova alegação.

BELEM

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 059/11 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00284 Processo: 0001337-90.2011.815.0601 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: G. S. L. **ADVOGADO: 005007PB ODONILDO DE SOUSA MANGUEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 059/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00285 Processo: 0000001-33.1983.815.0601 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: FAZENDA NACIONAL **ADVOGADO: 003006PB PAULO CRISTOVAO ALVES FREIRE , 006944PB JIVALDO FIGUEIREDO DE PINHO JUNIOR.** REU: AMELIO CARNEIRO **ADVOGADO: 000612PB MANUEL XAVIER DE CARVALHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00286 Processo: 0000002-81.1984.815.0601 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 003936PB NAZELIA LUCIA DA COSTA , 010194PB FRANCISCO BRILHANTE FILHO.** REU: FIRMA COMERCIAL CEREALISTA DE BELEM Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00287 Processo: 0000007-83.1996.815.0601 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 003936PB NAZELIA LUCIA DA COSTA , 004525PB SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES , 010194PB FRANCISCO BRILHANTE FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00288 Processo: 0000025-55.2006.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 006617PB JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA , 006361PB ABRAAO VERISSIMO JUNIOR , 010586PB DANIEL GUSTAVO GUEDES P DE ALBUQUER.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00289 Processo: 0000047-02.1995.815.0601 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: R. G. **ADVOGADO: 006361PB ABRAAO VERISSIMO JUNIOR.** REPRESENTANTE LEGAL: O. G. REU: M. S. O. **ADVOGADO: 001246PB MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA , 008571PB ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA , 006617PB JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA.** AUTOR: M. L. G. AUTOR: R. G. **ADVOGADO: 003243PB SAMUEL BASILIO PESSOA LIMA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00290 Processo: 0000059-11.1998.815.0601 - INVENTARIO AUTOR: SEVERINA MAIA PEDROSA **ADVOGADO: 009279PB LAPLACE GUEDES.** AUTOR: ANA MARIA MAIA PEDROSA BARRETOREU: RODOLFO GOMES PEDROSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00291 Processo: 0000074-04.2003.815.0601 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 003936PB NAZELIA LUCIA DA COSTA , 004525PB SOLANGE MARIA CAVALCANTE PONTES , 010194PB FRANCISCO BRILHANTE FILHO.** REU: MARLEIDE PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 010322PB KATIA REGINA FREIRE NUMERIANO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00292 Processo: 0000155-69.2011.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS LUCAS DE MELO **ADVOGADO: 006617PB JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA , 015335PB GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00293 Processo: 0000164-89.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LILIANE TAVARES DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00294 Processo: 0000177-88.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDILEIDE FRANCISCA ROQUE DE MIRANDA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00295 Processo: 0000213-67.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS CARDOSO **ADVOGADO: 003004PB MARINALVA SOARES DE OLIVEIRA , 021055PB MARCELO MATIAS DA SILVA , 018400PB ADILSON ALVES DA COSTA.** REU: UILERMANO BARBOSA DE LIMA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 017010PB CARLOS EDUARDO BEZERRA DE ALMEIDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00296 Processo: 0000223-19.2011.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL FERREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 019292PB NAPOLEAO RODRIGUES DE SOUSA.** REU: CAMARA MUNICIPAL DE DONA INES PB **ADVOGADO: 015335PB GIORDANO BRUNO CANTIDIANO DE ANDRADE , 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00297 Processo: 0000270-61.2009.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NALZIRA BARBOSA DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA , 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REPRESENTANTE LEGAL: SINDSERVM SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA , 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO BELEM PB **ADVOGADO: 009983PB KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00298 Processo: 0000272-31.2009.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MEDEIROS DA SILVA **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA , 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REPRESENTANTE LEGAL: SINDSERVM SINDICATO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA , 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO BELEM PB **ADVOGADO: 010245PB JOSE CRISTIAN DANTAS DE ASSIS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00299 Processo: 0000281-42.1999.815.0601 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL **ADVOGADO: 006944PB JIVALDO FIGUEIREDO DE PINHO JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00300 Processo: 0000349-35.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IND ALIMENTICIA TRES DE MAIO S/A **ADVOGADO: 009273PB FABIO MEIRELES FERNANDES DA COSTA , 010905PB ELYENE DE CARVALHO COSTA, 010138PB PAULO WANDERLEY CAMARA.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

00301 Processo: 0000353-72.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BETANEA DA SILVA **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 008266RN ANNA KARINA MAR-**



- TINS SOARES REIS.** REU: MUNICIPIO BELEM PB **ADVOGADO: 014901PB RAFAELLA FERNANDA L. SOARES DA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00302** Processo: 0000394-34.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. M. **ADVOGADO: 016855PB ALLYSON HENRIQUE FORTUNA DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00303** Processo: 0000485-27.2015.815.0601 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 019576PB DIOGENES RAMALHO DE LIMA , 117020PB FERNANDO LUIZ PEREIRA , 149225PB MOISES BATISTA DE SOUZA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00304** Processo: 0000534-05.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONAILSON ESPINOLA DIAS DA COSTA **SOARES ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: BANCO VOLKSWAGEN S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00305** Processo: 0000706-88.2007.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CREUZA JOSEFA DA SILVA **ADVOGADO: 006617PB JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA , 006361PB ABRAAO VERISSIMO JUNIOR , 010586PB DANIEL GUSTAVO GUEDES P DE ALBUQUER.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00306** Processo: 0000744-95.2010.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CHIRLE BEZERRA DA COSTA **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA , 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00307** Processo: 0000797-37.2014.815.0601 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: P. F. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00308** Processo: 0000935-67.2015.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANDA DO NASCIMENTO DUARTE **ADVOGADO: 011247PB JOSE CARLOS DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00309** Processo: 0001030-78.2007.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SOARES DE ALMEIDA **ADVOGADO: 002834PB JOAO CAMILO PEREIRA , 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA , 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO.** REU: MUNICIPIO BELEM PB **ADVOGADO: 009983PB KAYSER NOGUEIRA PINTO ROCHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00310** Processo: 0001123-94.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CRUZ DOMINGOS **ADVOGADO: 018719PB ROMULO CASSIO GOUVEIA RODRIGUES , 012631PB MARIA COELI GOUVEIA SILVA DE SOUZA RODRIGUES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI , 010962PB ELISANGELA CUNHA BARRETO , 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00311** Processo: 0001124-79.2014.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO JOSE GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 018719PB ROMULO CASSIO GOUVEIA RODRIGUES , 022537PB DANYLO FIALHO DE SOUZA RODRIGUES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00312** Processo: 0001157-06.2013.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES GI-RAO DE ARAUJO **ADVOGADO: 006992PB JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00313** Processo: 0001217-42.2014.815.0601 - ALVARA JUDICIAL AUTOR: SEVERINA MAIA PEDROSA **ADVOGADO: 018334PB ROBESMAR OLIVEIRA DA SILVA.** AUTOR: ANA MARIA MAIA PEDROSA BARRETO **ADVOGADO: 018334PB ROBESMAR OLIVEIRA DA SILVA.** AUTOR: ERIBERTO MAIA PEDROSA **ADVOGADO: 018334PB ROBESMAR OLIVEIRA DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00314** Processo: 0001314-13.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO CARDOSO DA SILVA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA , 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO.** REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00315** Processo: 0001384-30.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO LIRA DE LACERDA **ADVOGADO: 014873PB RODRIGO REGIS PEREIRA , 013579PB MICHELINE XAVIER TRIGUEIRO.** REU: VIVIANE SILVA BARBOSA **ADVOGADO: 013693PB MARCUS PAULO FREIRE.** REU: LUIS AUTOMOVEIS LTDA REPRESENTANTE LEGAL: VIVIANE SILVA BARBOSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00316** Processo: 0001423-27.2012.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANTONIO DE PONTES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , 010334PB NARRIMAN XAVIER DA COSTA , 012428PB FAGNER FALCAO DE FRANCA.** REU: MUNICIPIO BELEM PB **ADVOGADO: 014901PB RAFAELLA FERNANDA L. SOARES DA COSTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

BONITO DE SANTA FE

VARA UNICA DE BONITO DE SANTA FE NF 026/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00317** Processo: 0000112-95.2008.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIVANIA SOARES LEITE **ADVOGADO: 009106PB CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** AUTOR: ANGRA MARIA PIRES RAMALHO **ADVOGADO: 009106PB CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** AUTOR: CICERA FREITAS COU-RA **ADVOGADO: 009106PB CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** AUTOR: JOSEFA DE SOUSA PEREIRA **ADVOGADO: 009106PB CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** AUTOR: LISANDRA SAMARA DE OLIVEIRA COSTA **ADVOGADO: 009106PB CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** AUTOR: PAULA CRISTINA DE SOUSA SILVA **ADVOGADO: 009106PB CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** AUTOR: LEIDIANE COSME DA SILVAREU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00318** Processo: 0000138-20.2013.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: LOURIVAL DIAS DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00319** Processo: 0000177-85.2011.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: OPERADORA DE TELEFONIA CLARO **ADVOGADO: 012173PB ELZA FILGUEIRAS S CAMPOS CANTALICE , 014778PB MARIANA CASSIANO PIRES DE CASTRO , 024280PB DHIEGO SANTOS CONSTANTINO.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao FICA A PARTE PROMOVIDA INTIMADA DA EXPEDICAO DO ALVARA DE LEVANTAMENTO QUE ENCONTRA-SE A DISPOSICAO, DEVENDO COMPARECER EM CARTORIO NO PRAZOLEGAL.
- 00320** Processo: 0000287-16.2013.815.0421 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: MARIA LUZINETE FERREIRA DE ANDRADE **ADVOGADO: 007343PB PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00321** Processo: 0000335-48.2008.815.0421 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 023976PB LARISSA ALVES VIEIRA LEITE , 211648SP RAFAEL SGANZERLA DURAND , 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND , 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Cumpra-se DEFIRO O PEDIDO DE FL. 81/82. INTIME-SE A PARTE AUTORA PARA ACESSO AOS AUTOS, DENTRO DE 10 DIAS.
- 00322** Processo: 0000338-56.2015.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IVACARLA DIAS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 017861PB ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA.** REU: SKY BRASIL SERVICOS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00323** Processo: 0000487-52.2015.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINILDO DA SILVA MORENO **ADVOGADO: 009106PB CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** REU: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00324** Processo: 0000488-37.2015.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINILDO DA SILVA MORENO **ADVOGADO: 009106PB CLOVES FERREIRA CAJU DE BRITO.** REU: ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00325** Processo: 0000592-44.2006.815.0421 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE MONTE HOREBE PB **ADVOGADO: 010443PB MARIA IDILEIDE ARAUJO FERREIRA DIAS.** REU: JOSE ELOS-MAN PEDROSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00326** Processo: 0000749-02.2015.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE SOUZA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

- 00327** Processo: 0000787-48.2014.815.0421 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ALDIVAN LEITE DIAS **ADVOGADO: 017861PB ADRIANA MARIA E SILVA DE OLIVEIRA.** REU: SHOPTIME B2W CIA DIGITAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00328** Processo: 0000818-05.2013.815.0421 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE BONITO DE SANTA FE PB **ADVOGADO: 009639PB RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** REU: CICERO WALAS LEITE SOUSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00329** Processo: 0000878-80.2010.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE SOUSA VIEIRA **ADVOGADO: 018330PB DANIEL ALVES.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FE PB **ADVOGADO: 009639PB RICARDO FRANCISCO PALITOT DOS SANTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00330** Processo: 0001217-73.2009.815.0421 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNADES DE PINHO , 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00331** Processo: 0001218-58.2009.815.0421 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 001224PB VALDIRIO ALEXANDRE GADELHA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

CAAPORA

- VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 021/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00332** Processo: 0000190-81.2015.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: D. C. S. N. **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00333** Processo: 0000365-41.2016.815.0021 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: ROZINETE SILVA DE SOUZA **ADVOGADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES.** AUTOR: CLEONILDO SILVA DE SOUZA **ADVOGADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00334** Processo: 0000366-26.2016.815.0021 - DIVORCIO CONSENSUAL AUTOR: A. C. C. **ADVOGADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES.** AUTOR: G. C. P. A. **ADVOGADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00335** Processo: 0000744-16.2015.815.0021 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: S. F. O. N. **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** REU: J. C. N. M. **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00336** Processo: 0001351-34.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UNIAO **ADVOGADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 022/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00337** Processo: 0000110-25.2012.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008245PB NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA.** REU: MARIA FELIS-MINA NASCIMENTO MARTINS DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00338** Processo: 0000118-60.2016.815.0021 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAAPORAREU: JOSE RODRIGUES PEREIRA TRANSPORTES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00339** Processo: 0000181-85.2016.815.0021 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: E. C. A. P. M. **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** REPRESENTANTE LEGAL: G. A. N. **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** REU: J. L. P. M. G. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00340** Processo: 0000232-33.2015.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: R. B. L. **ADVOGADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES.** REU: J. C. S. REU: J. L. S. REU: J. L. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00341** Processo: 0000306-87.2015.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR ASSISTENTE DO MP: OZITA RODRIGUES DE PONTES MENEZES **ADVOGADO: 017337PB ATHOS OLIVEIRA SOARES.** REU: ERONILDO JOSE DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00342** Processo: 0000403-97.2009.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: C. V. S. N. **ADVOGADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES.** REPRESENTANTE LEGAL: L. S. S. REU: M. A. N. J. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00343** Processo: 0000420-89.2016.815.0021 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: MARIA DA CONCEICAO FELICIANO DE SA **ADVOGADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00344** Processo: 0000561-21.2010.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. N. C. **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** REPRESENTANTE LEGAL: K. N. S. REU: E. B. C. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00345** Processo: 0000621-81.2016.815.0021 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: A. L. C. A. **ADVOGADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES.** REU: A. P. C. REPRESENTANTE LEGAL: A. N. A. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00346** Processo: 0000781-09.2016.815.0021 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: IVONETE CAVALCANTE DOS SANTOS **ADVOGADO: 018184PB CLEITON GOMES DE LIMA.** REU: CLECIO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00347** Processo: 0001127-91.2015.815.0021 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: S. S. F. F. REU: M. D. S. F. **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00348** Processo: 0001171-13.2015.815.0021 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MARIA DO CARMO TAVARES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 006589PB WASHINGTON LUIS SOARES RAMALHO.** REU: M J ARAUJO TRANSPORTES E COM LTDA REU: MARIA GABRIELA ARAUJO DOS SANTOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- 00349** Processo: 0001282-31.2014.815.0021 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: D. G. R. **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** REU: V. S. R. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00350** Processo: 0001348-21.2008.815.0021 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004644PB ROBERTO GOMES LOPES.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVAREU: MARIA JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00351** Processo: 0001394-63.2015.815.0021 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: SEVERINO DOMINGOS DE CARVALHO **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** REU: ADELANE SILVA DO NASCIMENTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00352** Processo: 0001399-27.2011.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE PITIMBU **ADVOGADO: 002145PB IRACILDA DE VASCONCELOS.** REU: RICARDO LIRA TRAVASOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00353** Processo: 0001623-28.2012.815.0021 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: P. H. B. R. **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** REPRESENTANTE LEGAL: A. B. R. REU: D. C. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00354** Processo: 0001791-59.2014.815.0021 - GUARDA AUTOR: E. A. S. **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** REU: E. R. S. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00355** Processo: 0001794-77.2015.815.0021 - SEPARACAO DE CORPOS AUTOR: M. M. C. **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** REU: J. F. L. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- VARA UNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 022/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00356** Processo: 0000320-42.2013.815.0021 - MEDIDAS PROTETIVAS D AUTOR: GEANE DOS SANTOS FER-NANDES **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** REU: ADELSON PEREIRA COSTA-



Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA ÚNICA DA COMARCA DA CAAPORA NF 021/21 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00357** Processo: 0000266-81.2010.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. B. L. **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** REU: D. V. S.INTERESSADO: A. V. L.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00358** Processo: 0000312-12.2006.815.0021 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAOREU: PAULO MENEZES DA SILVAREU: ABILIO NUNES DOS SANTOS REU: JOSE SANTIAGO DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00359** Processo: 0000595-54.2014.815.0021 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA SANTINA DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 012304PB FABIANA MARIA F I DA COSTA.** REU: PREFEITURA DE CAAPORA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00360** Processo: 0000836-57.2016.815.0021 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: M. P. S. **ADVOGADO: 004657PB LUCIA DE FATIMA FREIRES LINS.** REU: V. F. L.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00361** Processo: 0000866-29.2015.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CISLEIDE FRANCISCA DOS SANTOS **ADVOGADO: 000276PE ODEVAL FRANCISCO BARBOSA, 000662PE RISONETE MARIA BARBOSA.** REU: IRACY BARBOSA SIMOES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00362** Processo: 0001277-72.2015.815.0021 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESPOLIO DE LUIZ VENANCIO PEDROSA DE MELO **ADVOGADO: 036304PE BRUNO DA SILVA RAMOS.** AUTOR: ADILIA TENORIO DE MELO **ADVOGADO: 036304PE BRUNO DA SILVA RAMOS.** REU: MARIA DE LOURDES CARDOSOREU: DEBORA CARDOSO CORREIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00363** Processo: 0001629-30.2015.815.0021 - GUARDA AUTOR: S. P. S. **ADVOGADO: 012304PB FABIANA MARIA F I DA COSTA.** REU: L. C. S.INTERESSADO: T. L. S. P.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00364** Processo: 0001875-60.2014.815.0021 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: NEOBIERGIO GUEDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 018184PB CLEITON GOMES DE LIMA.** REU: UBIRAJARA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

CABACEIRAS

VARA ÚNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 046/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00365** Processo: 0000059-25.2018.815.0111 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: MARIA VITÓRIA LOPES SILVAREU: LUIS EMÍDIO DA SILVA **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES.** Despacho: Alegações finais apresentadas pelo Ministério Público. Vistas à defesa para apresentar alegações finais, no prazo de dez dias.

CABEDELLO

- 1A. VARA DE CABEDELLO NF 043/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00366** Processo: 0000125-51.2019.815.0731 - RESTITUICAO DE COISA REPRESENTANTE LEGAL: B. T. B. **ADVOGADO: 022380PB LIVIA SEVERO TRINDADE.** Despacho: Intime-se OS ADVOGADOS PARA TOMAREM CIENCIA DA DECISAO JUDICIAL DE FLS.254/259.

2A. VARA DE CABEDELLO NF 029/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00367** Processo: 0000145-47.2016.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ODILON PEREIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 011636PB RICARDO DIAS HOLANDA, 012304PB FABIANA MARIA F I DA COSTA.** Despacho: Intime-sea parte exequente para requerer o que entender ser de direito, no prazo de dez (10) dias, para fins de prosseguimento da execução
- 00368** Processo: 0000922-71.2012.815.0731 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 019015A REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI.** Despacho: Intime-sedo deferimento do pedido de vista dos autos pelo prazo de dez (10) dias
- 00369** Processo: 0001055-45.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: LUCIENE GUIMARAES DE SOUZA **ADVOGADO: 013375PB KYSCIA MARY GUIMARAES DI LORENZO.** Despacho: Intime-seo executado para tomar ciência e manifestar-se nos autos, no prazo de05 (cinco) dias sobre o bloqueio convertido em penhora
- 00370** Processo: 0001326-59.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SAFRA LEASING S/A **ADVOGADO: 016043PB ILANA RAMALHO DE LIMA, 010990A CELSO MARCON.** Despacho: Intime-sedo acolhimento em parte a impugnação interposta pelo executado homologando os calculos elaborados pelo contador judicial
- 00371** Processo: 0001995-78.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: UNIMED JOAO POESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS, 008463PB HERMAMO GADELHA DE SA.** Despacho: Intime-seo executado para pagamento do saldo remanescente, conforme consta da petição de fls 327
- 00372** Processo: 0002597-35.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: JOAO DE BRITO DE ATHAYDE MOURA **ADVOGADO: 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** REU: MARIA CELIA FERNANDES MOURA **ADVOGADO: 010257PB ELIANA CHRISTINA CALDAS ALVES.** Despacho: Intime-se a parte executada para que se manifeste, no prazo de 10(dez)dias quanto a rejeicao do exequente ao pedido de parcelamento.
- 00373** Processo: 0003276-11.2008.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CIA EXCELSIOR DE SEGUROS **ADVOGADO: 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-sea parte autora do deferimento de vista dos autos pelo prazo de cinco dias
- 00374** Processo: 0004921-66.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO CARVALHO RIBEIRO **ADVOGADO: 011426PB LUCIANA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI.** Despacho: Intime-sea parte exequente para se manifestar acerca da resposta da consulta no referido sistema, bem como requerer o que entender ser de direito, no prazo de dez (10) dias
- 00375** Processo: 0006157-19.2012.815.0731 - ACAO RESCISORIA REU: GERMED FARMACEUTICA LTDA **ADVOGADO: 199877B MARCELO PEREGRINI BARBOSA.** Despacho: Intime-sea parte executada para se manifestar, no prazo de 10 (dez) dias sobre a insurgencia da exequente quanto aos calculos apresentados pelo contador judicial, bem como sobre o pedido de retorno dos autos contador

3A. VARA DE CABEDELLO NF 032/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00376** Processo: 0001194-12.2005.815.0731 - EXECUCAO FISCAL REU: MONICA MARIA DA SILVA TABOSA **ADVOGADO: 017046PB MARIA APARECIDA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a executada, para, querendo, oferecer embargos à penhora via RENAJUD, no prazo legal.
- 00377** Processo: 0001390-35.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA **ADVOGADO: 091311SP EDUARDO LUIZ BROCK, 014237PB RAFAEL RODRIGUES COELHO.** Despacho: Intime-seo executado para o pagamento do debito executando, em 15(quinze) dias, sob pena incidencia de 10 por cento sobre valor principal/honorarios advocatícios(art.523, § 1, cpc), sob pena bloqueio on line,
- 00378** Processo: 0002010-76.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARITIMA COM DE PECAS E EQUIPAMENTOS NAUTICOS LTDA **ADVOGADO: 007639PB JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** AUTOR: CARLOS EDUARDO MAIA GURGEL **ADVOGADO: 007639PB JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** AUTOR: TAMARA MAIA GURGEL **ADVOGADO: 007639PB JOSE ZENILDO MARQUES NEVES.** Despacho: Intime-sesobre a prova acrescida, diga o autor, em 10(dez) dias.
- 00379** Processo: 0002534-78.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO RAMALHO FONSECA **ADVOGADO: 008962PB JOSE MARCELO DIAS.** Despacho: Intime-se o exequente, para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos cópias de todos os pagamentos realizados.
- 00380** Processo: 0003494-34.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 012332PB ANDREI DORNELAS CARVALHO, 011810PB GIBRAN MOTTA.** REU: PAGETECH SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA **ADVOGADO: 021048PB ANDRESSA FERNANDES MAIA FALCAO.** INTERESSADO: WILSON FURTADO ROBERTO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** Sentença: Processo extinto.
- 00381** Processo: 0004035-67.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: INTERCITY HOTEIS INTELIGENTES LTDA **ADVOGADO: 013682PB MIGUEL MOURA LINS SILVA, 025320RS SANDRO MARCELO FERREIRA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se o promovido para recolher as custas processuais, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de bloqueio on line.
- 00382** Processo: 0004035-67.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR INTERESSADO: WILSON FURTADO ROBERTO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se o antigo patrono do autor, Dr. Wilson Furtado, para se manifestar sobre a peticao de fl. 280, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00383** Processo: 0004824-66.2011.815.0731 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: VALDECIRA PAULINO DE SOUZA **ADVOGADO: 009561PB GILSON FARIAS DE ARAUJO, 016041PB GILSON FARIAS DE ARAUJO FILHO, 014458PB CYRANO CORDEIRO BATISTA.** Despacho: Intime-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestarem sobre a resposta dos officios de fls. 172/177.

4A. VARA DE CABEDELLO NF 031/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00384** Processo: 0000498-58.2014.815.0731 - USUCAPIAO AUTOR: JOAO BATISTA CARDOSO DIAS **ADVOGADO: 002769PB JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO.** Sentença: Pedido julgado procedente(a sentença se encontra disponível no Inteiro Teor do site do TJPB)
- 00385** Processo: 0002190-39.2007.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONDOMINIO RESIDENCIAL PARQUE VERDE **ADVOGADO: 010735PB VALDOMIRO DE SIQUEIRA F. SOBRINHO.** REU: A R GOMES CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADVOGADO: 016185PB BRUNO EDUARDO VILARIM DA CUNHA.** REU: ALZIR EDPINOLA GOMES DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 016185PB BRUNO EDUARDO VILARIM DA CUNHA.** Despacho: Intime-se as partes e seus respectivos advogados para audiencia de conciliacaodesignada para o dia 27 de maio de 2019, pelas 15:00 horas, a ser realizada pelo Nucleo de Conciliacao, na Sala de Audiencias da 4a Vara.

CACIMBA DE DENTRO

VARA ÚNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 013/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00386** Processo: 0000063-02.2019.815.0831 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JULIANA DA SILVA FONTE **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA.** Despacho: Intime-seIndeferido o pedido de substituição da prisão preventiva em domiciliar

CAJAZEIRAS

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 050/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00387** Processo: 0000247-02.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSA MARIA DE FREITAS **ADVOGADO: 010644PB JURAMIR OLIVEIRA DE SOUSA.** Despacho: Cumpra-seouca-se o exequente sobre informacoes do officio 045/19.Prazo 10 dias.
- 00388** Processo: 0000977-81.2009.815.0131 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANS AGENCIA NACIONAL DE SAUDE SUPLEMENTARREU: UNIMED CAJAZEIRAS COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00389** Processo: 0001438-77.2014.815.0131 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DA PARAIBA COREN PBREU: MARIZA NUNES FERREIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00390** Processo: 0001737-93.2010.815.0131 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: ALYSSON CAROLINO DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00391** Processo: 0001958-76.2010.815.0131 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA CRMV PBREU: NARCISO ALENCAR DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

5A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 057/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00392** Processo: 0000088-59.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ALVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** ASSIST.AUTOR: FRANCISCO ALVES PEREIRA **ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00393** Processo: 0000160-80.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONICE NOE DOS SANTOS **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA.** AUTOR: LUCAS NOE DA SILVA **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA.** AUTOR: ELIAS NOE DA SILVA **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA.** REU: MAPFREVERA CRUZ SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** AUTOR: JONAS NOE DA SILVA **ADVOGADO: 011474PB JAILTON CHAVES DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00394** Processo: 0000246-12.2014.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KAMILA SOARES DE LIMA **ADVOGADO: 006419PB ANTONIO PEREIRA DOS ANJOS.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00395** Processo: 0000282-93.2010.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ISAAC FERREIRA ALVES **ADVOGADO: 013837PB VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO.** AUTOR: ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA **ADVOGADO: 013837PB VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00396** Processo: 0001797-42.2005.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO CARLOS DE SOUZA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** AUTOR: CARLOS RAFAEL MEDEIROS DE SOUZA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00397** Processo: 0002210-06.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVANIA FIGUEREDO RODRIGUES **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** AUTOR: NIRRAYLLA DE MELO NUNES **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** AUTOR: JUCILEIDE ALVES DE ALMEIDA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** AUTOR: JOSE LUIZ FERREIRA NETO **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: LJL INCORPORACOES LOCACOES E CONSULTORIA LTDA **ADVOGADO: 003397PB GETULIO BUSTORFF FEODRIPPE QUINTAO, 019555PB JOAO OTAVIO TERCEIRO N B DE ALBUQUERQUE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00398** Processo: 0002260-42.2009.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO GUILHERME FELIX **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00399** Processo: 0002405-35.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA SANTANA SOARES **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00400** Processo: 0003054-97.2008.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCIMARIO LACERDA DE SOUSA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO, 013837PB VALDECY FERNANDES DA SILVA NETO.** REU: JOAO MARTINS GARCIA **ADVOGADO: 129202SP GUILHERME MAZZEO.** REU: JOSE RIBEIRO SOARES **ADVOGADO: 129202SP GUILHERME MAZZEO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00401** Processo: 0004255-95.2006.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA VALDIVINO DE SOUSA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00402** Processo: 0006750-20.2003.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUSBENIO LIRA BEZERRA **ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA.** REU: JOCELIO ROCHA DE LIMA **ADVOGADO: 005769PB AELITO MESSIAS FORMIGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00403** Processo: 0123456-18.2005.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FRANCISCO VENCESLAU FILHO **ADVOGADO: 006685PB JEOVA VIEIRA CAMPOS, 006692PB JOSE JOCERLAN AUGUSTO MACIEL.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

CATOLE DO ROCHA

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 042/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00404** Processo: 0000263-57.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILEUSA SANTOS DINIZ **ADVOGADO: 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE, 005486PB JOSE ALVES FORMIGA.** REU: MUNICIPIO RIACHO DOS CAVALOS PBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00405** Processo: 0000269-64.2010.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 012151PB ALMAIR BESERRA LEITE, 005486PB JOSE ALVES FORMIGA.** REU: MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS PBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00406** Processo: 0000830-20.2012.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO CAMELO DANTAS **ADVOGADO: 011984PB JACQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: ENERGISA PBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 060/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00407 Processo: 0001138-22.2013.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RITA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 011193PB KLEBERT MARQUES DE FRANCA**. REU: BV FINANCEIRA S/Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00408 Processo: 0001762-03.2015.815.0141 - ACAO CIVIL PUBLICA REU: MUNICIPIO DE RIACHO DOS CAVALOS PBAUTOR: MINISTERIO PUBLICO ESTADUALto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 060/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00409 Processo: 0000868-32.2012.815.0141 - ACAO PENAL DE COMPET REU: GILSON PEREIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 010649PB ROBERTO JULIO DA SILVA**. REU: DAMIAO DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 008138PB JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA**. REU: ANTONIO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 008138PB JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA**. Despacho: Intime-se O ADVOGADO PARA CIENCIA DAS ALEGACOES FINAIS DO MINISTERIO PUBLICO FLS 343-345.

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 041/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00410 Processo: 0000003-48.2008.815.0141 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO CATOLE DO ROCHA **PA ADVOGADO: 004350RN EVALDO SOLANO DE ANDRADE FILHO , 011179PB THALIO ROSADO DE SA XAVIER**. REU: JOAO MARTINS DA SILVA **ADVOGADO: 008751PB GIDEON BENJAMIN CAVALCANTE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE CATOLE DO ROCHA NF 042/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00411 Processo: 0002590-33.2014.815.0141 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 014412PB BARTOLOMEU FERREIRA DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE BREJO DOS SANTOS PBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 047/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00412 Processo: 0000090-03.2010.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: REJANE MARIA HOLANDA RICARTE VIEIRA **ADVOGADO: 019227PB ILO ISTENEO TAVARES RAMALHO**. Despacho: Intime-se sobre a sentença que acolheu os embargos de declaração.
00413 Processo: 0000440-49.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELBA INACIO DINIZ **ADVOGADO: 005919PB CICERO JOSE DA SILVA , 006788PB MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. Despacho: Intime-se para requerer o que entender de direito, em 10 dias.
00414 Processo: 0000781-75.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIANO RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 019227PB ILO ISTENEO TAVARES RAMALHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA**. Despacho: Intime-se sobre os calculos, em 10 dias.
00415 Processo: 0000800-81.2014.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOCELIA GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 019227PB ILO ISTENEO TAVARES RAMALHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA , 018619PB ALDARA MARTINA LOPES VIEIRA LEITE**. Despacho: Intime-se sobre os calculos, em 10 dias.
00416 Processo: 0001168-61.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ODETE DOS SANTOS **ADVOGADO: 006788PB MANOEL MIGUEL SOBRINHO**. REU: MUNICIPIO DE CONCEICAO **ADVOGADO: 007539PB JOAQUIM LOPES VIEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 031/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00417 Processo: 0000024-42.2018.815.0151 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CICERO GERSON PEREIRA FERREIRA **ADVOGADO: 018619PB ALDARA MARTINA LOPES VIEIRA LEITE**. Despacho: Intime-se o advogado, sobre a audiência que se realizará no dia 14/05/2019 às 09:40 hs, na sala de audiência da 2ª Vara do Fórum judiciário da Comarca de Conceição.

CONDE

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 060/10 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00418 Processo: 0000432-70.2017.815.0441 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSE DOS SANTOS **ADVOGADO: 021448PB POLYANA CRISTINA DE BRITO , 021726PB KARLA MARIA MARTINS PIMENTEL REGIS**. Despacho: Intime-se para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 060/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00419 Processo: 00003094-75.2015.815.0441 - AUTOR: MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005571PB JOACIL FREIRE DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 060/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00420 Processo: 0000015-54.2016.815.0441 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: W. V. S. **ADVOGADO: 003258PB CHARLES GOMES PEREIRA**. AUTOR: C. J. C. **ADVOGADO: 003258PB CHARLES GOMES PEREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00421 Processo: 0000034-94.2015.815.0441 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 004202PI HELVECIO VERAS DA SILVA , 019298A HELVECIO VERAS DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00422 Processo: 0000135-34.2015.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SONIA MARIA SOUZA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004407PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00423 Processo: 0000189-88.2001.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALESSANDRA DA SILVA RIBEIRO **ADVOGADO: 002666PB CARLOS NEVES DANTAS FREIRE , 010273PB AGNES PAULI**. REU: MARCUS TULLIUS SEIXAS ARAUJO **ADVOGADO: 011088PB BRENO AMARO FORMIGA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00424 Processo: 0000224-91.2014.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIANA BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 003258PB CHARLES GOMES PEREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00425 Processo: 0000334-71.2006.815.0441 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE ODIZIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 004564PB ADALBERTO JACINTO DE ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00426 Processo: 0000362-68.2008.815.0441 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A **ADVOGADO: 011241PB IVANILE LOPES JORDAO SEGUNDO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00427 Processo: 0000415-68.2016.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FLAVIO COSTA GAMEIRO **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00428 Processo: 0000424-06.2011.815.0441 - INVENTARIO AUTOR: CILENE DOS ANJOS NASCIMENTO **ADVOGADO: 005703PB ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00429 Processo: 0000615-80.2013.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE DA CONCEICAO DOS SANTOS **ADVOGADO: 013767PB POLLYANA KARLA TEIXEIRA ALMEIDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00430 Processo: 0000744-17.2015.815.0441 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: PROMOEIX PROMOCOES EXPOSIÇÕES E EVENTOS LTDA **ADVOGADO: 011936PB JOSE BEZERRA DA S N M PIRES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00431 Processo: 0000904-08.2016.815.0441 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 021155A ISABELLE MACHADO SERRANO ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00432 Processo: 0001575-75.2009.815.0441 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CONDE **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS , 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR , 013200PB BRUNO RICELLI ARAUJO FREIRE**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00433 Processo: 0002074-83.2014.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMULO ALVES VILELA FILHO **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00434 Processo: 0002234-11.2014.815.0441 - ACAO CAUTELAR AUTOR: JOSE NOGUEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00435 Processo: 0002545-02.2014.815.0441 - ACAO CAUTELAR AUTOR: VALDERIZO GALVAO DE LIMA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00436 Processo: 0003154-48.2015.815.0441 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNALDA DAMIAO DA SILVA **ADVOGADO: 013559PB RAFAELA CORREIA LIMA MACHADO , 011636PB RICARDO DIAS HOLANDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DO CONDE NF 060/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00437 Processo: 0003131-05.2015.815.0441 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: BETTINA GUSTCH LEAL **ADVOGADO: 011432PB MICHEL PEREIRA BARREIRO**. Despacho: Intime-seA ADVOGADA DA PARTE RÉ PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA ODIA 06/05/2019, ÀS 08H:45MINUTOS.

COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 052/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00438 Processo: 0000258-55.2018.815.0561 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JARDEL ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA**. Despacho: Intime-seo advogado para apreenhar as razoes da apelacao.
00439 Processo: 0000499-05.2013.815.0561 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: ITALO PETRUCCE BARBOSA BATISTA **ADVOGADO: 008886PB EVA PIRES GONCALVES**. Despacho: Intime-seo acusado atraves de sua advogada para apresner no prazo legal as alegacoes finais.
00440 Processo: 0000651-29.2008.815.0561 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RITA MARIA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 024054PB MANOEL MESSIAS PEREIRA ALVES**. REU: CARLOS ALBERTO GOMES DE SOUSA **ADVOGADO: 024054PB MANOEL MESSIAS PEREIRA ALVES**. REU: ANTONIO URCULINO **ADVOGADO: 024054PB MANOEL MESSIAS PEREIRA ALVES**. Despacho: Intime-se PARA RAZOES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

CUITE

2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 052/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00441 Processo: 0000650-90.2002.815.0161 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULLIO DE BARCELOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00442 Processo: 0000878-45.2014.815.0161 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00443 Processo: 0001068-08.2014.815.0161 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 053/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00444 Processo: 0000655-24.2016.815.0161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO DA SILVA ROCHA **ADVOGADO: 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES**. REU: WASHINGTON DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 008176PB FABIO VENANCIO DOS SANTOS**. REU: EDNALVA LIMA SILVA **ADVOGADO: 017935PB JAILSON LIMA MOURA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00445 Processo: 0001553-71.2015.815.0161 - INVENTARIO AUTOR: JOAO DA SILVA ROCHA **ADVOGADO: 009005PB GENIVANDO DA COSTA ALVES**. REU: MARIA DE LOURDES SILVA PALMEIRA **ADVOGADO: 008176PB FABIO VENANCIO DOS SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00446 Processo: 0001604-82.2015.815.0161 - ABERTURA, REGISTRO E AUTOR: WASHINGTON DA SILVA LIMA **ADVOGADO: 008176PB FABIO VENANCIO DOS SANTOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ESPERANCA

1A. VARA DE ESPERANCA NF 041/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00447 Processo: 0000126-09.2015.815.0171 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO PAN S/A **ADVOGADO: 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA**. REU: ROBINSON BARBOSA DE ALMEIDAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00448 Processo: 0001236-09.2016.815.0171 - MONITORIA AUTOR: ALEXANDRE COSTA DA SILVA **ADVOGADO: 015832PB EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO**. REU: REJANE GUEDES DO NASCIMENTOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00449 Processo: 0001356-62.2010.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BETANIA BALBINO CANDIDO **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. AUTOR: MARIA DA GUIA DOS SANTOS **ADVOGADO: 012587PB ELIBIA AFONSO DE SOUSA**. REU: MUNICIPIO DE AREIALto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00450 Processo: 0001386-24.2015.815.0171 - INVENTARIO AUTOR: FERNANDO MATIAS DE CARVALHO **ADVOGADO: 015833PB PABLO GADELHA VIANA , 009967PB VERA LUCE DA SILVA VIANA , 011226PB DANIEL COELHO ALCOFORADO COSTA**. REU: FRANCISCO FELIX DE CARVALHOREU: MARIA MATIAS DE CARVALHOto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00451 Processo: 0001438-25.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALMEIDA COM DIST DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **ADVOGADO: 006783PB ROMEU ELOY , 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA**. REU: BERENGUEL COMERCIAL LTDA REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00452 Processo: 0001470-30.2012.815.0171 - CAUTELAR INONINADA AUTOR: ALMEIDA COM DISTRIBUIDOR DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA **ADVOGADO: 006783PB ROMEU ELOY , 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA**. REU: BERENGUEL COMERCIAL LTDA REU: BANCO SANTANDER S/Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00453 Processo: 0001540-23.2007.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS GONZAGA SANTOS MENDES **ADVOGADO: 009861PB GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA , 009823PB MANOEL FELIX NETO**. AUTOR: MARIA DE FATIMA PINHO MENDES **ADVOGADO: 009823PB MANOEL FELIX NETO , 009861PB GIUSEPPE FABIANO DO MONTE COSTA**. REU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASILto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00454 Processo: 0001742-24.2012.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO CARMO FREIRE DE SANTANA DINIZ **ADVOGADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. REU: MASTERCARD **ADVOGADO: 017700A URBANO VITALINO DE MELO NETO , 010961PB DANIEL ARRUDA DE FARIAS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00455 Processo: 0001867-26.2011.815.0171 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: SAMARA DE FARIAS EVARISTO **ADVOGADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. AUTOR: JOALLISON DE FARIAS EVARISTO **ADVOGADO: 006831PB SEBASTIAO ARAUJO DE MARIA**. REPRESENTANTE LEGAL: GILMARA SANTOS DE FARIASto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00456 Processo: 0002019-98.2016.815.0171 - USUCAPIAO AUTOR: MUNICIPIO DE AREIAL **ADVOGADO: 006564PB RINALDO BARBOSA DE MELO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00457 Processo: 0002422-72.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANDRE ALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015832PB EDILSON HENRIQUES DO NASCIMENTO**. REU: LUIZ RICARDO RODRIGUES CARNEIRO **ADVOGADO: 010822PB DANIEL DALONIO VILAR FILHO , 016701PB PATRICIA ARAUJO DO NASCIMENTO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00458 Processo: 0002520-23.2014.815.0171 - EXECUCAO FISCAL REU: F FECHINE COMBUSTIVEIS LTDA-AUTOR: IBAMAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
00459 Processo: 0002656-20.2014.815.0171 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS **ADVOGADO: 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito



- 00460** Processo: 0002658-19.2016.815.0171 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DO CARMO TOME FERNANDES **ADVOGADO: 005308PB VERONICA MARIA ATAIDE DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00461** Processo: 0002926-44.2014.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 012921PB GABRIEL MARTINS DE OLIVEIRA.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADVOGADO: 010174PB DIANA ALEXANDRE BELEM.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE ESPERANCA NF 071/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00462** Processo: 0000437-39.2011.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE RONALDO BENTO DE MELO **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00463** Processo: 0000847-05.2008.815.0171 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANP AGENCIA NAC DO PETRO-LEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEISREU: TEIXEIRA COM DE COMBUSTIVEIS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE ESPERANCA NF 042/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00464** Processo: 0000674-39.2012.815.0171 - INVENTARIO AUTOR: HYLMA MARIA VIEIRA COSTA LIMA **ADVOGADO: 011116PB ANTONIO FAUSTO TERCEIRO DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-seinformar a inventariante, sobre a documentação de fls. 196/199 dos autos, no prazo de 10 dias, requerendo o que entender de direito.
- 00465** Processo: 0000790-16.2010.815.0171 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: L. E. A. S. **ADVOGADO: 013262PB AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA.** REPRESENTANTE LEGAL: I. A. S. **ADVOGADO: 013262PB AMANDA DO NASCIMENTO NOBREGA.** REU: M. M. C. S. **ADVOGADO: 015394PB JUSCELLINO DE ARAUJO ANIZIO.** Despacho: Intime-separa se manifestar a respeito do laudo, no prazo de 05 dias.
- 00466** Processo: 0001700-33.2016.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA DE FATIMA ROCHA DE BRITO LIRA **ADVOGADO: 013492PB GUSTAVO DE OLIVEIRA DELFINO.** REU: ARMAZEM PARAIBA **ADVOGADO: 013611B GEORGE CAMPOS DOURADO.** Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito
- 00467** Processo: 0002771-46.2011.815.0171 - GUARDAAUTOR: KAMILA RODRIGUES DE LIMA **ADVOGADO: 008373PB ADRIANA LINS DE OLIVEIRA.** REU: YASMIM VICTORIA DE LIMA TELES **ADVOGADO: 017243PB CAMILLA EMANUELLE LISBOA DA COSTA.** Despacho: Intime-separa tomar conhecimento do teor dos documentos constantes nos autos, bem como requerer o que entender de direito.
- 00468** Processo: 0002854-23.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A **ADVOGADO: 018305A CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA.** Despacho: Intime-separa requerer o que entender devido no prazo de dez dias, sob pena dearquivamento provisório.
- 00469** Processo: 0004694-39.2013.815.0171 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008123PR LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS , 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 10 dias, requerer o que entender de direito.

2A. VARA DE ESPERANCA NF 042/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00470** Processo: 0000842-70.2014.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JONILDO DA SILVA **ADVOGADO: 018892PB FILIPE BEZERRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-selntimar para que apresente suas alegações finais no prazo legal de cinco dias.
- 00471** Processo: 0002044-87.2011.815.0171 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RAIMUNDO AFONSO DOS SANTOS **ADVOGADO: 025467PB KELLEN RUBIA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-selntimar para que apresente suas alegações finais no prazo de cinco dias.

GUARABIRA

2A. VARA DE GUARABIRA NF 057/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00472** Processo: 0001311-23.2013.815.0181 - DEMARCACAO / DIVISAO AUTOR: TARCISIO JOAQUIM NASCIMENTO **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA, 008266A ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS.** REU: TASSIA MICHELE SILVESTRE FONTES **ADVOGADO: 015196PB HENRIQUE TOSCANO HENRIQUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00473** Processo: 0008557-36.2014.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Processo extinto Art 267 CPCpor abandono

2A. VARA DE GUARABIRA NF 057/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00474** Processo: 0001929-94.2015.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ANTONIO MAURICIO DE PONTES **ADVOGADO: 007713PB EDNALDO RIBEIRO DA SILVA.** REU: JOANA DARK MOURA DA SILVA **ADVOGADO: 007713PB EDNALDO RIBEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-seo advogado dos réus Antonio Mauricio de Pontes e Joana Dark Moura daSilva, para promover a extração do traslado dos autos, o qual deverá, após diligencia ser remetida a superior instancia(art. 600, § 4º cpp)

4A. VARA DE GUARABIRA NF 055/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00475** Processo: 0000248-85.1998.815.0181 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** REU: CIA PARAIBANA DE RAFIA **ADVOGADO: 010901PB DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, 010198PB ERIC ALVES MONTENEGRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00476** Processo: 0001063-48.1999.815.0181 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: A EDILIDADE DE GUARABIRA **ADVOGADO: 015222PB MARCOS EDSON DE AQUINO , 016548PB JOSE GOUVEIA LIMA NETO , 017296PB MARCELO HENRIQUE OLIVEIRA.** REU: POLIBIO BATISTA ARAUJO **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00477** Processo: 0001244-15.2000.815.0181 - EXECUCAO HIPOTECARIA REU: J. L. S. **ADVOGADO: 005007PB ODONILDO DE SOUSA MANGUEIRA.** AUTOR: F. P. E. P. **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00478** Processo: 0001254-20.2004.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** REU: MARIA LUCIMAR MONTEIRO BARBOSA **ADVOGADO: 005007PB ODONILDO DE SOUSA MANGUEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00479** Processo: 0001428-48.2012.815.0181 - EXECUCAO FISCAL REU: EMANOELA KARLA PEREIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005007PB ODONILDO DE SOUSA MANGUEIRA.** AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00480** Processo: 0001557-10.1999.815.0181 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** REU: MELQUIZIEDEC NAZARENO DO NASCIMENTO SILVACREDORES: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 232751SP ARIOSMAR NERIS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00481** Processo: 0001696-73.2010.815.0181 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** REU: MAGAZINE FAMA LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00482** Processo: 0003486-83.1996.815.0181 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** REU: CIA PARAIBANA DE RAFIA **ADVOGADO: 010901PB DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, 010198PB ERIC ALVES MONTENEGRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00483** Processo: 0004754-75.1996.815.0181 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** REU: CIA PARAIBANA DE RAFIA **ADVOGADO: 010901PB DAYSE EVANISIA DA COSTA PAULINO, 010198PB ERIC ALVES MONTENEGRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00484** Processo: 0004827-03.2003.815.0181 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 019175A PAULO RENATO GUEDES BEZERRA.** REU: EXPRESSO PARAIBANO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00485** Processo: 0004879-57.2007.815.0181 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: HELIO FELIX DAS FLORES **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** AUTOR: MARIA FRANCISCA DE SOUSA FELIX **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: MARIA DEBORA FLORES RIBEIRO **ADVOGADO: 004340PB MARIA DEBORA FLORES RIBEIRO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

INGA

- 1A. VARA DE INGA NF 057/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00486** Processo: 0000848-21.2013.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVANIA ALFREDO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 008909PB SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE INGA NF 061/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00487** Processo: 0000261-28.2015.815.0201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EWEL PLANEJAMENTO E CONSTRUCOES **ADVOGADO: 016141PB LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS.** REPRESENTANTE LEGAL: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERALREU: A UNIAOREU: MUNICIPIO ITATUBA PB Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00488** Processo: 0000880-26.2013.815.0201 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: PATRICIA VASCONCELOS LIMA **ADVOGADO: 008909PB SEVERINO RAMOS DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: MUNICIPIO INGA PBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE INGA NF 047/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00489** Processo: 0000951-33.2010.815.0201 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: AGENCIA NACIONAL DO PETRO-LEO GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS **ADVOGADO: 011929DF ADRIANA PEREIRA DE MENDONCA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

ITABAIANA

2A. VARA DE ITABAIANA NF 046/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00490** Processo: 0000782-15.2015.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ CORREIA PAES DE ARAUJO **ADVOGADO: 016249PB VIVIANE MARIA SILVA DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE ITABAIANA NF 046/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00491** Processo: 0000134-30.2018.815.0381 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: VALDOMIRO SOBREIRA CORREIA NETO **ADVOGADO: 007523PB FRANCISCO EDUARDO REGIS DE ASSIS.** VITIMA: MARCIANA MOREIRA DA SILVA Despacho: Intime-se A defesa para apresentar alegações finais no prazo legal.

ITAPORANGA

2A. VARA DE ITAPORANGA NF 036/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00492** Processo: 0001534-17.2012.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: MANUEL LUIZ DE ARAUJO **ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER, 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Despacho: Intime-se Para a apresentação das alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias.

3A. VARA DE ITAPORANGA NF 052/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00493** Processo: 0000546-83.2018.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LUCAS INACIO DA SILVA **ADVOGADO: 004315PB JOSE SATURNINO DE SOUZA, 017942PB WARREN STENIO SATURNINO BATISTA.** Despacho: Intime-se audiencia 02/05/2019 pelas 09:30 hs
- 00494** Processo: 0000676-44.2016.815.0211 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE MISTERLANDIO ALEXANDRE DA SILVA **ADVOGADO: 024053PB CLEBSON WELLINGTON LEITE DE SOUSA.** Despacho: Intime-se audiencia 02/05/2019 pelas 10hs

JUAZEIRINHO

VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 042/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00495** Processo: 0000680-19.2015.815.0631 - ARRESTO AUTOR: CARLOS CRISTO NUNES **ADVOGADO: 028760PE DENNIS NUNES.** AUTOR: DENNIS NUNES **ADVOGADO: 028760PE DENNIS NUNES.** Despacho: Intime-se intime-se o executado por todos os termos do Despacho de fls. 822, para que, no prazo de 15 dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver.

MALTA

VARA UNICA DA COMARCA DE MALTA NF 032/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00496** Processo: 0000794-64.2015.815.0531 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERTRUDES ARAUJO PLACIDO **ADVOGADO: 022523PB PAULO CESAR COSTA DIAS, 023266PB AELDO ALVES DA SILVA.** REU: BRANDESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 009357PE ALBEZIO DE MELO FARIAS.** REU: BANCO BGN S/A **ADVOGADO: 019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 08/05/2019, as 9:00 horas, no forum local, advertido-os de que as partes ficarão intimadas por seus advogados.

MAMANGUAPE

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 063/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00497** Processo: 0002067-42.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANA PEREIRA GOMES **ADVOGADO: 006357PB JOSE NAZARENO DE AZEVEDO.** Despacho: Intime-se a parte autora para, querendo, requerer o cumprimento da sentença, conforme fls. 71/75.

1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 063/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00498** Processo: 0002202-64.2008.815.0231 - INQUERITO POLICIAL INICIADO: DENS ALEXANDRO DA SILVA COSTA **ADVOGADO: 008613DF ADALTON MOREIRA MENDES, 020017DF LISANGELA DE MACEDO REIS MOREIRA.** Despacho: Intime-sePara apresentar as alegações finais.

MARI

VARA UNICA DE MARI NF 056/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00499** Processo: 0000185-30.2018.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: MARCOS JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 010404PB CARLOS AUGUSTO DE SOUZA, 019753PB FLAVIO CAVALCANTI COSTA.** Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 05/06/2019, as 09:15, no Forum de Mari/PB.
- 00500** Processo: 0000691-74.2016.815.0611 - TERMO CIRCUNSTANCIADO AUTOR DO FATO/JZ ESP: ROBERTO MURILO DA SILVA OLIVEIRA **ADVOGADO: 022306PB ABRAAO LINCOLN DA SILVA CAVALCANTI.** Despacho: Audiencia designada de proposta da Suspensao Condicional do processo, no dia 13/06/2019, as 09:00 horas, no Forum de Mari/PB.

MONTEIRO

1A. VARA DE MONTEIRO NF 036/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00501** Processo: 0000249-30.2011.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DO CARMO **ADVOGADO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REU: JOAO ANTONIO DO CARMO REU: ADALGISA CLEMENTE DO CARMOAUTOR: JOAO BATISTA DO CARMOAUTOR: ANTONIO FLAVIO DO CARMO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00502** Processo: 0000528-94.2003.815.0241 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004182PB VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO.** REU: LIVRARIA LEGAL LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00503** Processo: 0001729-38.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CRISTIANA BRITO DE FIGUEIREDO **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES.** REU: MAIS FACIL GROUP COM E SERVICOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

1A. VARA DE MONTEIRO NF 039/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00504** Processo: 0000988-61.2015.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: INACIO NEVES **ADVOGADO: 017183PB JOSE JOSEVA LEITE JUNIOR.** REU: MARIA DAS DORES RAPOSO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DE MONTEIRO NF 047/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00505** Processo: 0000100-31.1974.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: JOAO MOREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015582PB PAULO ENIO RABELO DE VASCONCELOS.** AUTOR: ANTONIO LEITE BARBOSA ATO:



- TERESA MARIA MOREIRAREU: ODILON MOREIRA DA SILVAAUTOR: MARIA LUZINETE FREITAS DA SILVA **ADVOGADO: 009282PE BARTOLOMEU BRASILIANO DE MELO.** AUTOR: TEREZA LEITE MOREIRA **ADVOGADO: 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00506** Processo: 0000150-95.1990.815.0241 - INVENTARIO AUTOR: ADAUTO CORDEIRO DE LIMA **ADVOGADO: 015582PE PAULO ENIO RABELO DE VASCONCELOS.** AUTOR: JOSEFA CORDEIRO DA SILVA - AUTOR: ALBINO CORDEIRO DA SILVAAUTOR: PAULO CORDEIRO DE OLIVEIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00507** Processo: 0000614-45.2015.815.0241 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO SAO SEBASTIAO DO UMBUZEIRO **ADVOGADO: 041271PB LEONARDO VENTURA DE FIGUEIREDO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00508** Processo: 0001315-45.2011.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: VALDEZ BEZERRA DE CARVALHO SILVA **ADVOGADO: 005981PB LUCIONEIA AMADOR BATISTA SIQUEIRA.** REU: TERESA LEITE MOREIRA **ADVOGADO: 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA.** REU: IRENE CAVALCANTI MOREIRAREU: IRENILDA CAVALCANTE MOREIRAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00509** Processo: 0001330-43.2013.815.0241 - ACAO CIVIL DE IMPROB AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: EDUARDO JORGE LIMA DE ARAUJO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00510** Processo: 0001430-71.2008.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSENILDA BEZERRA LEAL **ADVOGADO: 012128PB JOELNA FIGUEIREDO.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00511** Processo: 0001492-04.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00512** Processo: 0001517-51.2013.815.0241 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: VIANA E ARAGAO LTDA **ADVOGADO: 004585PB MARIA DE FATIMA FERNANDES BATISTA.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00513** Processo: 0001685-19.2014.815.0241 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: DORALICE MARIA DE SOUSA REMIGIO **ADVOGADO: 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA.** AUTOR: ENOQUE SIQUEIRA CAVALCANTE **ADVOGADO: 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA.** AUTOR: JURACY DE SOUSA NUNES **ADVOGADO: 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA.** AUTOR: MARIA GILVANIS DA SILVA **ADVOGADO: 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA.** AUTOR: LUIZ CARLOS PEREIRA REMIGIO **ADVOGADO: 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA.** AUTOR: GENECI BISPO LOURENCO **ADVOGADO: 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA.** AUTOR: JOSE FRANCISCO DE ANDRADE FILHO **ADVOGADO: 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA.** AUTOR: MARGARIDA GOMES DE LUCENA **ADVOGADO: 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/AAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00514** Processo: 0002134-11.2013.815.0241 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: JOSE HAROLDO DA SILVA **ADVOGADO: 004854PB EDUARDO MARTINHO GUEDES PEREIRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00515** Processo: 0002235-87.2009.815.0241 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSIRENE FERREIRA DA MOTA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA,** **012086PB JOAO VAZ DE AGUIAR NETO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00516** Processo: 0002499-70.2010.815.0241 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011529PB RUSS HOWEL HENRIQUE CESARIO.** REU: JURANDIR CABRAL DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00517** Processo: 0002513-93.2006.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: VIANA E ARAGAO LTDA **ADVOGADO: 004585PB MARIA DE FATIMA FERNANDES BATISTA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

3A. VARA DE MONTEIRO NF 054/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00518** Processo: 0000544-67.2011.815.0241 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE MONTEIROAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00519** Processo: 0001020-71.2012.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEILDA BATISTA DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 015933B MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00520** Processo: 0001138-81.2011.815.0241 - USUCAPIAO AUTOR: MUNICIPIO DE MONTEIRO **ADVOGADO: 010551PB CARLOS ANDRE BEZERRA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00521** Processo: 0001605-65.2008.815.0241 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO FERREIRA DA SILVAREU: GILDA LOPESAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00522** Processo: 0001749-97.2012.815.0241 - EXIBICAO AUTOR: JOSEFA GONCALVES DA SILVA **ADVOGADO: 015933B MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00523** Processo: 0001809-46.2007.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BOSCO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005368PB SERGIO PETRONIO BEZERRA DE AQUINO.** REU: UNIBANCO CIA DE SEGUROS S/AAtto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

PATOS

- 1A. VARA DE PATOS NF 057/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00524** Processo: 0001875-44.2017.815.0251 - INQUERITO POLICIAL REU: RUBERVAL DANTAS DA ROCHA **ADVOGADO: 022904PB ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA.** Sentença: Sentença condenatória
- 00525** Processo: 0002488-98.2016.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FRANCILEUDO MENDONCA ARAUJO **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS.** Despacho: Intime-separa apresentação das razões do reurso no prazo de 08 dias
- 00526** Processo: 0002832-11.2018.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: MARCOS ARAUJO PEREIRA **ADVOGADO: 026140PB DIEGO WINDSON VIEIRA DE LUCENA.** REU: ELSON LUIZ DA SILVA MELQUIADES **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** Sentença: Reu pronunciado-pela conduta do art 121 § 2º incisos I, III e IV do Código Penal c/cart 1º inc I da lei nº 8.072/90, conformew sentença fls.194-205/v,bem como,indeferimento pedido de soltura de elson Luiz da silva melquiades.
- 00527** Processo: 0002912-72.2018.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: LEANDRO DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Reu pronunciado
- 00528** Processo: 0006801-39.2015.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE ALEFF RODRIGUES TOMAZ **ADVOGADO: 012620PB DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** Sentença: Extincao de punibilidade decretada
- 00529** Processo: 0006847-28.2015.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALDO SOUSA DA NOBREGA **ADVOGADO: 012948PB MERYCLIS D MEDEIROS BATISTA.** Sentença: Sentença condenatória
- 00530** Processo: 0007358-31.2012.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ENILDO ALVES DOS SANTOS **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES.** Despacho: Intime-separa apresentar as razões do recurso no prazo de 02 (dois) dias

2A. VARA DE PATOS NF 031/19

- (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00531** Processo: 0000480-46.2019.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOAO FLAVIO DE SOUSA SILVA **ADVOGADO: 021983PB HELIO SILPLICIO DE SOUSA.** Sentença: Sentença condenatória
- 00532** Processo: 0002435-49.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX MORAIS **ADVOGADO: 017385PB PEDRO RICARDO CORREIA MENDES.** Despacho: Intime-separa, no prazo de 5 dias, apresentar alegacoes finais
- 00533** Processo: 0003207-12.2018.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ALISSON DE SOUSA SILVA **ADVOGADO: 017385PB PEDRO RICARDO CORREIA MENDES.** Despacho: Intime-separa apresentar alegacoes finais, no prazo de 5 dias.

3A. VARA DE PATOS NF 032/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00534** Processo: 0000903-89.2008.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. E. O. S. **ADVOGADO:**

- 002612PB CLAUDIO DE SOUSA BARRETO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00535** Processo: 0001096-36.2010.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: W. G. O. F. **ADVOGADO: 002612PB CLAUDIO DE SOUSA BARRETO.** AUTOR: E. A. P. O. **ADVOGADO: 002612PB CLAUDIO DE SOUSA BARRETO.** REU: I. F. O. **ADVOGADO: 002612PB CLAUDIO DE SOUSA BARRETO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00536** Processo: 0004540-04.2015.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: JOAO PAULO COSTA FRAGOSO **ADVOGADO: 016113PB CLAUDINOR LUCIO DE SOUSA JUNIOR.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00537** Processo: 0007063-57.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: W. S. O. **ADVOGADO: 004303PB ALUIZIO HILARIO DE SOUZA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00538** Processo: 0007444-65.2013.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: S. C. T. C. **ADVOGADO: 004303PB ALUIZIO HILARIO DE SOUZA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00539** Processo: 0012715-21.2014.815.0251 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: MANOEL NASCIMENTO SANTOS **ADVOGADO: 004615PB ANTONIO OSMAN XAVIER DA ROCHA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

4A. VARA DE PATOS NF 057/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00540** Processo: 0001338-29.2009.815.0251 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00541** Processo: 0001628-44.2009.815.0251 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00542** Processo: 0003851-33.2010.815.0251 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00543** Processo: 0004068-71.2013.815.0251 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00544** Processo: 0005641-23.2008.815.0251 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

5A. VARA DE PATOS NF 102/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00545** Processo: 0001344-89.2016.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FCL ENGENHARIA LTDA **ADVOGADO: 016549PB JOSE PIRES RODRIGUES FILHO.** REU: VALDEMAR SOARES MARTINS **ADVOGADO: 018353PB TAMIRIS ANDRADE GUEDES.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00546** Processo: 0002191-96.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARLENE LIMA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00547** Processo: 0002443-02.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURINEIDE SICUPIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00548** Processo: 0003003-41.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILSON OLIVEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010501PB CANUTO FERNANDES BARRETO NETO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00549** Processo: 0003732-67.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DIANA AMORIM DA SILVA **ADVOGADO: 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00550** Processo: 0005214-84.2012.815.0251 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: ARCADIO QUEIROS DE MEDEIROS **ADVOGADO: 013675PB HEBER TIBURTINO LEITE.** INTERESSADO: FAZENDA PUBLICA DO ESTADOD DA PARAIBA **ADVOGADO: 012392PB EDUARDO HENRIQUE V DE ALBUQUERQUE.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

5A. VARA DE PATOS NF 103/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00551** Processo: 0012522-06.2014.815.0251 - MONITORIA AUTOR: LIMPANO COM E IND DE PRODUTOS TEXTEIS **ADVOGADO: 018938PB GUSTAVO LACERDA.** Despacho: Intime-se as partes acerca da SENTENÇA PROLATADA nos autos em tela, fls. 36 , para que surtam os efeitos legais. Sentença disponível on-line.

6A. VARA DE PATOS NF 052/19

- (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00552** Processo: 0000706-22.2017.815.0251 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOSELANI FREITAS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 017385PB PEDRO RICARDO CORREIA MENDES.** INDICIADO: FRANCISCA MARCIA SILVA **ADVOGADO: 011137PB HALEM ROBERTO ALVES DE SOUZA.** INDICIADO: FABIO CANDIDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 018653PB EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO.** INDICIADO: ADRIANO SANTOS NEVES **ADVOGADO: 012083PB ALUIZIO DE QUEIROZ MELO NETO.** Despacho: Intime-se mAIS UMA VEZ, OS ADVOGADOS CONSTITUIDOS, PARAAPRESENTAÇÃO DAS ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO LEGAL, ATENTANDO PARA O DISPOSTO NO ART. 265, DOcpc.
- 00553** Processo: 0002586-15.2018.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: NAYARA PALOMA MOURA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 402125SP GLAUCO PEDROGAN MENDONCA.** REU: BRUNO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 024989PB VINICIUS CAMPOS DE FRANCA.** Despacho: Intime-se PARAAPRESENTAÇÃO DAS ALEGACOES FINAIS, NO PRAZO LEGAL.

6A. VARA DE PATOS NF 053/19

- (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00554** Processo: 0000323-73.2019.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: WESLEY NUNES FERNANDES **ADVOGADO: 012620PB DJALMA QUEIROGA DE ASSIS FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado do réu, para comparecer a audiência UNA, designada para o dia 30/04/2019, às 09 horas, na sala de audiências da 6ª Vara, no Edifício do Fórum da Comarca de Patos - PB.
- 00555** Processo: 0001472-07.2019.815.0251 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: ITALO LUAN XAVIER **ADVOGADO: 019922PB ADELK DANTAS SOUZA.** Despacho: Intime-sepedido de revogação indeferido.
- 00556** Processo: 0002591-37.2018.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: REGINALDO COSME PEREIRA **ADVOGADO: 021811PB ELLIDA KARITUANA LEITE DE SOUSA.** Despacho: Intime-se para apresentação das alegacoes finais, no prazo legal.
- 00557** Processo: 0002746-06.2019.815.0251 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: ELIVALDO DE ARAUJO DANTAS **ADVOGADO: 024589PB INALDO LIMA PONTUAL NETO.** Despacho: Intime-se para apresentar o comprovante de residencia da cidade para a qual pretende a transferencia prisional do custodiado.

PEDRAS DE FOGO

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 061/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00558** Processo: 0000432-25.2004.815.0571 - EXECUCAO FISCAL REU: MINERACAO ROZENDO LTDA **ADVOGADO: 003653PB JOAO PEREIRA DE LACERDA,** **005808PB PAULO LEITE DA SILVA,** **008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00559** Processo: 0000434-92.2004.815.0571 - EXECUCAO FISCAL REU: MINERACAO ROZENDO LTDA **ADVOGADO: 003653PB JOAO PEREIRA DE LACERDA,** **005808PB PAULO LEITE DA SILVA,** **008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00560** Processo: 0000436-62.2004.815.0571 - EXECUCAO FISCAL REU: MINERACAO ROZENDO LTDA **ADVOGADO: 003653PB JOAO PEREIRA DE LACERDA,** **005808PB PAULO LEITE DA SILVA,** **008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00561** Processo: 0000457-38.2004.815.0571 - EXECUCAO FISCAL REU: MINERACAO ROZENDO LTDA **ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO,** **013807PB SUELDO KLEBER SOARES DE FARIAS.** Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00562** Processo: 0000461-75.2004.815.0571 - EXECUCAO FISCAL REU: MINERACAO ROZENDO LTDA **ADVOGADO: 003653PB JOAO PEREIRA DE LACERDA , 005808PB PAULO LEITE DA SILVA , 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00563** Processo: 0000679-54.2014.815.0571 - EMBARGOS A ARREMATAC AUT: MINERACAO ROZENDO LTDA **ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** REU: JOSE CARLOS DE SOUZA REGO **ADVOGADO: 003689PB MARCONI LEAL EULALIO.** REU: ADEMAR SUASSUNA FILHO **ADVOGADO: 003689PB MARCONI LEAL EULALIO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00564** Processo: 0001055-26.2003.815.0571 - EXECUCAO FISCAL REU: MINERACAO ROZENDO LTDA **ADVOGADO: 003653PB JOAO PEREIRA DE LACERDA , 005808PB PAULO LEITE DA SILVA , 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00565** Processo: 0001071-77.2003.815.0571 - EXECUCAO FISCAL REU: MINERACAO ROZENDO LTDA **ADVOGADO: 003653PB JOAO PEREIRA DE LACERDA , 005808PB PAULO LEITE DA SILVA , 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00566** Processo: 0001075-17.2003.815.0571 - EXECUCAO FISCAL REU: MINERACAO ROZENDO LTDA **ADVOGADO: 003653PB JOAO PEREIRA DE LACERDA , 005808PB PAULO LEITE DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 062/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00567** Processo: 0000747-72.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LETASSIO FERREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 006295PB ANANIAS LUCENA DE ARAUJO NETO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00568** Processo: 0000976-27.2015.815.0571 - DIVORCIO LITIGIOSO AUT: M. C. S. **ADVOGADO: 002742PB REGINALDO DE SOUSA RIBEIRO.** REU: J. C. S. **ADVOGADO: 016495PB EPITACIO PESSOA PEREIRA DINIZ FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

PIANCO

1A. VARA DE PIANCO NF 051/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00569** Processo: 0000335-96.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS MACIEL LEITE SOUZA **ADVOGADO: 017102PB AMILTON PIRES DE ALMEIDA RAMALHO.** REU: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA **ADVOGADO: 013193PB JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00570** Processo: 0000456-90.2016.815.0261 - MANDADO DE SEGURANCA AUT: ELTON DE ARAUJO DAMACENO **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: MUNICIPIO AGUIAR **ADVOGADO: 018645PB JOSE CASSIMIRO LEITE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

1A. VARA DE PIANCO NF 051/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00571** Processo: 0000062-59.2011.815.0261 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ADENILTON GREGORIO DE SOUZA **ADVOGADO: 012275PB JOAO BATISTA LEONARDO.** Despacho: Intime-se o advogado do acusado para, em cinco dias, apresentar eventual requerimento de diligências.

2A. VARA DE PIANCO NF 054/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00572** Processo: 0000103-02.2006.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO VALDEVINO **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: MUNICIPIO DE PIANCOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00573** Processo: 0000174-82.1998.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ROSIRENE OLIVEIRA MONTENEGRO **ADVOGADO: 008281PB HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES.** AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAINTERESSADO: MUNICIPIO DE CATINGUEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00574** Processo: 0000258-87.2015.815.0261 - ADOCAO AUT: J. S. A. **ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO.** AUTOR: M. J. L. S. A. **ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO.** REU: K. D. M. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00575** Processo: 0000348-81.2004.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERILANDO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 006883PB FIDEL FERREIRA LEITE , 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: JOSE REMIGIO LOUREIROAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00576** Processo: 0000632-11.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PEDRO ERIEUDO CAVALCANTE DE LACERDA **ADVOGADO: 012275PB JOAO BATISTA LEONARDO.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00577** Processo: 0000722-97.2004.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA MARIA LAURENTINO DA CUNHA **ADVOGADO: 009766PB VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE EMAS **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00578** Processo: 0000723-82.2004.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONCEICAO PATRICIA LOUREIRO SOUZA **ADVOGADO: 009766PB VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA , 011652PB ALEXANDRE DA SILVA OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE EMAS **ADVOGADO: 008535PB JOSE MARCILIO BATISTA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00579** Processo: 0000749-51.2002.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO DESTERRO LEITE FRANKLIN **ADVOGADO: 007498PB JOSE MATHESON NOBREGA DE SOUSA , 008145PB EMILIO HENRIQUE DE ALMEIDA.** REU: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00580** Processo: 0000806-49.2014.815.0261 - DIVORCIO CONSENSUAL AUT: B. V. S. L. M. M. **ADVOGADO: 017052PB EPITACIO PEREIRA SANTANA FILHO.** AUTOR: M. D. M. L. **ADVOGADO: 006284PB ALUIZIA MARIA DO CARMO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00581** Processo: 0000973-32.2015.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EMMANUELA MARIA NUNES FREITAS **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PIANCOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00582** Processo: 0001051-17.2001.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA **ADVOGADO: 005090PB FRANCISCO LEITE MINERVINO , 004486PB JOSE FERREIRA NETO.** REU: GENOILTON JOAO DE CARVALHO ALMEIDA **ADVOGADO: 001804PB GIL CARVALHO ALMEIDA.** REU: SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE OLHO D'AGUA **ADVOGADO: 001804PB GIL CARVALHO ALMEIDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00583** Processo: 0001089-43.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA MARIA LEITE MACENA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE PIANCOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00584** Processo: 0001258-98.2010.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELIZA MARIA DA CONCEICAO GALDINO **ADVOGADO: 012384PB CLAUDIA IZABELLE DE LUCENA COSTA , 012869PB HELLYNE GOUVEIA DE ARAUJO TEOTONIO.** REU: MUNICIPIO DE PIANCOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00585** Processo: 0001378-39.2013.815.0261 - EMBARGOS A EXECUCAO AUT: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: IDELFONSO SALVIANO DA SILVA **ADVOGADO: 016116PB GERIVALDO DANTAS DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00586** Processo: 0001836-85.2015.815.0261 - DIVORCIO LITIGIOSO AUT: S. P. S. **ADVOGADO: 004147PB PEDRO NUNES DE LIMA FILHO.** REU: M. S. S. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00587** Processo: 0001838-26.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDINEIA BENEDITO DE MEDEIROS **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: KEILHA REGILANIA MONTENEGRO PEREIRA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: JOSE CANDIDO DOS SANTOS **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: MARIA DA GUIA TRAJANO **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PIANCOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

- 00588** Processo: 0001995-38.2009.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AILDO LACERDA **ADVOGADO: 012600PB AILTON AZEVEDO DE LACERDA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00589** Processo: 0002010-02.2012.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES , 016261PB DANIELLE ALVES LUCENA LIMA , 011002PB LEONARDO GIOVANNI DIAS ARRUDA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 48 horas informar se a guia de recolhimento de custas e taxas de fls 151 foi paga, sob pena de bloqueio online.
- 00590** Processo: 0002027-33.2015.815.0261 - HABILITACAO PARAADO AUT: J. S. A. **ADVOGADO: 004486PB JOSE FERREIRA NETO.** AUTOR: M. J. L. S. A.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00591** Processo: 0002114-57.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARKELINE MAYARA ANTAS LIMA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: OTACIANO PEREIRA LIMA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** AUTOR: ALBERVANIAALVINO COSTA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE.** REU: MUNICIPIO DE PIANCOAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00592** Processo: 0002315-20.2011.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMILSON LEITE DE SOUZA **ADVOGADO: 012984PB CLAUDIO FRANCISCO DE ARAUJO XAVIER.** REU: BMB BANCO CRFUZEIRO DO SUL S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00593** Processo: 0002552-93.2007.815.0261 - MONITORIA AUT: ANTONIO ALMEIDA **ADVOGADO: 002879PB ODON PEREIRA BRASILEIRO.** REU: JOAO BATISTA LAURINDO DE ALMEIDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

PILAR

VARA UNICA DE PILAR NF 047/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00594** Processo: 0028209-64.2013.815.0281 - EXECUCAO DE TITULO J AUT: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 024688A CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI.** Despacho: Intime-se defiro o pedido.

VARA UNICA DE PILAR NF 047/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00595** Processo: 0000369-50.2011.815.0281 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CRISTIANO MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 002301PB FABIO LIBERALINO DA NOBREGA , 009351PB JOSE LUIS DE SALES.** Sentença: Intime-se julgo extinto a punibilidade,

PIRPIRITUBA

VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 047/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00596** Processo: 0000219-82.2016.815.0511 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUT: JUNIOR PAULINO CABRAL **ADVOGADO: 015139PB RODRIGO DIAS MEIRELES , 017702PB ANDREWS LOPES MEIRELES.** Despacho: Intime-seintime-se nos autos as fls. 84/85v, para requerer o for de direito.

POCINHOS

VARA UNICA DE POCINHOS NF 049/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00597** Processo: 0000051-63.2011.815.0541 - INVENTARIO AUT: TANIA MARIA DE ANDRADE **ADVOGADO: 004458PB CRISLIA MARIA BATISTA DE CARVALHO.** REU: ESPOLO DE JOSE MARTINS DE ANDRADEAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00598** Processo: 0001100-66.2016.815.0541 - MONITORIA AUT: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** REU: WANDERLEY ALMEIDA DE MELO JUNIORAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

VARA UNICA DE POCINHOS NF 049/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00599** Processo: 0000346-56.2018.815.0541 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GILBERTO DO NASCIMENTO TEOODOZIO **ADVOGADO: 018221PB PETRONIO DE MORAES LUCENA.** Despacho: Audiencia designada pra o dia 14/05/2019 as 09:45 horas no Forum local.

POMBAL

1A. VARA DE POMBAL NF 061/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00600** Processo: 0000143-44.1995.815.0301 - EXECUCAO FISCAL VITIMA: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002771PB EZENILDO ALVES DA SILVA.** AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002771PB EZENILDO ALVES DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00601** Processo: 0000463-30.2014.815.0301 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: JOSE ALMEIDA SILVA **ADVOGADO: 021264PB JORGE HENRIQUE BEZERRA FRAGOSO PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00602** Processo: 0000624-06.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERUNDINO JOSE DA SILVA NETO **ADVOGADO: 020768PB ALINE RODRIGUES GOMES OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00603** Processo: 0000704-43.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUCELINO RODRIGUES PEREIRA **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR , 012076PB MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA.** REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADVOGADO: 004583PB ROMILTON DUTRA DINIZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00604** Processo: 0001160-27.2009.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NALDIVAN SANTOS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012794PB ROBSON FABIO BRITO DA SILVA.** REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL **ADVOGADO: 022114PB QUEZIA LETICIA DANTAS FERNANDES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00605** Processo: 0001285-48.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THOMAS BARBOSA CAVALCANTE **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** ASSIST.AUT: RITA DE CASSIA BARBOSA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00606** Processo: 0001344-07.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO PAULINO DE AQUINO **ADVOGADO: 011984PB JAQUES RAMOS WANDERLEY.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00607** Processo: 0001691-50.2008.815.0301 - RESTABELECIMENTO DO AUT: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 003713PB BIVAR RUFINO DE LUCENA , 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00608** Processo: 0001694-34.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUT: JOSE DE ANCHIETALIMA DA SILVA **ADVOGADO: 011984PB JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00609** Processo: 0001900-72.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUT: ARTHUR DE QUEIROGA EVANGELISTAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00610** Processo: 0002879-05.2013.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ISABEL CARDOSO DO O **ADVOGADO: 011984PB JAQUES RAMOS WANDERLEY.** REU: UNIPE CENTRO UNIVERSITARIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018

2A. VARA DE POMBAL NF 056/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00611** Processo: 0000081-66.2016.815.0301 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA **ADVOGADO: 023760A JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS , 023733A ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00612** Processo: 0000875-68.2008.815.0301 - APURACAO DE INFRACAO INDICIADO: BERTRAND DE ASSIS CHAVES **ADVOGADO: 022270PB FILIPE ALMEIDA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte sobre o inteiro teor da decisao de fls. 157/158 dos autos.



- 00613** Processo: 0001003-44.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GEOMARCIO DOS SANTOS SOUSA **ADVOGADO: 017416PB JACKSON DA COSTA RIBEIRO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00614** Processo: 0001918-30.2014.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FATIMA FERREIRA BEZERRA **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

2A. VARA DE POMBAL NF 056/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00615** Processo: 0000016-71.2016.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ISAIAS DOS SANTOS CARVALHO **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA**. Despacho: Intime-se O reu, atraves de advogado, para no prazo legal, apresentar as razoes de apelacao.
- 00616** Processo: 0000627-87.2017.815.0301 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA **ADVOGADO: 011536PB MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS, 011181PB CELSO TADEU LUSTOSA PIRES SEGUNDO**. REU: ALINE CRISTINA DE ARAUJO FLORENTINO SILVA **ADVOGADO: 022797PB KARL MARX MARTINS SANTANA, 022270PB FILIPE ALMEIDA GOMES**. Despacho: Intime-seas partes, por seus advogados, para comparecerem a audiencia preliminar designada para o dia 15/05/2019, as 11:15h, na sala de audiencias deste juizo.
- 00617** Processo: 0000728-27.2017.815.0301 - REPRESENTACAO CRIMIN AUTOR: W. V. M. B. **ADVOGADO: 021264PB JORGE HENRIQUE BEZERRA FRAGOSO PEREIRA**. Despacho: Intime-sea querelante, por seu advogado, para comparecer a audiencia preliminar designada para o dia 15/05/2019, as 11:00h, na sala de audiencias deste juizo.

3A. VARA DE POMBAL NF 058/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00618** Processo: 0000270-78.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SIRLANDIA DE LIMA SANTOS **REU: MARINETE SANTANA DA SILVA** **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**
- 00619** Processo: 0000392-91.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA **INTERESSADO: LETICIA VITORIA DA SILVA SOUSA** **ADVOGADO: 004506PB JOSE WILLAMI DE SOUZA**. INTERESSADO: FABRICIA DA SILVA SOUSAREU: WELLIGTON SILVA FILHO **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**
- 00620** Processo: 0000871-55.2013.815.0301 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: IBAMA **ADVOGADO: 018237CE KERUBINA MARIA DANTAS MOREIRA**. REU: MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**
- 00621** Processo: 0000894-30.2015.815.0301 - MONITORIA AUTOR: FRANCISCO ALMEIDA DE ANDRADE **ADVOGADO: 019270PB PABLO DE TARSO DANTAS UGULINO**. REU: IVAN OLIMPIO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR**. Despacho: Intime-se as partes para falarem dos expedientes de fls. 187/189, no prazo de 15 dias
- 00622** Processo: 0000925-89.2011.815.0301 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER**. REU: KERLY DA COSTA OLIVEIRA **REU: KERLY DA COSTA OLIVEIRA QUEIROGAREU: RICARDO ROMULO DE QUEIROGA FREITAS** **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**
- 00623** Processo: 0001245-66.2016.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO SALES LUCENA GARCIA **ADVOGADO: 018791PB MAYARA MONIQUE QUEIROGA WANDERLEY**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00624** Processo: 0001622-71.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FATIMA FELIX DE ASSIS **REU: MARIA DAS GRACAS ALVES DE OLIVEIRA** **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**
- 00625** Processo: 0002040-09.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA AUXILIADORA ALVES DE SOUSA **ADVOGADO: 011984PB JAKUES RAMOS WANDERLEY**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**
- 00626** Processo: 0002496-56.2015.815.0301 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: H. N. T. S. **ADVOGADO: 004506PB JOSE WILLAMI DE SOUZA**. ASSIST.AUTOR: M. F. S. T. **ADVOGADO: 004506PB JOSE WILLAMI DE SOUZA**. REU: L. L. S. **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**
- 00627** Processo: 0002619-30.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RAIMUNDO NUNES DOS SANTOS **ADVOGADO: 011211PB ADMILSON LEITE DE ALMEIDA JUNIOR, 012076PB MARIA DO CARMO ELIDA DANTAS PEREIRA**. REU: PEDRO CELESTINO DANTAS FILHO **ADVOGADO: 005843PB ANTONIO CESAR LOPES UGULINO**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412PB SERVIO TULIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSEN NOGUEIRA**. REU: ESPEDITO BARBOSA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 008532PB CLENILDO BATISTA DA SILVA**. AtO Ordinatório: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias, manifestar-se sobre a Peticão as ff.313-316 dos autos.

PRATA

VARA UNICA DA COMARCA DE PRATA NF 045/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00628** Processo: 0000159-84.2016.815.0681 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS LEITE MARTINS **ADVOGADO: 009911PB RICARDO PETRONIO NUNES BEZERRA, 021579PB CICEIRA FRANCISCA RAFAEL DE MOURA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00629** Processo: 0000470-80.2013.815.0681 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: EDILEUSA DE LIMA SILVA **ADVOGADO: 015709PB FABRICIO ARAUJO PIRES**. REU: MUNICIPIO DE OURO VELHO **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

PRINCESA ISABEL

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 031/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00630** Processo: 0000336-33.2012.815.0311 - ALVARA JUDICIAL - LE REPRESENTANTE LEGAL: MARIA JOSEILDA DO NASCIMENTO SANTOS **ADVOGADO: 009779PB CLODOALDO JOSE DE LIMA, 007865PB MARIA DAS GRACAS DINIZ CABRAL**. Sentença: Pedido julgado improcedente intem-se as partes da sentença que julgou improcedente o pedido. (sentença no inteiro teor-consulta tj-pb)
- 00631** Processo: 0000915-10.2014.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEMENTINO LOURENCO BARBOSA **ADVOGADO: 035124PE LEIDJANNY RODRIGUES DE ALMEIDA PIRES**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar extratos bancarios da conta em que recebe seu beneficio previdenciario, relacionados as fls.162/163 parte final (decisão).

2A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 031/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00632** Processo: 0001397-89.2013.815.0311 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JUSCELIO JOSE DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 022431PB LUCINEIDE VITO LOPES GAMBARRA**. REU: JOSE FELICIANO EUFFRASIO **ADVOGADO: 022431PB LUCINEIDE VITO LOPES GAMBARRA**. REU: FRANCISCO DE ASSIS MARINHO DOS SANTOS **ADVOGADO: 022431PB LUCINEIDE VITO LOPES GAMBARRA**. REU: JOSE GONZAGA RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 022431PB LUCINEIDE VITO LOPES GAMBARRA**. REU: VANILDO GERALDO NUNES **ADVOGADO: 015972PE GENECI ALVES DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se os advogados GENECI ALVES DE QUEIROZ E LUCINEIDE VITO LOPES GAMBARRA, da decisao que multou os mesmos ao pagamento de 10 salarios-minimos em face de abandono processual, para pagamento em 10 dias.

QUEIMADAS

1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 051/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00633** Processo: 0000364-04.2007.815.0981 - EXECUCAO FISCAL REU: VAO LIVRE ESTRUTURA METALICAS LTDA **ADVOGADO: 017910PB VANESSA RAYANNE DE LUCENA MARINHO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00634** Processo: 0002634-54.2014.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONALDO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009801PB SUNALY VIRGINIO DE MOURA**. Despacho: Intime-se para comparecimento no cartorio da 1 vara para recebimento de alvara.

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 069/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00635** Processo: 0000256-82.2001.815.0981 - EXECUCAO HIPOTECARIA AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADVOGADO: 006909PB MARCOS CALUMBI NOBREGA DIAS, 004942PB LEOPOLDO VIANA BATISTA JUNIOR, 011782PB THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

- 00636** Processo: 0000419-33.1999.815.0981 - EXECUCAO FISCAL REU: PREMOL IND E COM S/A **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM, 008908PB VALTER VANDILSON C DE BRITO, 012046PB CELIO GONCALVES VIEIRA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00637** Processo: 0000576-88.2008.815.0981 - DESAPROPRIACAO AUTOR: MUNICIPIO DE FAGUNDES/PB **ADVOGADO: 003559PB HUMBERTO ALBINO DE MORAES**. REPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO MUNIZ DANTAS **ADVOGADO: 003296PB JURACI FELIX CAVALCANTI**. REU: CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE FAGUNDES/PB **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM, 012046PB CELIO GONCALVES VIEIRA, 010041PB ANDRE VILLARIM**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00638** Processo: 0000864-55.2016.815.0981 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PREMOL IND E COM S/A **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM, 008908PB VALTER VANDILSON C DE BRITO, 019342PB JOSE DANILO ESTRELA DE OLIVEIRA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00639** Processo: 0001357-03.2014.815.0981 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 015375PB FABIANA DOS SANTOS BARROS**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00640** Processo: 0001644-92.2016.815.0981 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: E. P. D. **ADVOGADO: 017589PB RODRIGO AUGUSTO SANTOS**. REU: Y. C. G. D. **ADVOGADO: 159538MG WILSON TADEU CORDEIRO DE OLIVEIRA**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00641** Processo: 0002902-11.2014.815.0981 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PREMOL IND E COM S/A **ADVOGADO: 008908PB VALTER VANDILSON C DE BRITO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 069/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00642** Processo: 0000346-94.2018.815.0981 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: DENILSON BRITO SILVA **AUTOR DO FATO/JZ ESP: DARLAN GONCALVES DE SOUZA NASCIMENTO** **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

SANTA LUZIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 111/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00643** Processo: 0000004-70.2011.815.0321 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA DE FATIMA SANTOS ARAUJO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE SAO JOSE DO SABUGI **PB ADVOGADO: 004755PB RAIMUNDO MEDEIROS DA NOBREGA FILHO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 111/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00644** Processo: 0000050-49.2017.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: LUCAS ARAUJO DE LUCENA **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**
- 00645** Processo: 0000419-14.2015.815.0321 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: MARIA VANUZA DE SOUZA **AUTOR DO FATO/JZ ESP: JOSE CARLOS LOPES** **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

VARA UNICA DA COMARCA DE SANTA LUZIA NF 122/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00646** Processo: 0001197-47.2016.815.0321 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: ANILTON ELIZEU DE MEDEIROS **ADVOGADO: 020044PB JOAO PAULO RODRIGUES DE LACERDA**. Despacho: Intime-separa no prazo de dez (10) dias apresentr as alegações finais

SANTA RITA

4A. VARA DE SANTA RITA NF 047/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00647** Processo: 0001270-87.1996.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL **REU: USINA SANTA RITA S/A** **ADVOGADO: 000395PB PAULO AMERICO MAIA DE VASCONCELOS, 002760PB MARIO NICOLA DELGADO PORTO**. AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00648** Processo: 0003792-09.2004.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL **REU: FARMACIA AMIGA LTDA** **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

4A. VARA DE SANTA RITA NF 048/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00649** Processo: 0000078-31.2010.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE SANTA RITA **ADVOGADO: 013809PB SIDNEY CIRILO FEITOSA**. REU: ANTONIO JOSE ALMEIDA MARTINS **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**
- 00650** Processo: 0000237-91.1998.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **ADVOGADO: 005237PB ENIO ARAUJO MATOS**. REU: CIA USINA SAO JOAO S/ AREU: ODILON RIBEIRO COUTINHOREU: JOAQUIM DA COSTA CARVALHO FILHO **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**
- 00651** Processo: 0000965-25.2004.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. REU: J M FERNANDES E FILHOS LTDA **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**
- 00652** Processo: 0001019-98.1998.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004004PB JOAS DE BRITO PEREIRA FILHO**. REU: MANOEL VICENTE DA SILVA **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

- 00653** Processo: 0001136-55.1999.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA**. REU: JM FERNANDES E FILHOS LTDA **REU: JOSE DE MEIRA FERNANDES** **REU: ALBERTO CARLOS DE O FERNANDES** **REU: CARLOS ALBERTO DE O FERNANDES** **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**
- 00654** Processo: 0001390-37.2013.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 016664PB RACHEL LUCENA TRINDADE**. REU: INK BRASIL IND COM E SERVICOS DE MAQUINA **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

- 00655** Processo: 0001494-34.2010.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANP **ADVOGADO: 011929DF ADRIANA PEREIRA DE MENDONCA**. REU: JOSE ROBERIO DE MELO ANDRADE **ME** **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**
- 00656** Processo: 0001833-32.2006.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **ADVOGADO: 133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA**. REU: RODOVIARIA SANTA RITA LTDA **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

- 00657** Processo: 0002613-21.1996.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONAL **ADVOGADO: 002721PB MARIA LUCIA MARINHO COSTA, 002395PB IVANILDO PINTO DE MELO**. REU: ANTONIO ALVINO DA COSTA **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

- 00658** Processo: 0002662-62.1996.815.0331 - EXECUCAO FISCAL REU: OLIVETUR TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA **AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA** **REU: MARIA DA PENHA CHACOMATO** **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

- 00659** Processo: 0002762-60.2009.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO**. REU: PENAFORTE COM E REPRESENTACOES LTDA **REU: LUIZ CARLOS CARDOSO** **REU: JOAO CALISTRATO CARDOSO** **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

- 00660** Processo: 0002924-79.2014.815.0331 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INK BRASIL IND COM E SERVICOS DE MAQUINAS LTDA **ADVOGADO: 002955PB NEIDE LUIZA VINAGRE NOBRE**. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**

- 00661** Processo: 0003160-31.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO **REU: CIA USINA SAO JOAO S/A** **AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018**



- 00662** Processo: 0003253-38.2007.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO ADVOGADO: **133451PB JOAO JOSE RAMOS DA SILVA**. REU: SEVERINO MAROJAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00663** Processo: 0003279-89.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO ADVOGADO: **009726PB CESAR VERZULEI LIMA**. REU: USINA SAO JOAO S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00664** Processo: 0003290-21.2014.815.0331 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: A UNIAO ADVOGADO: **009726PB CESAR VERZULEI LIMA**. REU: VALTEX IND E COM DE CONFECÇÕES E MALHARIA LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA DE SANTA RITA NF 049/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00665** Processo: 0000463-91.2001.815.0331 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE SANTA RITA ADVOGADO: **021040PB LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00666** Processo: 0003844-58.2011.815.0331 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARMIDA PORTELA DALBUQUERQUE LIMA ADVOGADO: **003994PB MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA**, **011147PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO**. REU: MUNICIPIO DE SANTA RITA ADVOGADO: **021040PB LUCIANA MEIRA LINS MIRANDA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA DE SANTA RITA NF 049/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00667** Processo: 0000460-09.2019.815.0331 - CARTA PRECATORIA CRI AUTOR: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DO CONDETTEST. PRECATORIA: LEANDRO DINIS ADVOGADO: **021941PB HERIBERTO PEDROSA RAMOS JUNIOR**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 13/05/2019 ÀS 15H30

SANTANA DOS GAROTES

VARA UNICA DE SANTANA DOS GAROTES NF 053/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00668** Processo: 0000358-58.2015.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO CARLOS DE ANDRADE ADVOGADO: **019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: **011286PB TERESA RAQUEL PEREIRA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00669** Processo: 0000659-05.2015.815.1161 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: MARIA ACILENY ALVES CHAGAS ADVOGADO: **021441PB SALMO EDGLEY VICENTE VALDEVINO**, **013585PB ANA CAROLINE CAMARA BEZERRA**, **021694PB RICARDO AUGUSTO VENTURA DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE SANTANA DOS GAROTES PBAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00670** Processo: 0000681-63.2015.815.1161 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DESUITE CIRINO ADVOGADO: **019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA**. REU: TIM CELULAR S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SAO BENTO

VARA UNICA DE SAO BENTO NF 049/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00671** Processo: 0000341-86.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ESPEDITO TOME DOS SANTOS ADVOGADO: **013509PB BERNARDO VIEIRA SOARES DA NOBREGA**, **019046PB MAYARA SOARES SILVEIRA**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADVOGADO: **004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO**, **019959PB RENATO HERLLON MORAIS DE MEDEIROS**, **015477PB SUELIO MOREIRA TORRES**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00672** Processo: 0000375-32.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA TELMA MEDEIROS FURTUNATO ADVOGADO: **010177PB JAILSON ARAUJO DE SOUZA**. REU: FRANCISCO ROMAO DANTAS FILHO REU: FORMULA H COM DE MOTOS LTDA ADVOGADO: **005486PB JOSE ALVES FORMIGA**. Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos
- 00673** Processo: 0000380-49.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LEOMENES FERNANDES DA SILVA ADVOGADO: **018123PB TASSIA FELIX DINIZ ARAUJO**, **019610PB ITALLO DINIZ ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA**. AUTOR: COSMA SOARES DA SILVA ADVOGADO: **018123PB TASSIA FELIX DINIZ ARAUJO**, **019610PB ITALLO DINIZ ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA**. REU: GEAP AUTOGESTAO EM SAUDE ADVOGADO: **128341A NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00674** Processo: 0000387-41.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALEXANDRE MAGNO GOMES MAIA ADVOGADO: **018123PB TASSIA FELIX DINIZ ARAUJO**, **019610PB ITALLO DINIZ ARAUJO ALVES DE OLIVEIRA**. REU: APPLE COMPUTER BRASIL LTDA ADVOGADO: **203012A JOAO AUGUSTO SOUSA MUNIZ**, **022772BA GILBERTO BADARO DE ALMEIDA SOUZA**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00675** Processo: 0000410-21.2015.815.0881 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: ALYN RICARDO DIAS DO NASCIMENTO ADVOGADO: **014008PB ILAN SALDANHA DE SA**. Sentença: Rejeito liminarmente os presentes embargos a execucao
- 00676** Processo: 0000464-84.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO ALVES DA SILVA ADVOGADO: **017779PB JOELMY ALVES DANTAS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT S/A ADVOGADO: **022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**, **018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00677** Processo: 0000610-62.2014.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MAGDALA GUEDES FARIAS ADVOGADO: **008422RN PABLO FERREIRA LUCIO DA SILVA**, **018123PB TASSIA FELIX DINIZ ARAUJO**. REU: LOJAZAPREU: BUSCAPE COMPANY INFORMACAO E TECNOLOGIA LTDA ADVOGADO: **021804A ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ**, **178930SP ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00678** Processo: 0000626-79.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROGACIANO ARAUJO DA COSTA ADVOGADO: **017323PB ROGACIANO ARAUJO DA COSTA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A ADVOGADO: **011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00679** Processo: 0000744-21.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIO CESAR CAVALCANTE DE FRANCA ADVOGADO: **019046PB MAYARA SOARES SILVEIRA**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADVOGADO: **017314A WILSON BELCHIOR**, **017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00680** Processo: 0000900-09.2016.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANETE SOARES DA SILVA ARAUJO ADVOGADO: **010942PB ARTUR ARAUJO FILHO**. REU: IVSON JOSE ALMEIDA MEDEIROS ADVOGADO: **015864PB JOBSO FERREIRA MONTEIRO DE FREITAS**. Sentença: Pedido julgado procedente
- 00681** Processo: 0000976-67.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VALDECIO FELIPE DANTAS COSME ADVOGADO: **019046PB MAYARA SOARES SILVEIRA**, **013509PB BERNARDO VIEIRA SOARES DA NOBREGA**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADVOGADO: **010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00682** Processo: 0001071-97.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLAUCILEIDE NOBRE BRAGA ADVOGADO: **002520PB ANTONIO DINIZ DA ROCHA**. REU: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO: **149225A MOISES BATISTA DE SOUZA**, **147020A FERNANDO LUZ PEREIRA**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00683** Processo: 0001144-40.2013.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCONDES RODRIGUES CLEMENTINO ADVOGADO: **013199PB JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR**. REU: MAPFRE SEGUROS S/A ADVOGADO: **018032PB KALLYL PALMEIRA MAIA**, **012006PB MILENA NEVES AUGUSTO**, **019357PE CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00684** Processo: 0001157-68.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GOMES CARDOSO ADVOGADO: **010942PB ARTUR ARAUJO FILHO**, **013662PB ALBERTO DA SILVA RODRIGUES**, **018044PB JOSE ADRIANO DANTAS**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: **017314A WILSON BELCHIOR**, **017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00685** Processo: 0001345-95.2014.815.0881 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIO SOUSA DA SILVA ADVOGADO: **013199PB JOSUE DINIZ DE ARAUJO JUNIOR**. REU: MBM SEGURADORA S/A ADVOGADO: **020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA**, **022018A VINICIUS BARROS DE VASCONCELOS**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00686** Processo: 0001416-63.2015.815.0881 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEILDO SILVA DOS SANTOS ADVOGADO: **010942PB ARTUR ARAUJO FILHO**, **018044PB JOSE ADRIANO DANTAS**, **013662PB ALBERTO DA SILVA RODRIGUES**. REU: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA ADVOGADO: **017259PB RODRIGO GONCALVES OLIVEIRA**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00687** Processo: 0001461-04.2014.815.0881 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MAURO AUGUSTO CLEMENTINO ADVOGADO: **019046PB MAYARA SOARES SILVEIRA**, **013509PB BERNARDO VIEIRA SOARES DA NOBREGA**. REU: VERA CRUZ SEGURADORA S/A ADVOGADO: **022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS**, **018125A ROSTAND INACIO DOS SANTOS**. Sentença: Pedido julgado improcedente

SAO JOAO DO CARIRI

- VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 069/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00688** Processo: 0000436-29.2011.815.0341 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: JOSE CARLOS VIDAL ADVOGADO: **001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00689** Processo: 0000547-71.2015.815.0341 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: **017314A WILSON BELCHIOR**, **017314A WILSON SALES BELCHIOR**. AUTOR: RIBAMAR SOUZA ARAUJO ADVOGADO: **018141PB CICERO RIATOAN FERREIRA AMORIM MARQUES**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00690** Processo: 0000821-06.2013.815.0341 - DEPOSITO AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO: **108911SP NELSON PASCHOALOTTO**. REU: ANNY MIKAELA DE SOUSA SANTOSAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 069/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00691** Processo: 0000278-27.2018.815.0341 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: J. V. N.REU: P. H. R. B. ADVOGADO: **005316PB ALBERTO BATISTA DE LIMA**. Despacho: Intime-se para no prazo legal apresentar as alegacoes finais

SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 046/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00692** Processo: 0000366-33.2016.815.0051 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALREU: MARIA DO SOCORRO VIEIRA ADVOGADO: **011692PB LIVIO SERGIO LOPES LEANDRO**. Despacho: Intime-separa ciencia da decisao de folha 36.

1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 046/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00693** Processo: 0000065-86.2016.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: CASA LOTERICA E PG FACILREU: FRANCISCO VASCONCELOS BEZERRA PINHEIRO ADVOGADO: **005510PB OZAEAL DA COSTA FERNANDES**. REU: ANDERSON LEANDRO VICTOR DANTAS ADVOGADO: **040646CE HALISON HARLEY RODRIGUES TEIXEIRA**, **023526PB CARLA CRISTINE DE SOUZA PIRES**. Despacho: Intime-separa audiencia redesignada para o dia 29/04/2019,as 11:00hrs da 1º vara, no forum local.
- 00694** Processo: 0000216-18.2017.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FERNANDO AFONSO DE CARVALHO ADVOGADO: **011956PB OSMANDO FORMIGA NEY**. AUTOR: JUSTICA PUBLICA Despacho: Intime-seAdvogado para audiência redesignada para o dia 30/04/2019 as 10:30 na1 vara deste fórum
- 00695** Processo: 0000237-57.2018.815.0051 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAVITIMA: TERESA CRISTINA BERNARDINO PEREIRAVITIMA: JOSE FELIPE GONZAGA DE NEGREIROSREU: CICERO GOMES DE LIMA ADVOGADO: **023195PB JOSELITO FEITOSA DE LIMA**, **023526PB CARLA CRISTINE DE SOUZA PIRES**. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia29 de abril de 2019, as 09h30min, na sala de audiencias da 1 Vara, neste Forum. Audiencia redesignada.

2A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 044/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00696** Processo: 0000091-94.2010.815.0051 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: IZABEL CRISTINA GOMES BRAGA/MEAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00697** Processo: 0000239-66.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIELLE ALENCAR ROSENO ADVOGADO: **014134PB FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE BERNARDINO BATISTA ADVOGADO: **009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00698** Processo: 0000304-90.2016.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO GONCALVES DUDA ADVOGADO: **017090PB FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO**. REU: MUNICIPIO DE POÇO DE JOSE DE MOURAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00699** Processo: 0000353-10.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: POSSIDONIA CAVALCANTE TEIXEIRA ADVOGADO: **012151PB ALMAIR BESERRA LEITE**. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO ADVOGADO: **009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES**. Despacho: Intime-sea parte autora para conhecimento do requeritório expedido.
- 00700** Processo: 0000491-74.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES ANDRADE ADVOGADO: **012151PB ALMAIR BESERRA LEITE**. Despacho: Intime-se requeritório expedido.
- 00701** Processo: 0000494-29.2011.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NUBIA MARIA DE SOUSA CARLOS ADVOGADO: **012151PB ALMAIR BESERRA LEITE**. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO ADVOGADO: **009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES**. Despacho: Intime-se a parte autora para conhecimento do requeritório expedido.
- 00702** Processo: 0000545-06.2012.815.0051 - EXECUCAO FISCAL REU: LUIZ BATISTA SIQUEIRAREPRESENTANTE LEGAL: LUIZ BATISTA SIQUEIRA AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA-Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00703** Processo: 0000884-28.2013.815.0051 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: **009858PB GENIAS HONORIO DE FREITAS JUNIOR**. REU: FRANCIEUDO GUEDES DE SOUSAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00704** Processo: 0001113-17.2015.815.0051 - INTERDICAÇÃO AUTOR: ADALTA ELIAS GOMES ADVOGADO: **003233PB EDILZA BATISTA SOARES**. REU: FRANCISCA ELIAS GOMES ADVOGADO: **003233PB EDILZA BATISTA SOARES**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00705** Processo: 0001143-28.2010.815.0051 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAREU: SOANY GOMES DE ALEXANDREAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00706** Processo: 0001593-05.2009.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERONICA MANGABEIRA DOS SANTOS ADVOGADO: **013890PB GERALDO DE MARGELIA ANACLETO DE OLIVEIRA**. REU: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO ADVOGADO: **009898PB JOSE AIRTON G ABRANTES**. Despacho: Intime-se a parte autora para conhecimento do requeritório expedido.

SAO JOSE DE PIRANHAS

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 056/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00707** Processo: 0000037-74.2008.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAQUIM JOSE DO NASCIMENTO ADVOGADO: **009222PB JOSE LIRA DE ARAUJO**, **008728PB VANJA ALVES SOBRAL**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIALAta Ordinatório: intime-se a promovente para, no prazo de cinco dias, requerer o de direito.
- 00708** Processo: 0000111-65.2007.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA ADVOGADO: **004154PB AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA**. REU: ASSOCIACAO COMUNITARIA AGRICULTORES DO SÍTIO ANTASREU: FRANCISCA INOCENCIA DE OLIVEIRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00709** Processo: 0000216-37.2010.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA DE ALMEIDA ADVOGADO: **004952PB FRANCINALDA FERREIRA DE A LIMA**. Despacho: Intime-se autor para se manifestar em 10 dias.
- 00710** Processo: 0000438-68.2011.815.0221 - EXECUCAO FISCAL REU: JOAO VIEIRA LINS ADVOGADO: **002444PB MESSIAS DELFINO LEITE**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00711** Processo: 0000837-63.2012.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: C. M. F. ADVOGADO: **012890PB IZABELA LINS DE OLIVEIRA**. REU: J. C. O.REU: S. M. O.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00712** Processo: 0001484-24.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RONIVON BATISTA PEDROSA ADVOGADO: **016715PB RAMON MENDES BRASIL**, **017841PB MARIA ELIZETE MENDES LINS**. REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A ADVOGADO: **020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 056/19** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00713** Processo: 0000086-03.2017.815.0221 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE FRANCISCO MATEUS DE OLIVEIRA ADVOGADO: **022482PB ALDRICH HAMON FERREIRA DIAS**. Despacho: Intime-seapresentar as alegações finais, no prazo de cinco (05) dias.



- 00714** Processo: 0000094-77.2017.815.0221 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: ODICLEBIO DA SILVA CIPRIANO. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00715** Processo: 0000544-20.2017.815.0221 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: VIVIANE CAVALCANTI DA SILVA. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 059/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00716** Processo: 0000088-07.2016.815.0221 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: JOAO ALVES DE SOUSA. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 21.05.2019, 12:30H.
- 00717** Processo: 0000346-51.2015.815.0221 - TERMO CIRCUNSTANCIAD REU: VANDERLI OLIVEIRA DE LACERDA. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 21.05.2019, as 13:30h.

SAO MAMEDE

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 048/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00718** Processo: 0000002-22.1986.815.0501 - ARROLAMENTO DE BENS AUTOR: J. G. ADOVADO: 000825PB ANANIAS FERREIRA DA NOBREGA NETO, 009774PB MARCIO BIZERRA WANDERLEY. REU: A. C. G. ADOVADO: 005533PB EUNICE ITALIANO DA NOBREGA. REU RECONVINTE: S. G. G. ADOVADO: 009342PB FABIO DE MELLO GUEDES. INTERESSADO: N. S. G. W. ADOVADO: 009774PB MARCIO BIZERRA WANDERLEY. INTERESSADO: G. L. S. S. ADOVADO: 005533PB EUNICE ITALIANO DA NOBREGA. AUTOR: J. G. ADOVADO: 009774PB MARCIO BIZERRA WANDERLEY. AUTOR: A. M. G. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00719** Processo: 0000124-82.2016.815.0501 - INTERDICAÇÃO AUTOR: MARIA DE FATIMA DA SILVA MEIRA. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 21.05.2019, as 13:30h.
- 00720** Processo: 0000235-66.2016.815.0501 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: ALLAN DE LIMA VIEIRA. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 21.05.2019, as 13:30h.
- 00721** Processo: 0000357-84.2013.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SUELIA BRILHANTE DE SOUSA TORRES. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 21.05.2019, as 13:30h.
- 00722** Processo: 0001003-60.2014.815.0501 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 21.05.2019, as 13:30h.

VARA UNICA DA COMARCA DE SAO MAMEDE NF 048/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00723** Processo: 0000280-02.2018.815.0501 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: F. A. B. S. ADOVADO: 021383PB ANDRE VIVICIOS X GUEDES SOARES. VITIMA: M. S. S. Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 29/05/2019, as 10:15 horas, no Fórum local.

SAPE

2A. VARA DE SAPE NF 062/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00724** Processo: 0002681-75.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WELINGTON BEZERRA DE FARIAS. Ato Ordinatório: Despacho: Intime-se as partes interessadas da expedição dos competentes alvarás.
- 00725** Processo: 0004130-73.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE DUARTE FELIX. Ato Ordinatório: Despacho: Intime-se as partes interessadas da expedição do competente alvará.

2A. VARA DE SAPE NF 062/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00726** Processo: 0000099-29.2019.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO MAURICIO ALVES CABRAL. Ato Ordinatório: Despacho: Intime-se o advogado da parte para apresentar a defesa escrita, no prazo legal.
- 00727** Processo: 0000559-89.2014.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO GALDINO DA SILVA. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.

3A. VARA DE SAPE NF 066/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00728** Processo: 0000035-63.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00729** Processo: 0000050-32.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00730** Processo: 0000062-46.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00731** Processo: 0000065-98.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00732** Processo: 0000071-08.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00733** Processo: 0000081-52.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00734** Processo: 0000090-14.2012.815.0351 - MONITORIA REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00735** Processo: 0000092-81.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00736** Processo: 0000095-36.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00737** Processo: 0000225-89.2013.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00738** Processo: 0000840-79.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.

- 00739** Processo: 0000993-83.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00740** Processo: 0001002-45.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00741** Processo: 0001004-15.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00742** Processo: 0001011-07.2011.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00743** Processo: 0001011-36.2013.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00744** Processo: 0001042-27.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00745** Processo: 0001062-47.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00746** Processo: 0001065-02.2013.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00747** Processo: 0001080-39.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00748** Processo: 0001083-91.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00749** Processo: 0001233-04.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00750** Processo: 0001271-16.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00751** Processo: 0001603-80.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00752** Processo: 0001655-76.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00753** Processo: 0001660-98.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00754** Processo: 0001680-60.2011.815.0351 - ACAO TRABALHISTA RIT AUTOR: ILKA SILVA DE OLIVEIRA. Ato Ordinatório: Despacho: Intime-se da decisão: revogo a decisão de fls. 1090/1092, com fulcro no art. 108 do ncp. Homologo os calculos apresentados pela exequente.
- 00755** Processo: 0001762-23.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00756** Processo: 0001780-44.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00757** Processo: 0001863-60.2013.815.0351 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOAO DA CRUZ BEZERRA DE PONTES. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00758** Processo: 0001994-06.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00759** Processo: 0002200-20.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00760** Processo: 0002395-68.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00761** Processo: 0003671-37.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00762** Processo: 0003672-22.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00763** Processo: 0003680-96.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00764** Processo: 0003683-51.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00765** Processo: 0003693-95.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00766** Processo: 0003703-42.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00767** Processo: 0003704-27.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.
- 00768** Processo: 0003714-71.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A. Ato Ordinatório: Despacho: Audiência de Instrução designada para o dia 29/05/2019, AS 11H00.



00769 Processo: 0003893-05.2012.815.0351 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO , 019905PB ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** REU: WALDEY JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 017324PB RONALDO TORRES SOARES FILHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00770 Processo: 0035212-54.2013.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 021658PB PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR , 019905PB ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO.** REU: JOAO PEREIRA CANUTO **ADVOGADO: 021658PB PAULO FRANCISCO DE ANDRADE JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

3A. VARA DE SAPE NF 066/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00771 Processo: 0001160-56.2018.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FELIPE BERNARDO DE SALES **ADVOGADO: 007830PB GILSON DE BRITO LIRA.** Despacho: Intime-se para procede o recolhimento das custas processuais calculadas no valor de R\$ 855,70 (Oitocentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), no prazo de 10(dez) dias.

00772 Processo: 0002131-51.2012.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CRISLAYNE KETT ALVES **MONTEIRO ADVOGADO: 014651PB JOSE ALVES DA SILVA NETO.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07 DE MAIO DE 2019 AS 10:30hs, na sala de audiencias desta vara.

SERRA BRANCA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRA BRANCA NF 051/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00773 Processo: 0000414-75.2009.815.0911 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE SOUZA CAVALCANTI NETO **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** REU: MUNICIPIO DE SERRA BRANCA PB **ADVOGADO: 010376PB JOSEDEO SARAIVA DE SOUZA.** REPRESENTANTE LEGAL: EDUARDO JOSE TORREAO MOTAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SERRARIA

VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 041/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00774 Processo: 0000426-17.2014.815.0361 - EXECUCAO FISCAL REU: ALVARO LINS BORBA **ADVOGADO: 024343PB GENILDO VASCONCELOS CUNHA JUNIOR.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento de todo teor da sentença que julgou extinto o processo de fls. 100.

SOLANEA

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 058/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00775 Processo: 0000165-24.2006.815.0461 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011369PB ANA MARIA CORREA NUNES DE SOUSA , 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00776 Processo: 0001595-64.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE AURILIO RODRIGUES MARANHÃO **ADVOGADO: 013948PB PETRONILO VIANA DE MELO JUNIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00777 Processo: 0001696-43.2009.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALZIRA RAMOS ROSAS MARACAJA **ADVOGADO: 006316PB ELISETE DA CUNHA PEREIRA , 007074PB AUDA CELI CADENA DE PAULA.** REU: MOISES INOCENCIO DE ROSASAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00778 Processo: 0004006-17.2012.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: E. K. S. R. **ADVOGADO: 006316PB ELISETE DA CUNHA PEREIRA.** REPRESENTANTE LEGAL: J. S. R. **ADVOGADO: 006316PB ELISETE DA CUNHA PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00779 Processo: 0200466-74.2012.815.0461 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA NACIONALAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 058/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00780 Processo: 0000032-59.2018.815.0461 - PROCESSO DE APURACAO INFRATOR: K. S. S. **ADVOGADO: 022459PB ADJAI R PEREIRA DA SILVA.** Despacho: Intime-se para apresentação de alegações finais nos termos e prazos estabelecidos em lei.

00781 Processo: 0000060-32.2015.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEXANDRE FERREIRA DE SANTANA **ADVOGADO: 018971PB ANTONIO VINICIUS SANTOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se para tomar ciência do laudo de fls. 569/570.

00782 Processo: 0000109-73.2015.815.0461 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DENILSON NOGUEIRA DE SALES **ADVOGADO: 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** INDICIADO: VALDINEIDE SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para apresentação de alegações finais, nos termos e prazos estabelecidos em lei.

00783 Processo: 0000694-57.2017.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TIAGO CAMPOS BEZERRA **ADVOGADO: 022980PB HELLIANCASTER MACEDO DE ARAUJO , 022217PB FERNANDO MACEDO DE ARAUJO.** Despacho: Intime-sePrisão preventiva revogada.

SOLEDADE

VARA UNICA DE SOLEDADE NF 059/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00784 Processo: 0000002-34.2013.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DENISE DE SOUTO PEREIRA **ADVOGADO: 016980PB WESLEY HOLANDA ALBUQUERQUE , 003510PB MANOEL ENAES DE FIGUEIREDO NETO.** REU: BANCO BV FINANCEIRA **ADVOGADO: 001141A CELSO DAVID ANTUNES , 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO , 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00785 Processo: 0000187-04.2015.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA DE ASSIS RAMOS ALVES **ADVOGADO: 003406PB MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA , 017489PB JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: MUNICIPIO DE SOLEDADE **ADVOGADO: 017227PB YURICK WILLANDER DE AZEVEDO LACERDA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00786 Processo: 0000398-74.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CATIA CILENE QUEIROZ FIALHO **ADVOGADO: 015393PB FILIPE ARAUJO REUL.** REU: MUNICIPIO DE SOLEDADEAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00787 Processo: 0000456-09.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE CORDEIRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 008570PB ANIBAL GRACO FIGUEIREDO.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00788 Processo: 0000598-13.2016.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: T. L. B. M. **ADVOGADO: 005176PB JOSE FERNANDES DE ALBUQUERQUE.** REU: C. A. F. C.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00789 Processo: 0000729-61.2011.815.0191 - HABILITACAO PARA CAS AUTOR: M. L. R. J. F. **ADVOGADO: 003406PB MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: C. R. D. F.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00790 Processo: 0000966-37.2007.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ , 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO , 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: PEGMATITOS DO NORDESTE MINERACAO LTDA **ADVOGADO: 020092PB ADEILDO COELHO DO BONFIM.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00791 Processo: 0001702-11.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARLUCE DE FATIMA DOS SANTOS **ADVOGADO: 013220PB NILO TRIGUEIRO DANTAS.** REU: MUNICIPIO SAO VICENTE DO SERIDO **ADVOGADO: 009622PB WANDERLEY JOSE DANTAS.** REU: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERALAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00792 Processo: 0002408-91.2014.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. F. G. G. **ADVOGADO: 003406PB MARIA GORETTI CORDEIRO DE OLIVEIRA , 017489PB JOSE ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA.** REU: R. L. S.Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

SOUSA

1A. VARA DE SOUSA/PB NF 055/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
00793 Processo: 0001438-94.2018.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DANILO ALMEIDA DA SILVA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 11/06/2019, as 09h:30min, na sala de audiencias da 1a. Vara, no Forum local.
00794 Processo: 0004313-42.2015.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: RONILDO MARCULINO DA SILVA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas devolver o processo sob pena de busca e demais comunicacoes.
00795 Processo: 0124419-96.2016.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDIJONES MAIA DA SILVA **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para no prazo de 48 horas devolver o processo sob pena de busca e demais comunicacoes.

2A. VARA DE SOUSA/PB NF 037/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00796 Processo: 0000853-76.2017.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE VIEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES.** Sentença: Intime-se a defesa de todo o teor da sentença que condenou JOSÉ VIEIRA DA SILVA

00797 Processo: 0000985-02.2018.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: BERNADETE JOSEFA DA SILVAREU: MARCOS ANTONIO DA SILVA **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA.** Sentença: Intime-se a defesa de todo o teor da sentença que absolveu MARCOS ANTONIO DA SILVA.

00798 Processo: 0124230-21.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE GERALDO GOMES **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES.** REU: FABIO JUNIOR ALVES DE ANDRADE **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES.** Despacho: Intime-se a defesa dos réus para apresentar suas alegações finais, no prazo legal.

4A. VARA DE SOUSA/PB NF 040/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00799 Processo: 0000195-57.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA **ADVOGADO: 014006PB GILIARD CRUZ TARGINO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00800 Processo: 0000716-22.2002.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010531PB THEMIS PEREIRA DOS SANTOS , 003250PB MARIA DE LOURDES P. DE OLIVEIRA , 014515PB SUEÑO POMPEU DE BRITO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00801 Processo: 0001038-95.2009.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00802 Processo: 0001195-63.2012.815.0371 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00803 Processo: 0001420-78.2015.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 018067PB LARRIDJA ARAUJO CABRAL.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00804 Processo: 0002216-74.2012.815.0371 - EXECUCAO FISCAL REU: ESMALTEC S/A **ADVOGADO: 028211PE CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA , 016702PB PAOLA COUTINHO MARQUES.** AUTOR: MUNICIPIO DE SOUSA **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00805 Processo: 0002520-20.2005.815.0371 - LIQUIDACAO PROVISORI AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010759PB RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00806 Processo: 0003046-69.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BETANIA DE LIRA NOGUEIRA **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00807 Processo: 0003050-43.2013.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: JOSE CARLOS RABELO DE SA **ADVOGADO: 003024PB GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA , 002227PB VANILDO PEREIRA DA SILVA.** AUTOR: JULITA FABIA CARNEIRO DE SA **ADVOGADO: 003024PB GUILHERME SANTOS FERREIRA DA SILVA , 002227PB VANILDO PEREIRA DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00808 Processo: 0003765-51.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO MEDEIROS **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00809 Processo: 0003806-86.2012.815.0371 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00810 Processo: 0003817-18.2012.815.0371 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** REU: VANESSA SARMENTO DA NOBREGA **ADVOGADO: 010144PB CLAUDIO CESAR GADELHA RODRIGUES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00811 Processo: 0004105-58.2015.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA OLIVEIRA VIEIRA **ADVOGADO: 007496PB MAGDA GLENE NEVES DE A GADELHA , 003029PB JOSE DE ABRANTES GADELHA.** REU: MUNICIPIO DE SOUSA **ADVOGADO: 007095PB SEBASTIAO FERNANDES BOTELHO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00812 Processo: 0004405-64.2008.815.0371 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: SOUSAUTO COM IMP E EXP DE ELETTROS LTDA **ADVOGADO: 008532PB CLENILDO BATISTA DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: TARCISIO NOBREGA GADELHA **ADVOGADO: 008532PB CLENILDO BATISTA DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00813 Processo: 0004696-35.2006.815.0371 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00814 Processo: 0005256-45.2004.815.0371 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004418PB RICARDO SERGIO FREIRE DE LUCENA.** REU: TARCISIO NOBREGA GADELHA **ADVOGADO: 008532PB CLENILDO BATISTA DA SILVA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00815 Processo: 0006123-23.2013.815.0371 - MONITORIA REU: JACINTO SARMENTO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013951PB VLADIMIR MAGNUS BEZERRA JAPYASSU.** REU: RISELIA MELO DE SA PEREIRA **ADVOGADO: 008196PB MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00816 Processo: 0007018-81.2013.815.0371 - ACAO CIVIL DE IMPROB REU: ALEXCIANA VIEIRA BRAGA **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES , 005510PB OZANEL DA COSTA FERNANDES.** REU: MUNICIPIO DE MARIZOPOLIS **ADVOGADO: 015669PB ADELIA MARQUES FORMIGA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

5A. VARA DE SOUSA/PB NF 060/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
00817 Processo: 0001017-22.2009.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO , 010044PB MARCOS FIRMINO DE QUEIROZ.** REU: COMPROV COOP MISTA DOS MIN E PROD RURAIS DE VIEIROPOLISAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00818 Processo: 0002967-90.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAESA DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS E SANEAMENTO AMBIENTAL **ADVOGADO: 012725PB LUCI GOMES DE SENA FORMIGA.** REU: MANOEL FRANCISCO DE SOUSAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

00819 Processo: 0003908-45.2011.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MUNICIPIO DE SOUSA **ADVOGADO: 009080PB CLEONIRUBENS LOPES NOGUEIRA.** REU: JOSE LAFAYETTE PIRES BENEVIDES GADELHAREU: MIONER PIRES BENEVIDES GADELHAREU: MARIA ALICE PIRES BENEVIDES GADELHAREU: MIRELLA CARNEIRO ARNAUD BENEVIDES GADELHA **ADVOGADO: 030762PE LUIZ OTAVIO DE SOUZA JORDAO EMERENCIANO.** REU: ESPOLIO DE SALOMÃO BENEVIDES GADELHAAt Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00820** Processo: 0004380-75.2013.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI, 020412A SERVIO TULLIO DE BARCELOS.** REU: JB IND DE DOCES LTDA **ADVOGADO: 014003PB DINACIO DE SOUSA FERNANDES.** REU: JOSE JESUALDO MENDES LEITEREU: MARIA BERNADETE DE MEDEIROS **Ato Ordinatório:** Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00821** Processo: 0004594-71.2010.815.0371 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000835PB JOSE FERNANDES DE ANDRADE, 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO.** REU: IVETE LACERDA DE ALMEIDA **Ato Ordinatório:** Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00822** Processo: 0009220-46.2004.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E REU: JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA **ADVOGADO: 009785PB GUERRISON ARAUJO PEREIRA DE ANDRADE, 005806RN SILDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO.** AUTOR: MUNICIPIO DE SOUSA **ADVOGADO: 006336PB MARIA DOS REMEDIOS CALADO, 015639PB FRANCISCO HELIO SARMENTO FILHO.** REU: NADJA ESTRELA **Ato Ordinatório:** Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

6A. VARA DE SOUSA/PB NF 045/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00823** Processo: 0000467-46.2017.815.0371 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: JUCELIO LOPES BESERRA **ADVOGADO: 007343PB PEDRO BERNARDO DA SILVA NETO.** Despacho: Intime-se da Sentença: Julgo improcedente a pretensão punitiva estatal para absolver o Reu das acusações feitas contra ele na Denúncia. Custas pelo estado.
- 00824** Processo: 0000628-85.2019.815.0371 - CARTA PRECATORIA CRI REU: DAMIAO SOUTO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 019200PB ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGAO.** Despacho: Intime-se a defesa do reu DAMIAO SOUTO DE OLIVEIRA, a fim de que apresente memoriais nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

7A. VARA DE SOUSA/PB NF 053/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00825** Processo: 0000622-20.2015.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 014672PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO, 010422CE HIRAN LEAO DUARTE.** Ato Ordinatório: intime-se a parte autora para manifestação nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00826** Processo: 0002431-21.2010.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAS DISTRIBUIDORA SORRISO DE ALIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 006609PB WELLINGTON BARBOSA DO NASCIMENTO.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017134A WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: intime-se as partes para requererm o que de direito em 05 (cinco) dias.
- 00827** Processo: 0002742-70.2014.815.0371 - ALVARA JUDICIAL - LE AUTOR: LOHANA ARAUJO ABRANTES **ADVOGADO: 014322PB FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** REPRESENTANTE LEGAL: FRANCINALDO SOARES DE ABRANTES **ADVOGADO: 014322PB FLAVIANO BATISTA DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias passar a especificar as provas que pretende produzir em sede de instrução processual, conforme despacho de fls.45.
- 00828** Processo: 0003794-43.2010.815.0371 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ILMA PATRICIO ALMEIDA SANTOS **ADVOGADO: 008196PB MARIVONE LOPES M.DE QUEIROGA, 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA, 010996PB JUDITH DE SOUSA ARAUJO.** REU: RENE ELIAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008023PB CLAUDIO ROBERTO LOPES DINIZ.** Despacho: Intime-seas partes da decisao 96 a 97
- 00829** Processo: 0004602-09.2014.815.0371 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 000894PE PAULO HENRIQUE FERREIRA, 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES, 013846A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** Ato Ordinatório: intime-se a parte autora para manifestação nos autos no prazo de 05 (cinco) dias.
- 00830** Processo: 0004780-55.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA ABRANTES **ADVOGADO: 019303PB RONALDO GONCALVES SOARES SOBRINHO, 009641PB ZEILTON MARQUES DE MELO.** Ato Ordinatório: intime-se a parte autora para requerer o que de direito em 05 (cinco) dias.
- 00831** Processo: 0005630-46.2013.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ODONTO CLINICA MOREIRA LTDA **ADVOGADO: 010759PB RENATA ARISTOTELES PEREIRA.** Ato Ordinatório: intime-se a parte autora para requerer o que de direito em 05 (cinco) dias.

TEIXEIRA

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 058/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00832** Processo: 0000504-52.2013.815.0391 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: P. L. A. D. S. **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** REPRESENTANTE LEGAL: M. S. S. **ADVOGADO: 004594PB LUIZ DA SILVA.** REU: A. A. L. **Ato Ordinatório:** Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00833** Processo: 0000552-74.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO JERONIMO LEITE **ADVOGADO: 018062PB ARTHUR FRANCA HENRIQUE, 013639PB FELIPE ALCANTARA GUSMAO.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00834** Processo: 0000567-09.2015.815.0391 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CARMEM LUCIA NUNES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 021185PB DUARTE PEDRO NUNES DE OLIVEIRA FILHO.** Despacho: Intime-se a parte autora, para em 10 (dez) dias, se manifestar quanto a petição retro, requerendo o que de direito.
- 00835** Processo: 0000643-38.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDA JOANA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 021545PB JOSE ADELMO DA SILVA JUNIOR.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **Ato Ordinatório:** Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00836** Processo: 0000821-84.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESQUADRIAS TUPARETAMALTA **ADVOGADO: 014475PB JONHTHAN DO NASCIMENTO OLIVEIRA.** REU: ANTONIO VALDEVINO DA PAIXAO **Ato Ordinatório:** Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00837** Processo: 0000845-10.2015.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA MARQUES **ADVOGADO: 019321PB MARIA MADALENA JUSTINO.** AUTOR: JUSCILENE DA SILVA NUNES **ADVOGADO: 019321PB MARIA MADALENA JUSTINO.** AUTOR: LUCIANA SUZIER NUNES **ADVOGADO: 019321PB MARIA MADALENA JUSTINO.** AUTOR: SELMA MARIA CAMPOS DA SILVA **ADVOGADO: 019321PB MARIA MADALENA JUSTINO.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00838** Processo: 0001298-39.2014.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA SALETE CASSIANO ALVES **ADVOGADO: 013639PB FELIPE ALCANTARA GUSMAO.** REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/AREU: ACE SEGURADORA S/AREU: ASSURANT SEGURADORA S/A **Despacho:** Intime-se a parte autora para em 10 dias, manifestar-se acerca das petições defls. 203 e 239, requerendo o que entender de direito.
- 00839** Processo: 0001618-94.2011.815.0391 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: LUIZ FIGUEIREDO OLIVEIRA **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA, 015806PB THAISE CANDEIA ALVES.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 058/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

- 00840** Processo: 0000070-53.2019.815.0391 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: JOSE MARCELO OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 021427PB JOSE RENAN MARQUES DE AMORIM.** Despacho: Intime-se as partes, pedido liberdade provisória indeferido.
- 00841** Processo: 0000074-95.2016.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ERINALDO ALVES DE LIMA **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA.** Sentença: Intime-se a defesa do reu de todo o teor da sentença que julgou procedente a denúncia.
- 00842** Processo: 0000264-87.2018.815.0391 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUCAS FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 003523PB AUGEDI BARBOSA LIMA.** INDICIADO: CARLOS ANDRE DE LIRA GOMES VITIMA: JOSE LEANDRO DE SOUZA ARRUDA **Despacho:** Intime-se a defesa do reu para efetuar o pagamento da multa correspondente a um salário mínimo, no prazo de 10 (dez) dias.
- 00843** Processo: 0000384-04.2016.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RONILSON DOS SANTOS OLIVEIRA **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA.** VITIMA: RIVANIA DOS SANTOS **Despacho:** Intime-se a defesa do reu de todo o teor da decisao que determinou o processamento do feito pela sistematica da Lei 9.099/95.
- 00844** Processo: 0000434-59.2018.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLODOALDO BATISTA JERONIMO **ADVOGADO: 003523PB AUGEDI BARBOSA LIMA.** Despacho: Intime-se O reu para, em 05 (cinco) dias, trazer aos autos a procuração que lhe foi outorgada, bem como para, apresentar alegações finais, em 05 (cinco) dias.
- 00845** Processo: 0000496-70.2016.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO LEONARDO LIRA SILVA **ADVOGADO: 019794PB LUCAS ALVES DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se o advogado do reu, para tomar conhecimento da sentença julgada procedente, no prazo legal.
- 00846** Processo: 0000591-32.2018.815.0391 - CARTA PRECATORIA CRI TEST. PRECATORIA: EDMILSON SILVA MENDONCA **ADVOGADO: 013623PB AFRO ROCHA DE CARVALHO.** REU: EDMILSON DE MENDONCA SANTOS **Despacho:** Intime-se as partes, audiência de instrução dia 22/05/2019, as 12:30hs, Fórum local.
- 00847** Processo: 0000694-44.2015.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIRCEU SOARES BATISTA **ADVOGADO: 021384PB REJANIO DE LIMA MARQUES.** Sentença: Intime-se a defesa do reu de todo o teor da sentença que julgou procedente a denúncia.
- 00848** Processo: 0000822-30.2016.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RICARDO DE SOUZA **ADVOGA-**

DO: 022971PB ISRAEL JOSE ALVES FIRMINO, 022506PB DENIS MAIA SILVINO. Despacho: Intime-se para no prazo de 05 (cinco) dias apresentar as alegações finais.

00849 Processo: 0000826-33.2017.815.0391 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE ORLANDO BATISTA CAMPOS **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA.** Despacho: Intime-se a defesa do reu, para em 05 (cinco) dias, manifestar-se, ratificando ou não as diligências requeridas.

00850 Processo: 0001518-03.2015.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MATHEUS MARCELINO DE HOLANDA **ADVOGADO: 008711PB NUBIA SOARES DE LIMA.** REU: AMAURI FERREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 018667PB GILMAR NOGUEIRA SILVA.** Despacho: Intime-se da audiência de instrução designada para o dia 02/05/2019 pelas 11:30 horas.

UIRAUNA

VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 039/19 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00851 Processo: 0000156-83.2017.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: PEDRO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012198PB FRANCISCO ROMANO NETO.** Despacho: Intime-se para audiência de instrução e julgamento dia 11/09/2019, as 12.00 horas, no fórum local.

00852 Processo: 0000246-57.2018.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ELIONEL GOMES FERREIRA **ADVOGADO: 021213PB CHARLES LEANDRO OLIVEIRA NOIOLA.** REU: EDUARDO ALVES FERREIRA **ADVOGADO: 021213PB CHARLES LEANDRO OLIVEIRA NOIOLA.** Despacho: Audiência de instrução e julgamento designada para o dia 14/08/2019, 10.00 horas, no fórum local.

UMBUZEIRO

VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 051/19 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00853 Processo: 0000702-45.2002.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE GALVAO DE ARAUJO FILHA **ADVOGADO: 013728PE JOSE MARCIO ALVES DE BARROS.** REU: ROMERO JOSE GALVAO DE ARAUJO **ADVOGADO: 010222PB ANDRE LUIS LUNA LEITE, 016151PE IVO TINO DO AMARAL JUNIOR.** REU: SOLANGE MARIA GALVAO DE ARAUJO **ADVOGADO: 010222PB ANDRE LUIS LUNA LEITE.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para o PJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



EDITAIS

CAPITAL

PUBLICAÇÃO DA PAUTA DE JULGAMENTO DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA – FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL A REALIZAR-SE NO DIA 24 DE ABRIL DE 2019, A PARTIR DAS 14:00HS, NA SALA DE SESSÕES SITUADA NO 8º ANDAR DO FÓRUM DES. MÁRIO MOACYR PORTO, NA AV. JOÃO MACHADO, S/N, NESTA CAPITAL, EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS SEGUINTE RECURSOS:01) PJE – RECURSO INOMINADO: 0832921-06.2017.8.15.2001 – 2º Juizado especial CÍVEL DA CAPITAL – recorrente: RENATA FEITOSA DA SILVA – Advogado(a): LIVIETO REGIS FILHO – RECORRIDO: GLAUCIO PEREIRA DE LIMA – ADVOGADO: DEFENSORIA PÚBLICA – juiz relator: túlia gomes de souza neves.02) PJE – RECURSO INOMINADO: 0838022-87.2018.8.15.2001 – 6º Juizado especial CÍVEL DA CAPITAL – recorrente: VIVO S/A – Advogado(a): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – RECORRIDO: ANDRÉ D'ALBUQUERQUE TORREÃO – ADVOGADO: ANDRÉ D'ALBUQUERQUE TORREÃO – juiz relator: túlia gomes de souza neves.03) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802791-27.2017.8.15.2003 – 1º JUIZADO ESPECIAL MISTO DE MANGABEIRA – recorrente: TELEFONICA BRASIL S/A – Advogado(a): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – RECORRIDO: LILIANA DA SILVA FIRMINO – ADVOGADO: ANNA RENATA LEMOS DE LIMA – juiz relator: túlia gomes de souza neves.04) PJE – RECURSO INOMINADO: 0842567-74.2016.8.15.2001 – 2º Juizado especial CÍVEL DA CAPITAL – 1º recorrente: BANCO DO BRASIL – Advogado(a): RAFAEL SGANZERLA DURAND – 2º RECORRENTE: VISA DO BRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA – ADVOGADO: HALLYSON BRASILEIRO DE SOUSA RAMOS – RECORRIDO: SILVIA CRISTINA LISBOA ALVES – ADVOGADO: CAMILA MARIA MARINHO LISBOA ALVES – juiz relator: túlia gomes de souza neves.05) PJE – RECURSO INOMINADO: 0809757-06.2017.8.15.2003 – 1º Juizado especial MISTO DE MANGABEIRA – recorrente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A – Advogado(a): WILSON SALES BELCHIOR – RECORRIDO: MARIA MARTA CHACON – ADVOGADO: MICHEL DE MOURA DANTAS – juiz relator: túlia gomes de souza neves.06) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804421-25.2015.8.15.0731 – Juizado especial MISTO DE CABEDELO – 1º recorrente: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A – Advogado(a): GERALDEZ TOMAZ FILHO – 2º RECORRENTE: MAKITAL IMPORTADORA DE MAQUINAS LTDA – ADVOGADO: NADINE RAQUEL GONÇALVES ARAUJO – RECORRIDO: SUELI BARBOSA E GERSON DE NAZARÉ DAMASCENO – ADVOGADO: FLAVIANA DA SILVA CAMARA – juiz relator: túlia gomes de souza neves.07) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800940-84.2017.8.15.0181 – Juizado especial MISTO DE GUARABIRA – recorrente: BANCO DO BRASIL – Advogado(a): SERVIO TULLIO DE BARCELOS – RECORRIDO: SONIA MARIA ALVES DOS SANTOS – ADVOGADO: CLEILSON ANTONIO LUCIANO DE MORAIS – juiz relator: carlos antônio sarmento.08) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800127-95.2013.8.15.0731 – Juizado especial MISTO DE CABEDELO – recorrente: ISMAEL RIBEIRO DORNELAS – Advogado(a): GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS – RECORRIDO: BANCO ITAUCARD S/A – ADVOGADO: ANTONIO BRAZ DA SILVA – juiz relator: carlos antônio sarmento.09) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802150-15.2012.8.15.2003 – 1º Juizado especial MISTO DE MANGABEIRA – recorrente: RAFAEL JOSÉ ALMEIDA – Advogado(a): CARLOS BARBOSA DE CARVALHO – RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA – juiz relator: carlos antônio sarmento.10) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800834-97.2012.8.15.0731 – Juizado especial MISTO DE CABEDELO – recorrente: GUIANY CAMPOS COUTINHO – Advogado(a): DAVI ROSAL COUTINHO – RECORRIDO: BANCO VOLKSWAGEN S/A – ADVOGADO: JOÃO FRANCISCO ALVES ROSA – juiz relator: carlos antônio sarmento.11) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801139-48.2012.8.15.2003 – 1º Juizado especial MISTO DE MANGABEIRA – recorrente: EVANDIR LIMA DA SILVA – Advogado(a): EDUARDO SOARES MORAES – RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A – ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA – juiz relator: carlos antônio sarmento.12) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802821-04.2013.8.15.2003 – 1º Juizado especial MISTO DE MANGABEIRA – recorrente: BANCO ITAUCARD S/A – Advogado(a): WILSON SALES BELCHIOR – RECORRIDO: JOSÉ ENILDO BARBOSA DA COSTA – ADVOGADO: HILTON HRIL MARTINS MAIA – juiz relator: carlos antônio sarmento.13) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800565-61.2013.8.15.0751 – 1º Juizado especial CÍVEL DA CAPITAL – recorrente: OTACILIO TEOTONIO DE AMORIM NETO – Advogado(a): MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA BARRETO – RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A – ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA – juiz relator: carlos antônio sarmento.14) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800811-22.2014.8.15.0331 – Juizado especial MISTO DE SANTA RITA – recorrente: CARLOS EDUARDO ARAUJO SOARES – Advogado(a): HILTON HRIL MARTINS MAIA – RECORRIDO: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO – ADVOGADO: LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO – juiz relator: carlos antônio sarmento.15) PJE – RECURSO INOMINADO: 0807503-37.2015.8.15.2001 – 3º Juizado especial CÍVEL DA CAPITAL – recorrente: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL – Advogado(a): WILSON SALES BELCHIOR – RECORRIDO: HERMANY DE ARAUJO LUNA – ADVOGADO: GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS – juiz relator: carlos antônio sarmento.16) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802232-46.2012.8.15.2003 – 1º Juizado especial MISTO DE MANGABEIRA – recorrente: ALISON DA SILVA FERREIRA – Advogado(a): MARINA DE VASCONCELOS NOBREGA BARRETO – RECORRIDO: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A – ADVOGADO: MILENA DE VASCONCELOS NEVES AUGUSTO – juiz relator: carlos antônio sarmento.17) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801217-78.2013.8.15.0751 – Juizado especial MISTO DE BAYEUX – recorrente: ELINAIDE DE OLIVEIRA LINO DE MORAIS – Advogado(a): HILTON HRIL MARTINS MAIA – RECORRIDO: BANCO ITALEASING S/A – ADVOGADO: WILSON SALES BELCHIOR – juiz relator: carlos antônio sarmento.18) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800101-97.2013.8.15.0731 – Juizado especial MISTO DE CABEDELO – recorrente: MARCOS PAULO MARINHO DE FARIAS – Advogado(a): GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS – RECORRIDO: BANCO PANAMERICANO S/A – ADVOGADO: FELICIANO LYRA MOURA – juiz relator: carlos antônio sarmento.19) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801244-95.2012.8.15.0751 – Juizado especial misto de bayeux – recorrente: josinalda augusta santos de farias – Advogado(a): clecio souza do espírito santo – RECORRIDO: banco panamericano s/a – ADVOGADO: feliciano lyra moura – juiz relator: carlos antônio sarmento.20) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804231-97.2013.8.15.2003 – 1º Juizado especial misto de mangabeira – recorrente/recorrido: sergio carlos brandão – Advogado(a): diogenes psamético figueiredo henrique – RECORRIDO/recorrente: bv financeira s/a – crédito, financiamento e investimento – ADVOGADO: marina bastos da porciuncula benghi – juiz relator: carlos antônio sarmento.21) PJE – RECURSO INOMINADO: 0804736-88.2013.8.15.2003 – 1º Juizado especial misto de mangabeira – recorrente/recorrido: jaime de araujo mendes – Advogado(a): walmiro josé de souza – RECORRIDO/recorrente: bv financeira s/a – crédito, financiamento e investimento – ADVOGADO: luis carlos monteiro laurenço – juiz relator: carlos antônio sarmento.22) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802656-54.2013.8.15.2003 – 1º Juizado especial misto de mangabeira – recorrente: edvaldo luciano dos santos – Advogado(a): hilton hril martins maia – RECORRIDO: unibando – união de bancos brasileiros s/a – ADVOGADO: wilson sales belchior – juiz relator: carlos antônio sarmento.23) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800500-32.2014.8.15.0751 – Juizado especial misto de bayeux – recorrente: banco itaucard s/a – Advogado(a): wilson sales belchior – RECORRIDO: marconi nunes da silva – ADVOGADO: isabelle freire da silva – juiz relator: carlos antônio sarmento.24) PJE – RECURSO INOMINADO: 0802557-21.2012.8.15.2003 – 1º Juizado especial misto de mangabeira – recorrente: bruno luiz verissimo – Advogado(a): alberto de sá e benevides vladislav ribeiro – RECORRIDO: banco italeasing s/a – ADVOGADO: wilson sales belchior – juiz relator: carlos antônio sarmento.25) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800986-77.2014.8.15.0731 – Juizado especial misto de Cabedelo – recorrente: banco itaucard s/a – Advogado(a): wilson sales belchior – RECORRIDO: antony regis gonzaga pivante – ADVOGADO: victor hugo de souza nobrega – juiz relator: carlos antônio sarmento.26) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800264-77.2013.8.15.0731 – Juizado especial misto de Cabedelo – recorrente: ana paula nobrega da costa – Advogado(a): pollyana



karla teixeira almeida – RECORRIDO: banco fiat s/a – ADVOGADO: wilson sales belchior – juiz relator: carlos antônio sarmento.27) PJE – RECURSO INOMINADO: 0806029-65.2014.8.15.2001 – 4º Juizado especial CÍVEL DA CAPITAL – recorrente: ana maria batista estrela – Advogado(a): daniel vieira smith – RECORRIDO: banco panamericano – ADVOGADO: feliciano lyra moura – juiz relator: carlos antônio sarmento.28) PJE – RECURSO INOMINADO: 0810517-29.2015.8.15.2001 – 4º Juizado especial CÍVEL DA CAPITAL – recorrente: gilvan dos santos mendes – Advogado(a): gizelle alves de medeiros vasconcelos – RECORRIDO: banco itaú veículos s/a – ADVOGADO: wilson sales belchior – juiz relator: carlos antônio sarmento.29) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800171-81.2013.8.15.2003 – 1º Juizado especial misto De mangabeira – recorrente: petrônio vitória serafim – Advogado(a): josé rubens de moura filho – RECORRIDO: bfb leasing s/a arrendamento mercantil – ADVOGADO: wilson sales belchior – juiz relator: carlos antônio sarmento.30) PJE – RECURSO INOMINADO: 0800712-17.2013.8.15.2003 – 1º Juizado especial misto De mangabeira – recorrente: lionaldo herculano de oliveira – Advogado(a): marina de vasconcelos nóbrega – RECORRIDO: banco panamericano s/a – ADVOGADO: feliciano lyra moura – juiz relator: carlos antônio sarmento.31) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801054-34.2012.8.15.0331 – Juizado especial misto De santa rita – recorrente: reginaldo batista do nascimento – Advogado(a): marina de vasconcelos nóbrega – RECORRIDO: santander leasing s/a – arrendamento mercantil – ADVOGADO: wilson sales belchior – juiz relator: carlos antônio sarmento.32) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801103-69.2013.8.15.2003 – 2º Juizado especial misto De mangabeira – recorrente: severino soares – Advogado(a): reinaldo peixoto de melo filho – RECORRIDO: banco panamericano s/a – ADVOGADO: feliciano lyra moura – juiz relator: carlos antônio sarmento.33) PJE – RECURSO INOMINADO: 0801645-59.2013.8.15.0331 – Juizado especial misto De santa rita – recorrente: manoel pereira barbosa – Advogado(a): hilton hril martins maia – RECORRIDO: banco bradesco s/a – ADVOGADO: karina de almeida batistuci – juiz relator: carlos antônio sarmento.34) PJE – RECURSO INOMINADO: 0835736-44.2015.8.15.2001 – 4º Juizado especial CÍVEL DA CAPITAL – recorrente: banco gmac s/a – Advogado(a): carlos eduardo mendes albuquerque – RECORRIDO: walkleide pinto de carvalho – ADVOGADO: everaldo lira de lima – juiz relator: carlos antônio sarmento.35) pje – embargos de declaração: 0821720-51.2016.8.15.2001 – 3º Juizado especial cível da capital – embargante: gisele camilo de Araújo – Advogado(a): gisele camilo de Araújo – embargado: banco do brasil s/a – Advogado(a): sérvio túlio de barcelos – juiz relator: joão batista barbosa.36) pje – embargos de declaração: 0813242-20.2017.8.15.2001 – 6º Juizado especial cível da capital – embargante: seguradora lider dos consórcios do segu dpvat s/a – Advogado(a): rostand inácio dos santos – embargado: lucas tomaz barbosa – Advogado(a): diego andrade de menezes – juiz relator: joão batista barbosa.37) pje – RECURSO INOMINADO: 0858225-07.2017.8.15.2001 – 6º Juizado especial cível da capital – recorrente: gol linhas aéreas inteligentes s/a e gol linhas aéreas s/a – Advogado(a): thiago cartaxo patriota – recorrido: analy costa melo almeida e outros – Advogado(a): rafael martins de medeiros neto – juiz relator: joão batista barbosa.38) pje – RECURSO INOMINADO: 0800313-17.2015.8.15.2003 – 2º Juizado especial misto de mangabeira – recorrente: saulo josé onofre marinho – Advogado(a): felipe solano de lima melo – recorrido: banco itau unibanco s/a – Advogado(a): maurício coimbra guilherme ferreira – juiz relator: joão batista barbosa.39) pje – RECURSO INOMINADO: 0804367-27.2018.8.15.2001 – 2º Juizado especial cível da capital – recorrente/RECORRIDO: apple computer brasil ltda – Advogado(a): fabio rivelli – recorrido/RECORRENTE: higyta josita simões de almeida – Advogado(a):FRANCINEY JOSÉ LUCENA BEZERRA – RECORRIDO: SARAIVA E SICILIANO S/A (TOWN RIO MAR) – ADVOGADO: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS VISEU – juiz relator: joão batista barbosa.40) pje – RECURSO INOMINADO: 0804777-20.2015.8.15.0731 – Juizado especial misto de cabedelo – recorrente: erickson dantas das chagas – Advogado(a): erickson dantas das chagas – recorrido: condomínio residencial alfamares – Advogado(a): priscila marsicano soares negri – juiz relator: joão batista barbosa.41) pje – RECURSO INOMINADO: 0802480-76.2015.8.15.0331 – Juizado especial misto de santa rita – recorrente/ recorrido: francisca maria da costa – Advogado(a): marcos antônio inácio da silva – recorrido/recorrente: victor matheus marques jeronimo gomes – me – Advogado(a): felipe mendes lacet porto – juiz relator: joão batista barbosa.42) pje – RECURSO INOMINADO: 0802196-96.2015.8.15.2003 – 1º Juizado especial misto de mangabeira – recorrente: Lopes de andrade escritório imobiliário ltda – Advogado(a): jaldemiro rodrigues de ataide junior – recorrido: elivan raeli aureliano – Advogado(a): defensoria pública – juiz relator: joão batista barbosa.43) pje – RECURSO INOMINADO: 0801620-06.2015.8.15.2003 – 2º Juizado especial misto de mangabeira – recorrente: francisca firmo – Advogado(a): walbia imperiano gomes – recorrido: banco do brasil s/a – Advogado(a): rafael sganzerla durand – juiz relator: joão batista barbosa.44) pje – RECURSO INOMINADO: 0802464-59.2014.8.15.0331 – Juizado especial misto de santa rita – recorrente: adriano da silva oliveira – Advogado(a): ana érika magalhães gomes – recorrido: companhia brasileira de distribuição e outra – Advogado(a): feliciano lyra moura – juiz relator: joão batista barbosa.45) pje – RECURSO INOMINADO: 0801000-91.2015.8.15.2003 – 2º Juizado especial misto de mangabeira – recorrente: condomínio edifício residencial tropical sul – Advogado(a): valdimir miná valadares de almeida – recorrido: fabiano josé bonifácio pereira – Advogado(a): germana geyser fernandes de castro – juiz relator: joão batista barbosa.46) pje – RECURSO INOMINADO: 0802833-19.2015.8.15.0331 – Juizado especial misto de santa rita – recorrente: cardif do brasil vida e previdência s/a – Advogado(a): alexandre gomes de gouveia vieira – recorrido: gilcélia de morais guedes da silva – Advogado(a): josé alexandre ferreira guedes – juiz relator: joão batista barbosa.47) pje – RECURSO INOMINADO: 0804303-49.2015.8.15.0731 – Juizado especial misto de cabedelo – recorrente: pagseguro internet ltda – Advogado(a): joão thomaz prazeres gondim – recorrido: fabricio jorge dos santos lima – Advogado(a): victor gadelha de oliveira cavalcante – juiz relator: joão batista barbosa.48) pje – RECURSO INOMINADO: 0804265-04.2015.8.15.2003 – 2º Juizado especial misto de mangabeira – recorrente: banco itaucard s/a – Advogado(a): wilson sales belchior – recorrido: dinalva maria batista – Advogado(a): gilberto marinho dos santos – juiz relator: joão batista barbosa.49) pje – QUESTÃO DE ORDEM: 0832440-14.2015.8.15.2001 – 2º Juizado especial CÍVEL DA CAPITAL – recorrente: TELEFONICA BRASIL S/A – Advogado(a): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – recorrido: MARIA ELIANE DO NASCIMENTO DUARTE – Advogado(a): MARIA ELIANE DO NASCIMENTO DUARTE – juiz relator: joão batista barbosa.50) pje – RECURSO INOMINADO: 0831255-38.2015.8.15.2001 – 3º Juizado especial CÍVEL – recorrente: CONDOMINIO EDIFÍCIO CARICÉ – Advogado(a): ALEXANDRE GUEDES HORTENCIO DE LIMA – recorrido: JUBERT DA SILVA JERONIMO E ROSY BARBOSA DO NASCIMENTO – Advogado(a): INOCENCIO DA SILVA JERONIMO LEITE – juiz relator: joão batista barbosa.51) pje – RECURSO INOMINADO: 0803143-87.2014.8.15.2003 – 2º Juizado especial MISTO DE MANGABEIRA – recorrente: MARIA ARAÚJO DA SILVA FORMIGA – Advogado(a): DEFENSORIA PÚBLICA – recorrido: TELEMAR NORTE LESTE S/A – Advogado(a): WILSON SALES BELCHIOR – juiz relator: joão batista barbosa.52) pje – RECURSO INOMINADO: 0816532-14.2015.8.15.2001 – 2º Juizado especial CÍVEL DA CAPITAL – recorrente: RAQUEL ARAÚJO PINTO – Advogado(a): ALESSANDRO RODRIGUES DE LEMOS PAULA MARQUES – recorrido: CLARO S/A – Advogado(a): CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO – juiz relator: joão batista barbosa.53) pje – RECURSO INOMINADO: 0806953-42.2015.8.15.2001 – 4º Juizado especial CÍVEL DA CAPITAL – recorrente: LUZINETE NUNES SILVA – Advogado(a): ALINE RODRIGUES DE ALENCAR – recorrido: CLARO S/A – Advogado(a): CICERO PEREIRA DE LACERDA NETO – juiz relator: joão batista barbosa.54) pje – RECURSO INOMINADO: 0826074-56.2015.8.15.2001 – 6º Juizado especial CÍVEL DA CAPITAL – recorrente: MAX MOURA VERAS – Advogado(a): CLAUDIO MARQUES PICCOLI – recorrido: GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A – Advogado(a): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI – juiz relator: joão batista barbosa.55) E-JUS – embargos de declaração: 3036792-02.2012.8.15.2001 – 4º Juizado especial cível da capital – embargante: leonardo freitas andré lúcio – Advogado(a): carolina de britto gadelha – embargado: banco itaucard s/a – Advogado(a): wilson sales belchior – juiz relator: carlos antônio sarmento.56) E-JUS – apelação: 3002323-19.2015.8.15.2002 – Juizado especial criminal da capital – apelante: rômulo soares de lima – Advogado(a): bruno augusto albuquerque da nóbrega – apelado: flávio rogério firmo de Araújo – Advogado(a): fabio firmo de Araújo – juiz relator: carlos antônio sarmento.57) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3043985-68.2012.8.15.2001 – 5º Juizado especial cível da capital – recorrente: maria elvira borba bezerra – Advogado(a): ana cristina de oliveira vilarim – recorrido: banco volkswagen s/a – Advogado(a): joão francisco alves rosa – juiz relator: carlos antônio sarmento.58) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3047789-44.2012.8.15.2001 – 5º Juizado especial cível da capital – recorrente: banco bradesco financiamentos s/a – Advogado(a): wilson sales belchior – recorrido: joão de deus costa – Advogado(a): elisabete Araújo porto – juiz relator: carlos antônio sarmento.59) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3044708-87.2012.8.15.2001 – 5º Juizado especial cível da capital – recorrente: elisângela carneiro de amorim – Advogado(a): luciana helena santiago de oliveira – recorrido: banco bradesco financiamentos s/a – Advogado(a): giordano fontes fialho – juiz relator: carlos antônio sarmento.60) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3000052-15.2015.8.15.0231 – Juizado especial de mamanguape – recorrente: banco bv financeira s/a – crédito, financiamento e investimentos – Advogado(a): luiz carlos monteiro laurenço – recorrido: maria josé da silva – Advogado(a): anísio anderson alves das chagas – juiz relator: carlos antônio sarmento.61) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3042623-31.2012.8.15.2001 – 5º Juizado especial cível da capital – recorrente: josadak costa dos santos – Advogado(a): jailson lucena da silva – recorrido: itaucard s/a – Advogado(a): antônio braz da silva – juiz relator: carlos antônio sarmento.62) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 200.2011.963.051-1 – 2º Juizado especial misto de mangabeira – recorrente: isabel cristina silva oliveira – Advogado(a): felipe crisanto monteiro nóbrega – recorrido: bv leasing arrendamento mercantil – Advogado(a): luís felipe nunes Araújo – juiz relator: carlos antônio sarmento.63) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3028229-13.2012.8.15.2003 – 2º Juizado especial misto de mangabeira – recorrente/recorrido: banco bradesco financiamentos s/a – Advogado(a): wilson sales belchior – recorrido/recorrente: Luciano sergio leal do rego luna – Advogado(a): luciana ribeiro fernandes – juiz relator: carlos antônio sarmento.64) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3000167-36.2015.8.15.0231 – Juizado especial de mamanguape – recorrente: levi fernandes pessoa – Advogado(a): daniel vieira smith – recorrido: banco yamaha motor do brasil s/a – Advogado(a): josé augusto de rezende júnior – juiz relator: carlos antônio sarmento.65) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 033.2012.909.405-9 – Juizado especial misto de santa rita – recorrente: banco bv financeira s/a – crédito, financiamento e investimentos – Advogado(a): luiz carlos monteiro laurenço – recorrido: maria lúcia alves da silva – Advogado(a): francisco eugênio gouveia neiva – juiz relator: carlos antônio sarmento.66) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3003390-56.2014.8.15.2001 – 4º Juizado especial cível da capital – recorrente: iana rafaela chianca teixeira – Advogado(a): yury marques da cunha – recorrido: banco bv financeira s/a – crédito, financiamento e investimentos – Advogado(a): luiz carlos monteiro laurenço – juiz relator: carlos antônio sarmento.67) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3031278-62.2012.8.15.2003 – 2º Juizado especial misto de mangabeira – recorrente: banco bv financeira s/a – crédito, financiamento e investimentos – Advogado(a): luiz carlos monteiro laurenço – recorrido: walter pedro martins da silva júnior – Advogado(a): alan rossi do nascimento maia – juiz relator: carlos antônio sarmento.68) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3000700-

88.2012.8.15.0331 – Juizado especial misto de santa rita – recorrente: banco itauleasing s/a – Advogado(a): wilson sales belchior – recorrido: severino da silva bezerra – Advogado(a): diego josé mangueira aureliano – juiz relator: carlos antônio sarmento.69) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3042746-29.2012.8.15.2001 – 5º Juizado especial cível da capital – 1º recorrente/recorrido: ana cleide rocha santana de sousa – Advogado(a): joão soares de almeida – 2º recorrente/recorrido: fundação de apoio à pesquisa e extensão de são josé do rio preto – faperp – Advogado(a): andrei dornelas carvalho – 1º recorrido: muitofacil arrecadação e recebimento ltda – Advogado(a): raphael felippe correa lima do amaral – 2º recorrido: banco do brasil s/a – Advogado(a): rafael sganzerla durand – juiz relator: carlos antônio sarmento.70) E-JUS – embargos de declaração: 3039034-31.2012.8.15.2001 – 2º Juizado especial cível da capital – embargante: banco honda s/a – Advogado(a): ailton alves fernandes – embargado: elinelda lins da cruz – Advogado(a): mayara stephane ferreira freitas – juiz relator: joão batista barbosa.71) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3048457-15.2012.8.15.2001 – 5º Juizado especial cível da capital – recorrente: banco itauleasing s/a – Advogado(a): antônio braz da silva – recorrido: francileide dantas de andrade – Advogado(a): guido maria ferreira de Araújo junior – juiz relator: joão batista barbosa.72) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3000748-47.2013.8.15.2001 – 2º Juizado especial cível da capital – recorrente: alberto cláudio de oliveira machado – Advogado(a): Fábio ramos trindade – recorrido: banco bradesco financiamentos s/a – Advogado(a): wilson sales belchior – juiz relator: joão batista barbosa.73) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3010675-37.2013.8.15.2001 – 2º Juizado especial cível da capital – recorrente: angela maria filho fonseca – Advogado(a): valter lúcio leleis fonseca – recorrido: bv financeira s/a – crédito, financiamento e investimentos – Advogado(a): luís carlos monteiro laurenço – juiz relator: joão batista barbosa.74) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3008221-84.2013.8.15.2001 – 5º Juizado especial cível da capital – recorrente: renata cavalcanti de santana anjos – Advogado(a): shirley costa da silva – recorrido: bfbleasing s/a arrendamento mercantil s/a – Advogado(a): parte sem advogado – juiz relator: joão batista barbosa.75) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3045515-10.2012.8.15.2001 – 5º Juizado especial CÍVEL DA CAPITAL – recorrente: MARIA DE FÁTIMA FREITAS DE OLIVEIRA – Advogado(a): SUELIO MOREIRA TORRES – recorrido: BANCO ITAULEASING S/A – Advogado(a): PARTE SEM ADVOGADO – juiz relator: joão batista barbosa.76) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3028240-48.2012.8.15.2001 – 3º Juizado especial CÍVEL DA CAPITAL – recorrente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A – Advogado(a): WILSON SALES BELCHIOR – recorrido: JOSÉ TARGINO PEREIRA JÚNIOR – Advogado(a): ARTHUR ANDRÉ DE FRANÇA BARROS – juiz relator: joão batista barbosa.77) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3043088-40.2012.8.15.2001 – 5º Juizado especial cível da capital – recorrente: alex nunes ferreira – Advogado(a): nevita maria pessoa de aquino franca luna – recorrido: bv financeira s/a – crédito, financiamento e investimento – Advogado(a): luís carlos monteiro laurenço – juiz relator: joão batista barbosa.78) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3046280-78.2012.8.15.2001 – 5º Juizado especial cível da capital – recorrente: luís claudio de brito – Advogado(a): luciana ribeiro fernandes – recorrido: bv financeira s/a – crédito, financiamento e investimento – Advogado(a): wilson sales belchior – juiz relator: joão batista barbosa.79) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3023978-49.2012.8.15.2003 – 2º Juizado especial misto de mangabeira – recorrente: maria simone gomes de oliveira – Advogado(a): rodrigo magno nunes Moraes – recorrido: bv financeira s/a – crédito, financiamento e investimento – Advogado(a): antônio de Moraes dourado neto – juiz relator: joão batista barbosa.80) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3048038-92.2012.8.15.2001 – 3º Juizado especial cível da capital – recorrente: janielli de paula fideles Araújo – Advogado(a): dinarte paulino de Araújo segundo – recorrido: bv financeira s/a – crédito, financiamento e investimento – Advogado(a): wilson sales belchior – juiz relator: joão batista barbosa.81) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 200.2012.902.381-4 – 2º Juizado especial misto de mangabeira – recorrente: banco panamericano s/a – Advogado(a): feliciano lyra moura – recorrido: anderson moreira de luna – Advogado(a): odilon França de oliveira junior – juiz relator: joão batista barbosa.82) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3028729-85.2012.8.15.2001 – 4º Juizado especial cível da capital – recorrente: jodelio fernandes – Advogado(a): hilton hril martin maia – recorrido: banco panamericano s/a – Advogado(a): feliciano lyra moura – juiz relator: joão batista barbosa.83) E-JUS – RECURSO INOMINADO: 3038686-13.2012.8.15.2001 – 2º Juizado especial cível da capital – recorrente: josé ricardo da silva – Advogado(a): eduardo amorim ricarte de oliveira – recorrido: banco itaú s/a – Advogado(a): wilson sales belchior – juiz relator: joão batista barbosa. JULGAMENTO COM OBSERVÂNCIA AO TEXTO IMPLÍCITO NO ENUNCIADO 85 DO FONAJE QUE GIZA: "O PRAZO PARA RECORRER DA DECISÃO DE TURMA RECURSAL FLUIRÁ DA DATA DO JULGAMENTO", C/C O ARTIGO 19 – "AS INTIMAÇÕES SERÃO FEITAS NA FORMA PREVISTA PARA CITAÇÃO, OU POR QUALQUER OUTRO MEIO IDÔNEO DE COMUNICAÇÃO" E "§ 1º – DOS ATOS PRATICADOS NA AUDIÊNCIA, CONSIDERAR-SE-ÃO DESDE LOGO CIENTES AS PARTES" E, ART. 45 – "AS PARTES SERÃO INTIMADAS DA DATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO", AMBOS DA LEI 9.099/95, E AINDA, EM CONSONÂNCIA COM A LEI 11.419/2006." JOÃO PESSOA, 12 DE ABRIL DE 2019 – ANA HELENA DA SILVA – SECRETÁRIA DA 1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA CAPITAL.

2ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DA CAPITAL - MOVIMENTO DOS AUTOS - 01) Recurso Inominado nº. 5000232-56.2015.8.15.0761 – Recorrente: CIA DE CRÉDITO, FIN. E INVESTIMENTO RCI BRASIL – Advogado: Dr. Fernando Abaghe Benghi – Recorrido: Caio Chaves Alves Pessoa – Advogado (a): Gabriella Chaves Alves Pessoa – Juíza Relatora: Dra. Túlia Gomes de Souza Neves – DECISÃO MONOCRÁTICA – RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA PARTE PROMOVIDA. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRATOS BANCÁRIOS. - ... conhecimento do recurso por estarem presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito, DOU PROVIMENTO AO RI, no sentido de reformar a sentença recorrida para JULGAR IMPROCEDENTE os pedidos iniciais, com fulcro no art. 487, I, do CPC. 02) Recurso Inominado nº. 0000386-22.2012.8.15.0291 – Recorrente: BANCO ITAÚ CARD S/A – Advogado: Dr. Antônio Braz da Silva – Recorrido: Josemar Mendes da Silva – Advogado (a): Igor Ximenes Guimarães – Juíza Relatora: Dra. Túlia Gomes de Souza Neves – DECISÃO MONOCRÁTICA – RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA PARTE PROMOVIDA. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRATOS BANCÁRIOS. - ... conhecimento do recurso por estarem presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito, DOU PROVIMENTO AO RI, reformando-se a sentença recorrida para JULGAR IMPROCEDENTE a ação, com fulcro no art. 487, I, do CPC, por ser legal a cobrança das tarifas de cadastro e seguro de proteção financeira. 03) Recurso Inominado nº. 0001514-80.2012.8.15.0581 – Recorrente: BANCO FIBRA S/A – Advogado: Dr. Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei – Recorrida: Luzinete Maria Pereira Gomes – Advogado (a): Daniel Vieira Smith – Juíza Relatora: Dra. Túlia Gomes de Souza Neves – DECISÃO MONOCRÁTICA – RECURSO INOMINADO INTERPOSTO PELA PARTE PROMOVIDA. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. CONTRATOS BANCÁRIOS. - ... conhecimento do recurso por estarem presentes os requisitos de admissibilidade e, no mérito, DOU PROVIMENTO AO RI, no sentido de reformar a sentença recorrida para JULGAR IMPROCEDENTE os pedidos iniciais, com fulcro no art. 487, I, do CPC. João Pessoa, 12.04.2019. Alba Marsiglia Formiga Queiroga – Técnica Judiciária da 2ª Turma Recursal Permanente da Capital.

COMARCA DE 5ª VARA CÍVEL DA CAPITAL – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0827383-44.2017.8.15.2001. Ação: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO. O(a) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 5ª Vara Cível da Capital, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida pela parte AUTORA: DANIEL TARGINO GOMES FALCÃO - CPF: 930.956.354-00 em face de DENILSON PEREIRA RODRIGUES - CPF: 082.488.024-26, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, que correrá a partir do decurso do prazo de 30 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), conforme o despacho adiante transcrito: "DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO CUMULADO COM COBRANÇA (94) 0827383-44.2017.8.15.2001 – DESPACHO: Diante dos argumentos do autor (ID 19336823) e das infrutíferas tentativas de localização do promovido, torno sem efeito o despacho proferido no ID 19114823, para DETERMINAR a citação do réu por EDITAL, com prazo de 20 dias, através de publicação no DJE, uma vez que o sítio do TJPB e a plataforma de Editais do CNJ, ainda não se adequaram à forma exigida pelo art. 257, II do NCPC. Cumpra-se. JOÃO PESSOA, 22 de fevereiro de 2019. ONALDO R. DE QUEIROGA - Juiz(a) de Direito" E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 5ª Vara Cível da Capital-Pb, 8 de abril de 2019. Eu, NILMA CRISTIANE BATISTA DE MORAES REGO, matrícula 470995-1, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. (as) ONALDO ROCHA DE QUEIROGA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL – 16ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. O MM. Juiz de Direito Titular da 16ª Vara Cível da Capital, Dr. Fábio Leandro de Alencar Cunha, faz saber que tramita perante o juízo da 16ª Vara Cível da Capital a ação ordinária de nº. 0822061-77.2016.8.15.2001, ajuizada por Luiz Augusto de Carvalho Sobrinho em face de Gilvandro Pereira das Neves, tendo por objeto a transferência do veículo Chevrolet, cor verde, ano 1982, placas MMW 1340 - PB. Faz saber que o presente edital tem por finalidade a citação do promovido Gilvandro Pereira das Neves para, querendo, contestar a ação no prazo legal de 15 dias úteis. A ausência de resposta implicará na declaração de revelia e nomeação de curador especial, nos termos do art. 257 do CPC. O presente edital está em conformidade com a decisão prolatada nos autos 0822061-77.2016.8.15.2001, conforme ID 18755930. Eu, Ananda Seabra Kumamoto, analista judiciária, de ordem do MM. Juiz Titular, digitei e assino. João Pessoa, 12 de abril de 2019.

COMARCA DA CAPITAL – 16ª VARA CÍVEL – EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO DE 30 DIAS. O MM. Juiz de Direito Titular da 16ª Vara Cível da Capital, Dr. Fábio Leandro de Alencar Cunha, faz saber que tramita perante o juízo da 16ª Vara Cível da Capital a ação ordinária de nº. 0801260-72.2018.8.15.2001, ajuizada por Vanildo Batista da Silva em face de Danilo Vunção Santana ME, CNPJ 05.846.954/0001-33, Kelliane Alves Gouveia Santana, CPF 028.487.445-02, Fábio Xavier Martins, CPF 011.210.184-40 e Bruna Cinara de Almeida Alencar, CPF 055.371.464-36. Faz saber que o presente edital tem por finalidade a citação dos promovidos Danilo Vunção Santana ME, CNPJ 05.846.954/0001-33, e Kelliane Alves Gouveia Santana, CPF 028.487.445-02, para, querendo, contestar a ação no prazo legal de 15 dias úteis. A ausência de resposta implicará na declaração de revelia e nomeação de curador especial, nos termos do art. 257 do CPC. O presente edital está em conformidade com a decisão prolatada nos autos 0801260-72.2018.8.15.2001, conforme ID 19873311. Eu, Ananda Seabra Kumamoto, analista judiciária, de ordem do MM. Juiz Titular, digitei e assino. João Pessoa, 12 de abril de 2019.



COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB – JUÍZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS - A DRA. SILVANA CARVALHO SOARES, Juíza de Direito em substituição na 4ª Vara Cível de João Pessoa-PB, no uso das suas atribuições legais etc. **FAZ SABER** a todos quantos do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esta 4ª Vara Cível de João Pessoa, tramita os termos da **AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA** ProComum 0862200-71.2016.8.15.2001, promovida por MARIA RAQUEL BEZERRA DA SILVEIRA em face PORTO SEGURO CONSTRUÇÕES LTDA e como consta dos autos que o promovido PORTO SEGURO CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado encontra-se sediada atualmente em lugar incerto e não sabido, a MM. Juíza determinou a citação por edital, pelo qual fica **CITADO** para apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento do referido promovido, mandei expedir o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume. SILVANA CARVALHO SOARES, Juíza de Direito da 4ª Vara Cível de João Pessoa-PB. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa-PB, 11/04/2019. Eu, Natalício Evangelista dos Santos Neto, Analista Judiciário, o digitei e assino.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0848692-24.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: SANDRA BAIÁ DE ARAUJO, como CURADOR(A) de REQUERIDO: HUMBERTO BELTRAO DE ARAUJO, **por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 TF 79,** sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 29 de março de 2019. Eu, ELIETE ARAUJO DOS SANTOS, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0812829-70.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: MARLENE MEDEIROS DA SILVA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: OLAVO CESAR BEZERRA DE MEDEIROS, por ser portador de (Transtornos mentais e comportamentais- CID 10 F 19.5), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 29 de março de 2019. Eu, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE.0825067-24.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: MARTA HELENA SANTIAGO SILVEIRA ARARIPE, como CURADOR(A) de REQUERIDO: HERCY JOSÉ DE GODOY SILVEIRA, **por ser portador de Demência associado à doença de Parkinson - CID 10 F 02.3 e G20,** sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 2 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 1ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE.0814670-37.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: EVA PORTO BEZERRA, como CURADOR(A) do REQUERIDO: JOSÉ EVALDO MEIRELES BEZERRA, **por ser portador de Demência não especificada - CID 10 F 03,** sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 2 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. ANTONIO DO AMARAL, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL-1ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0818241-79.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 1ª Vara de Família se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MANOEL VALDEVINO SORTILHO NETO em face de DORACI MARIA DA SILVA VASCONCELOS, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de DORACI MARIA DA SILVA VASCONCELOS, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MANOEL VALDEVINO SORTILHO NETO. João Pessoa, 02.04.2019. Antônio do Amaral. Juiz de Direito. Renata Ercília Ribeiro do Amaral Lins. Analista Judiciária, o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE CITAÇÃO PROCESSO 0867814-86.2018.8.15.2001-PJE. AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE GUARDA. PRAZO: 30 DIAS FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa perante este Juízo a ação supra, movida por MARIA DA PENHA SANTOS ROCHA, menor ZEUS LUCIANO DE OLIVEIRA EMÍDIO, em face de JOAO PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA e ANDREA EMÍDIO DA ROCHA, tendo o MM. Juiz determinado a citação por este edital (Arts: 335, do CNPC) do(a) promovido(a) JOAO PAULO LUCIANO DE OLIVEIRA e ANDREA EMÍDIO DA ROCHA, para querendo contestar a ação, no prazo legal sob pena de revelia e confissão(CPC Art.344), se o litígio versar sobre direitos disponíveis (ar.345,II,do CPC). Dado e passado nesta cidade aos 12 de abril de 2019. Eu, Francisca Josileide de O. Lima, Técnica Judiciária o digitei. Ass. Sivanildo Torres Ferreira – Juiz de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE.0837521-36.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: ALBANETE DE LIMA CAVALCANTI, como CURADORA do REQUERIDO: EDEILSON DE LIMA CAVALCANTI, **por ser portador da Doença Esquizofrenia- CID 10 F 29 e Episódios depressivos - CID 10 F 32,** sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 2 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE.0840816-18.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando AUTOR: MARIA ANÍZIO DOS SANTOS, como CURADOR(A) de REQUERIDO: RIVALDO DE LIMA SANTOS, **por ser portador de Outros transtornos mentais especificados devido a uma lesão e disfunção cerebral e a uma doença física- CID 10 F 06.8 e Síndrome pós-traumática CID 10 F 07.2,** sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 2 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE.0858907-59.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando AUTOR: TEREZINHA HENRIQUE DOS ANJOS FRANCO, como CURADOR(A) de REQUERIDO: WILTON DOS ANJOS FRANCO, por ser portador de Transtorno esquizoafetivo (CID 10 F 25), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 2 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE. 0849091-53.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: CRISTIANE LUCAS DOS SANTOS, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARIA DE LOURDES DA SILVA, **por ser portador de Demência não especificada- CID 10 F 03,** sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 1 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE.0868777-94.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando AUTORA: MARIA INEZ DE ARAÚJO, como CURADORA do REQUERIDO: JOSÉ XAVIER DE ARAÚJO, **por ser portador de Doença de Parkinson CID 10 G 20,** sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 1 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE.0867604-35.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: AGUINAIR DE ASSIS FERREIRA e PAULO DE ASSIS FERREIRA DA LUZ, como CURADOR(A) de REQUERIDO: JOÃO FERREIRA DA LUZ, **por ser portador de Doença de Parkinson- CID 10 F 02.3,** sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 1 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE.0847214-78.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: SAYONARA DA SILVA BEZERRA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARIA LUCIA DA SILVA BEZERRA, **por ser portador de Transtorno depressivo recorrente episódio atual grave sem sintomas psicóticos - CID 10 F 33.2 e Transtorno de Ansiedade - CID10 F41.2,** sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 1 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE.0825737-62.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: ANGELINA TEREZA MAIA DE FARIAS FERNANDES, como CURADORA da REQUERIDO: GUIOMAR VEIRA FERNANDES, por ser portador de Doença de Alzheimer- CID 10 G 30, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 1 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0865019-10.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: ALBA LUCIA DE ARAUJO, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARINA LUCIO, **por ser portador de (Doença Física Mental- CID 10 167),** sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 28 de março de 2019. Eu, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0820919-67.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: ANTONIA HENRIQUE VIEIRA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: AMILTON HENRIQUE VIEIRA, **por ser portador de (Esquizofrenia Paranóide- CID 10 F 20.0,** sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 28 de março de 2019. Eu, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE. 0847496-82.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando AUTOR: MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS, como CURADOR(A) de MARIA RODRIGUES DE SOUSA SANTOS, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 30 e CID 10 r 54), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 29 de março de 2019. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 4ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE CITAÇÃO-PJE. PROCESSO Nº 0819595-47.2015.8.15.2001. PRAZO: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da **AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO (99),** movida por MARIA DAS NEVES DA SILVA em face de ERIVALDO DA SILVA BATISTA. Pelo presente fica CITADO(A) ERIVALDO DA SILVA BATISTA, que se encontra em local incerto e não sabido, sobre os termos da presente, bem como para defender-se no prazo legal. João Pessoa, 12 de abril de 2019. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE. 0827598-54.2016.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: VALDETE MARIA DA SILVA DIAS, como CURADOR(A) de REQUERIDO: ELISANGELA DIAS DE ALMEIDA, **por ser portador de (Retardo Mental Moderado - CID 10 F 71,** sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 2 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE. 0845780-54.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: WANDEBERG MOTA MACHADO, como CURADOR(A) de INTERESSADO: MARIA DE LOURDES MEDRADO, **por ser portador de (Demência não Especificada - CID 10 F 03,** sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 2 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE. 0829371-71.2015.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: MARIA JOSE MENEZES CUNHA GADELHA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: JOSE LUCIANO GADELHA, **por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00),** sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 2 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE. 0829298-31.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA DE ASSIS, como CURADOR(A) de RÉU: DAMIÃO PEREIRA DE ASSIS, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 16 de fevereiro de 2019. Eu, TARCILLA MARIA CRUZ DE SOUZA HONORIO, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA.PROCESSO PJE. 0814429-29.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: JOSE PEREIRA DA SILVA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARIA DE LOURDES MARTINS PEREIRA, **por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00),** sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC,devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 2 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0836539-22.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: MARIA RODRIGUES DA SILVA, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA, **por ser portador de (Acidente vascular cerebral- CID I 64),** sendo



incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 20 de março de 2019. Eu, CELSO BATISTA DE OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0852892-74.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: JESSILA VALESCA SILVA DE CARVALHO, como CURADOR(A) de REQUERIDO: MARIA DA GLORIA DA SILVA CARDOSO, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 20), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 1 de abril de 2019. Eu, ELIETE ARAUJO DOS SANTOS, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0855691-90.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: JOSEANE LOURENCO CRUZ DOS SANTOS, como CURADOR(A) de REQUERIDO: SEVERINO HONORATO DA SILVA, por ser portador de (Esquizofrenia - CID 10 F 20), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 2 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0840285-92.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: JOSE GUILHERME TAURINO DOS SANTOS, como CURADOR(A) de INTERESSADO: GUILHERME JOSE DOS SANTOS, por ser portador de (Demência por corpos de Lewi + Parkinsonismo e doença do neurônio motor inferior - CID 10 G 31.8, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 2 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0848514-41.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando REQUERENTE: GERALDO FERREIRA SOBRINHO, como CURADOR(A) de REQUERIDO: JULIO CESAR DOS SANTOS FERREIRA, por ser portador de (Esquizofrenia - CID 10 F 20), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 2 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 5ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0833124-31.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando AUTOR: JOSE SEBASTIAO DOS SANTOS, como CURADOR(A) de RÉU: MARIA DO CARMO DA SILVA LEITE, por ser portador de (Demência não especificada - CID 10 F 03), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 2 de abril de 2019. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. AGAMENILDE DIAS ARRUDA VIEIRA DANTAS, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PJE. PROCESSO Nº 0854827-18.2018.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE DIVÓRCIO LITIGIOSO (99), movida por GESSICA CLEMENTE DOS SANTOS em face de MARCOS GERONIMO DA SILVA. Pelo presente fica INTIMADO(A) GESSICA CLEMENTE DOS SANTOS, para, no prazo de cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. João Pessoa, 12 de abril de 2019. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PJE. PROCESSO Nº 0012661-48.2011.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM (7), movida por VAMBERTO AUGUSTO COSTA FILHO em face de CONCEICAO DE MARIA ALMEIDA CUNHA COSTA. Pelo presente fica INTIMADO(A) VAMBERTO AUGUSTO COSTA FILHO, para, no prazo de cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. João Pessoa, 12 de abril de 2019. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PJE. PROCESSO Nº 0861631-36.2017.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM (7), movida por SEVERINA DOS SANTOS SILVA em face de ANA MARIA DOS SANTOS SILVA. Pelo presente fica INTIMADO(A) SEVERINA DOS SANTOS SILVA, para, no prazo de cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. João Pessoa, 12 de abril de 2019. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0850606-26.2017.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por DIEGO DANTAS DE LIMA em face de SANDRA REGINA BELMIRO DE LIMA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de SANDRA REGINA BELMIRO DE LIMA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). DIEGO DANTAS DE LIMA. João Pessoa, 15 de janeiro de 2019. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PJE. PROCESSO Nº 0037611-58.2010.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO (58), movida por SERGIO CLAUDIO DA SILVA BATISTA em face de JOSE CARLOS FRANCISCO BATISTA. Pelo presente fica INTIMADO(A) SERGIO CLAUDIO DA SILVA BATISTA, para, no prazo de cinco dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. João Pessoa, 12 de abril de 2019. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. **COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0844824-72.2016.8.15.2001.** Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por WELTON DA SILVA CABRAL em face de ELENICE SANTANA DA SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de ELENICE SANTANA DA SILVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). WELTON DA SILVA CABRAL. João Pessoa, 1 de abril de 2019. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO - PJE. PROCESSO Nº 0845568-96.2018.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por JONATA GOMES VIEIRA em face de MILEIDE CARNEIRO DE BRITO, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de MILEIDE CARNEIRO DE BRITO, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). JONATA GOMES VIEIRA. João Pessoa, 29 de março de 2019. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. DIMITRI DE SOUSA BENJAMIN. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0842624-58.2017.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ZENEIDE ALVES DA NOBREGA VIRGOLINO em face de GUSTAVO DA NOBREGA VIRGOLINO, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos

efeitos, decretando a interdição de GUSTAVO DA NOBREGA VIRGOLINO, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). ZENEIDE ALVES DA NOBREGA VIRGOLINO. João Pessoa, 21 de março de 2019. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. 7ª VARA DE FAMÍLIA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO 10 DIAS. Processo: 0855186-36.2016.8.15.2001. Ação: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER quantos virem o presente ou dele tiverem conhecimento de que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da Ação de Interdição movida por LUCELMA FERREIRA BEZERRA em face de SEVERINO AGOSTINHO BEZERRA cuja sentença teve o seguinte final: Vistos, etc. JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, PARA DECLARAR A CURATELA DE SEVERINO AGOSTINHO BEZERRA, nomeando-lhe curadora a requerente, LUCELMA FERREIRA BEZERRA que deverá REPRESENTAR o(a) curatelado(a) na prática de atos de natureza patrimonial ou negociais, notadamente no que pertine ao saque e administração do possível benefício previdenciário, receber vencimentos, dar e emitir quitação em seu nome, formular requerimentos administrativos perante os órgãos públicos, ou fora deles, em defesa dos interesses do(a) curatelado(a), e representá-lo(a) em juízo, face este(a) afigurar-se ser pessoa absolutamente incapaz de praticar tais atos sozinho(a) ou mesmo assistido(a). Mediante compromisso. Vanda Elizabeth Marinho. Juiz(a) de Direito. MARIA AUGUSTA MELO P. PINHEIRO. Téc. Judiciária, o digitei. João Pessoa, 20.03.2019. Publicar 3 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL- 7ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0836235-23.2018.8.15.2001. Prazo: 20 dias. Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA FERNANDA SILVA SOARES em face de JANETE MARIA PORDEUS E SILVA, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de JANETE MARIA PORDEUS E SILVA, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) a(o) Sr(a). MARIA FERNANDA SILVA SOARES. João Pessoa, 21 de março de 2019. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. NORMA GISELLE DE HERCULANO LEAL. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

COMARCA DA CAPITAL. VARA DE SUCESSÕES. AÇÃO DE INVENTÁRIO. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 15 DIAS. PROCESSO N. 0857965-27.2017.815.2001. O MM Juiz de Direito da Vara de Sucessões da Capital, em virtude de lei, etc. FAZ SABER aos eventuais interessados, incertos ou desconhecidos, acerca da tramitação, nesta unidade judiciária, da ação de inventário dos bens deixados por falecimento de Arnóbio Ferreira Nunes, cujo óbito ocorreu em 24/11/2017, processo nº 0857965-27.2017.8.15.2001, tendo como inventariante Danielle Honorato Ferreira Vasconcelos, que apresentou as primeiras declarações, ficando, através do presente, aberto o prazo de 15(quinze) dias para apresentação de impugnações. Juiz Sérgio Moura Martins – Vara de Sucessões da Comarca de João Pessoa. Eu, Érika Fernandes Coelho de Souza, Técnica Judiciária, o digitei. **COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 25139120198152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER** ao nacional DAVI FREIRE DA SILVA, filho de Rosivaldo Damião da Silva e Ivete Freire da Cunha, com endereço à Rua Francisco de Melo, s/n, José Américo, nesta Capital, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas penas do art.331 do CPB, para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à acusação, oportunidade em que poderá arrolar testemunhas, apresentar documentos e tudo mais que interesse à sua defesa. CUMPRASE. Bel. Adilson Fabrício Gomes Filho - Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, aos 11 dias do mês de abril, do ano de 2019, eu Márcia Maria Bezerra Medeiros de Lima Carvalho, Técnica Judiciária, o digitei. E, para que não se alegue ignorância, este edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e afixado no átrio deste Fórum.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 108856320188152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, dele notícia tiverem e a quem possa interessar, que pelo Juízo da 3a Vara Criminal de Joao Pessoa-PB seprocessa a Acao Penal n. 0010885-63.2018.815.2002, que a Justiça Publica move contra Jutemberg Nunes da Silva, pelo que o MM. Juiz de Direito mandou expedir este EDITAL com a finalidade de CITAR o reu JUTEMBERG NUNES DA SILVA, vulgo Berrinho, filho de Luiz Joaquim da Silva e de Maria Jose Nunes Menezes, atualmente em local incerto e não sabido, de todo o conteúdo da denuncia (f.24/25 dos autos), para fins do art. 396-Ado CPP [responder a acusacao por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessario], cujo prazo comecara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, tendo em vista o referido encontrar-se em lugar incerto e nao sabido. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, o presente EDITAL sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Joao Pessoa/PB, aos 11 de abril de 2019. Eu, Severino Carlos de Andrade, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz de Di-reito.

COMARCA DA CAPITAL. 3A. CRIMINAL. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 10 DIAS P rocesso: 273156120168152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL, dele notícia tiverem e a quem possa interessar, que pelo Juízo da 3a Vara Criminal de Joao Pessoa-PB seprocessa a Acao Penal n. 0027315-61.2016.815.2002, que a Justiça Publica move contra Joabson Francisco da Silva, pelo que o MM. Juiz de Direito mandou expedir este EDITAL com a finalidade de CITAR o reu JOABSON FRANCISCO DA SILVA, vulgo Joab, filho de José Francisco da Silva e Maria da Silva, atualmente em local incerto e não sabido, de todo o conteúdo da denuncia (f.02/03 dos autos), para os fins do art. 396-A do CPP [responder a acusacao por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que podera arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, apresentar documentos e justificacoes, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessario], cujo prazo comecara a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, tendo em vista o referido encontrar-se em lugar incerto e nao sabido. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, o presente EDITAL sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Comarca de Joao Pessoa/PB, aos 11 de abril de 2019. Eu, Severino Carlos de Andrade, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Wolfram da Cunha Ramos, Juiz de Di-reito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0807380-62.2017.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58). O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: MARIA DA GLORIA SILVA, portador(a) de Demência na doença de Alzheimer – AVC (CID 10 F 00), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: FRANCISCO DE ASSIS CLAUDINO. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessoa, 28 de março de 2019. Eu, DAISY CRISTINA DE BRITO NASCIMENTO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0805398-13.2017.8.15.2003. AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61). O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de INTERESSADO: ANTONIA MARIA DA CONCEICAO, portador(a) de: doença de demência (CID G 30 F 03), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: MARIA DAS DORES GONCALVES PEREIRA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessoa, 1 de abril de 2019. Eu, DAISY CRISTINA DE BRITO NASCIMENTO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0811278-20.2016.8.15.2003. AÇÃO: INTERDIÇÃO (58). A MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de REQUERIDO: LIZETE DE MEDEIROS PASSOS, portador(a) de Doença de Alzheimer e Demência na doença de Alzheimer (CID 10 G 30 + F 00)), nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: MARCOS ANTONIO DE MEDEIROS PASSOS. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juiz(a) de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, 28 de março de 2019. Eu, DAISY CRISTINA DE BRITO NASCIMENTO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juiz(a) de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 (DEZ) DIAS. PROCESSO Nº 0818994-70.2017.8.15.2001. AÇÃO: TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO (61). A MM. Juiz de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que por este Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, tendo decretado por sentença proferida nos autos a interdição de



INTERESSADO: MARIA PEREIRA DA SILVA, C/D 10 G 30, nomeando-lhe para desempenhar o encargo de curador(a), o(a) REQUERENTE: JANETE NUNES DA SILVA. E para que ninguém possa alegar ignorância a MM. Juíza de Direito, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça com Intervalo de 10 (dez) em 10 (dez) dias na forma da lei. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, 2 de abril de 2019. Eu, ANA LIGIA NOGUEIRA VIEIRA, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0807725-97.2018.8.15.2001. AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO (99). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira em virtude da Lei, etc, FAZ SABER saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: ALEXSANDRA BELARMINO DA SILVA em face de REQUERIDO: SEVERINO NOGUEIRA DA SILVA. E que através do presente Edital manda a MM. Juíza de Direito da Vara supra Citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), (art. 344, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessoa, 11 de abril de 2019. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

COMARCA DA CAPITAL. 6A. REGIONAL EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 10046220188152002 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER que por este Juízo e Cartório, tramita uma Ação PENAL, movida pela Justiça Pública contra CLEBER MENDES DOS SANTOS, filho de Cleucio dos Santos Araide e ana Rita Diniz Mendes, atualmente em lugar em incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, mandou o MM Juiz de Direito expedir edital de CITACAO para responder a acusação, bem como para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias através de advogado, sob pena de suspensão do processo e do prazo prescricional, sem prejuízo de eventual colheita antecipada de provas, se necessário. Joao Pessoa, 11.04.2019.Eu, Ivanilda B. Lemos, Técnica Judiciária,digitei. Dr. Isaac Torres Trigueiro de Brito-Juiz de Direito.

EDITAL DE PROCLAMAS DE MANGABEIRA - SERVIÇO REGISTRAL "PEREIRA LIMA". Faça saber a quem possa interessar possa que pretendem se casar: Luiz Renato Zottich Reis de Melo e Michelle Cristine Costa Fernandes/Dayvison Nóbrega dos Santos e Jammilly Keisy Carneiro de Sousa Silva/Francelio de Sousa Pinheiro e Éldia Kélnia Lima Costa/Diego Luiz de Assis Camilo e Fernanda Cristina Leal Freire/Ewerton Douglas Lima Coutinho e Amanda Lucena de Sousa/Vitor Mendes de Araújo e Isis de Souza Cacaes Vilarim/Jailson dos Santos Costa e Silvana Souza e Silva/Elio Otavio do Nascimento e Maria de Fátima da Conceição/José Wagner de Lima Batista e Roseli Domingos da Silva/Mauristênio Soares da Silva e Damiana Ferreira Lopes/Petronio Wanderley de Oliveira Lima Filho e Jéssica Freire Gonçalves de Melo/Mauricio Mendonça da Silva e Isadora Karen Miguel Barbosa/Dimas Severino da Silva e Maria da Penha Diniz/Vital Antonio Alves da Costa e Raimunda dos Santos Pereira/Carlos Henrique de Jesus Rodrigues e Eveline Cristina Souza dos Santos/Mathheus Henrique Renovato Freire e Maria Clara de Medeiros Santos/Cloves Firmino de Araújo Junior e Maria Izabel Gois da Cunha/Hugo Rafael da Silva Ribeiro e Mirella Papariello Arcoverde Ramos/Daniel Silva de Lima e Suelen Duarte Gomes/Joerbe Batista de Souza Tavares e Fabiane de Souza Tavares. Quem quiser opor qualquer impedimento, que os faça em tempo hábil, e na forma da lei. João Pessoa, 11 de abril 2019. Maria Valdilene Pereira Lima. Oficial, o digitei.

CAMPINA GRANDE

PORTARIA NO. 03/2019- JECRIM/CG - O Dr. Giovanni Magalhães Porto, Juiz Titular do Juizado Especial Criminal desta Comarca, no exercício de suas atribuições legais, em face do previsto no art. 1, das Resoluções no. 07, de 02 de março de 2011 e 08 de 09 de março de 2011, do Tribunal de Justiça da Paraíba; Considerando a premente necessidade de complementação e recrutamento e designação de conciliadores, para atuação no âmbito do Juizado Especial Criminal; Considerando que na última seleção não ficou quadro de reserva, já tendo havido pedido de desligamento; Considerando a autorização, por meio dos Processos Administrativos nos. 24.112-1 e 302.111-4, para a realização de seleção de conciliadores, pelo Juizado Especial Criminal de Campina Grande; Considerando o Provimento no 7/2010 da Corregedoria do Conselho Nacional de Justiça, que define medidas de aprimoramento relacionadas ao Sistema dos Juizados Especiais; Considerando os princípios de Celeridade e Economia Processual, previstos no art.62, da Lei no. 9.099/95. RESOLVE: Art. 1o. Determinar a realização de seleção, visando ao recrutamento de conciliadores, em número de 06 (seis), bem como, a formação de quadro de reserva, para atuação no âmbito do Juizado Especial Criminal de Campina Grande, de acordo com as especificidades das resoluções no. 07/2011 e no 08/2011, ambos do Tribunal de Justiça da Paraíba; §1o. A abertura do processo seletivo dar-se-á após a publicação desta Portaria, no Diário Oficial da Justiça e o período das inscrições será de 15 (quinze) dias úteis, após a referida divulgação; §2o. As inscrições deverão ser feitas no Banco de Recursos Humanos do Fórum Afonso Campos, no horário de expediente forense, através de preenchimento de formulário e apresentação de currículo, bem como, de comprovante de conclusão do curso de Direito ou declaração estar cursando, no mínimo, o sétimo período; Art. 2o. A seleção ocorrerá mediante a avaliação dos candidatos, através das seguintes etapas: I- Análise do currículo dos interessados, pelo Juiz Titular da Unidade Jurisdicional; II- Entrevista pessoal dos candidatos, pelo Juiz Titular da Unidade Jurisdicional. Art. 3o. Para participação no processo seletivo, os candidatos deverão ser bachareis em Direito ou estar cursando, no mínimo, o sétimo período, conforme a Resolução no. 07/2011, do Tribunal de Justiça da Paraíba; Art. 4o. A função de conciliador será exercida de forma gratuita, com a duração mínima de dezesseis horas mensais, sem o estabelecimento de qualquer vínculo funcional e de forma temporária, nos termos do § 7o, do art. 1o, da Resolução no. 08/2011 do Tribunal de Justiça da Paraíba; Art. 5o. Os conciliadores designados através de Portaria, nos moldes do §8o, do art. 1o, da Resolução no. 08, do Tribunal de Justiça da Paraíba; Art. 6o. Após a realização da seleção, os conciliadores classificados serão submetidos a treinamento, a cargo da Escola Superior da Magistratura, conforme disposto no art. 1º, §4º, da Resolução nº. 08/2011, do TJPB e no art. 12, da Resolução nº. 125/2010, do CNJ. Art. 7o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Encaminhe-se cópia a Diretoria do Fórum e a Presidência do Tribunal de Justiça e a Corregedoria de Justiça da Paraíba, para conhecimento. Campina Grande, 12 de abril de 2019. Giovanni Magalhães Porto-Juiz de Direito.

PAUTA DE JULGAMENTO - TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE. REPUBLICADA POR INCLUSÃO E EXCLUSÃO DE RECURSOS. FICAM CIENTES AS PARTES E INTIMADOS PARA A SESSÃO ORDINÁRIA DA TURMA RECURSAL PERMANENTE DE CAMPINA GRANDE A REALIZAR-SE NO DIA 06 DE MAIO DE 2019, A PARTIR DAS 13:30HS, FÓRUM AFONSO CAMPOS, RUA VICE PREFEITO ANTÔNIO DE CARVALHO SOUZA, S/N - CAMPINA GRANDE PB, EM CUJA SESSÃO SERÃO JULGADOS OS RECURSOS REFERENTES AOS SEGUINTE PROCESSOS: PROCESSO 0800858-31.2018.8.15.0371 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL /PARTES: LEONICE BARBOSA DA SILVA E OUTROS - ADV. PAMELA MONIQUE ABRANTES DANTAS / POSTAL SAUDE - CAIXA DE ASSISTENCIA E SAUDE DOS EMPREGADOS DOS CORREIOS - ADV. JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA SANTOS - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0800928-21.2016.8.15.0241 - RECURSO INOMINADO - PLANOS DE SAUDE /PARTES: MARIA DE FATIMA TORRES BEZERRA - ADV. JOSÉ NILDO PEDRO DE OLIVEIRA / UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - ADV. CAIO VICTOR NUNES MARQUES - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0802195-42.2017.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /PARTES: SEVERINO JOSE DA SILVA - ADV. JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ / CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS - ADV. VIVIAN MEIRA AVILA MORAES /CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE JACUTINGA-RS - ADV. CLAUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0804365-69.2018.8.15.0251 - RECURSO INOMINADO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO /PARTES: EUZELI FELIX DA SILVA - ADV. ALCIONE ALMEIDA DE LACERDA / BANCO BMG SA - ADV. CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0812468-44.2015.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - BANCÁRIOS /PARTES: JEFFERSON EMANOEL COSTA CORDEIRO - ADV. SHIRLEY LINS SILVA / BANCO BRADESCO SA - ADV. RUBENS GASPARR SERRA / ALPARGATAS SA - ADV. ROBERTO ALESSANDRO RODRIGUES SANTA CRUZ - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0801985-04.2018.8.15.0371 - RECURSO INOMINADO - CONSÓRCIO /PARTES: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA - ADV. KALIANDRA ALVES FRANCHI / FRANCISCA JURDANIA CAROLINE ALVES PINHEIRO - ADV. ANA MARIA RIBEIRO DE ARAGÃO - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0800038-32.2017.8.15.0311 - RECURSO INOMINADO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO /PARTES: JOSE BENEDITO DA SILVA IRMAO - ADV. MARIA DAS GRAÇAS DINIZ CABRAL / BANCO BRADESCO SA - ADV. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0812039-72.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - PRÁTICAS ABUSIVAS /PARTES: ITAU UNIBANCO S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR / MARIZA BARBOSA COUTINHO - ADV. JULIHERMES DE SÁ BEZERRA - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 3001854-34.2012.8.15.0011 - RECURSO INOMINADO - BANCÁRIOS /PARTES: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL - ADV. NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES / BANCO PANAMERICANO SA - ADV. EDUARDO CHALFIN / DANIEL DOS SANTOS BEZERRA - ADV. FABIANA BATISTA NEVES - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0802078-64.2018.8.15.0371 - RECURSO INOMINADO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO /PARTES: JOSE AMARIO ALVELINO - ADV. HELCIO STALIN GOMES RIBEIRO / BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - ADV. ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0811215-16.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL / PARTES: MARIA DAS DORES ALMEIDA - ADV. EELKYN MONALIZA DE CASTRO / BANCO ITAUCARD S.A. - ADV WILSON SALES BELCHIOR / REDEPHARMA LTDA-EPP - RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0810983-72.2016.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - ACIDENTE DE TRÂNSITO /PARTES: YURI ALEXEI CHAIN RAMIRES - ADV. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO /

JULES ALEXANDRE DE SOUSA LIMA - ADV. BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0802920-31.2017.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO /PARTES: LUZIMAR GARCIA - ADV. WALCIDES FERREIRA MUNIZ / BANCO BRADESCO SA - ADV. ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0813404-64.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /PARTES: BANCO DO BRASIL SA - ADV. RAFAEL SGANZERLA DURAND / ZELIA CARDOSO LEMOS - ADV. THAYS KELLY TORRES ROCHA - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0814727-07.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /PARTES: SEVERINA GOMES DOS SANTOS - ADV. JESSICA BARROS SOUSA / ACBZ IMPORTACAO E COMERCIO LTDA. - ADV. DENIS AUDI ESPINELA - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 3001491-76.2014.8.15.0011 - RECURSO INOMINADO - BANCÁRIOS /PARTES: ROSA FREIRE DE ARAUJO RAMOS - ADV. RODOLFO RODRIGUES MENEZES / BANCO BMG SA - ADV. EDUARDO CHALFIN / BANCO DO BRASIL - ADV. RAFAEL SGANZERLA DURAND - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0812862-46.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - CARTÃO DE CRÉDITO /PARTES: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. - ADV. EDNY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO / MARIA DAS NEVES DE ARAUJO - ADV. ENEAS VERISSIMO DE SRUJO SOUZA - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 3000092-24.2014.8.15.0201 - RECURSO INOMINADO - PAGAMENTO INDEVIDO /PARTES: LAVOIZIER ALVES DA SILVA - ADV. ARTHUR FRANCA HENRIQUE / BANCO VOTORANTIM S.A. - ADV. LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO / MASTERCARD BRASIL LTDA - ADV. LUCIANA PEDROSA DAS NEVES - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0813844-60.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /PARTES: JOSE ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO - ADV. CARLA DE OLIVEIRA BEZERRA MUNIZ / BANCO DO BRASIL SA - ADV. RAFAEL SGANZERLA DURAND - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0810707-75.2015.8.15.0001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /PARTES: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR / GHISLAINE ALVES BARBOSA - ADV. RODRIGO FERNANDO LIMA GONÇALVES - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 3001388-09.2010.8.15.0141 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /PARTES: NEUSA COSTA DE SANTANA SILVA - ADV. MARCELO SUASSUNA LAURENÇO / BANCO CRUZEIRO DO SUL - ADV. NELSON WILLIANS FRATONI RODRIGUES - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0800905-89.2017.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO /PARTES: MARIA MARGARIDA DA SILVA - ADV. ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO / BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0800488-39.2017.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO /PARTES: GERALDO PAULO DE LIMA - ADV. ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO / BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 3000386-29.2013.8.15.0131 - RECURSO INOMINADO - BANCÁRIOS /PARTES: EDSON DE SOUZA. ROLIM - ADV. MARIA GUEDES DE FIGUEREDO / AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A. - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0801101-59.2017.8.15.0031 - RECURSO INOMINADO - TARIFAS /PARTES: IRENE PEREIRA DA SILVA COELHO - ADV. ANTONIO GUEDES DE ANDRADE BISNETO / BANCO BRADESCO SA - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0801229-70.2017.8.15.0131 - RECURSO INOMINADO - TELEFONIA /PARTES: SAMUEL TORRES DA SILVA - ADV. HEROZILDO PEREIRA DE OLIVEIRA / TELEMAR NORTE LESTE S/A - ADV. ANDRESSA FERNANDES MAIA FALCAO - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0802047-87.2018.8.15.0001 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /PARTES: SAULO DA MOTA SILVEIRA - ADV. LUIZ PHILLIPE PINTO DE SOUZA / TELEFONICA BRASIL S.A. - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0801318-29.2018.8.15.0141 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /PARTES: ZERILVA DAS NEVES DOS SANTOS - ADV. ELYVELTON GUEDES DE MELO / BANCO BRADESCO SA - ADV. WILSON SALES BELCHIOR - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 3000535-15.2015.8.15.0241 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /PARTES: MIGUEL FERREIRA - ADV. MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA / TIM CELULAR S.A. - ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 3000412-51.2014.8.15.0241 - RECURSO INOMINADO - INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL /PARTES: ADRIANA PATRICIA CABRAL FERREIRA - ADV. WESLEY HOLANDA DE ALBUQUERQUE / TIM NORDESTE S/A - ADV. CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA - RELATOR JUÍZA ÉRICA TATIANA SOARES AMARAL FREITAS. PROCESSO 0811818-89.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /PARTES: CARLOS ELI RODRIGUES LIMA - ADV. ESAU TAVARES DE MENDONÇA FARIAS E ARAUJO / CICLO CAIRU DISTRIBUIDORA DE MOTOPECAS LTDA - ADV. JEAN DE JESUS SILVA - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0814788-62.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - INCLUSÃO INDEVIDA EM CADASTRO DE INADIMPLENTES /PARTES: TELEFONICA BRASIL S.A. - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI / CARLOS ANTONIO VITORINO DOS SANTOS - ADV. TERCIO FEITOSA DUDA PAZ - RELATOR JUÍZA ADRIANA BARRETO LOSSIO DE SOUZA. PROCESSO 0812215-51.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - CANCELAMENTO DE VÔO -PARTES: ELIAS FRANCISCO SILVA E OUTROS - ADV. ERIKA RAMOS CALIFE/ GOL TRANSPORTES AEREOS S.A. - ADV. THIAGO CARTAXO PATRIOTA - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0813097-13.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - TELEFONIA -PARTES: TELEFONICA BRASIL S.A. - ADV. KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI - RECORRIDO: ORLANDO LEOPOLDINO DE ANDRADE - ADV. ISAUQUE NORONHA CARACAS RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. PROCESSO 0811768-63.2018.8.15.0001 - RECURSO INOMINADO - TELEFONIA -PARTES: TIM CELULAR S.A. - ADV. CARLYSON RENATO ALVES DA SILVA/ JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA - ADV. JIMENNA KELLY LUIZ DE OLIVEIRA - RELATOR JUIZ ALBERTO QUARESMA. Transcrito e publicado em sessão, obedecendo o que giza o Enunciado 85 do FONAJE - "O Prazo para recorrer da decisão de Turma Recursal fluirá da data do julgamento", c/c o artigo 19 - "As intimações serão feitas na forma prevista para citação, ou por qualquer outro meio idôneo de comunicação" e "§ 1º - Dos atos praticados na audiência, considerar-se-ão desde logo cientes as partes" e, art. 45 - "As partes serão intimadas da data da sessão de julgamento", ambos da Lei 9.099/95, e ainda, em consonância com a Lei 11.419/2006, excetuando-se aqueles com acórdãos ainda a serem lavrados. Angélica Karla Meira Lins - Téc. Judiciária, o digitei. **COMARCA DE CAMPINA GRANDE - JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL - EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 20 DIAS. A Dra. ANDREIA SILVA MATOS, Juíza de Direito, em substituição nesta vara, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e cartório tramitam no os autos da Ação de Execução, proc. n.º 0021643-36.2013.8.15.0011, ajuizada por BASEQUIMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, em face de LIMPÃO SERVIÇOS COM E IND DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA. Pelo presente edital, fica CITADO o executado, LIMPÃO SERVIÇOS COM E IND DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.537.236/0001-36, antes situado na Av. Juscelino Kubistchek, nº 1295, Campina Grande/PB, CEP nº 58415-530; ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, para pagar a dívida, no valor de R\$ 8.198,91, acrescida de juros e correções monetárias, no prazo de 03(três) dias. Dando-lhe ciência de que os honorários advocatícios a serem pagos, foram arbitrados em 10% (dez por cento) do valor da execução, reduzindo-o à metade se o valor principal for pago integralmente, no prazo de 3(três) dias. Advertindo-se que será nomeado curador especial, em caso de revelia. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou a MMª Juíza expedir o presente Edital que, será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 12/04/2019. Eu, Ivoneide Martins de Medeiros, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Andreia Silva Matos, Juíza de Direito.**

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3A CIVEL/CG. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. Processo: 0817799-70.2016.8.15.0001. Ação: USUCAPIÃO. O MM. Juiz de Direito, da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele notícias tiverem que, por esta Serventia corre a ação supra, tendo como promovedor ANTONIO CABRAL DE CASTRO e MARLUCE CAVALCANTI FIGUEIREDO CASTRO, pelo presente CITA os eventuais interessados do seguinte: CABRAL DE CASTRO e MARLUCE CAVALCANTI FIGUEIREDO CASTRO, brasileiros, casados, aposentados, ele portador do CPF sob o nº 011.408.844-68, ela CPF 150.015.511-68; residentes e domiciliados no Sítio Matumbo, área rural de Boa Vista- PB, requerentes, possui por si, a posse mansa, pacífica e ininterrupta, há mais de 15 (quinze) anos de Imóvel rural situado no sítio Matumbo, Município de Boa Vista-PB, (antiga Fazenda Dona Luce) medindo 72,6250 ha, contendo 03 (três) casas de residência. Limitando-se do lado direito com a Avenida Joaquim Barbosa, Boa Vista-PB, fundos com propriedade de Nivaldo Barbosa, lado esquerdo e em frente, com a propriedade de Gilberto Leite. Ficando os citados, advertidos para, querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, caso não o façam presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na inicial, prosseguindo-se a ação até final julgamento. E, para que ninguém alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 12 dias do mês de abril de 2019. Eu, Jacinta de Fátima Moura Medeiros, Téc. Judiciária, o digitei.

1ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. EDITAL DE INTERDIÇÃO - O DR. CLÁUDIO PINTO LOPES, MM JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem possa interessar que, em Sentença prolatada nos autos do processo 0817419-47.2016.8.15.0001 em que são parte MAURICEIA MELO DA SILVA em face de ERIVELTON DA SILVA FARIAS, foi decretada a interdição de ERIVELTON DA SILVA FARIAS, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Manoel do O JR nº: 80, Cruzeiro, Campina Grande/PB, CEP: 58415-363, sendo-lhe nomeado curador MAURICEIA MELO DA SILVA, brasileira, casada, do lar, portadora do RG nº: 4596618- SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Manoel do O JR nº: 80, Cruzeiro, Campina Grande/PB, CEP: 58415-363, para gerir sua vida financeira, representar-se perante instituições públicas ou privadas e manifestar interesse de vontade livre e consciente na realização de qualquer negócio jurídico, a quem caberá, doravante, relativamente a tais atos, sua representação judicial e extrajudicial, tocando-lhe, ainda, em razão do encargo, a administração e a prestação de contas desse *munus* quando solicitada. Edital a ser publicado por três vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campina Grande, aos 29/01/2019. Dr. Cláudio Pinto Lopes, Juiz De Direito. Eu, Diego Cesar Pereira Nunes, Técnico Judiciário, o digitei.



COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2ª FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0810797-49.2016.8.15.0001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicação virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a acao de Interdicação, Processo nº 0810797-49.2016.8.15.0001, requerida por ELIGLEI RAMOS BARBOSA MADUREIRA, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 06/09/2018, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do CC, a interdicação de LOURIVAL FRANCISCO BARBOSA, portador(a) de enfermidades e de idade avançada, que o(a) impossibilita de agir junto às instituições públicas e privadas como bancos, hospitais e autarquias (INSS), e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a) especial, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância. Mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, na forma da Lei e afixado no lugar de costume. Campina Grande - PB, 12 de abril de 2019. Eu, Gevania Carlos de Brito, técnica Judiciária, digitei. Dr. Theocrito Moura Maciel Malheiro, Juiz de Direito.

2ª VARA DE FAMÍLIA DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE. EDITAL DE INTERDIÇÃO – O DR. THEOCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO, MM JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem possa interessar que, em Sentença prolatada nos autos do processo 0801179-12.2018.8.15.0001 em que são partes ANA RITA DA SILVA COSTA, em face de COSME ELOY DA SILVA, foi decretada a interdição de COSME ELOY DA SILVA, brasileiro, casado, beneficiário do INSS, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 1460, Bairro Bela Vista, Campina Grande/PB, sendo-lhe nomeada curadora ANA RITA DA SILVA COSTA, brasileira, casada, aposentada, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 1460, Bairro Bela Vista, Campina Grande/PB, para gerir sua vida financeira, representar-se perante instituições públicas ou privadas e manifestar interesse de vontade livre e consciente na realização de qualquer negócio jurídico, a quem caberá, doravante, relativamente a tais atos, sua representação judicial e extrajudicial, tocando-lhe, ainda, em razão do encargo, a administração e a prestação de contas desse *munus* quando solicitada. Edital a ser publicado por três vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campina Grande, aos 01 de abril de 2019. Dr. Theocrito Moura Maciel Malheiro, Juiz De Direito. Eu, Diego Cesar Pereira Nunes, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3ª FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0803418-86.2018.8.15.0001, Acao DE INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de Interdição virem, o dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição, requerida por ENRIQUE DE FARIAS MEIRA, na qual foi julgado procedente o pedido, Sentença prolatada em data 27/03/2019, a INTERDICAÇÃO, de JOSE CARDOSO DE ANDRADE, diagnosticado com hemorragia cerebral, com formação de coágulos intracranianos, declarando-o incapaz de praticar os atos da sua vida civil, Nomeando-lhe curador ENRIQUE DE FARIAS MEIRA, para todos os atos de caráter negocial e patrimonial, entre os quais: receber rendas, pensões, benefícios do INSS e quantias a ela devidas; abrir/movimentar/encerrar contas bancárias; cadastrar, alterar, substituir senha(s) bancária (s) e/ou de benefícios; fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens, estes se chegarem a seu conhecimento, dentro das posses da interditada; ter poder deliberatório a respeito de moradia, posse de coisas e pessoas que possam ter acesso a interditada; assisti-la junto as suas necessidades com a solicitação de médico(s), enfermeiro(s), medicamento(s), internação em hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; transigir; propor em Juízo/administrativamente (junto a órgãos públicos e privados) as ações/os requerimentos e defendê-la nos pleitos contra ela movidos, também qualificado nos autos, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, devendo ser publicada no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Aos 03 dias do mes de abril de 2019. Eu, Maria de Fatima Sousa, Técnica Judiciária, o digitei Fábio José de Oliveira Araújo, Juiz de Direito.

3ª VARA DE FAMÍLIA. COMARCA DE CAMPINA GRANDE. EDITAL DE INTERDIÇÃO – O DR. FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, MM JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem possa interessar que, em Sentença prolatada nos autos do processo 0813389-32.2017.815.0001 em que são partes MICHELE SILVA ROSAS em face de IVAN ROSAS, foi decretada a interdição de IVAN ROSAS, brasileiro, divorciado, microempresendedor, residente e domiciliada na Rua Cláudio Bezerra de Lima 201, Três Irmãs, Município de Campina Grande/PB, sendo-lhe nomeado curadora MICHELE SILVA ROSAS, brasileira, solteira, autônoma, residente e domiciliada na Rua Cláudio Bezerra de Lima 201, Três Irmãs, Município de Campina Grande/PB, para gerir sua vida financeira, representar-se perante instituições públicas ou privadas e manifestar interesse de vontade livre e consciente na realização de qualquer negócio jurídico, a quem caberá, doravante, relativamente a tais atos, sua representação judicial e extrajudicial, tocando-lhe, ainda, em razão do encargo, a administração e a prestação de contas desse *munus* quando solicitada. Edital a ser publicado por três vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Campina Grande, aos 01/04/2019. Dr. Fábio José de Oliveira Araújo, Juiz De Direito. Eu, Diego Cesar Pereira Nunes, Técnico Judiciário, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 3ª FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0800908-71.2016.8.15.0001, Acao DE INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA ARAÚJO, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de Interdição virem, o dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição: 0800908-71.2016.8.15.0001, requerida por WELIDA PEREIRA RIBEIRO, na qual foi julgado procedente o pedido, Sentença prolatada em data 27/03/2019, a INTERDICAÇÃO, de RITA PEREIRA DE OLIVEIRA, acometido de Diabetes Mellitus não-insulino-dependente-com complicações não especificadas, declarando-o incapaz de praticar os atos da sua vida civil, Nomeando-lhe curadora WELIDA PEREIRA RIBEIRO, para todos os atos de caráter negocial e patrimonial, entre os quais: receber rendas, pensões, benefícios do INSS e quantias a ela devidas; abrir/movimentar/encerrar contas bancárias; cadastrar, alterar, substituir senha(s) bancária (s) e/ou de benefícios; fazer-lhe as despesas de subsistência, bem como as de administração, conservação e melhoramento de bens, estes se chegarem a seu conhecimento, dentro das posses da interditada; ter poder deliberatório a respeito de moradia, posse de coisas e pessoas que possam ter acesso a interditada; assisti-la junto as suas necessidades com a solicitação de médico(s), enfermeiro(s), medicamento(s), internação em hospitais, enfim, toda medida destinada ao pronto atendimento, que necessite da intervenção de uma pessoa para agir com poder de representação; transigir; propor em Juízo/administrativamente (junto a órgãos públicos e privados) as ações/os requerimentos e defendê-la nos pleitos contra ela movidos, também qualificado nos autos, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, devendo ser publicada no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Aos 29 dias do mes de março de 2019. Eu, Maria de Fatima Sousa, Técnica Judiciária, o digitei Fábio José de Oliveira Araújo, Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4ª FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0800757-37.2018.8.15.0001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 4ª vara de Família Dr. Antonio Reginaldo Nunes, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicação virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a acao de Interdicação, Processo nº 0800757-37.2018.8.15.0001, requerida por MARIA DO SOCORRO LOPES CAVALCANTI, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 06/09/2018, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do CC, a interdicação de MIRABEU CAVALCANTI DE LACERDA, portador(a) de enfermidades e(ou) de idade avançada, que o(a) impossibilita de agir junto às instituições públicas e privadas como bancos, hospitais e autarquias (INSS), e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a) especial, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo orgao oficial, por 03 (TRES) vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) dias. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 12/04/2019. Eu, Gevania Carlos de Brito, Técnica Judiciária, digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4ª FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0812467-88.2017.815.0001 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 4ª vara de Família Dr. Antonio Reginaldo Nunes, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital de Interdicação virem, ou dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitou a acao de Interdicação, Processo nº 0812467-88.2017.815.0001, requerida por LUZIA SOUTO NEIVA, na qual O MM. Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a sentença prolatada em data de 14/08/2018, na qual decretou, com fulcro nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil c/c os arts. 1.767 e seguintes do CC, a interdicação de FILISMINA SOUTO, portador(a) de enfermidades e(ou) de idade avançada, que o(a) impossibilita de agir junto às instituições públicas e privadas como bancos, hospitais e autarquias (INSS), e nomeando o(a) requerente seu (sua) curador(a) especial, mediante termo de compromisso, dispensada a especialização de hipoteca legal, por tratar-se de pessoa idônea, devendo esta sentença ser inscrita no Registro de Pessoas Naturais e, para que ninguém alegue ignorância, publicada na imprensa pelo orgao oficial, por 03 (TRES) vezes no Diário da Justiça com intervalo de 10 (dez) dias. CUMPRÁ-SE. Campina Grande/PB, 12/04/2019. Eu, Gevania Carlos de Brito, Técnica Judiciária, digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4ª FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0814848-35.2018.8.15.0001, Acao DE INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra ANTONIO REGINALDO NUNES, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de Interdição virem, o dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição 0814848-35.2018.8.15.0001, requerida por MARIA LUCIA FERREIRA MARTINS, na qual o Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a Sentença prolatada em data 24/03/2018, na qual decretou com base nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, c/c os arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, a INTERDICAÇÃO, de

TEREZINHA MARTINS FERREIRA, acometida de PARKINSON E ALZHEIMER (CID G30 e G20), apresentando déficit cognitivo e alterações motoras, associado a sintomas ansioso-depressivos, declarando-a incapaz de praticar os atos da sua vida civil, Nomeando-lhe curadora MARIA LUCIA FERREIRA MARTINS, também qualificado nos autos, limitada a curatela exclusivamente para fins exclusivos de representação junto às instituições públicas e privadas como bancos, concessionárias de serviços públicos, clínicas, hospitais e autarquias (INSS/Pbprev), salvo alienação de bens, saques em poupanças, aplicações financeiras e empréstimos, que dependerão de autorização judicial. sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, devendo ser publicada no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Aos 02 dias do mes de abril de 2019. Eu, Maria de Fatima Sousa, Técnica Judiciária, o digitei. Antonio Reginaldo Nunes. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 4ª FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 0812728-19.2018.8.15.0001, Acao DE INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra ANTONIO REGINALDO NUNES, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de Interdição virem, o dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição 0812728-19.2018.8.15.0001, requerida por JAILTON SILVA, na qual o Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a Sentença prolatada em data 25/03/2018, na qual decretou com base nos arts. 747 e seguintes do Novo Código de Processo Civil, c/c os arts. 1.767 e seguintes do Código Civil, a INTERDICAÇÃO, de MARIA DAS DORES SILVA, sendo a mesma portador(a) de enfermidades que o(a) impossibilitam de reger sua pessoa e seus bens, declarando-a incapaz de praticar os atos da sua vida civil, Nomeando-lhe curador JAILTON SILVA, também qualificado nos autos, limitada a curatela exclusivamente para fins exclusivos de representação junto às instituições públicas e privadas como bancos, concessionárias de serviços públicos, clínicas, hospitais e autarquias (INSS/Pbprev), salvo alienação de bens, saques em poupanças, aplicações financeiras e empréstimos, que dependerão de autorização judicial. sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, devendo ser publicada no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Aos 02 dias do mes de abril de 2019. Eu, Maria de Fatima Sousa, Técnica Judiciária, o digitei. Antonio Reginaldo Nunes. Juiz de Direito.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. INF/JUV/CG. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 54991120188150011 Acao: GUARDA. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem, dele notícia tiverem ou interessar possa, que perante este Juízo se processa os autos da acao supracitada, requerida por Edileusa Rosa da Silva contra Poliana Silva de Farias, pelo que CHAMA E CITA a Sra. POLIANA SILVA DE FARIAS, mãe biológica da criança, Daniel Silva de Farias Melo, por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, para que no prazo de 10 (dez), dias, (art. 158 do ECA), querendo, ofereça contestacao, ficando deste ciente de que assim nao procedendo, presumir-se-ao aceito como verdadeiros os fatos articulados pelo(a) autor(a). C. Grande, 11/04/2019. Eu, Luis Eduardo de Farias Aires, o digitei.

COMARCA DE CAMPINA GRANDE. INF/JUV/CG. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS Processo: 447645420178150011 Acao: ADOCAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Intimação virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e Cartório do único Ofício se processou os termos de uma Ação ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DO PODER FAMILIAR n. 0044764-54.2017.8.15.0011 ajuizada por C. F. C. M e J. G. A. M, brasileiros, casados, ele operador de máquinas, ela cabeleireira, CPF's nºs 035.896.744-90 e 033.685.144-82, residentes na Rua Eunice Ribeiro de Araújo, 155, Centenário, nesta cidade em face de J. C. L e R. V. É o presente para INTIMAR DA SENTENÇA o Sr. J. C. L, brasileiro, solteiro, atualmente residente em lugar incerto e desconhecido - que julgou PROCEDENTE, os pedidos iniciais, para DESTITUIR OS PAIS BIOLÓGICOS DO PODER FAMILIAR E CONCEDER AOS REQUERENTES C.F.C.M e J.G.A.M a adoção da adolescente K.V.C, que doravante passará a se chamar A. B. G. M(.). Fica o mesmo cientificado de que terá o prazo de 10(dez) dias, para, querendo, apresentar recurso, fluindo a partir do transcurso do prazo fixado deste edital. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital com o prazo de 30(trinta) dias que será afixado no átrio do Fórum local na forma de costume. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, aos 11(onze) dias do mês de abril de 2019. Eu., João Guedes da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. Dr. ALGACYR RODRIGUES NEGROMONTE, Juiz de Direito.

AGUA BRANCA

COMARCA DE AGUA BRANCA. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 20 DIAS Processo: 21020168150941 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem e a quem interessar possa, por este Juízo e Cartório Unico se processa uma Ação Penal sob o n. 0000002-10.2015.815.0941, contra Raimundo Severo Costa, pelo que o MM. Juiz de Direito mandou expedir o presente EDITAL com a finalidade de INTIMAR Raimundo Severo Costa, brasileiro, viúvo, natural de Catolé do Rocha-PB, nascido em 10/08/1944, filho de Severo Osório da Silva, Adelina Linda de Jesus, até então residente na PB 306, Água Branca-PB, mas atualmente em lugar incerto e nao sabido, reu na acao supra mencionada, para tomar conhecimento da sentença condenatória proferida contra o mesmo. E para que mais tarde nao alegue ignorancia, o presente EDITAL sera publicado e afixado no local de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Agua Branca em 11 de abril de 2019. Eu, Ellis Cleriston de Andrade Silva, Técnico Judiciário, o digitei e assinou.

ALAGOA GRANDE

COMARCA DE ALAGOA GRANDE. EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 10 DIAS Processo: 080173-66.2018.8.15.0031, Ação: SUBSTITUIÇÃO DE CURATELA - O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital lerem ou dele tomarem conhecimento que se processa neste juízo ação de substituição de curatela em epígrafe, movida por Josete Oliveira da Silva, brasileira, casada, agricultora, portadora do CPF n.º 930.017.384-72, residente no Sítio Caxeiro, Juarez Távora/PB, CEP n.º 58387-000, em face de Leticia da Silva Oliveira, CPF nº 437.840.974-72, residente e domiciliada no Sítio Caxeiro, Juarez Távora/PB, CEP nº 58387-000, na qual foi prolatada sentença, julgando o pedido procedente para remover a curadora anterior LETÍCIA DA SILVA OLIVEIRA e nomear a promotora JINETE OLIVEIRA DA SILVA como curadora ao interditado RIVALDO DA SILVA DE OLIVEIRA, portador do CPF n.º 032.559.204-77, com base no art. 1.194 do CPC. Todavia, ficará a curadora nomeada incumbida, sempre que for solicitada, de prestar contas a respeito de eventuais valores percebidos pela curatela e que não poderá alienar ou onerar bens do interditado, sem autorização judicial, bem como, se receber eventuais rendas previdenciárias ou de outra natureza que pertençam ao curatelado, deverá aplicá-las exclusivamente em favor deste. O encargo de curador perdurará por tempo indeterminado, até que seja dispensado por sentença judicial. Fica a curadora impedida de realizar empréstimos consignados ou de qualquer espécie em nome do curatelado, sem autorização judicial. E para que não se alegue ignorância, o MM. Juiz mandou expedir o presente, que será publicado no Diário de Justiça do Estado, por 03 vezes consecutivas, com intervalos de 10 dias, entre uma e outra publicação, afixando-se via no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Alagoa Grande, Vara Unica, aos 12/04/2019. Eu, Adriana Porfírio Lino dos Santos, Técnica Judiciária, o digitei. Dr. Jose Jackson Guimaraes - Juiz de Direito.

ALHANDRA

COMARCA DE ALHANDRA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 10 DIAS Pr ocesso: 3599120178150411 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que tramita neste juízo uma ação penal movida contra Ronaldo Francisco da Silva Cezario, brasileiro, solteiro, natural de Timbaúba - PE, filho de Rosinaldo Francisco Cezario e Edilene Maria da Silva, não tendo sido possível cita-lo pessoalmente, CITA-O pelo presente EDITAL para tomar conhecimento dos autos supra, tendo sido denunciado como incurso nas sanções do Arts. 147 do Código Penal c/c art.7º, inciso II, da Lei 11.340/06 Pelo presente, fica o réu devidamente citado, nos moldes do art. 396-A do CPP, para, no prazo de 10 (dez) dias após o prazo do Edital, oferecer Defesa Escrita por meio de Advogado, não apresentada defesa, ser-lhe-á nomeado Defensor Público. Dr. Antônio Eimar de Lima. Juiz de Direito desta Comarca. E para que não se alegue ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente edital, que será fixado no átrio do Fórum Local e na imprensa oficial. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Alhandra, aos 09 (nove) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e nove). Eu Ana Izabel Lopes Soares de Oliveira, Analista Judiciário, autorizado o digitei.

BANANEIRAS

COMARCA DE BANANEIRAS. VARA ÚNICA EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo: 0800739.67.2018.815.0081, Ação: DE INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que se processa a ação em epígrafe, na qual por sentença prolatada por este Juízo interditiou o Sr. JOSE CARLOS DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito com o CPF de nº 126.955.278-37, portador de doença mental, nomeando como curadora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DA COSTA, brasileira, casada, portadora do RG de nº 2.121.856, e CPF de nº 040.183.184-13, residente e domiciliada no endereço Sítio Pau Darco, deste Município de Bananeiras/PB. E para que não se alegue ignorância, o MM juiz mandou expedir o presente, que será afixado em local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça, com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta Vara Unica da Comarca de Bananeira, aos 29/03/2019. Eu, Ronaldo Macedo Barbosa, Técnico Judiciário, que o digitei.

BAYEUX

COMARCA DE BAYEUX - 2ª VARA MISTA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 20 DIAS - PROCESSO: 0802362-04.2015.8.15.0751 - AÇÃO: ADOÇÃO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este juízo tramitam os autos da ação supra, em que os autores JOSÉ DA PENHA GOMES DA SILVA e ELIANE FERREIRA DA SILVA, brasileiros, casados; ele militar, ela do lar, residentes e domiciliados na Rua Diógenes Chianca, nº 835, Bairro do Sesi, nesta



cidade de Bayeux, CEP 58.305-430. Propõem a **AÇÃO DE ADOÇÃO** em favor da menor **J. E.**, em face de pais ignorados, residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, o que faz com base nos fatos e fundamentos jurídicos a seguir expostos: Os suplicantes são casados civilmente há mais de 27 anos, tendo de dito consórcio marital nascido os filhos *Jonathas Ferreira da Silva*, em 03/12/1988), e *Jheiny Stefani Ferreira da Silva*, em 15/09/1990, conforme se infere das incluídas cópias de Certidões de Nascimento. No ano de 2005, os promoventes foram contatados pelo pastor Leonardo, o qual lhes apresentou duas crianças gêmeas, propondo que os mesmos as adotassem, já que os seus genitores eram ignorados. Em face do relatado abandono material e intelectual e por não terem condições de ficar com as duas crianças, os suplicantes resolveram então levar para casa uma delas, que está sob guarda e responsabilidade dos mesmos até os dias atuais. Os suplicantes, portanto, já tem de fato sob sua guarda e responsabilidade há 10 (dez) anos a menor, ou seja, desde que ela tinha menos de 01 (um) ano. Os suplicantes, de modo inequívoco, desejam legitimar a adoção de fato da menor, já tida como filha do casal. Na ausência de laços familiares os promoventes se habilitaram no Cadastro de Pessoas Interessadas em Adotar, com a finalidade dirigida a adotar a referida criança, sendo tal objetivo alcançado pela sentença de habilitação. Como movem a ação contra pais ignorados, cujo paradeiro é incerto e não sabido, o MM. Juiz mandou que se expedisse o presente edital para fins de citar os pais ignorados e eventuais interessados para, querendo, contestar(em) o feito, no prazo de 15 dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados na inicial pelos autores. O presente edital será expedido nos termos do art. 942 e segs. do mesmo diploma legal, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 20 (vinte) dias, local de costume. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos 12 de abril de 2019. Eu, Liliane Gomes de Oliveira, Técnica Judiciária, digitei por ordem do despacho contido no ID nº 20231984, datado de 02 de abril de 2019, proferida pelo Dr. Antônio Rudimacy Firmino de Sousa, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX - 2ª VARA MISTA - EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO: 10 DIAS - PROCESSO: 0802961-35.2018.8.15.0751 1- AÇÃO: PERDA OU SUSPENSÃO OU RESTABELECIMENTO DO PODER FAMILIAR. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os autos da ação supra, em que figura como autor o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA em desfavor de MARIA CRISTINA GUEDES, em razão de encontrar-se em lugar incerto e não sabido, foi proferida a seguinte **DECISÃO**: "Vistos, etc. Tratam os autos de ação de destituição do poder familiar movida pelo Ministério Público contra MARIA CRISTINA GUEDES, com tutela de urgência de suspensão do poder familiar, com relação a menor MVG. A inicial veio acompanhada do procedimento administrativo e relatórios informativos da situação de abandono em que vivia a criança, desde seus primeiros anos de vida. A menor não possuía sequer certidão de nascimento. A criança foi encaminhada à Casa de Acolhimento local após intervenção do Conselho Tutelar, após ter sido encontrada nas ruas e abandonada à própria sorte. Todas as tentativas de recolocação da menor no seio familiar foram realizadas, entretanto não se obteve êxito, razão pela qual se tornou necessário seu abrigamento, com prosseguimento das medidas protetivas judiciais previstas no ECA. Após breve análise, passo a apreciar a tutela de urgência requerida: Diz o art. 300 do CPC: "Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo." No caso em comento, não se pode olvidar da existência de tais requisitos essenciais ao deferimento liminar, isto é, o *fumus boni juris* encontra-se inserido nos documentos trazidos aos autos pela promotora o *periculum in mora*, que requer medida emergente para resguardar a integridade da menor, diante da situação familiar maléfica à sua saúde física e emocional. Assim, com apoio nos documentos acostados aos autos, que apontam para situação de abandono da menor, nos termos do art. 157 do Estatuto da Criança e do Adolescente, defiro a tutela de urgência requerida pelo MP para suspender, até o julgamento final da ação, o poder familiar da genitora Maria Cristina Guedes, com relação a menor MVG. **Proceda a associação do presente feito à medida protetiva nº 0801384-22.2018.8.15.0751, certifique-se. Cite-se a Sra. MARIA CRISTINA GUEDES por edital, com prazo de 10 dias, para, querendo, contestar o feito, no prazo de 10 dias, com as advertências de estilo, nos termos do art. 158 e § 4º do ECA. No mesmo ato, intime-se da presente decisão. Comunique-se ao Diretor da Casa de Acolhimento.** BAYEUX, 26 de março de 2019". O presente edital será expedido nos termos do art. 942 e segs. do mesmo diploma legal, sendo afixada cópia no átrio do edifício do Fórum Juiz Inácio Machado de Souza - Bayeux/PB - por 10 (dez) dias, local de costume. Dado e passado nesta cidade de Bayeux, aos 12 de abril de 2019. Eu, Liliane Gomes de Oliveira, Técnica Judiciária, digitei por ordem da Decisão contida no ID nº 20072911, datado de 26 de março de 2019, proferida pelo Dr. Antônio Rudimacy Firmino de Sousa, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX - PB. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0802489-34.2018.8.15.0751. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **JOSILDA NUNES DA SILVA** em face de **MARCELO VASCONCELOS DE SOUZA**, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) **MARCELO VASCONCELOS DE SOUZA**, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, em 03 (três) dias, efetuar o pagamento e provar que o fez ou justificar a impossibilidade de efetuá-lo, sob pena de, conforme o caso, expropriação de bens e/ou prisão civil, pelo prazo de 01 a 03 meses, na forma do art. 528/NPCP, com a nomeação de curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Bayeux, 12/04/2019. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX - PB. 3ª VARA MISTA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0801251-43.2019.8.15.0751. AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **MARIA JOSE DOS SANTOS** em face de **MANOEL DE LIMA DA SILVA**, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) **MANOEL DE LIMA DA SILVA**, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), com a nomeação de curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Bayeux, 12/04/2019. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX - PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE TUTELA/CURATELA Nº 0801378-15.2018.8.15.0751 DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN - JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de ANTONIO ALVES PINHEIRO, brasileiro(a), portador(a) de demência não especificada (CID 10 F 03), que o impossibilita totalmente de reger seus bens e atos de natureza negocial, nomeando-lhe como curador(a), MARIA JOSE PINHEIRO DE SOUZA. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 27.02.2019. Anderson Antonio Dias da Cunha, Auxiliar Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX - PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0802973-49.2018.8.15.0751 DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN - JUIZ DE DIREITO - DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de RUBIA STEFANIA RODRIGUES DO NASCIMENTO, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 32.3, nomeando-lhe como curador(a) RANIERE RODRIGUES DO NASCIMENTO. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 12/04/2019. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX - PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0802906-84.2018.8.15.0751 DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN - JUIZ DE DIREITO - DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de GIZEUDA GERONIMO DA SILVA, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 32.2, nomeando-lhe como curador(a) JOSE ALEXANDRE DA SILVA FILHO. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 12/04/2019. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX - PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0803017-68.2018.8.15.0751 DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN - JUIZ DE DIREITO - DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de VERA LUCIA MACEDO FONTES, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 20.8, nomeando-lhe como curador(a) ALINE DE FONTES DOS SANTOS. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 12/04/2019. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

COMARCA DE BAYEUX - PB. 3ª VARA MISTA - AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0802814-81.2018.8.15.0751 DR. EULER PAULO DE MOURA JANSEN - JUIZ DE DIREITO - DA 3ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de DIOVANO ALMEIDA SANTIAGO, brasileiro(a), portador(a) do CID 10 F 20.8, nomeando-lhe como curador(a) DIOFLAVIO COELHO SANTIAGO. E para que ninguém possa alegar ignorância o MM. Juiz de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Bayeux, 12/04/2019. Caio Tibério de Almeida Caiaffo, Técnico Judiciário, o digitei. Euler Paulo de Moura Jansen, Juiz de Direito.

CABEDELO

COMARCA DE CABEDELO. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 35 Processo: 19119220038150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, ou a quem interessar possa, que perante este Juízo tramitam os autos da ação supracitada, movida pela FAZENDA PUBLICA DO MUNICÍPIO DE CABEDELO contra JOSÉ SOTERO LINS e estando o executado em lugar incerto e não sabido, e expedido o presente Edital, a fim de que o mesmo seja intimado da Sentença de Prescrição Intercorrente, com fulcro no art. 487, inciso II, do CPC. Cabedelo, 11 de abril de 2019. Eu, Raissa Gadelha de Oliveira Sarmento, o digitei. Dra. Giovanna Lisboa Araujo de Souza, Juiza de Direito.

COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 20 Processo: 6080920048150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam nesta Vara e Comarca os autos da ação supracitada, movida pela Fazenda Publica do Estado da Paraíba em face da Galicia Viveres Com e Representacoes Ltda, e como o corresponsavel se encontra em lugar incerto e nao sabido e, sendo ai, mandou a MM. Juiza de Direito determinou expedicao do presente edital para INTIMAR o Sr. SEVERINO GALDINO DA SILVA FRANCA, corresponsavel da empresa executada, para, tomar conhecimento do bloqueio de valores realizado através do sistema BACENJUD, e, querendo, opor embargos, no prazo de 30 (trinta) dias. Cabedelo, 11 de abril de 2019. Eu, Janete de Araujo Barbosa, Técnica Judiciária, o digitei. Dra. Teresa Cristina de Lyra Pereira Veloso - Juiza de Direito.

COMARCA DE CABEDELO-PB - 5ª VARA MISTA DE CABEDELO - EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO 0801457-54.2018.8.15.0731. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Cabedelo-PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, movida por **ELINALDO RAMOS PEREIRA**, brasileiro, casado, motorista, portador da cédula de identidade nº 975.848 - 2ª via - SSP/PB. CPF Nº. 405.075.134-87 em favor de **MARIA JOSÉ RAMOS PEREIRA**, brasileira, viúva, CPF nº.450.959.814-91, portadora de CID I - 69-4, que a torna civilmente incapaz, tendo sido decretada a sua INTERDIÇÃO por sentença prolatada na data de 06/03/19 e sendo nomeada o Sr. **ELINALDO RAMOS PEREIRA** como seu curador. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado no Diário de Justiça por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias cada, e afixado copia no local publico de costume. Dado e passado em 01 de abril de 2019. Eu Rita Menezes, o digitei. (AA) Dr. Joao Machado de Souza Junior, Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELO-PB - 5ª VARA MISTA DE CABEDELO - EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO 0803131-67.2018.8.15.0731. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Cabedelo-PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **JERÔNIMO AQUINO SOARES** a favor de **NAIR DA SILVA AQUINO SOARES**, portadora de doença de Alzheimer - CID 10 G 30, de Diabetes tipo II - CID S 10 e de Hipertensão CID E 11, que a torna relativamente incapaz, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, mormente considerando-se a incapacidade intelectual advinda da enfermidade que a acomete, tendo sido decretada a sua INTERDIÇÃO por sentença prolatada na data de 26 de fevereiro de 2019 e sendo nomeada o Sr. **JERÔNIMO AQUINO SOARES** como seu curador. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado no Diário de Justiça por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias cada, e afixado copia no local publico de costume. Dado e passado em 1º de abril de 2019, Eu Sara Micheline Tavares Guimarães, o digitei. Dr. Joao Machado de Souza Junior, Juiz de Direito

COMARCA DE CABEDELO-PB - 5ª VARA MISTA DE CABEDELO - EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO 0805931-05.2017.8.15.0731. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Cabedelo-PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **ERIKA ALVES DOS SANTOS** a favor de **MARIA DE LOURDES ALVES DOS SANTOS** portadora de Esquizofrenia Paranoide - CID 10 F 20.0, que a torna relativamente incapaz, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, mormente considerando-se a incapacidade intelectual advinda da enfermidade que a acomete, tendo sido decretada a sua INTERDIÇÃO por sentença prolatada na data de 25 de março de 2019 e sendo nomeada a Sra. **ERIKA ALVES DOS SANTOS** como sua curadora. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado no Diário de Justiça por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias cada, e afixado copia no local publico de costume. Dado e passado em 1º de abril de 2019, Eu Sara Micheline Tavares Guimarães, o digitei. Dr. Joao Machado de Souza Junior, Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELO-PB - 5ª VARA MISTA DE CABEDELO - EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO 0802250-90.2018.8.15.0731. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Cabedelo-PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **DIANA MENDONÇA MACHADO** a favor de **DIONISIA MENDONÇA LOPES** portadora de Demência Senil (desorientada no tempo e espaço) e Erisipela em membro inferior esquerdo - CID G 31.1 e CID A 46, que a torna relativamente incapaz, para gerir e administrar atos negociais de cunho econômico e patrimonial, como emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, mormente considerando-se a incapacidade intelectual advinda da enfermidade que a acomete, tendo sido decretada a sua INTERDIÇÃO por sentença prolatada na data de 25 de março de 2019 e sendo nomeada a Sra. **DIANA MENDONÇA MACHADO** como sua curadora. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado no Diário de Justiça por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias cada, e afixado copia no local publico de costume. Dado e passado em 1º de abril de 2019, Eu Sara Micheline Tavares Guimarães, o digitei. Dr. Joao Machado de Souza Junior, Juiz de Direito.

COMARCA DE CABEDELO-PB - 5ª VARA MISTA DE CABEDELO - EDITAL DE INTERDIÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO 0800636-84.2017.8.15.0731. AÇÃO: INTERDIÇÃO. O MM. Juiz de Direito da 5ª Vara de Cabedelo-PB, em virtude da lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente edital, que por este cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, movida por **JACIANE PEREIRA DE MELO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº. 026.763.314-93, residente e domiciliada na Rua Cel. José Teles, nº 33, Centro, Cabedelo/PB, CEP 58310-000 em favor de **EDILSON LOURENÇO DE MELO**, RG nº 1.288.856, CPF nº 569.272.314-04, residente no mesmo endereço da requerente, o interditando é portadora do CID CID 10 - I.10 + F.30 (episódio maniaco), que o torna civilmente incapaz, tendo sido decretada a sua INTERDIÇÃO por sentença prolatada na data de 18/02/2019 e sendo nomeada a Sra. **JACIANE PEREIRA DE MELO** como sua curadora. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM Juiz expedir o presente que será publicado no Diário de Justiça por 03(três) vezes com intervalo de 10(dez) dias cada, e afixado copia no local publico de costume. Dado e passado em 01 de abril de 2019. Eu Rita de Cássia M. Menezes Patriota o digitei. Dr. Joao Machado de Souza Junior, Juiz de Direito.

GURINHÉM

COMARCA DE VARA ÚNICA DE GURINHÉM - PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 30 DIAS. PROCESSO Nº 0800016-79.2017.8.15.0761. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Gurinhém, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por ONEIDE BRITO LIRA NUNES DA SILVA, em face de SIDNEY SILVA, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o promovido acima referido, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Gurinhém-PB, 21 de fevereiro de 2019. Eu, Silvana de Souza Farias, Técnica/Analista Judiciária desta Vara, o digitei. Juiz(a) de Direito.

JACARAÚ

COMARCA DE JACARAÚ. VARA ÚNICA. AÇÃO DE CURATELA/INTERDIÇÃO Nº 0800711-73.2017.8.15.1071.. O(A) MM. JUIZ(A) DE DIREITO DO(A) Vara Única de Jacaraú, no uso de suas atribuições e cumprindo o que determina a Lei, FAZ SABER a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, que foi por este Juízo decretada a interdição de MARIA LIRA DE SALES, brasileiro(a), viúva, aposentada, portadora do RG 1988755 SSP/PB e CPF 991.930.604-59, nomeando-lhe como curador(a), DINALTO JOSÉ DE FARIAS, CPF 651.605.254-91 e para que ninguém possa alegar ignorância o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente EDITAL que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça., Vara Única de Jacaraú-PB, 02 de abril de 2019. Eu, Ednael dos Santos - Mat. 472.466-6, digitei. LUIZ EDUARDO SOUTO CANTALICE, Juiz de Direito.

MAMANGUAPE

COMARCA DE MAMANGUAPE-2ª VARA. EDITAL DE CITAÇÃO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS. processo: 0800922-10.2017.8.15.0231. Ação Civil Pública. A M.M Juíza de Direito da vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem que por esta Vara se processam os autos da Ação Civil Pública nº 0800922-10.2017.8.15.0231, tendo como parte autora o Ministério Público do Estado da Paraíba servindo o presente edital para citar a réu, Lucivânia Silva dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, contestar, querendo a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos E, para que no futuro não se alegue ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente edital. Dra. Kalina de Oliveira Lima Marques, Juíza de Direito. Eu, Andréa Nóbrega de Assis Martins, Técnica Judiciária, o digitei.



COMARCA DE MAMANGUAPE. 3A. VARA. EDITAL DE INTERDICAÇÃO. Processo: 29509620088150231 Acao: INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento dele tomarem que por este Juízo e cartório se processam os autos da ação supracitada ten do como parte autora MARIA DO SOCORRO ARAÚJO BEZERRIL e como interditando(a) EDVANDU LEOCADIO DE ARAUJO, servindo presente para tornar publico que foi prolatada sentença que decretou a interdição de Edvando Leocadio de Araujo, declarando sua absoluta incapacidade civil, para fazer constar que foi nomeado como curador Maria do Socorro Araujo Bezerril. E, para, que no futuro nao se alegue ignorancia mandou o MM Juiz expedir o presente edital. Dra. Elza Bezerra da Silva Pedrosa, Juíza de Direito. Eu, Ana Lucia F. Madruga, Técnica Judiciária, o digitei e assino, em 28 de março de 2019.

PATOS

COMARCA DE PATOS. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 D IAS Processo: 61986820128150251 Acao: Acao PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER pelo presente EDITAL, intima o réu JEFFERSON CUNEGUNDES MONTEIRO (NININHO), natural de Patos PB, nascido em 26/01/1992, filho de Carmeleide Cunegundes Monteiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da decisão de pronúncia proferida em 19/03/2019, nos autos da ação penal supramencionadas. Patos PB, 11/09/18. Eu, Alexandre José Oliveira Cesar, Analista Judiciário, expedí e subscrevi, por ordem da Exma. Sra. Isabella Joseanne Assunção Lopes Andrade de Souza, Juíza de Direito desta 1ª Vara

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 21249220178150251 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processa a ação penal supra referenciada, movida pela Justiça Pública em face de, Antonio Costa de Souza, brasileiro, em união estável, camelô, inscrito no CPF n. 007.754.641-55 e RG n. 2348416-2 via, SSP/PB, natural de Pombal/PB, nascido em 12/04/1980, filho de Expedito Manoel de Souza e de Maria das Graças Costa Souza, por incurso nas penas do art. 129 § 9º e art. 147, caput, ambos do Código Penal c/c art. 7º, I e II, da Lei nº 11.340/06. E, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, cita-se o acusado por este Edital, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-se que não ofertada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(iza) expedir este edital. Eu, José Bezerra de Sousa, Analista Judiciário, o digitei. Patos/PB, 11 de abril de 2019. Dr. Ramonilson Alves Gomes. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 15 DIAS Process o: 32049120178150251 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processa a ação penal supra referenciada, movida pela Justiça Pública em face de, DJAILTON MORAIS DE SOUSA, conhecido como "Didi", brasileiro, solteiro, mecânico, portador do RG n. 1743486-SSP/PB, natural de São José do Bonfim/PB, nascido em 11/03/1975, filho de Dário Bernardino de Sousa e Maria Morais de Sousa, por incurso nas penas do art. 129, § 9º e art. 147, caput, ambos do Código Penal c/c art. 7º, I e II, da Lei nº 11.340/06. E, por encontrar-se em lugar incerto e não sabido, cita-se o acusado por este Edital, para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, advertindo-se que não ofertada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor para oferecê-la. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(iza) expedir este edital. Eu, José Bezerra de Sousa, Analista Judiciário, o digitei. Patos/PB, 11 de abril de 2019. Dr. Ramonilson Alves Gomes. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 2A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 60 D IAS Processo: 58842020158150251 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem ou deste edital tiverem conhecimento, que perante este Juízo se processa a ação penal supra referenciada, movida pela Justiça Pública em face de CÍCERO PERGENTINO DE OLIVEIRA, conhecido popularmente por "Cicinho", brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido em 06/11/1976, natural de Patos/PB, filho de Manoel Nicolau de Almeida e de Terezinha Pergentino de Oliveira. Estando o réu em local incerto e não sabido, fica por este edital INTIMADO da sentença condenatória prolatada nos autos, incurso no art. 129, parágrafo nono do CPB, a uma pena de 4(quatro) meses de detenção, em regime aberto, tendo sido concedido ao réu o direito à suspensão condicional da pena, pelo prazo de 2 (dois) anos. E, para que ninguém alegue ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(iza) expedir este edital. Eu, José Bezerra de Sousa, Analista Judiciário, o digitei. Patos/PB, 11 de abril de 2019. Dr. Ramonilson Alves Gomes. Juiz de Direito.

COMARCA DE PATOS. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME. PRAZO: 10 D IAS Processo: 38850820108150251 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente Edital virem ou dele notícia tiverem, que por este Juízo e Escritania, processam-se os termos da Ação Penal acima referida, tendo como sentenciado(a) IVANILDO RIBEIRO DOS SANTOS, CARECA., brasileiro(a), solteiro, filho(a) de Antônio Ribeiro Dias e de Cícera dos Santos Ribeiro, atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, mandei expedir o presente Edital, para, no prazo de dez dias, justificar o descumprimento do SURSIS processual, sob pena de revogação, nos termos do §4º, art. 89, Lei 9.099/95. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM Juíza expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no Fórum no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Patos-PB, aos 11 dias do mês de abril do ano de 2019. Eu, Severino B. de Lima Neto, Técnico Judiciário, o digitei e subscrevi. Anna Maria do Socorro Hilário Lacerda, Juíza de Direito.

PAULISTA

COMARCA DE PAULISTA – PORTARIA N. 01/2019, DE 12 DE ABRIL DE 2019. Instaura, por ordem da douta Corregedoria-Geral da Justiça da Paraíba nos autos do Pedido de Providências nº 0001085-41.2017.8.15.1001, processo administrativo disciplinar para apuração de possível falta funcional cometida pela Tabela de Notas e de Protesto de Títulos e Oficiala de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e das Pessoas Naturais do Município e Comarca de Paulista (CNS 07.149-8), consistente, em tese, na ausência de recolhimento de receitas titularizadas pelo Fundo Especial do Poder Judiciário (FEPJ) e pelo Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais do Estado da Paraíba (FARPEN) devidas em virtude de atos determinados praticados no período de setembro de 2014 a julho de 2017, conforme constatada preliminarmente pela Gerência de Fiscalização Extrajudicial da CGJ-PB a partir de divergência entre a quantidade de atos extrajudiciais registrados no Sistema de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial e assinalados no Sistema Integrado de Guias de Recolhimento – SIGRE. O MM. Juiz de Direito Natan Figueredo Oliveira, titular da 5ª Vara Mista da Comarca de Sousa, em exercício cumulativo na Vara Única da Comarca de Paulista, por força da Portaria GAPRE nº 1.367/2018, de 06/07/2018, e, conseqüentemente nas funções de Juiz Corregedor Permanente das Serventias Extrajudiciais vinculadas à sobredita comarca (art. 6º do Código de Normas Extrajudiciais da CGJ do TJPB, art. 169, I, da Lei Complementar Estadual nº 96/2010 e art. 11 da Lei Estadual nº 6.402/96). **CONSIDERANDO** o teor da determinação emanada da douta Corregedoria-Geral da Justiça nos autos eletrônicos de nº 0001085-41.2017.815.1001 (Pedido de Providências), consubstanciada na instauração de procedimento para apuração dos fatos imputados ao sobredito delegatário, preliminarmente apurados pela Gerência de Fiscalização Extrajudicial (GEFEX); **CONSIDERANDO** que, no bojo do citado Pedido de Providências, a GEFEX constatou suposta ausência de recolhimento de receitas titularizadas pelo TJPB (FEPJ) e pelo Fundo de Apoio ao Registro das Pessoas Naturais do Estado da Paraíba (FARPEN) no período de 01/09/2014 a 31/07/2017, a partir da vislumbrada divergência entre a quantidade de Selos Digitais de Fiscalização comunicados e a quantidade de atos praticados assinalados no Sistema Integrado de Guias de Recolhimento – SIGRE; **CONSIDERANDO** o teor do art. 37, caput, da Lei Federal n. 8.935/94, que impõe a fiscalização judiciária dos atos notariais e de registro; **CONSIDERANDO** a necessidade de se garantir a ampla defesa e o contraditório (art. 5º, LV, da Constituição Federal) ao delegatário, seja ele interino ou não, como pressuposto formal para a imposição de uma das sanções previstas nos incisos I a IV do art. 32 da Lei Federal n. 8.935/94 (repreensão, multa, suspensão ou perda da delegação); **CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 11, incisos I e II e parágrafos 1º e 2º, da Lei Est adual n. 6.402/96, compete ao Juiz da Vara Única de Paulista processar e julgar os responsáveis, nas hipóteses de imposição das penas previstas nos incisos I a III do art. 22 daquela lei (repreensão, multa e suspensão), bem como processar e remeter ao Exm.º Presidente do TJPB, para julgamento dos responsáveis, quando configuradas hipóteses de perda de delegação; **CONSIDERANDO** que o processo administrativo disciplinar, em qualquer caso, deve ser instaurado pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca, nos termos do art. 23 da Lei Estadual n. 6.402/96, cabendo recurso para o Conselho da Magistratura no prazo de cinco dias e, em igual prazo, para o Tribunal Pleno, da decisão do Conselho da Magistratura (art. 24); **CONSIDERANDO** que a instauração de processo administrativo disciplinar independe de prévia realização de sindicância, nos termos do art. 96 do CNE/CGJ-PB, sendo esta, na espécie, desnecessária em virtude de que a apuração prévia operada pela Gerência de Fiscalização Extrajudicial produziu sólidos indícios documentais de materialidade e autoria das infrações especificadas no corpo da presente portaria; **CONSIDERANDO** que, nos termos do art. 2º, caput, da Lei Estadual n. 10.132/2013, "é obrigatória a utilização do selo digital de fiscalização em todos os atos notariais e registrais", bem como que, de acordo com seu parágrafo sexto, "a falta de aplicação do selo constituirá ilícito administrativo, sendo considerada falta grave a ser apurada na forma da legislação vigente, sujeitando o titular da serventia às penalidades previstas nos arts. 32, III e IV; 33, III e 35, da Lei Federal nº 8.935/1994, sem prejuízo das sanções civis e criminais"; **CONSIDERANDO** que a aquisição de Selos Digitais e o regular pagamento, conforme os atos efetivamente praticados, das Guias do FEPJ, importam em receitas auferidas pelo TJPB, sendo sua supressão capitulada, em tese, como falta grave, assim também o sendo a sonegação das contribuições para o FARPEN; **CONSIDERANDO** que a ordem da CGJ-PB foi comunicada a este Juízo pelo Malote Digital n. 81520192392958 em 03/04/2019, somente tendo sido possível dar cumprimento nesta data em razão da acumulação de unidades jurisdicionais e atendimento de medidas urgentes, ficando assim justificado, salvo melhor juízo do órgão correicional superior; **RESOLVE: Art. 1º.** Instaurar procedimento administrativo disciplinar para apurar as seguintes faltas disciplinares em tese cometidas pela Tabela de Notas e de Protesto de Títulos e Oficiala de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e das Pessoas Naturais do Município e

Comarca de Paulista (CNS 07.149-8), (Sr.ª Maria Almeida Martins): I – ter procedido, entre 01/09/2014 a 31/07/2017, ao registro de atos no SIGRE em quantitativo desconforme com o número de Selos Digitais de Fiscalização utilizados no mesmo período, provocando uma redução de receitas titularizadas tanto pelo FEPJ quanto pelo FARPEN, consoante o Relatório da Gerência de Fiscalização Extrajudicial da CGJ de ID 86429 (p.4), o que configura, em abstrato, violação de dever funcional (art. 30, XI e XIV, da Lei Federal n. 8.935/94) e infração disciplinar grave (art. 31, I e V, da mesma lei), sujeita, inclusive, à pena de perda da delegação; II – ter utilizado, nesse mesmo período, Selos Digitais do tipo isento para atos, em regra, não correspondente a atos gratuitos, por imposição legal ou normativa, o que configura, em abstrato, violação de dever funcional (art. 30, XI e XIV, da Lei Federal n. 8.935/94), sujeita a uma das penas previstas em lei; e III – após notificação da CGJ para correção dos registros e recolhimentos alusivos ao período em apuração, terem persistido 2.514 divergências, o que configura, em abstrato, violação de dever funcional (art. 30, XI e XIV, da Lei Federal n. 8.935/94) e infração disciplinar grave (art. 31, I e V, da mesma lei), sujeita, inclusive, à pena de perda da delegação; **Parágrafo único.** Deverá o Setor de Distribuição providenciar a autuação e distribuição da presente portaria no PJE como peça inaugural de procedimento administrativo disciplinar, instruída com cópia integral do Malote Digital de código de rastreamento nº 81520192392958 (integra do Pedido de Providências n. 0001085-414.2017.815.1001, que tramita no âmbito da Corregedoria-Geral da Justiça da Paraíba), mediante utilização do arquivo ".pdf" correlato, sem utilização de impressão em papel para tal fim. **Art. 2º.** Consoante fundamentado no preâmbulo desta portaria e no artigo anterior, **INDICIO** o(a) notário/oficial(a) de registro pelos fatos retroindicados nos incisos do art. 1º. **Art. 3º.** Nos termos do art. 98, parágrafo único, do CNE/CGJ-PB, cite-se o(a) indiciado(a) para apresentar defesa escrita no prazo de dez dias, por mandado, fazendo-se constar no expediente que o(a) notário(a)/oficial(a) de registro poderá acompanhar o processo administrativo disciplinar pessoalmente ou por intermédio de procurador, podendo, para fins de ampla defesa e contraditório, nesse mesmo prazo, sob pena de preclusão, indicar as eventuais provas que deseje produzir, tais como arrolamento e inquirição de testemunhas, formulação de quesitos periciais, entre outros (art. 99 do CNE/CGJ-PB). **Art. 4º.** Deixo de suspender cautelarmente o(a) indiciado(a) e de designar interventor, ante a desnecessidade de tal medida, haja vista que tal situação perdura no tempo e não tem sido noticiado gravame de vulto à prestação do serviço público delegado capaz de torná-la imperiosa de imediato. **Art. 5º.** Nos termos do art. 97 do Código de Normas Extrajudicial da CGJ/PB, cientifique-se o Ministério Público, por expediente eletrônico, para, querendo, acompanhar o processo administrativo disciplinar em todas suas fases. **Art. 6º.** Nos termos do art. 90, caput, do Código de Normas Extrajudicial da CGJ/PB, remeta-se uma cópia desta Portaria ao Exm.º Corregedor-Geral da Justiça 1, por ofício a ser enviado via Malote Digital, no qual deverá constar expressamente a menção ao Pedido de Providências n. 0001085-41.2017.815.1001 (para fins de juntada). **Art. 7º.** Publique-se esta Portaria no átrio do Fórum e no Diário da Justiça Eletrônico do TJPB. **Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico. Paulista-PB, 12 de abril de 2019. **Natan Figueredo Oliveira** - Juiz de Direito em substituição/ Juiz Corregedor Permanente.

PEDRAS DE FOGO

COMARCA DE PEDRAS DE FOGO. VARA ÚNICA. EDITAL DE INTERDIÇÃO. Processo nº 0800522-43.2017.8.15.0571. Ação: TUTELA E CURATELA - A MMª Juíza de Direito substituída da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, ou possa interessar, que, perante o Cartório e Juízo desta única vara, se processa os termos da Ação de Substituição de Curatela nº 0800522-43.2017.8.15.0571 - PJE, promovida por Sr(ª). AURIVANDA CARVALHO DE PAULO, brasileira(a), solteira, autônoma, portador(a) do RG nº 4.093.802 - SSP/PE e inscrito(a) no CPF sob o nº 799.895.434-53, em desfavor de seu(ua) genitora, o(a) Sr(ª). ALBERTINA CARVALHO DE PONTES, brasileira, viúva, do lar, portadora do RG nº 707.663 - SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 449.477.124-49, tendo a dita ação, ao final, sido julgada procedente, com a decretação da interdição do(a) promovido(a), o(a), sendo-lhe nomeado(a) curador(a), a pessoa do(a) promovente, o(a) qual prestou o compromisso legal. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância, mandou a MMª Juíza expedir o presente Edital, para ser publicado no Diário da Justiça do Estado da Paraíba, por 03 (três) vezes e com intervalos de 10 (dez) dias. Dado e passado nesta cidade e comarca de Pedras de Fogo, estado da Paraíba, em 2 de abr de 2019. Eu, Bel. Felipe B. G. Quevedo, Técnico Judiciário, o digitei. Drª. Higyna Josita Simões de Almeida, Juíza de Direito Auxiliar em Substituição Cumulativa.

PILÕES

COMARCA DE PILÕES – EDITAL RETIFICADO DE CONVOCAÇÃO PARA A 1ª REUNIÃO DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA DE PILÕES/PB, NO ANO DE 2019. A Dra. BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH, Juíza de Direito da Vara Única e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Pilões, Estado da Paraíba, em substituição e em virtude da Lei, etc. FAZ SABER que foi realizado o sorteio para composição do Corpo de Jurados que funcionará na 1ª Reunião do Tribunal do Júri desta Comarca de Pilões/PB. O sorteio dos 25 jurados foi realizado pela Exma. Sra. Dra. BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH, Juíza de Direito da Vara Única e Presidente do Tribunal do Júri desta Comarca de Pilões/PB, em substituição, na presença do Dra. ANDREA BEZERRA PEQUENO DE ALUSTAU, Promotora de Justiça em substituição nesta Comarca Advogado Dr. HERMES AUGUSTO DE CASTRO – OAB-PB 4869, comigo Analista Judiciário, tendo a MM Juíza retirado da urna geral, uma a uma, das cédulas correspondentes aos 25 (vinte e cinco) jurados que deverão servir durante os trabalhos da 1ª reunião do Tribunal do Júri desta Comarca de Pilões/PB, com as seguintes sessões designadas para os dias 22, referente ao Processo n.º 0000172-87.2005.815.0481 e 29, Processo n.º 0000499-95.2006.815.0481, do mês de maio de 2019, com início às 08:00 horas, ficando assim constituída a relação dos jurados sorteados: 1 – ANTONIO ROGÉRIO MEIRA DA SILVA; 2 – CAMILA DE FÁTIMA VIEIRA DA SILVA; 3 – CLAUDIA JANETE FERNANDES PESSOA; 4 – ERICA ANDRESSA BALBINO DE SOUZA; 5 – ALMIR PALMEIRA DA SILVA; 6 – IGONALDO SOBRAL DE LUNA; 7 – ANUSKA APRÍGIO DOS SANTOS; 8 – ALINE CUNHA SOARES; 9 – JESSICA DE SOUZA XAVIER; 10- JONNÁSIA DE LOURDES SOUZA DE OLIVEIRA; 11- JULIANA DA SILVA SOARES; 12- KATIANA PEREIRA DA SILVA; 13 – ALBERTINA FELIPE DA SILVA; 14 – ALBERTO FELIPE DA SILVA; 15 – MONICA CARDOSO FARIAS DE ALBUQUERQUE; 16 – FLAVIANO NUNES SILVA PEREIRA; 17 – MAGINA CRISTINA DE LIMA; 18 – EDILZA FELIX ARANTE DA SILVA; 19 – JUCIELY TARGINO DOS SANTOS; 20 – JOEL CIRILO DE SOUZA; 21 – GERLANE LIRA DA SILVA; 22 – JONAS RONELLE VIEGAS DOS SANTOS; 23 – GERLANE ALVES DA SILVA; 24 – DEIZE EPIFÂNIO DE SOUZA; 25 – JAIME SEBASTIÃO DE SOUZA NETO. Todos residentes nesta comarca de Pilões/PB. A todos, cada um de *per si*, bem como os interessados em geral se convida a comparecerem às sessões de julgamento designadas para o mês de maio do corrente ano e demais cujo processo esteja preparado ou venha a ficar pronto, sob as penas da lei, se faltarem. E para constar, será este Edital afixado no local de costume. Dado e passado aos 12 (doze) do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), nesta cidade e Comarca de Pilões/PB. Eu, Joselito de Meneses Pinheiro, Analista Judiciária que o digitei e assino. BARBARA BORTOLUZZI EMMERICH - Juíza de Direito Presidente do Tribunal do Júri.

SANTA RITA

COMARCA DE SANTA RITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO CÍVEL. PRAZO 20 DIAS. PROCESSO: 0802404-81.2017.8.15.0331. AÇÃO DE FIXAÇÃO DE ALIMENTOS. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que tramita nesta 3ª Vara a ação acima mencionada, que tem como parte autor MARCIA PRISCILA DE ARAUJO SILVA e como parte ré GIRLANDSON DA SILVA BARBOSA. E, face o(a) promovente(a), MARCIA PRISCILA DE ARAUJO SILVA, encontrar-se em lugar incerto e não sabido e para que mais tarde não seja alegada ignorância pelas mesmas, mandou a MM. Juíza de Direito, expedir o presente Edital de Intimação de nível com prazo de publicação de 20 (vinte) dias, ficando INTIMADO(a) a parte promovente para, no prazo de 05 dias, informar se possui interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. CUMPRASE. Dado e Passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos doze dias do mês de abril do ano de 2019. Eu, Lucas Freire Almeida, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO: Publicado 03(três)vezes no diário da justiça com intervalo de 10 dias. Processo:0803843-30.2017.8.15.0331. Ação: DE INTERDIÇÃO, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, **decretando a interdição de GERUZA SOARES DA SILVA**, incapaz, 57 anos, portadora do RG nº 2.277.788 – 2ª VIA - SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 928.506.84-20, residente e domiciliada no mesmo endereço do autor, **incapaz relativamente de praticar todos os atos da vida civil, nos termos do art. 4º, III, do CC e 487, I, do NCPC portador(a) de patologia interditando(a) portador(a) da patologia " Psicose não orgânica não especificada (CID 10 F 29) "**, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o (a) Sr.(a)Sr.(a) DIEGO LUCAS LOPES DA SILVA, brasileiro, solteiro, serviços gerais, 19 anos, portador do RG nº 4.241.441 – SSDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 014.479.584-11, residente e domiciliado na Rua Pombal, Nº 08, Tibiri II, Santa Rita. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determinou, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por **03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita.** Dado e passado nesta 3ª Vara, aos vinte dias do mês de março de 2019. Eu, Maria de Fátima Fernandes Lira, Técnico Judiciário, o digitei. **Dra. ANAMARIA CAVALCANTI CIRAULO**, assina.

COMARCA DE SANTA RITA. 3A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CÍVEL. PRAZO: Publicado 03(três)vezes no diário da justiça com intervalo de 10 dias. Processo: 0801603-68.2017.8.15.0331. Ação: DE INTERDIÇÃO, a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, **decretando a interdição de GERUZA SOARES DA SILVA**, incapaz, 57 anos, portadora do RG nº 2.277.788 – 2ª VIA - SSP/PB, inscrita no CPF sob o nº 928.506.84-20, residente e domiciliada no mesmo endereço do autor, **incapaz relativamente de praticar todos os atos da vida civil, nos termos do art. 4º, III, do CC e 487, I, do NCPC portador(a) de patologia interditando(a) portador(a) da patologia " Psicose não orgânica não especificada (CID 10 F 29) "**



cada (CID 10 F 29)", nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o (a) Sr.(a) **SR.(A) DIEGO LUCAS LOPES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, serviços gerais, 19 anos, portador do RG nº 4.241.441 – SDDS/PB, inscrito no CPF sob o nº 014.479.584-11, residente e domiciliado na Rua Pombal, Nº 08, Tibiri II, Santa Rita. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determino, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por **03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita**. Dado e passado nesta 3ª Vara, aos vinte dias do mês de março de 2019. Eu, Maria de Fátima Fernandes Lira, Técnico Judiciário, o digitei. **Dra. ANAMARIA CAVALCANTI CIRAULO**, assina.

COMARCA DE SANTARITA. 3ª VARA. EDITAL DE INTERDIÇÃO CÍVEL. PROCESSO: 0802125-95.2017.8.15.0331. AÇÃO DE INTERDIÇÃO. A MM Juíza de Direito da Vara supra, em virtude da lei, faz saber a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, nos autos da ação supra, foi proferida sentença pela MM. Juíza de Direito, Anamaria Cavalcanti Ciraulo, na qual julgou procedente o pedido, decretando a interdição de LAYSE DE LIMA ARAUJO brasileira, portadora do CPF: 014.371.254-33 e LAYSA DE LIMA ARAUJO, brasileira, portadora do CPF: 014.333.354-25, sendo ambas incapazes relativamente de praticar todos os atos da vida civil, nos termos do art. 4º, III, do CC e 487, I, do NCPC. Após, nos termos do art. 755 do CPC, nomeou como curador(a) do(a) interditado(a) o(a) **CARMELITA MARTINS DE LIMA ARAUJO**. E para que segue ao conhecimento de todos os interessados, determino, a MM. Juíza de Direito, a expedição do presente edital, que será publicado por **03 vezes, com intervalo de 10(dez) dias pela justiça gratuita**. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Santa Rita, Estado da Paraíba, aos onze dias do mês de abril do ano de 2019. Eu, Lucas Freire Almeida, técnico judiciário, o digitei. Anamaria Cavalcanti Ciraulo, Juíza de Direito.

SOLANEA

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. Edital citacao ao cível. PRAZO: 45 DIAS Processo: 04620030025723 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem, conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Serventia Judicial Unica, correm os tramites legais da Ação de Usucapião acima mencionada, em que TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS pleiteia propriedade imóvel residencial urbano situado na rua 05 de Agosto, 14, Solânea-PB, medindo aproximadamente 157,68 metros quadrados, cujos CONFINANTES sao os seguintes: ao Norte, com rua Projetada; ao Sul, com terreno da prefeitura; a Leste, com espólio de José Cardoso; a Oeste, com Ana Quintina Bezerra. Sendo ai CITO os eventuais proprietários, herdeiros ou sucessores, bem como interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para contestarem ou integrarem querendo a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, advertindo-os do disposto no art. 344 do novo CPC. E para que mais adiante não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, que sera publicado no Diário de Justiça, bem como será afixado no local de costume. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e comarca de Solânea, Estado da Paraíba, aos doze dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito. Eu, Odaci Clementino da Silva, técnico judiciário, que o digitei e assino digitalmente. Ass. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito

COMARCA DE SOLANEA. VARA UNICA. Edital citacao ao cível. PRAZO: 45 DIAS Processo: 0800906-11.2018.815.0461 Acao: USUCAPIAO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente virem, conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Serventia Judicial Unica, correm os tramites legais da Ação de Usucapião acima mencionada, em que TEREZINHA FERREIRA DOS SANTOS pleiteia propriedade imóvel residencial urbano situado na rua 05 de Agosto, 14, Solânea-PB, medindo aproximadamente 157,68 metros quadrados, cujos CONFINANTES sao os seguintes: ao Norte, com rua Projetada; ao Sul, com terreno da prefeitura; a Leste, com espólio de José Cardoso; a Oeste, com Ana Quintina Bezerra. Sendo ai CITO os eventuais proprietários, herdeiros ou sucessores, bem como interessados ausentes, incertos ou desconhecidos, para contestarem ou integrarem querendo a presente ação, no prazo de 15(quinze) dias, advertindo-os do disposto no art. 344 do novo CPC. E para que mais adiante não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito expedir o presente edital, que sera publicado no Diário de Justiça, bem como será afixado no local de costume. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade e comarca de Solânea, Estado da Paraíba, aos doze dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito. Eu, Odaci Clementino da Silva, técnico judiciário, que o digitei e assino digitalmente. Ass. Osenival dos Santos Costa, Juiz de Direito



ATOS DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL

PORTARIA Nº 297/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público **LEVI BORGES LIMA**, Símbolo DP-3, matrícula 88.462-6, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 5ª Vara da Comarca de Santa Rita, para responder pela 2ª Vara da Comarca de Santa Rita, substituindo a Defensora Pública Berthezene Barros da Cunha Lima Martins, de 03 de abril a 09 de maio do corrente ano, durante seu afastamento para gozo de Licença de Tratamento de Saúde. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 298/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **MARISE PIMENTEL FIGUEIREDO LUNA**, Símbolo DP-2, matrícula 90.236-5, Membro desta Defensoria Pública, para exercer suas funções na 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande, respondendo cumulativamente pela Vara de Feitos Especiais da Comarca de Campina Grande, revogando sua designação para o exercício cumulativo no 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Campina Grande, a partir de 1º de maio do corrente ano. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 299/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público **ANDRÉ LUIZ PESSOA DE CARVALHO**, Símbolo DP-3, matrícula 072.612-5, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na Vara de Entorpecentes e respondendo cumulativamente pela Coordenação da Central de Flagrantes, acompanhado pelo Assessor Aldo Felício do Nascimento, matrícula 166.497-2, para responder pela 1ª e 3ª Vara Mista da Comarca de Sapé, nos dias 09, 10 e 11 de abril do corrente ano, substituindo o Defensor Público João Gaudêncio Diniz Cabral nesse período. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 300/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público **OTÁVIO NETO ROCHA SARMENTO**, Símbolo DP-3, matrícula 127.355-8, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 5ª Vara Cível da Comarca da Capital, respondendo cumulativamente pela 3ª Vara Cível da Comarca da Capital, para responder em caráter excepcional e provisório pela 1ª Vara da Comarca de Cabedelo, sem prejuízo das designações anteriores, a partir de 9 de abril do corrente ano. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 301/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público **ALEXANDRE MOURA RIBEIRO**, Símbolo DP-3, matrícula nº 77.495-2, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 3ª Vara da Comarca de Bayeux, respondendo cumulativamente pela 2ª Vara da Comarca de Bayeux, para patrocinar a defesa de Marcelo Freitas de Souza, nos autos da Ação Penal nº 0001250.54.2018.815.1001, em tramitação na 1ª Vara da Comarca de Bayeux. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 302/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **ADRIANA RIBEIRO BARBOZA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 88.951-2, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para patrocinar a defesa de Almir Pessoa Júnior, nos autos da Ação Penal nº 0021438-77.2015.815.2002, em tramitação no Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca da Capital. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 303/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a designação da Defensora Pública **MARIA DA PENHA CHACON**, Símbolo DP-3, matrícula 87.024-2, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para o exercício cumulativo no Juizado Especial da Comarca de Bayeux, com efeito retroativo ao dia 4 de abril do corrente ano. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 304/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar o Defensor Público **VIRGULINO DE MEDEIROS NETO**, Símbolo DP-3, matrícula 91.273-5, Membro desta Defensoria Pública, titular e com exercício no Juizado Especial Criminal da Capital - 1ª JECRIM, para responder cumulativamente pelo Juizado Especial da Comarca de Bayeux, até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 305/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **DIANA RANGEL PICOLLI**, Símbolo DP-3, matrícula 99.926-1, Membro desta Defensoria Pública, titular e com exercício na 8ª Vara Cível da Comarca da Capital, para defender os interesses de Edecma Pinto Sales de Sousa, Processo nº 0000929-31.2015.815.2001, em tramitação na 7ª Vara Cível da Comarca da Capital, até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 306/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **JUSSARA MARIA SILVA LEMOS**, Símbolo DP-3, matrícula 79.451-1, Membro desta Defensoria Pública, com exercício na 3ª Vara da Comarca de Cabedelo, para responder junto a 2ª Vara da Comarca de Cabedelo, no mês de abril do corrente ano, em caráter excepcional e provisório, sem prejuízo das designações anteriores. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 307/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **NAIARA ANTUNES DELA-BIANCA**, Símbolo DP-2, matrícula 780.062-2, Membro desta Defensoria Pública, titular e com exercício junto a 1ª Vara da Comarca de Monteiro, para responder pela 3ª Vara da Comarca de Monteiro, em substituição a Defensora Pública Maria de Fátima Fernandes Batista, durante o seu afastamento para gozo de férias no mês de abril do corrente ano. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 308/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve revogar a Portaria nº 129/2019 que designou a Defensora Pública **MARIA DA PENHA CHACON**, Símbolo DP-3, matrícula 87.024-2, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para o exercício extraordinário na Comarca de Cruz do Espírito Santo, com efeito retroativo ao dia 4 de abril do corrente ano. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 309/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **MARIA DA PENHA CHACON**, Símbolo DP-3, matrícula 87.024-2, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, para responder cumulativamente pela Comarca de Cruz do Espírito Santo, com efeito retroativo ao dia 4 de abril do corrente ano, até ulterior deliberação. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 310/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve designar a Defensora Pública **MARIA GORETI PEREIRA DE OLIVEIRA**, Símbolo DP-2, matrícula nº 84.047-5, Membro desta Defensoria Pública, com titularidade e exercício na Comarca de Bananeiras, para patrocinar a defesa do réu Jailson Gomes de Oliveira, nos autos da Ação Penal nº 0000522-73.2014.815.0121, em tramitação na Comarca de Caicara. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

PORTARIA Nº 311/2019- DPPB/GDPG - O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, resolve conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2018/2019, ao servidor **DANIEL DE VASCONCELOS LOPES**, Assistente de Gabinete, matrícula 780.004-5, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, **com vigência a partir do dia 2 de maio de 2019**. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

CORREGEDORIA GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA - RECOMENDAÇÃO NORMATIVA Nº 04/2019. O Corregedor Geral da Defensoria Pública, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 29, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 104, de 23 de maio de 2012, no cumprimento dos deveres a serem exercidos pelos Defensores Públicos do Estado da Paraíba: **CONSIDERANDO** que é prerrogativa da Corregedoria Geral da Defensoria Pública baixar normas visando a regularidade e o aperfeiçoamento das atividades da Defensoria Pública; **CONSIDERANDO** a existências de diversos Defensores Públicos do Estado que não vem utilizando o token (assinatura digital), comprometendo o desempenho de suas atividades laborais; **CONSIDERANDO** que é obrigatório o uso do token quando dos cadastramentos de processos e seu acompanhamento pelo sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico) e SEEU (Sistema de Execução Penal Unificado), além de outros atos processuais, especialmente quando serão migrados para o sistema PJe todos os processos criminais e os atuais físicos que tramitam em todas as instâncias do judiciário; **CONSIDERANDO** a existência de Normativo nº 02/2019, datado de 02-02-2019, determinando a observância do estabelecido no art. 9º da Lei Federal nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e na Resolução 185 do CNJ, quanto ao acesso diário aos processos em tramitação no sistema eletrônico; **R E C O M E N D A: Art. 1º** - Fica recomendado ao Defensor Público do Estado da Paraíba que encontrar-se com seu TOKEK (assinatura digital) sem utilização a proceder a devida regularização no prazo de 15 (quinze) dias, após publicação deste normativo, sob pena de bloqueio do seu subsídio; **Art. 2º** - Este normativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sala do Gabinete da Corregedoria Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba. João Pessoa, 12 de abril de 2019. JOSÉ ALÍPIO BEZERRA DE MELO. CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 037-2018. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. **CONTRATADO:** BRENDIA INGRYD CRUZ DO NASCIMENTO. **OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. **PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 8 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. **DATA DA ASSINATURA:** 10/04/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 023-2018. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. **CONTRATADO:** JOSÉ RAMON FREIRE ARAÚJO SILVA. **OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. **PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 8 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. **DATA DA ASSINATURA:** 03/04/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 034-2018. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. **CONTRATADO:** TALITA RACHEL RAMOS RÉGIS. **OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 14.101.03.122.5046.4216.339036.00. **PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 8 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. **DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO - Nº DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO: 048/2019. CONTRATANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. **CONTRATADO:** KEYLHA CHRIEIDE SOUSA LINS. **OBJETO:** ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO DE COMPLEMENTAÇÃO EDUCACIONAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, SENDO PLANEJADO, EXECUTADO ACOMPANHADO E AVALIADO EM CONFORMIDADE COM OS CURRÍCULOS, PROGRAMAS, CALENDÁRIOS E HORÁRIOS ESCOLARES, NÃO ACARRETANDO QUALQUER VÍNCULO DE CARÁTER EMPREGATÍCIO. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.400,00 (CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS). **CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 141010312250464216339036. **PERÍODO DA VIGÊNCIA:** 8 (OITO) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA OU FIM DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO QUE O REGULAMENTA. **DATA DA ASSINATURA:** 04/08/2019. GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL, em João Pessoa, 12 de abril de 2019. RICARDO JOSÉ COSTA SOUZA BARROS – DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO.